

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DPGE - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR
DEPARTAMENTO DE NORMATIZAÇÃO ESCOLAR

REFERENCIAL
PARA A ELABORAÇÃO
DO REGIMENTO ESCOLAR
DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2026





Governador do Estado do Paraná

Carlos Massa Ratinho Junior

Secretário de Estado da Educação

Roni Miranda Vieira

Diretor-Geral

João Luiz Giona Junior

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Graziele Andriola

Chefe do Departamento de Normatização Escolar

Telma Aparecida dos Santos Luzio

Colaboração

Diretorias

Departamentos

Coordenações

Núcleos Regionais de Educação

É permitida a reprodução total ou parcial desta obra, desde que seja citada a fonte.

Organizadores

Bruno de Souza Nogueira

Carla de Fátima Chandelier

Elen Araújo do Nascimento

Rosangela de Castro Garcia

Secretaria de Estado da Educação

Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar -

DPGE Departamento de Normatização Escolar -

DNE Avenida Presidente Kennedy, 2511 - Guaíra

Curitiba – Paraná – Brasil

CEP 80.610-011

Telefone (41) 3340-1500/ 3340-8414

SUMÁRIO

LISTAS DE SIGLAS	8
APRESENTAÇÃO	12
ORIENTAÇÕES	13
INTRODUÇÃO	15
PREÂMBULO	17
TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	18
CAPÍTULO I – Da Identificação da Instituição de Ensino, Localização e Mantenedora	18
CAPÍTULO II – Das Finalidades e Objetivos	18
TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	24
CAPÍTULO I – Da Instituição de Ensino	24
CAPÍTULO II – Da Organização Administrativa.....	24
Seção I – Da Equipe Gestora	24
Subseção I – Da Direção e Direção Auxiliar	25
Subseção II – Da Equipe Pedagógica	36
Seção II – Das Coordenações e Apoio Pedagógico	44
Seção III – Da Equipe Docente	59
Seção IV – Dos Militares Estaduais	65
Subseção I – Da Integração dos Militares Estaduais com a Equipe Pedagógica.....	69
Subseção II – Da Formação dos Militares Estaduais.....	69
Seção V – Dos Chefes ou Subchefes de Turma	69
Seção VI Comandante de Turno	70
Seção VII – Das Formaturas	71
Seção VIII – Do Profissional de Apoio Escolar	72
Seção IX – Do Agente Educacional I e II	73
Subseção I – Do Agente Educacional I	73
Subseção II – Do Agente Educacional II	76
CAPÍTULO III – Da Organização Didática e Pedagógica	81

Seção I – Das Etapas e Modalidades de Ensino da Educação Básica	81
Seção II – Dos fins e Objetivos da Educação Básica	82
Seção III – Da Organização Curricular, Estrutura e Funcionamento	93
Seção IV – Da Recomposição das Aprendizagens	113
Seção V – Da Matrícula por Ingresso	114
Seção VI – Da Matrícula por Transferência e Continuidade dos Estudos	120
Subseção I – Da Complementação de Carga Horária da Formação Geral Básica e do Itinerário Formativo de Aprofundamento.....	122
Seção VII – Do Aproveitamento de Estudos e/ou Conhecimento Extraescolares.....	123
Seção VIII – Da Continuidade dos Estudos com Progressão Parcial	125
Subseção I – Da Classificação	126
Subseção II – Da Reclassificação	128
Subseção III – Da Adaptação	130
Seção IX – Da Revalidação e Equivalência de Estudos Feitos no Exterior	130
Seção X – Da Regularização de Vida Escolar	133
Seção XI – Da Frequência	134
Seção XII – Da Avaliação da Aprendizagem, da Recuperação de Estudos e da Promoção.....	136
Seção XIII – Do Estágio	144
Seção XIV – Do Período Letivo.....	145
Seção XV – Do Calendário Escolar	146
Seção XVI – Dos Registros e Arquivos Escolares	146
Subseção I – Da Eliminação de Documentos Escolares	147
Seção XVII – Da Avaliação Institucional	148
Seção XVIII – Dos Espaços Pedagógicos	149
CAPÍTULO IV – Da Gestão Democrática	151
Seção I – Das Instâncias Colegiadas	151
Subseção I – Do Conselho Escolar	152
Subseção II – Do Grêmio Estudantil	164

Subseção III – Da APMF	175
Subseção IV – Do Conselho de Classe	176
Seção II – Da Constituição da Equipe Diretiva	179
TÍTULO III – DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DOS MEMBROS	
DA COMUNIDADE ESCOLAR	179
CAPÍTULO I – Da Equipe Gestora e Docentes.....	180
Seção I – Dos Direitos	180
Seção II – Dos Deveres	180
Seção III – Das Proibições	183
CAPÍTULO II – Do Agente Educacional I e II	184
Seção I – Dos Direitos	184
Seção II – Dos Deveres	185
Seção III – Das Proibições	186
CAPÍTULO III – Dos Estudantes	187
Seção I – Dos Direitos	187
Seção II – Dos Deveres	190
CAPÍTULO IV – Dos Pais ou Responsáveis	192
Seção I – Dos Direitos	192
Seção II – Dos Deveres	193
Seção III – Das Proibições	194
TÍTULO IV – DAS PROIBIÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES AOS ESTUDANTES.....	195
CAPÍTULO I – Das proibições e Ações Educativas e Disciplinares aos Estudantes	195
Seção I – Das Proibições	195
Seção II – Das Ações Educativas e Disciplinares aos Estudantes	197
Seção III – Das Ações Educativas para as escolas e colégios cívico- militares.....	198
Seção IV – Dos Uniformes	199

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	200
CAPÍTULO I – Das Disposições Finais	200
LEGISLAÇÃO FEDERAL.....	202
LEGISLAÇÃO ESTADUAL	209
LEGISLAÇÃO INTERNACIONAL	220

LISTA DE SIGLAS

	SIGLA
Ações Pedagógicas Descentralizadas	APED
Ambiente Virtual de Aprendizagem	AVA
Associação de Pais, Mestres e Funcionários	APMF
Atendimento Educacional Especializado	AEE
Ausência Justificada por Critérios	AJUS
Base Nacional Comum	BNC
Base Nacional Comum Curricular	BNCC
Benefício de Prestação Continuada	BPC
Business Intelligence	BI
Cadastro de Pessoa Física	CPF
Colégio Estadual do Campo	CEC
Colégio Estadual Quilombola	CEQ
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	CNPJ
Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio	CEMEP
Catálogo Nacional de Cursos Técnicos	CNCT
Centro de Línguas Estrangeiras Modernas	CELEM
Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos	CEEBJA
Classificação Brasileira de Ocupação	CBO
Código Geral de Matrícula	CGM
Colégio Cívico-Militar	CCM
Conselho Estadual de Educação	CEE
Conselho Fiscal	CF
Conselho Nacional de Educação	CNE
Conselho de Representante de Turmas	CRT
Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários	CMEIV

Currículo da Rede Estadual Paranaense	CREP
Diretrizes Curriculares do Estado do Paraná e suas especificidades	DCEP
Diretrizes Curriculares da Educação do Campo no Paraná	DCEC
Diretrizes Curriculares Nacionais	DCN
Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo	DOEBEC
Documento Provisório de Registro Nacional Migratório	DP-RNM
Educação Escolar Quilombola	EEQ
Educação do Campo	EC
Educação de Jovens e Adultos	EJA
Educação em Direitos Humanos	EDH
Educação Multidisciplinar para a Educação das Relações Étnico-Raciais	EMERER
Educação para as Relações Étnico-Raciais	ERER
Educação Profissional Técnica	EPT
Educação em Tempo Integral	ETI
Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos	ENCCEJA
Estatuto da Criança e do Adolescente	ECA
Dispositivo Eletrônico para Fumar	DEF
Formação Geral Básica	FGB
Guias de Ensino e Aprendizagem	GEA
Itinerário Formativo de Aprofundamento	IFA
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional	LDBEN
Língua Brasileira de Sinais	LIBRAS
Língua Estrangeira Moderna	LEM
Livro de Registro de Classe	LRC
Livro de Registro de Classe Online	LRCO
Mercado Comum do Sul	MERCOSUL

Núcleo Formadores em Ação	NFORM
Núcleo Regional de Educação	NRE
Parceria Público-Privada	PPP
Parte Diversificada	PD
Plano de Atendimento Individualizado	PAI
Plano de Trabalho Docente	PTD
Plano de Curso	PC
Prática Profissional Supervisionada	PPS
Professor de Apoio à Comunicação Alternativa	PAC
Profissional de Apoio Escolar	PAE
Professor de Apoio Educacional Especializado	PAEE
Professor Coordenador de Área	PCA
Programa de Combate ao Abandono Escolar	PCAE
Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola	PBEDCE
Programa Colégio Cívico-Militares	PCCM
Programa Escola Parceira	PEP
Programa Escola do Futuro	PEF
Programa Nacional do Livro e do Material Didático	PNLD
Programa Paraná Integral	PPI
Projeto Político-Pedagógico	PPP
Projeto Integrador	PI
Proposta Pedagógica Curricular	PPC
Regimento Escolar	RE
Registro Geral	RG
Registro Nacional Migratório	RNM
Relação Anual de Informações Sociais	RAIS
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência	SEAP
Secretaria de Estado da Educação	SEED

Sistema Estadual de Jovens e Adultos	SEJA
Sistema Educacional da Rede de Proteção	SERP
Sistema Estadual de Registro Escolar	SERE
Sistema de Gestão da Rede Escolar	SGRE
Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica	SISTEC
Transtorno do Espectro Autista	TEA
Transtorno Globais do Desenvolvimento	TGD
Unidade Didática Produtiva	UDP
Vida Legal do Estabelecimento de Ensino	VLE

APRESENTAÇÃO

No Paraná, os serviços prestados no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, voltados à promoção da educação formal, são considerados de natureza essencial. Por essa razão, a Secretaria de Estado da Educação assegura às instituições de ensino da Educação Básica o suporte necessário ao seu efetivo funcionamento, visando primordialmente ao desenvolvimento e à aprendizagem dos estudantes.

Da mesma forma que as diversas atividades contempladas no contexto educacional precisam ser regulamentadas por uma base nacional comum curricular, as ações do cotidiano da escola devem ser estruturadas a partir de um referencial legal que reflita os valores, as normas e as regras da instituição de ensino para a comunidade escolar.

O Regimento Escolar é o documento que define a organização administrativa, didático-pedagógica e disciplinar das instituições de ensino e deve ser elaborado pela equipe diretiva da respectiva instituição, com a participação da comunidade escolar, observados os princípios constitucionais, a legislação vigente e as normas específicas emitidas pelo Conselho Estadual da Educação/CEE.

Assim, este Referencial oportuniza a discussão, a reflexão e a construção dos Regimentos Escolares das instituições vinculadas ao sistema estadual de ensino, com vistas ao desenvolvimento da organização pedagógica, administrativa e disciplinar visando à melhoria na qualidade do processo de ensino e aprendizagem de todos os estudantes.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ORIENTAÇÕES

Quanto à redação a ser utilizada na elaboração do Regimento Escolar, deverão ser seguidas as regras que advêm da Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998. Sua composição é formada por Títulos, Capítulos, Seções/Subseções, Artigos, e suas divisões: parágrafos, incisos e alíneas, quando necessário. Tais divisões são utilizadas para se referir a aspectos específicos contidos em um artigo.

Títulos

Denominação de um assunto abrangente que engloba Capítulos e Seções.

Capítulos

Formados conforme a complexidade e variedade de assuntos que possam abranger. Podem ser subdivididos em Seções. São grafados com todas as letras maiúsculas e identificados por algarismos romanos.

Seções/Subseções

As Seções e Subseções serão identificadas em algarismos romanos, grafadas em letras minúsculas e postas em negrito ou caracteres que as coloquem em realce; conjuntos de Artigos que dispõem sobre uma mesma unidade de conteúdo. São grafadas com letras minúsculas e identificadas por algarismos romanos.

Artigos (Art.)

Unidades básicas para a apresentação, divisão ou agrupamento de cada assunto do Regimento Escolar. Descrevem uma norma geral e referem-se a um só assunto, redigidos em uma única frase, e não possuem expressões explicativas, siglas ou abreviaturas. A numeração é contínua até o final do documento, do Art. 1º ao 9º com numeração ordinal e a partir do Art. 10 com numeração cardinal.

Parágrafos (§)

Divisões de um artigo que exemplificam ou modificam a norma geral do conteúdo. Devem conter os elementos ou preceitos necessários para perfeito entendimento do artigo e apresentar conteúdo a ele vinculado. Eles também podem conter as restrições, exceções e definições do assunto contido no artigo ou complementar suas

disposições. Quando houver somente um parágrafo, deverá ser identificado como “Parágrafo único”.

Incisos

São utilizados como elementos discriminativos do Artigo, se o assunto neles tratado não puder ser condensado no próprio artigo ou não se mostrar adequado a construir um parágrafo. Geralmente são utilizados na especificação de atribuições, competências, finalidades, objetivos etc. As frases iniciam-se sempre com letra minúscula e são organizadas por numerais romanos.

Alíneas

São os desdobramentos dos Incisos e dos Parágrafos, que complementam a ideia anterior:

- a) expressas por frases e não por orações de sentido completo;
- b) identificados por letras minúsculas: a.b.c...;
- c) o texto inicia sempre com letras minúsculas.

INTRODUÇÃO

Em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as normativas do Conselho Estadual de Educação, o princípio da gestão democrática reafirma o caráter participativo da equipe gestora, dos docentes, funcionários, estudantes, pais, segmentos da comunidade escolar e representação das comunidades indígenas e quilombolas, na construção e revisão dos documentos institucionais que expressam as propostas educacionais.

Essa participação garante transparência nos processos decisórios, valorização do diálogo e corresponsabilidade na condução das ações pedagógicas e administrativas, consolidando o compromisso coletivo com o respeito, a equidade e a qualidade social da educação. Nesse contexto, o Regimento Escolar se configura como instrumento normativo e orientador que expressa a identidade e a organização da instituição de ensino, disciplinando as relações, os direitos, os deveres e as responsabilidades dos integrantes da comunidade escolar.

Trata-se de um documento que estabelece as diretrizes de funcionamento didático-pedagógico, administrativo e disciplinar, assegurando a coerência entre a proposta pedagógica e a prática educativa cotidiana. Enquanto integrante da estrutura institucional da escola, o Regimento Escolar contribui para o alcance das finalidades da educação e para a consolidação de um ambiente escolar democrático, participativo e inclusivo.

Deve ser concebido como um instrumento dinâmico, flexível e passível de revisão, de modo a acompanhar as transformações sociais, culturais e educacionais, garantindo sempre a legalidade, a autonomia pedagógica e a permanente melhoria da qualidade do ensino.

É fundamental que os gestores oportunizem a interação de todos na construção e reconstrução do Regimento Escolar, possibilitando a articulação entre os segmentos com vistas ao conhecimento dos seus direitos, deveres, proibições e normas de convivência na comunidade escolar.

Diante dessas reflexões, a Secretaria de Estado da Educação – SEED apresenta o documento que orienta as instituições do Sistema Estadual de Ensino para a construção dos Regimentos Escolares, em decorrência das alterações na legislação educacional, sob o título de Referencial para a Elaboração do Regimento Escolar da Educação Básica.

Telma Aparecida dos Santos Luzio
Chefe do Departamento de Normatização Escolar

Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

PREÂMBULO

(HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

Neste espaço deverão ser descritos os dados significativos referentes à instituição de ensino, desde a sua criação até a presente data – histórico do nome, alterações de denominação, mudanças de endereço, entre outros. Ainda, deverão ser elencados os atos oficiais de criação, credenciamento, autorização de funcionamento, reconhecimento, renovação do reconhecimento de cursos e modalidades ofertados, bem como discorrer sucintamente sobre a comunidade escolar vinculada à instituição de ensino, demonstrando suas especificidades, características socioeconômicas e culturais.

Nesta perspectiva, o histórico da instituição de ensino deve também considerar os princípios de reconhecimento legal das atividades e serviços educacionais prestados no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, considerados de natureza essencial.

As instituições de ensino cívico-militares, de Educação Integral, indígenas, quilombolas, do campo (entre elas as localizadas em assentamento, acampamento, itinerantes e nas ilhas), as de domínio privado, comunitário, confessional ou filantrópico devem descrever suas especificidades (as instituições da modalidade Educação do Campo deverão informar se são seriadas ou multianos, por área de conhecimento ou por ciclo de formação humana).

As instituições de ensino que aderirem ao Programa Parceiro da Escola deverão descrever o processo e contextualizar o Programa. Por exemplo:

Escolas/Colégios do Programa Parceiro da Escola: A partir de janeiro de 202... a instituição de ensino passou a integrar o Programa Parceiro da Escola, instituído pela Lei Estadual nº 22.006, de 4 de junho de 2024, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.235, de 3 de setembro de 2024. Sendo assim, o Colégio passa a participar do programa, em parceria ao _____ (nome do grupo educacional parceiro), com CNPJ _____ (CNPJ do grupo educacional Parceiro), que em parceria com o Governo do Estado do Paraná assume a gestão administrativa da unidade escolar, atendendo ao Edital de Chamamento Público nº 17/2024 da Secretaria de Estado da Educação. O programa visa aprimorar a gestão administrativa e de infraestrutura das escolas estaduais por meio de parcerias com instituições especializadas, permitindo que a Direção e equipe pedagógica concentrem-se na melhoria da qualidade do ensino.

Descrever como este documento (Regimento Escolar) foi construído, considerando o previsto na LDBEN, evidenciando a participação da comunidade escolar.

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I – Da Identificação da Instituição de Ensino, Localização e Mantenedora

Art. [...] Da identificação da instituição de ensino, localização, mantenedora e Código Nacional (INEP), conforme segue:

O Colégio/Escola (Estadual) _____ (conforme VLE), é mantido pelo/a _____ (colocar o nome da mantenedora), Código Nacional (INEP) _____, e está localizado/a _____ (endereço completo, de acordo com a VLE).

As instituições de ensino que são escola-base das escolas itinerantes deverão, também, identificar a escola-itinerante e sua localização.

As instituições de ensino que aderirem ao Programa Parceiro da Escola deverão inserir os dados da Parceira.

CAPÍTULO II – Das Finalidades e Objetivos

Art. [...] A instituição de ensino tem como finalidade o desenvolvimento pleno do estudante, assegurando-lhe a formação integral indispensável ao exercício da cidadania e à continuidade de estudos, a preparação para o mundo do trabalho e para a vida em sociedade, bem como o desenvolvimento da consciência ambiental e a adoção de práticas sustentáveis tanto ambientais quanto sociais para a construção de uma sociedade equitativa e ecologicamente equilibrada.

Parágrafo único. A instituição de ensino promove o processo de mediação do conhecimento fundamentado nos dispositivos constitucionais Federal e Estadual, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/1996, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n.º 8.069/1990), na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, no Referencial Curricular do Paraná e nas normas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, os quais orientam a ação educativa, assegurando a equidade de oportunidades, o respeito à diversidade, o direito à aprendizagem significativa e a promoção de valores éticos, humanos e sociais que consolidam o papel da instituição de ensino como espaço formador, democrático e inclusivo.

Art. [...] O princípio democrático de igualdade de condições para acesso, inclusão, permanência e sucesso do estudante constitui-se num objetivo prioritário da instituição de ensino, assim como a gratuidade para a rede pública estadual e municipal de Educação Básica, tendo como essência a qualidade da aprendizagem nas diferentes etapas e modalidades de ensino, vedada qualquer forma de discriminação e segregação.

Art. [...] Constituem-se objetivos gerais da instituição de ensino:

I - promover o desenvolvimento integral dos estudantes, abrangendo aspectos físicos, mentais, psicológicos e socioemocionais, para estimular o pensamento crítico e o protagonismo social;

II - fortalecer valores como solidariedade, tolerância, respeito à diversidade e participação cidadã, formando para o exercício dos direitos e deveres sociais e políticos;

III - formar os estudantes com conhecimentos e habilidades alinhados às demandas sociais, favorecendo sua inserção no mercado de trabalho e continuidade nos estudos.

Art. [...] O Projeto Político Pedagógico – PPP será elaborado coletivamente, em cumprimento aos princípios democráticos, submetido à aprovação do Conselho Escolar e/ou mantenedora, analisado pelos Núcleos Regionais de Educação quanto aos aspectos legais e homologado pela mantenedora.

Art. [...] As instituições de ensino da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, devem ter como foco do trabalho as interações no cuidado, na educação e no brincar, desde o seu nascimento até os cinco anos de idade, em complementação à ação que as famílias desempenham.

Art.[...] As instituições com oferta regular de Educação em Tempo Integral têm como objetivo promover a qualidade da Educação Básica na rede pública municipal e estadual, pautada na formação integral dos estudantes, com ampliação do tempo, dos espaços pedagógicos e das oportunidades de aprendizagem.

Art. [...] As instituições de ensino que ofertam atividades em jornada ampliada têm como objetivo expandir as oportunidades de aprendizagem dos estudantes, com ações pedagógicas articuladas ao currículo, oportunizando a interlocução entre os diferentes componentes curriculares/campo de experiência, contribuindo para a formação integral dos estudantes.

Art. [...] As instituições de ensino na modalidade de Educação Bilíngue de Surdos ofertam a educação bilíngue, sendo a Língua Brasileira de Sinais – Libras, como primeira língua, e a Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua, respeitando, dessa forma, sua singularidade linguística, mediante adequações pedagógicas e metodológicas articuladas aos vários componentes voltados à modalidade gestual-visual previstos no PPP e que contribuam para a ampliação da formação do estudante.

Art. [...] As instituições de ensino da Educação Básica na modalidade Educação Especial têm como objetivo o desenvolvimento dos estudantes com deficiência intelectual, associada ou não a outras deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento/transtorno do espectro do autismo, múltiplas deficiências associadas ou não a outras deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento/transtorno do espectro do autismo, com déficits significativos, tanto no funcionamento intelectual, como nas relações sociais que demandam do contexto escolar práticas pedagógicas que possibilitem apoios contínuos e/ou pervasivos.

Art. [...] As instituições de ensino cívico-militares são unidades de ensino públicas regulares municipais e estaduais que aderiram ao Programa Colégio Cívico-Militares do Paraná – CCM/PR e adotam o modelo cívico-militar aprovado pela comunidade escolar por meio de consulta pública, conforme legislação vigente.

Art. [...] As instituições de ensino cívico-militares municipais, devem atender a Lei Orgânica do município, e passar por aprovação da comunidade escolar por meio de consulta pública, atendendo às especificidades do Programa, sem descumprir o estabelecido na legislação vigente, estadual e federal, em conformidade com a SEED, que acompanha a implantação, avaliação e certificação do modelo.

Art. [...] As instituições de ensino cívico-militares ministram o ensino regular na Educação Básica, anos finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Técnico Profissional.

Art. [...] Os colégios cívico-militares fazem parte do Programa Colégios Cívico-Militares no Estado do Paraná, estabelecido em parceria entre a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. [...] Os colégios cívico-militares apresentam um conceito de gestão nas áreas educacional, didático-pedagógica e administrativa com a participação do corpo docente da instituição e apoio dos militares estaduais do Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários – CMEIV do Estado do Paraná.

Art. [...] O Programa Colégios Cívico-Militares tem por objetivo ofertar Educação Básica de qualidade, desenvolvendo um ambiente escolar adequado que promova a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e a gestão de excelência dos processos educacionais, pedagógicos e administrativos, fortalecendo valores humanos e cívicos.

Art. [...] As instituições de ensino da Educação Básica na modalidade Educação do Campo no Paraná garantem o direito à Educação Básica de qualidade, contextualizada à realidade social, cultural e econômica das populações do campo, valorizando seus saberes, cultura, trabalho, identidades e modos de vida, promovendo o acesso, a permanência e a aprendizagem dos sujeitos do campo, bem como o desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas e contextualizadas, fortalecendo a identidade dos povos do campo e a sustentabilidade, assegurando a participação da comunidade na gestão e nas ações da instituição.

Art. [...] As escolas indígenas do Paraná trabalham na perspectiva de valorizar a cultura e a identidade dos povos Guarani e Kaingang e Xetá. Possuem currículo específico que inclui a/s língua/s indígena/s falada/s pelos estudantes e trabalham na perspectiva intercultural, aliando os saberes tradicionais desses povos com os demais conhecimentos.

Art. [...] As instituições de ensino da Educação Básica na modalidade Educação Escolar Quilombola e as instituições de ensino que recebem estudantes provenientes de territórios quilombolas devem garantir, conforme Diretrizes próprias, um ensino que se fundamente na memória coletiva, nas línguas remanescentes, nos marcos civilizatórios, nas práticas culturais, nas tecnologias e formas de produção do trabalho, na territorialidade, nos acervos e repertórios orais, nos festejos, usos e demais elementos que conformam o patrimônio cultural das comunidades quilombolas de todo país.

Art. [...] As instituições de ensino vinculadas ao Programa Parceiro da Escola adotam um modelo de gestão escolar otimizada, com foco no processo de ensino e aprendizagem e no bem-estar dos estudantes.

§ 1º Nesse modelo, o diretor escolar permanece como líder pedagógico e gestor da unidade, atuando também na supervisão das ações da empresa parceira, responsável pelos serviços de apoio administrativo, como limpeza, alimentação, manutenção e segurança.

§ 2º Essa estrutura possibilita que a equipe gestora concentre-se nas dimensões pedagógica e formativa, fortalecendo a qualidade da educação e o desempenho escolar dos estudantes.

Art. [...] O Ensino Médio, em sua organização deve oferecer tempos e espaços próprios, intraescolares ou em parceria com outras instituições de ensino, organizações e entidades da sociedade civil, serviços ou empresas, para estudos e atividades, a fim de melhor atender à heterogeneidade e pluralidade de condições, aos múltiplos interesses dos estudantes, às suas especificidades etárias, sociais e culturais, respeitando sua fase de desenvolvimento.

Art. [...] Os estudos e práticas devem ser organizados e planejados nas Áreas de Conhecimento descritas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC de forma colaborativa e contextualizada interdisciplinar, podendo ser desenvolvidos por meio de diferentes adequações pedagógicas e curriculares, que rompam com o trabalho disciplinar isolado.

Art. [...] A Educação Profissional de nível médio abrange habilitação profissional técnica relacionada ao curso técnico, qualificação profissional técnica - como etapa com terminalidade de curso técnico e especialização profissional técnica - na perspectiva da formação continuada.

Art. [...] A oferta da Educação Profissional tem o objetivo da formação integral dos estudantes, bem como a apropriação dos conhecimentos técnicos e tecnológicos

exigidos pelo mundo contemporâneo, devendo garantir também a qualificação profissional para possibilitar a adaptação às novas condições ocupacionais e exigências do mundo do trabalho.

Art. [...] Os cursos de Educação Profissional devem ter como referência os eixos tecnológicos e suas respectivas áreas quando identificadas, possibilitando a construção de Itinerários Formativos flexíveis, diversificados e atualizados, segundo os interesses dos estudantes, considerando a relevância para o contexto local e as reais possibilidades das instituições de ensino públicas e privadas, visando ao desenvolvimento de competências para o exercício da cidadania e específicas para o desempenho profissional qualificado, na perspectiva do desenvolvimento sustentável.

Art. [...] A oferta da Educação Profissional compreende as 4 Áreas do Conhecimento, em consonância com a estrutura socioeconômica e produtiva, perpassando todas as suas dimensões do trabalho, ciência, cultura e tecnologia, organizada por eixos tecnológicos em conformidade com a estrutura sócio-ocupacional do trabalho.

§ 1º A Educação Profissional articulada ao setor produtivo, a partir das unidades curriculares e as práticas propostas nos Itinerários de Formação Profissional e Tecnológica - IFPT, os estudantes vivenciam o mundo do trabalho.

§ 2º A Educação Profissional deve promover o respeito aos valores estéticos políticos e éticos no desenvolvimento da pessoa e o preparo para o exercício da cidadania, a inserção no mundo do trabalho e o empreendedorismo.

§ 3º Estimular a pesquisa no aprofundamento do processo formativo, integrando saberes cognitivos e socioemocionais, visando à construção de competências e habilidades profissionais.

§ 4º Valorizar os sujeitos em relação à curiosidade, criatividade e experimentação, considerando a indissociabilidade entre ensino e prática social, visando a superação da fragmentação do conhecimento.

§ 5º Oportunizar a participação plena e efetiva no processo educacional e na sociedade, em igualdade e equidade de condições, para as pessoas com deficiência.

Art. [...] Os cursos técnicos devem ser organizados na perspectiva de Itinerário de Formação Profissional e Tecnológico - IFPT, com vistas a desenvolver as competências do estudante e a continuidade dos estudos.

Art. [...] Os componentes curriculares integram-se e articulam-se, garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica, numa visão de totalidade, para o desenvolvimento do estudo e da pesquisa, incluindo a formação ética, a autonomia intelectual e o pensamento crítico.

Art. [...] Os cursos de qualificação profissional, incluída a formação inicial de trabalhadores, possibilitam o desenvolvimento de competências e habilidades profissionais devidamente identificadas no perfil profissional de conclusão do curso, que sejam necessárias ao exercício de uma ocupação com identidade reconhecida

no mundo do trabalho, considerando as orientações do Sistema de Ensino, Classificação Brasileiro de Ocupações – CBO e Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos – CNCT.

Art. [...] A oferta de cursos técnicos para o estudante que não concluiu o Ensino Médio na idade considerada adequada, a partir da conclusão do ensino médio na Educação de Jovens e Adultos – EJA poderá se matricular no curso técnico desejado.

Art. [...] A Educação Profissional em Tempo Integral se estabelece pela integralidade do processo educativo, superando a simples ampliação de tempo ou jornada do estudante na instituição de ensino, expandindo oportunidades de aprendizagem e a formação profissional, essenciais para o seu desenvolvimento.

Art. [...] As instituições de ensino, independentemente da oferta, devem contemplar a utilização de recursos educacionais digitais, conforme orientações e regulamentações disponibilizadas pela mantenedora, considerando as especificidades culturais das comunidades tradicionais.

Atenção às especificidades:
As escolas indígenas devem ofertar ensino bilíngue e as disciplinas/componentes curriculares de Língua Kaingang, Guarani e Xetá, de acordo com a etnia da comunidade, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Indígena.
As escolas indígenas devem atender ao proposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena e considerar seus fundamentos e ensino bilíngue/multilíngue, o caráter comunitário, a interculturalidade e a especificidade cultural.
As instituições de ensino quilombola e as que atendem estudantes oriundos de territórios quilombolas deverão atender às Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Quilombola e suas especificidades.
As instituições de ensino que integram Educação do Campo deverão atender às Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas de Campo – DOEBEC, às Diretrizes Curriculares do Estado do Paraná e suas especificidades – DCEP e às Diretrizes Curriculares para a Educação do Campo no Paraná - DCEC..
As instituições de ensino da rede pública que ofertam a Educação de Jovens e Adultos – EJA devem assegurar, gratuitamente, oportunidades educacionais apropriadas de escolarização a todos os estudantes, considerando o perfil da oferta da modalidade, conforme descrito nas diretrizes curriculares da EJA.
As especificidades do Programa Colégios Cívico-Militares referente à conduta dos estudantes devem estar contidas no Manual dos Colégios Cívico-militares e no Guia de Padronização.
As instituições de Educação Infantil devem atender às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, que fundamentam a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à Educação Infantil, considerando suas diversidades e especificidades

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

CAPÍTULO I – Da Instituição de Ensino

Art.[...] As instituições de ensino organizam-se por meio de ações administrativas e didático-pedagógicas, com a participação da comunidade escolar e da comunidade local.

§ 1º A comunidade escolar é integrada pelas pessoas que possuem relação direta com a instituição de ensino e é composta por profissionais do magistério e demais servidores da educação, estudantes, pais ou responsáveis.

§ 2º A comunidade local é integrada pelas famílias e demais pessoas, entidades e organizações que atuam de maneira complementar, com a comunidade escolar.

CAPÍTULO II - Da Organização Administrativa

Art. [...] As equipes administrativa e didático-pedagógica da instituição de ensino devem estar claramente descritas e explicitadas no Projeto Político-pedagógico.

Seção I – Da Equipe Gestora

Art. [...] A equipe gestora é composta por direção-geral, direção auxiliar e pedagogos da instituição de ensino.

Art. [...] Nas instituições de ensino da rede estadual, a jornada de trabalho da equipe gestora deverá ser cumprida em hora-relógio.

Art. [...] A função da equipe gestora é fundamental para a comunidade escolar, pois é ela quem conduz todos os processos da instituição de ensino, propondo e acompanhando os encaminhamentos para a implementação das ações educacionais definidas no Projeto Político-Pedagógico e regulamentadas no Regimento Escolar.

Art. [...] Cabe à equipe gestora a organização do trabalho pedagógico, que compreende o acompanhamento do uso dos recursos educacionais digitais e o apoio à prática docente, visando à qualificação dos processos de ensino e aprendizagem.

Art. [...] O trabalho pedagógico voltado à recomposição da aprendizagem deve assegurar o direito de aprender, possibilitando a superação das defasagens e promovendo o avanço dos estudantes no desenvolvimento das habilidades e competências a serem alcançadas

Art. [...] A formação continuada da equipe gestora será realizada por meio de acompanhamento pedagógico na instituição de ensino.

Art. [...] A formação da equipe gestora deverá enfatizar estratégias para o aumento da frequência escolar, elevação da taxa de aprovação, redução do abandono escolar e acompanhamento das avaliações internas e externas.

Subseção I – Da Direção e Direção Auxiliar

Art. [...] Compete à equipe diretiva (diretor-geral e diretor auxiliar):

- I. conhecer e fazer cumprir a legislação vigente e as normas estabelecidas pela mantenedora;
- I. acompanhar o processo de ensino e aprendizagem, realizando as intervenções necessárias para o alcance dos objetivos e metas traçados pela comunidade escolar;
- II. organizar o processo de distribuição de aulas por componente curricular e unidade curricular para os cursos técnicos, a partir de critérios legais e pedagógicos;
- III. organizar a jornada de trabalho a ser cumprida pelos servidores e trabalhadores contratados;
- IV. realizar o suprimento e o cancelamento da demanda de funcionários e docentes em exercício na instituição de ensino, observando as instruções encaminhadas pela SEED;
- V. planejar e organizar a elaboração, a atualização e o acompanhamento da implementação do PPP com todos os segmentos da instituição de ensino, assegurando a integração das temáticas de educação ambiental, sustentabilidade, emergências climáticas e educação para o trânsito como um dos eixos transversais e prioritários;
- VI. apresentar o Projeto Político-Pedagógico - PPP atualizado para conhecimento, análise e aprovação do Conselho Escolar, com registro em ata e preenchimento da declaração de legalidade;
- VII. elaborar o Regimento Escolar com a participação da comunidade escolar, de acordo com os princípios constitucionais, a legislação geral e as normas específicas, considerando que este documento concentra os princípios e os procedimentos articuladores para o funcionamento do cotidiano da instituição de ensino;
- VIII. esclarecer a comunidade escolar de que o Regimento possui caráter dinâmico e flexível, estando passível de revisões sempre que necessárias, com o propósito de assegurar a adequada normatização das ações coletivas;
- IX. conduzir a organização administrativa, didático-pedagógica e disciplinar do Regimento Escolar, o qual deve ser aprovado pelo Conselho Escolar ou pela

mantenedora e encaminhado ao NRE para análise e emissão de parecer de legalidade;

- X. encaminhar o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar por meio do sistema e-Protocolo, em formato PDF, ao NRE, para emissão de pareceres e atos;
- XI. implementar a PPC da instituição de ensino em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com a Formação Geral Básica – FGB e com o Referencial Curricular do Paraná, bem como com a legislação vigente, incentivando a abordagem transdisciplinar de educação ambiental, sustentabilidade, adaptação e mitigação às emergências climáticas e educação para o trânsito, em diálogo com os componentes curriculares;
- XII. acompanhar a efetivação dos currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, do Ensino Médio e da Educação Profissional conforme a BNCC, os Referenciais Curriculares e currículos próprios;
- XIII. utilizar ferramentas de gestão para apoiar os docentes na implementação dos planos de aula, na observação de sala de aula, no acompanhamento da frequência escolar dos estudantes, nos índices de avaliação interna e externa para diagnóstico, nos recursos educacionais digitais e na definição de ações de intervenção para a superação de desafios;
- XIV. orientar os docentes quanto ao uso dos materiais pedagógicos disponibilizados pela mantenedora, visando à qualificação das práticas de ensino e à efetividade do processo de aprendizagem;
- XV. coordenar a gestão curricular e métodos de aprendizagem e avaliação para promover inclusão, equidade e cultura colaborativa;
- XVI. realizar a observação de sala de aula (metodologia de formação em serviço) para refletir sobre o processo de ensino e aprendizagem, a partir da escuta ativa e de questionamentos propostos ao docente para que possam desenvolver estratégias metodológicas que atendam às necessidades dos estudantes;
- XVII. realizar feedback formativo com os docentes, identificando pontos fortes e áreas de aprimoramento na prática pedagógica, auxiliando-os no desenvolvimento profissional contínuo;
- XVIII. incentivar e viabilizar condições para que os pedagogos realizem o acompanhamento da hora-atividade, por meio de cronograma pré-estabelecido, bem como as observações de sala de aula como metodologia de formação continuada, com os registros necessários;
- XIX. articular e fomentar a formação permanente dos profissionais em exercício na instituição de ensino, além de viabilizar e monitorar a formação continuada dos docentes da unidade escolar, visando ao constante aprimoramento de suas competências e habilidades;
- XX. gerir e supervisionar o cumprimento da hora-atividade pelo docente no espaço escolar, garantindo sua destinação para as atividades relacionadas à docência, formação continuada em serviço e trabalho colaborativo para planejamento

- pedagógico, com o envolvimento de pedagogos e coordenadores de curso (se aplicável à Educação Profissional e Tecnológica);
- XXI. organizar e acompanhar a aplicação das avaliações externas à escola, realizar a leitura dos resultados e apoiar os professores no replanejamento do trabalho com os descritores e do redirecionamento da prática pedagógica docente;
 - XXII. acompanhar e monitorar, em conjunto com a equipe pedagógica e com os docentes, os resultados provenientes das avaliações internas e externas, a fim de aprimorar o trabalho pedagógico, rever o planejamento das aulas e garantir a melhoria da qualidade da educação para os estudantes;
 - XXIII. planejar o processo de recomposição das aprendizagens, em conjunto com os professores, oportunizando aos estudantes a superação das defasagens na leitura, escrita, cálculos e resolução de problemas;
 - XXIV. coordenar e subsidiar a elaboração, a implementação e o monitoramento do plano de ação da instituição de ensino e submetê-lo à aprovação do Conselho Escolar;
 - XXV. presidir as reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho Escolar e efetivar as decisões tomadas no coletivo;
 - XXVI. convocar os profissionais em exercício na instituição de ensino, quando necessário, para participarem de formações, eventos e reuniões, com antecedência de, no mínimo, 48 horas;
 - XXVII. acompanhar e conduzir o desenvolvimento dos programas federais e estaduais no âmbito escolar;
 - XXVIII. cumprir a obrigatoriedade de execução semanal do Hino Nacional nas instituições estaduais de Ensino Fundamental;
 - XXIX. encaminhar aos órgãos competentes as solicitações de modificação no ambiente escolar, previamente discutida e acordada com a comunidade escolar;
 - XXX. zelar pelo patrimônio imóvel e móvel da instituição de ensino, prezando pela sua manutenção, utilização, organização e limpeza;
 - XXXI. zelar pelo patrimônio e espaços físicos, bem como pelas ferramentas e tecnologias utilizadas e definidas pela SEED;
 - XXXII. atender aos índices de qualidade de ensino, frequência e utilização das plataformas de ensino definidos pela SEED;
 - XXXIII. coordenar as equipes de trabalho, gerindo com as instâncias colegiadas os recursos financeiros da instituição de ensino;
 - XXXIV. assegurar o cumprimento dos dias letivos e da carga horária, previstos em calendário escolar, organizando as reposições e complementações de carga horária, quando necessário;
 - XXXV. encaminhar ao NRE, após aprovação do Conselho Escolar ou mantenedora, alterações na oferta de ensino, abertura ou encerramento de cursos, etapas e modalidades de ensino;
 - XXXVI. presidir o Conselho de Classe encaminhando as decisões tomadas coletivamente para efetivação;

- XXXVII. assegurar a organização pedagógica e administrativa das atividades de ampliação de jornada e educação integral, conforme a oferta e orientações da SEED;
- XXXVIII. providenciar a assinatura da documentação relativa à vida escolar dos estudantes, de acordo com a legislação vigente;
- XXXIX. providenciar assinaturas de declarações, ofícios e outros documentos, responsabilizando-se pela atualização, expedição, legalidade e autenticidade;
- XL. utilizar novas tecnologias de informação e comunicação (recursos importantes para a gestão escolar), zelando pela preservação desse patrimônio;
- XLI. prestar contas dos recursos recebidos, submetendo sua aplicação e utilização à aprovação do Conselho Escolar e fixando em edital público o relatório da prestação de contas;
- XLII. deferir os requerimentos de matrícula;
- XLIII. orientar a comunidade escolar sobre o volume do material escolar a ser transportado diariamente pelos estudantes, para que seja compatível com o seu peso e idade, em conformidade com a legislação vigente;
- XLIV. disponibilizar e organizar com a equipe pedagógica armários individuais e/ou coletivos para acomodar o material dos estudantes;
- XLV. promover a integração da instituição de ensino com a comunidade local;
- XLVI. verificar o número de estudantes matriculados em programas/atividades de ampliação de jornada escolar, que necessitem de almoço/jantar, garantindo que permaneçam no espaço escolar no horário intermediário;
- XLVII. fazer o acompanhamento das atividades de ampliação de jornada escolar em conjunto com a equipe pedagógica;
- XLVIII. supervisionar o fornecimento da alimentação escolar, em conformidade com os critérios da alimentação saudável;
- XLIX. cumprir as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;
- L. supervisionar os serviços prestados, tais como o transporte escolar e entrega de materiais, reportando eventuais irregularidades ao NRE;
 - LI. disponibilizar espaço físico adequado para a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE, no turno e no contraturno;
 - LII. cumprir e fazer cumprir as disposições legais definidas em legislação específica para o Centro de Línguas Estrangeiras Modernas – CELEM, segundo orientações enviadas pela SEED;
 - LIII. viabilizar a composição da Equipe Multidisciplinar para a Educação das Relações Étnico-Raciais, acompanhando sua atuação educativa;
 - LIV. colaborar com a elaboração do Plano de Ação da Equipe Multidisciplinar para a Educação das Relações Étnico-Raciais, propondo práticas de gestão que contemplem os três eixos de ação das EMERER: 1) Currículo e Projeto Pedagógico, 2) recursos de mídias e materiais didáticos-pedagógicos e 3) gestão e espaço físico;
 - LV. acompanhar o processo destinado aos estudantes impossibilitados de frequentar as aulas por problemas de saúde, licença-maternidade e lactantes,

mediante comprovação por atestado/laudo médico, conforme dispositivos legais;

- LVI. fornecer informações sobre os estudantes em atendimento hospitalar para o responsável pelo Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH no NRE e ao pedagogo que atua no atendimento hospitalar, sempre que solicitado;
- LVII. possibilitar a efetivação do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil Estadual – PBEDCE na instituição de ensino, indicando profissionais em exercício para compor o Programa;
- LVIII. organizar e acompanhar a efetivação das atividades de intensificação de aprendizagem com a equipe pedagógica e os docentes, para o desenvolvimento das aprendizagens essenciais dos estudantes;
- LIX. participar, durante o ano letivo, de pelo menos uma jornada de 40 horas do Grupo de Estudos Diretor Formador;
- LX. implementar, na instituição de ensino, o Programa Aluno Monitor, tendo como base as normativas da SEED;
- LXI. apoiar as pessoas diretamente envolvidas no processo de ensino e aprendizagem;
- LXII. coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação;
- LXIII. promover um ambiente propício ao desenvolvimento educacional;
- LXIV. incentivar a inclusão, a equidade, a aprendizagem ao longo da vida do estudante e a cultura colaborativa;
- LXV. estimular na comunidade escolar o respeito às especificidades linguísticas, culturais, territoriais, regionais, religiosas, étnicas, raciais, de pessoa com deficiência e de gênero, numa ação preventiva de combate ao *bullying* e *cyberbullying* e de outras formas de violências;
- LXVI. participar, com a equipe pedagógica e com os docentes, da construção de estratégias de cunho pedagógico para superação de todas as formas de violência, discriminação, preconceito, capacitismo e exclusão social, atendendo às Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos e à legislação vigente;
- LXVII. integrar ações de educação para um trânsito seguro e responsável com práticas de sustentabilidade e resiliência climática, no ambiente escolar e em seu entorno;
- LXVIII. promover o respeito às especificidades linguísticas, culturais, regionais, territoriais, religiosas, étnicas e raciais, de orientação sexual e de identidade de gênero dos estudantes pertencentes às populações em situação de itinerância;
- LXIX. conceder aos estudantes pertencentes às populações em situação de itinerância, tratamento pedagógico, ético e não discriminatório com possibilidade e condições necessárias para a aprendizagem, atendendo a legislação vigente;

- LXX. assegurar e acompanhar o acesso, a permanência e o sucesso dos estudantes nos programas disponibilizados pela mantenedora, com ênfase na aprendizagem;
- LXXI. acompanhar a frequência escolar diariamente, organizar a busca ativa no período da evidência da falta, contatar a família em casos de faltas sem justificativa, acionando os órgãos responsáveis quando necessário;
- LXXII. registrar no Sistema Educacional da Rede de Proteção – SERP, os estudantes que, após a realização da busca ativa, não retornarem à instituição de ensino e que apresentarem cinco faltas seguidas ou sete faltas alternadas, providenciando o encaminhamento dos casos à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente e acompanhando as situações até o retorno desses estudantes à escola;
- LXXIII. informar ao órgão competente sobre a assiduidade de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, atendidos pelo Programa de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC, na instituição de ensino;
- LXXIV. priorizar, na organização do trabalho pedagógico, o atendimento de prazos relativos ao registro da frequência escolar dos beneficiários de programas governamentais, conforme legislação vigente;
- LXXV. proporcionar ações pedagógicas para atendimento dos estudantes que praticaram atos de indisciplina ou infracionais, dando os encaminhamentos cabíveis a cada caso de acordo com o previsto neste Regimento Escolar e conforme legislação vigente;
- LXXVI. acompanhar a frequência dos estudantes e contatar a família em casos de faltas sem justificativa, acionando os órgãos responsáveis quando necessário;
- LXXVII. acompanhar a frequência dos docentes e organizar a reposição de aulas e/ou conteúdos quando necessário, seguindo as normativas da mantenedora;
- LXXVIII. implementar práticas que promovam um clima escolar positivo;
- LXXIX. contribuir para a construção de um ambiente escolar que promova o respeito às diversidades como princípio fundamental da educação em direitos humanos;
- LXXX. promover e participar da elaboração e implementação do Plano de Enfrentamento e Prevenção a todas as formas de violência, discriminação e preconceito, em conformidade com as normativas vigentes;
- LXXXI. promover ações de prevenção às violências, conforme previsto no Plano de Enfrentamento e Prevenção às Violências;
- LXXXII. dar conhecimento do “Guia de Orientações às equipes diretivas e pedagógicas sobre os protocolos a serem adotados em situações de violência intra e extraescolar envolvendo crianças e adolescentes;
- LXXXIII. cumprir e fazer cumprir a orientação da mantenedora sobre o fluxo de atendimento a crianças e/ou adolescentes encontrados com Dispositivos Eletrônicos para Fumar (DEF) na instituição de ensino;

- LXXXIV. implementar práticas que promovam o desenvolvimento das competências socioemocionais, reconhecendo a importância dos aspectos emocionais, relacionais e subjetivos no processo de aprendizagem;
- LXXXV. aplicar medidas pedagógicas de intervenção, como orientação individual, atividades restaurativas, escuta ativa e acompanhamento pela equipe pedagógica, em situações de condutas indisciplinadas e/ou atos infracionais;
- LXXXVI. realizar o contato formal com os responsáveis legais, assegurando registro em ata e ciência das ocorrências;
- LXXXVII. registrar todos os episódios e intervenções realizadas, com documentação adequada no Sistema Educacional da Rede de Proteção – SERP ou em outros instrumentos de registros;
- LXXXVIII. acionar, se necessário, órgãos de proteção, conforme o Guia de Orientação de Enfrentamento às Violências disponibilizado pela SEED;
- LXXXIX. implementar e acompanhar as ações do Programa Escola Escuta;
 - XC. estabelecer ações que possibilitem a efetivação dos princípios de educação em direitos humanos na condução de situações que minimizem a indisciplina no espaço escolar, promovendo práticas de prevenção às situações de *bullying* e *cyberbullying*;
 - XCI. comunicar à autoridade policial quando verificado ato infracional cometido por criança ou adolescente, assim como contra criança ou adolescente;
 - XCII. prever, no plano de ação da instituição de ensino, a participação da comunidade escolar em ações preventivas de enfrentamento a todas as formas de violências, conforme legislação vigente;
 - XCIII. fomentar e fortalecer a articulação entre a comunidade escolar e a Rede de Proteção;
 - XCIV. participar como membro nato do Conselho Escolar;
 - XCV. cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Escolar, em consonância com as atribuições definidas em legislação específica;
 - XCVI. participar da APMF, atuando diretamente em todas as ações desta instância, ocupando a função de Presidente;
 - XCVII. assegurar a realização do processo de avaliação institucional;
 - XCVIII. incentivar a constituição do Grêmio Estudantil, fortalecendo a atuação, dando condições para o funcionamento, fomentando a sua articulação com as outras instâncias colegiadas, respeitada sua autonomia;
 - XCIX. encaminhar a ata de posse do Grêmio Estudantil devidamente instituído, ao NRE, via e-Protocolo – caso ocorra alteração de membros durante o mandato, a ata de alteração também deverá ser encaminhada ao NRE;
- C. propiciar aos estudantes a participação nas instâncias colegiadas.

Art. [...] Compete especificamente ao diretor das instituições cívico-militares, além das atribuições elencadas:

- I. informar a equipe de militares estaduais sobre as atividades desenvolvidas pela instituição, destacando os resultados obtidos;

- II. realizar reuniões semanais ou quinzenais entre equipe diretiva, pedagógica e militares estaduais para alinhar e planejar futuras ações.

Art. [...] Compete ao militar estadual de maior graduação:

- I. assistir o diretor-geral em atividades extracurriculares cívico-militares;
- II. assessorar o diretor-geral na implementação do modelo cívico-militar;
- III. planejar, organizar e coordenar o apoio às atividades de natureza cívico-militar que estiveram sob sua responsabilidade;
- IV. analisar e despachar as situações oriundas das notificações de fatos observados;
- V. zelar pela disciplina escolar, pela ordem e pelo cumprimento da justiça, de acordo com os documentos norteadores do modelo Cívico-militar;
- VI. orientar, permanentemente, as ações dos militares estaduais quanto ao trato e ao relacionamento com o corpo discente, respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e as demais legislações que garantem a proteção integral dos menores;
- VII. coordenar, acompanhar e avaliar as atividades e o desempenho dos militares estaduais, antecipando-se a eventuais distorções na aplicação das orientações da direção-geral ou desrespeito à legislação vigente;
- VIII. participar da apuração e da aplicação de ações educativas e preventivas dentro de sua competência funcional;
- IX. participar dos estudos formativos, formaturas, solenidades e reuniões, sempre que solicitado;
- X. buscar ações conjuntas que possam aprimorar as atividades cívico- militares da instituição de ensino na formação integral do estudante;
- XI. orientar o cumprimento correto do uso do uniforme e a boa apresentação pessoal dos militares estaduais;
- XII. providenciar materiais e equipamentos necessários ao trabalho dos militares estaduais;
- XIII. solicitar a orientação do diretor-geral para resolução de problemas, nos casos em que a situação exigir;
- XIV. liderar os militares estaduais pelo exemplo e orientá-los a se portarem, sempre, como referências positivas a serem seguidas pelos estudantes e pelos demais profissionais da instituição de ensino;
- XV. verificar, periodicamente, a atualização do registro de fatos observados, realizados pelos militares estaduais;
- XVI. controlar e zelar pela manutenção e pela conservação dos bens que estiverem sob a responsabilidade dos militares estaduais;
- XVII. responsabilizar-se por todos os documentos encaminhados pelos militares estaduais;
- XVIII. comunicar ao diretor-geral situações adversas que não estejam na sua esfera de atribuições;
- XIX. manter a direção-geral informada sobre as atividades da gestão, especialmente, sobre a situação disciplinar dos estudantes;

- XX. realizar reuniões regulares com os militares estaduais, a fim de trocar experiências e padronizar procedimentos;
- XXI. distribuir os militares estaduais nos turnos escolares, visando maior eficácia nas atividades educacionais;
- XXII. contribuir com a formação inicial e continuada dos militares estaduais;
- XXIII. participar efetivamente dos Conselhos de Classe e do Conselho Escolar;
- XXIV. fazer cumprir as atribuições dos militares estaduais previstas neste Regimento;
- XXV. aplicar ações educativas e preventivas disciplinares e analisar recursos disciplinares;
- XXVI. cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino, participando da sua construção ou reestruturação;
- XXVII. acompanhar e planejar ações de natureza cívico-militar que estejam articuladas ao componente curricular de Cidadania e Civismo e participar do momento cívico, em colaboração com equipe pedagógica, docentes e agentes de ensino;
- XXVIII. promover condições de igualdade e equidade no acesso, permanência e sucesso para os estudantes, respeitando a diversidade no processo de ensino- aprendizagem;
- XXIX. participar da Equipe Multidisciplinar para a Educação das Relações Étnico-Raciais, subsidiando docentes, funcionários e estudantes;
- XXX. colaborar com a elaboração do Plano de Ação da Equipe Multidisciplinar para a Educação das Relações Étnico-Raciais, propondo práticas de gestão que contemplem os três eixos de ação das EMERER: 1) Currículo e Projeto Pedagógico, 2) Recursos de mídias e materiais didáticos-pedagógicos e 3) Gestão e Espaço Físico;
- XXXI. na ausência de militar estadual de maior graduação, compete ao militar estadual mais antigo executar as funções do militar estadual de maior graduação.

Art. [...] Compete ao diretor da instituição que oferta a Educação Profissional, além das atribuições elencadas:

- I. acompanhar as atividades do coordenador de curso, assim como coordenador de estágio, quanto à execução das práticas profissionais previstas nos planos de curso;
- II. realizar atribuições específicas de acordo com o curso e a modalidade de oferta e demais atribuições pertinentes aos cursos da Educação Profissional, quando houver;
- III. estar atento sempre que surgirem novas normativas em situações específicas.

Art. [...] Compete ao diretor da instituição de ensino que oferta a Educação em Tempo Integral, além das atribuições elencadas:

- I. organizar as reuniões de fluxo geral, bem como as pautas, registros e ações delas decorrentes, de preferência semanalmente com toda a equipe escolar;

- II. acompanhar a produção e execução dos Programas de Ação e Guias de Ensino e Aprendizagem – GEA;
- III. acompanhar e supervisionar o preenchimento do programa de ação, do plano de ação, bem como elencar estratégias;
- IV. acompanhar e supervisionar as estratégias envolvendo o protagonismo dos estudantes, e oferecer condições para eles exercerem a cidadania e a leitura de mundo de maneira interpretativa, criativa e crítica.

Art. [...] Compete ao diretor das escolas do campo/ilhas, além das atribuições já elencadas para a função:

- I. valorizar, no ambiente escolar, os modos de vida, a cultura, o trabalho e as identidades presentes em sua comunidade escolar;
- II. garantir a elaboração da compreensão da realidade de sua comunidade escolar, realizada coletivamente pela comunidade escolar interna e externa, a partir dos Eixos Temáticos apresentados nas Diretrizes Curriculares para a Educação do Campo no Paraná;
- III. viabilizar a contextualização dos conteúdos dos diferentes componentes curriculares por meio de elementos da compreensão da realidade;
- IV. assegurar a implementação efetiva da proposta pedagógica adotada pela instituição, garantindo que os docentes a sigam e a apliquem em suas práticas pedagógicas;
- V. incentivar o protagonismo dos docentes na elaboração de seu planejamento, acordo com especificidade da escola (seriada, organização multianos, por área do conhecimento ou por ciclo de formação humana);
- VI. valorizar os modos próprios de aprendizagem dos estudantes do campo;
- VII. propiciar a utilização de espaços educativos para além da sala de aula (laboratórios, horta escolar, pomar, propriedades rurais, museus, cooperativas etc.);
- VIII. promover, junto aos docentes, o trabalho pedagógico que articule os conhecimentos trazidos pelos estudantes com o conhecimento científico produzido pela humanidade;
- IX. adequar o calendário escolar, tendo em vista as necessidades e especificidades de sua comunidade, a partir de autorização da SEED;
- X. adequar, quando possível, a merenda escolar, aos hábitos alimentares específicos de sua comunidade escolar;
- XI. promover a cultura de sua comunidade escolar e dos povos do campo no espaço escolar, por meio de exposição de artesanatos, artefatos, murais e cartazes que valorizem essa cultura;
- XII. estabelecer diálogo com a comunidade escolar, incentivando sua presença na escola;

Art. [...] Compete ao diretor das escolas indígenas, além das atribuições já elencadas para a função:

- I. valorizar, no ambiente escolar, os saberes da comunidade;

- II. criar oportunidades para que os anseios pedagógicos dos estudantes sejam atendidos;
- III. viabilizar, através do trabalho pedagógico, o fortalecimento cultural da comunidade;
- IV. incentivar o protagonismo dos docentes indígenas;
- V. potencializar os modos próprios de aprendizagem dos estudantes;
- VI. adequar o calendário escolar de maneira a considerar as datas comemorativas relevantes para a comunidade;
- VII. propiciar o trabalho intercultural;
- VIII. valorizar os conhecimentos trazidos pelos estudantes;
- IX. reconhecer a importância para a comunidade, dos costumes e tradições;
- X. conhecer os modos próprios de aprendizagem dos estudantes indígenas;
- XI. adequar, quando possível, a merenda escolar aos hábitos alimentares dos estudantes indígenas;
- XII. mediar os conflitos gerados pelo preconceito entre docentes/estudantes, estudantes/estudantes;
- XIII. propor que o espaço escolar seja organizado com artesanato, artefatos, murais e cartazes identificadores escritos na língua indígena;
- XIV. estabelecer diálogo com a comunidade indígena.

Art. [...] Compete ao diretor das escolas quilombolas, além das atribuições já elencadas para a função:

- I. valorizar, no ambiente escolar, os saberes da comunidade;
- II. criar oportunidades para que os anseios pedagógicos dos estudantes sejam atendidos;
- III. viabilizar, através do trabalho pedagógico, o fortalecimento identitário e cultural da comunidade;
- IV. incentivar o protagonismo dos docentes quilombolas;
- V. potencializar os modos próprios de aprendizagem dos estudantes;
- VI. adequar o calendário escolar de maneira a considerar as datas comemorativas relevantes para a comunidade;
- VII. propiciar o trabalho intercultural;
- VIII. valorizar os conhecimentos trazidos pelos estudantes;
- IX. reconhecer a importância dos costumes e tradições para a comunidade;
- X. conhecer os modos próprios de aprendizagem dos estudantes quilombolas;
- XI. adequar, quando possível, a merenda escolar, aos hábitos alimentares da cultura quilombola.

Art. [...] Compete aos diretores e diretores auxiliares das escolas-base das escolas itinerantes, além das atribuições já elencadas, realizar visitas regulares às escolas itinerantes.

Art. [...] Compete ao diretor das escolas parceiras, além das atribuições já elencadas para a função de Diretor:

I- conhecer a base legal e os princípios que fundamentam o Programa Parceiro da Escola;

II- cumprir e fazer cumprir as normativas que regulamentam o Programa Parceiro da Escola;

III- organizar a jornada de trabalho a ser cumprida pelos servidores e trabalhadores CLTs, juntamente com o Coordenador Administrativo;

IV- articular-se com o Coordenador Administrativo, para alinhamento das demandas administrativas e operacionais, atendendo às determinações legais.

Art. [...] Compete à direção auxiliar assessorar e apoiar a direção em todas as suas atribuições e substituí-la na sua falta ou por impedimento.

Subseção II – Da Equipe Pedagógica

Art. [...] A equipe pedagógica é responsável por coordenar a efetivação das ações dispostas nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN, na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e no Referencial Curricular do Paraná para cada etapa e modalidade de ensino, e nas orientações disponibilizadas pela SEED, dispostas no PPP e regulamentadas no Regimento Escolar.

Art. [...] A equipe pedagógica é composta, exclusivamente, por profissionais licenciados em Pedagogia.

Parágrafo único. A jornada de trabalho será cumprida em hora-relógio conforme legislação.

Art. [...] Compete à equipe pedagógica:

- I. organizar, coordenar e participar da construção coletiva do Projeto Político-Pedagógico - PPP e do Regimento Escolar, a partir dos documentos orientadores e da legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação;
- II. orientar a elaboração da Proposta Pedagógica Curricular e do Plano de Curso, a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais, do Referencial Curricular do Paraná e demais documentos curriculares;
- III. orientar e apoiar os docentes na elaboração e implementação da PPC e dos planos de aula disponibilizados nos sistemas de registros eletrônicos virtuais ou tradicionais, bem como inovar, a partir deles, nas suas práticas pedagógicas, com a inclusão de projetos e atividades que contemplem a educação ambiental, a cultura da sustentabilidade, a conscientização sobre as emergências climáticas e a educação para um trânsito seguro;
- IV. elaborar e implementar a agenda semanal com o cronograma de acompanhamento de hora-atividade ao professor, observação de sala de aula, reunião com a equipe diretiva, atendimento aos pais e estudantes;

- V. realizar o acompanhamento à hora-atividade do professor para planejamento da implementação das aulas disponibilizadas pelos sistemas de registros eletrônicos virtuais ou tradicionais, definição de metodologias, seleção de recursos educacionais digitais e de instrumentos avaliativos;
- VI. acompanhar e monitorar, em conjunto com a direção e os docentes, os resultados provenientes das avaliações internas e externas, a fim de aprimorar o trabalho pedagógico, rever o planejamento das aulas e garantir a melhoria da qualidade da educação para todos os estudantes;
- VII. orientar os docentes quanto à utilização dos recursos educacionais digitais, como ferramenta de apoio ao ensino e à aprendizagem;
- VIII. analisar, em conjunto com os professores, durante a hora-atividade, as avaliações destinadas aos estudantes, previamente à aplicação, com vistas à identificação e realização dos ajustes necessários, assegurando a coerência e a qualidade do processo avaliativo;
- IX. participar da elaboração de propostas de intervenção pedagógica e recuperação de estudos, acompanhando os docentes na sua efetivação;
- X. prestar apoio técnico-pedagógico ao corpo docente na elaboração e na articulação de estratégias de ensino diferenciadas, visando à efetiva recomposição das aprendizagens;
- XI. realizar a formação dos professores, durante a hora-atividade, após a observação da aula pelo diretor, conforme as necessidades indicadas no instrumento de observação e no relatório da Aba “Observação” do LRCO;
- XII. definir, em conjunto com o professor, os critérios para observação de sala de aula, elaborar o feedback formativo e promover a formação continuada em serviço, durante o acompanhamento realizado na hora-atividade;
- XIII. elaborar, em conjunto com os docentes, o Plano Especial de Estudos para casos de adaptação curricular, reclassificação, continuidade de estudos com progressão parcial e reposição de objetivos de aprendizagem
- XIV. promover e acompanhar, com a equipe diretiva, reuniões pedagógicas, dias de estudo e planejamento, grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico e à prática docente;
- XV. organizar e acompanhar com a equipe diretiva, os pré-conselhos, os conselhos de classe e pós-conselhos e, ainda, os conselhos extraordinários em todas as etapas e modalidades de ensino, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido;
- XVI. realizar o pré-conselho, de forma individual, com os docentes, e de forma coletiva, com os estudantes, nas turmas;
- XVII. sistematizar os dados elencados no pré-conselho, apresentá-los para a equipe diretiva, definindo juntos as ações necessárias para a aprendizagem;
- XVIII. organizar o Conselho de Classe para a discussão dos resultados de aprendizagem e das ações a serem implementadas para a efetivação da aprendizagem;
- XIX. participar da elaboração de propostas de intervenção pedagógica e recuperação de estudos, acompanhando os docentes na sua efetivação;

- XX. orientar os docentes quanto à utilização dos recursos educacionais digitais, como ferramentas de apoio ao ensino e à aprendizagem;
- XXI. acompanhar as atividades propostas aos estudantes nos recursos educacionais digitais, observando sua adequação pedagógica, coerência com os objetivos de aprendizagem e integração ao trabalho docente;
- XXII. utilizar as ferramentas de gestão para acompanhamento da frequência escolar dos estudantes, da qualidade da aprendizagem, do rendimento escolar, dos índices de avaliação interna e externa, para diagnóstico e definição de ações de superação dos pontos de atenção;
- XXIII. organizar e orientar o processo de avaliações externas, apoiando professores e estudantes na aplicação, correção e leitura dos resultados para diagnóstico e intervenções na prática docente;
- XXIV. acompanhar os estudantes retidos no ano anterior, que apresentem defasagem ou dificuldades de aprendizagem;
- XXV. orientar e acompanhar os estudantes que participam do Programa Aluno Monitor, tendo como base nas normativas da SEED.
- XXVI. analisar os resultados das avaliações dos estudantes, definindo critérios para observação de sala de aula, feedback formativo e formação continuada em serviço;
- XXVII. desenvolver ações de orientação na hora-atividade dos docentes, conforme o instrumento de observação, o qual deve ser acompanhado pela equipe diretiva;
- XXVIII. organizar e acompanhar a ação de intensificação da aprendizagem, orientando os docentes quanto às atividades desenvolvidas no aprofundamento, reforço e recuperação de estudos;
- XXIX. comparar o histórico escolar apresentado pelo estudante, expedido pela instituição de ensino de origem, com a matriz curricular do Ensino Médio da instituição de ensino de destino, e determinar as adaptações às quais o estudante está sujeito em decorrência da falta de componente curricular da FGB;
- XXX. promover a formação continuada em serviço e mediar grupos de estudos e planejamento entre docentes da mesma instituição de ensino e entre diferentes instituições;
- XXXI. acompanhar e apoiar o professor na implementação de estratégias de gestão de sala e mediação de conflitos, visando à manutenção de um ambiente de aprendizagem saudável e inclusivo;
- XXXII. participar das reuniões do Conselho Escolar, contribuindo teórica e metodologicamente com a definição de ações para a organização e efetivação do trabalho pedagógico;
- XXXIII. acompanhar a distribuição, conservação e utilização dos livros e demais materiais pedagógicos;
- XXXIV. coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos ou livros de uso didático-pedagógico;
- XXXV. planejar com o coletivo escolar os critérios pedagógicos de utilização dos espaços da biblioteca e dos laboratórios;

- XXXVI. coordenar o processo democrático de representação dos docentes e do estudante de cada turma;
- XXXVII. coordenar as ações de efetivação da legislação referente aos estágios obrigatórios e não obrigatórios;
- XXXVIII. mobilizar ações no coletivo escolar para a construção de estratégias pedagógicas de superação de racismo e todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social, na prevenção de violências;
- XXXIX. acompanhar o processo de avaliação institucional;
 - XL. acompanhar a participação dos docentes da instituição de ensino na formação continuada em serviço, para aprimoramento de suas competências e habilidades;
 - XLI. organizar e acompanhar, com a equipe diretiva, as reposições de dias e horas letivos, bem como os objetivos de aprendizagem a serem trabalhados;
 - XLII. acompanhar os estudantes no desenvolvimento dos aspectos de sociabilização, promovendo ações para o seu desenvolvimento integral;
 - XLIII. orientar, coordenar e acompanhar a efetivação de procedimentos didático-pedagógicos referentes à avaliação processual e aos processos de classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos, adaptação, conforme legislação vigente, fazendo o acompanhamento e emissão de parecer;
 - XLIV. orientar e acompanhar os docentes no preenchimento dos LRCO e LRC ou da Ficha Individual de Controle de Nota e Frequência, conforme legislação vigente;
 - XLV. Elaborar cronograma para registro de notas no LRCO durante os trimestres;
 - XLVI. realizar orientações pedagógicas coerentes com a proposta de organização das turmas multianos nas escolas estaduais do campo;
 - XLVII. acompanhar o processo de ensino-aprendizagem e os aspectos de sociabilização dos estudantes, promovendo ações para o seu desenvolvimento integral;
 - XLVIII. acompanhar o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes que apresentam dificuldades e especificidades significativas que impactam no desenvolvimento cognitivo e da aprendizagem;
 - XLIX. solicitar aos pais/responsáveis legais os encaminhamentos para a realização de investigação clínica, psicológica e/ou psicopedagógica para atender às especificidades educacionais dos estudantes no processo de aprendizagem;
 - L. solicitar dos pais/responsáveis legais, quando necessário, a avaliação externa ao contexto escolar para melhor atender às especificidades educacionais dos estudantes da Educação Especial;
 - LI. acompanhar o processo de avaliação formativa dos estudantes que recebem o serviço do AEE;
 - LII. subsidiar os docentes do AEE na elaboração do cronograma de atendimento dos serviços da educação especial, orientar os docentes no planejamento, adequações/adaptações curriculares e avaliação dos estudantes com dificuldades e/ou deficiência no processo de aprendizagem, bem como a

- elaboração do Estudo de Caso e Plano de Atendimento Educacional Especializado;
- LIII. mediar o trabalho colaborativo entre os docentes do AEE, no turno e contraturno, e os docentes do componente curricular no planejamento e demais aspectos pedagógicos;
 - LIV. incentivar, orientar e acompanhar os estudantes a participarem das instâncias colegiadas e atividades pedagógicas;
 - LV. promover ações preventivas de combate ao abandono escolar, visando à melhoria dos índices de frequência, bem como a inserção e monitoramento do Sistema Educacional e da Rede de Proteção – SERP;
 - LVI. articular a busca ativa dos estudantes com faltas alternadas e realizar a inserção dos dados dos estudantes faltosos no Sistema Educacional da Rede de Proteção – SERP, bem como seu monitoramento até o retorno do estudante à instituição de ensino;
 - LVII. apoiar a equipe diretiva na implementação do Programa de Combate ao Abandono Escolar - PCAE;
 - LVIII. participar das reuniões da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do território de residência do estudante;
 - LIX. acionar serviços da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente sempre que houver necessidade;
 - LX. orientar e acompanhar o funcionamento dos cursos ofertados pelo CELEM, conforme legislação e orientações específicas;
 - LXI. acompanhar e orientar os coordenadores pedagógicos das escolas itinerantes, realizando visitas técnicas regulares nas escolas-base;
 - LXII. integrar a Equipe Multidisciplinar para a Educação das Relações Étnico-raciais, assumindo a coordenação da EMERER subsidiando docentes, funcionários e estudantes;
 - LXIII. analisar, em conjunto com o docente, os resultados de aprendizagem dos estudantes e apoiar na elaboração de propostas de intervenção e de superação das dificuldades identificadas, utilizando as ferramentas de gestão;
 - LXIV. realizar a formação continuada em serviço dos professores para desenvolvimento das habilidades e competências docentes;
 - LXV. conduzir e acompanhar a formações continuadas em serviço, propostas pela mantenedora, mediando os conhecimentos e desenvolvendo as oficinas;
 - LXVI. analisar e sistematizar os dados oriundos dos processos avaliativos e diagnósticos, em colaboração com o corpo docente, para subsidiar a definição de agrupamentos de estudantes por níveis de proficiência, a fim de otimizar as intervenções de recomposição;
 - LXVII. coordenar a equipe docente na elaboração do material didático, no processo de avaliação e nas formas de registro referentes aos estudantes impossibilitados de frequentar a instituição de ensino, por problemas de saúde, licença-maternidade ou lactantes, amparados por atestado/laudo médico;
 - LXVIII. acompanhar o processo de ensino-aprendizagem dos estudantes atendidos pelo SAREH e/ou por Plano de Estudos referente aos componentes

curriculares da FGB e das unidades curriculares do Itinerário Formativo Técnico;

- LXIX. orientar os estudantes que necessitam se ausentar da instituição de ensino por motivos amparados legalmente, na organização das atividades para a reposição do conteúdo, conforme legislação vigente;
- LXX. informar ao NRE, semestralmente, por meio de planilha própria, dados sobre todos os estudantes afastados da instituição de ensino, por motivo de tratamento de saúde hospitalar e domiciliar;
- LXXI. estabelecer, com a direção, as datas no calendário escolar em que serão realizados os exercícios do plano de abandono das edificações da instituição de ensino;
- LXXII. promover a cultura de Educação em Direitos Humanos e apresentar medidas de prevenção a todas as formas de violência;
- LXXIII. implementar práticas que promovam um clima escolar positivo;
- LXXIV. contribuir para a construção de um ambiente escolar que promova o respeito às diversidades como princípio fundamental da educação em direitos humanos;
- LXXV. promover e participar da elaboração e implementação do Plano de Enfrentamento e Prevenção a todas as formas de violência, discriminação e preconceito, em conformidade com as normativas vigentes;
- LXXVI. promover ações de prevenção às violências, conforme previsto no Plano de Enfrentamento e Prevenção às Violências;
- LXXVII. dar conhecimento do “Guia de Orientações às equipes diretivas e pedagógicas sobre os protocolos a serem adotados em situações de violência intra e extraescolar envolvendo crianças e adolescentes;
- LXXVIII. cumprir e fazer cumprir a orientação da mantenedora, no que diz respeito ao fluxo de atendimento a crianças e/ou adolescentes encontrados com Dispositivos Eletrônicos para fumar (DEF) em instituição de ensino;
- LXXIX. implementar práticas que promovam o desenvolvimento das competências socioemocionais, reconhecendo a importância dos aspectos emocionais, relacionais e subjetivos no processo de aprendizagem;
- LXXX. aplicar medidas pedagógicas de intervenção, como orientação individual, atividades restaurativas, escuta ativa e acompanhamento pela equipe pedagógica, em situações de condutas indisciplinadas e/ou atos infracionais;
- LXXXI. realizar o contato formal com os responsáveis legais, assegurando registro em ata e ciência das ocorrências;
- LXXXII. realizar ações preventivas de ocorrência de *bullying* e *cyberbullying* ou outras violências, bem como efetivar os encaminhamentos necessários conforme legislação vigente;
- LXXXIII. realizar, junto aos demais integrantes da Equipe de Educação Multidisciplinar para a Educação das Relações Étnico-Raciais, ações preventivas de ocorrência de racismo ou injúria racial, bem como os encaminhamentos realizados conforme legislação vigente;

- LXXXIV. promover a cultura de educação para um ambiente saudável e a segurança no trânsito, como direitos fundamentais a serem protegidos e promovidos;
- LXXXV. proporcionar ações pedagógicas voltadas ao atendimento dos estudantes que praticaram atos de indisciplina ou condutas infracionais, promovendo o diálogo, a reflexão sobre as consequências das ações e a construção de atitudes responsáveis, em consonância com os princípios da gestão democrática, da mediação de conflitos e da legislação vigente;
- LXXXVI. orientar a comunidade quanto ao peso do material escolar a ser transportado diariamente pelos estudantes;
- LXXXVII. articular ações pedagógicas com o currículo escolar, em conjunto com os docentes para a valorização do povo romani e outros povos na história da imigração do Brasil, histórica, artística e cultural, em todas as etapas de ensino;
- LXXXVIII. orientar os docentes no desenvolvimento de estratégias pedagógicas adequadas às necessidades de aprendizagem dos estudantes das populações em situação de itinerância;
- LXXXIX. promover o respeito às particularidades culturais, regionais, territoriais, religiosas, de orientação sexual e identidade de gênero e étnico-raciais dos estudantes em situações de itinerância – ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, dentre outros, de acordo com a legislação vigente;
- XC. utilizar o nome social do estudante nos registros escolares internos;
- XCI. assegurar o sigilo do nome de registro civil, respeitando a identidade de gênero do estudante, conforme legislação;
- XCII. acompanhar e orientar as atividades cívico-militares, articulando o planejamento de ações que envolvam militares estaduais e docentes;
- XCIII. acompanhar, em conjunto com a direção, o desenvolvimento dos programas/atividades de ampliação de jornada ofertados na instituição, de modo a garantir o bom andamento das atividades e elaborar pareceres pedagógicos sempre que necessário.

Art. [...] Nas escolas de Educação Básica, modalidade Educação Especial, cabe à equipe pedagógica orientar e apoiar os docentes na elaboração e implementação das PPC, do Plano de Atendimento Individualizado – PAI, bem como acompanhar seu cumprimento no processo de ensino-aprendizagem.

Art. [...] Compete à equipe pedagógica da instituição que oferta a Educação em Tempo Integral na rede estadual de ensino, além das atribuições já elencadas:

- I. supervisionar os PCA e orientar os docentes dos componentes da BNCC/FGB e dos componentes curriculares da formação profissional e técnica;
- II. organizar reuniões de fluxo, bem como as pautas, registros e ações delas decorrentes;
- III. mediar as relações entre a direção, PCA e docentes;

- IV. elaborar e acompanhar os indicadores de desempenho, especialmente aqueles constantes no plano de ação da instituição de ensino.

Art. [...] Compete ao membro da equipe pedagógica indicado para compor grupo da brigada escolar:

- I. acompanhar o trabalho de identificação de riscos nas edificações da instituição de ensino;
- II. apontar riscos nas condutas rotineiras da comunidade escolar e comunicar à direção;
- III. assegurar a execução do exercício do plano de abandono escolar;
- IV. promover revisões periódicas do plano de abandono escolar, apontando as necessidades de mudanças, tanto na edificação como na conduta da comunidade escolar, visando ao seu aprimoramento;
- V. verificar constantemente o ambiente escolar e a rotina da instituição de ensino, a fim de detectar situações de risco potencial à comunidade escolar, comunicando-as imediatamente à equipe diretiva;
- VI. participar das capacitações das brigadas escolares na modalidade de ensino a distância e presencial;
- VII. promover reuniões a cada 60 dias entre os integrantes da brigada escolar para discutir assuntos referentes à segurança da instituição de ensino, com registro em ata específica do programa;
- VIII. acompanhar, em caso de sinistro e/ou simulações, o organograma elaborado pela instituição de ensino.

Art. [...] Compete à equipe pedagógica das escolas do campo/ilhas, além das atribuições já elencadas para a função:

- I. valorizar, por meio de ações no ambiente escolar, os modos de vida, a cultura, o trabalho e as identidades presentes em sua comunidade escolar;
- II. participar da elaboração da Compreensão da Realidade de sua comunidade escolar, realizada coletivamente, a partir dos Eixos Temáticos apresentados nas Diretrizes Curriculares para a Educação do Campo no Paraná;
- III. orientar os docentes para realizarem a contextualização dos conteúdos dos diferentes componentes curriculares por meio de elementos da Compreensão da Realidade;
- IV. fomentar a implementação efetiva da proposta pedagógica adotada pela instituição, garantindo que esta seja seguida e aplicada pelos docentes em suas práticas pedagógicas;
- V. possibilitar o protagonismo dos docentes na elaboração de seu planejamento, o qual deverá ser elaborado de acordo com a especificidade da escola (seriada, organização multianos, por área do conhecimento ou por ciclo de formação humana) e de sua comunidade;
- VI. reconhecer e valorizar os modos próprios de aprendizagem dos estudantes do campo;

- VII. incentivar os docentes a utilizarem todos os espaços educativos além da sala de aula (laboratórios, horta escolar, pomar, propriedades rurais, museus, cooperativas etc.);
- VIII. orientar os docentes para realizarem um trabalho pedagógico que articule os conhecimentos trazidos pelos estudantes com o conhecimento científico produzido pela humanidade.

Art. [...] Compete à equipe pedagógica das escolas indígenas, além das atribuições já elencadas para a função:

- I. viabilizar, por meio do trabalho pedagógico, o fortalecimento cultural, próprio da comunidade indígena;
- II. incentivar o protagonismo dos docentes indígenas, especialmente quando se trata de conhecimentos e saberes específicos;
- III. orientar atividades multilíngues/bilíngues em todos os componentes curriculares;
- IV. potencializar, com os docentes, o uso dos documentos orientadores específicos para a Educação Escolar Indígena;
- V. promover a interculturalidade, tanto no planejamento dos docentes, quanto na rotina escolar;
- VI. reconhecer e valorizar os costumes, tradições e conhecimentos trazidos pelos estudantes para o ambiente escolar;
- VII. conhecer os modos próprios de aprendizagem dos estudantes indígenas, considerando-os nos documentos normativos da instituição e na rotina escolar.

Art. [...] Compete à equipe pedagógica dos colégios quilombolas, além das atribuições já elencadas para a função:

- I. viabilizar, por meio do trabalho pedagógico, o fortalecimento identitário e cultural, próprio das comunidades quilombolas atendidos pela instituição de ensino;
- II. incentivar o protagonismo dos docentes quilombolas, especialmente quando se trata de conhecimentos e saberes locais;
- III. potencializar, com os docentes, o uso dos documentos orientadores específicos para a Educação Escolar Quilombola;
- IV. promover a interculturalidade, tanto na elaboração do planejamento docente quanto na rotina escolar;
- V. reconhecer e valorizar os costumes, tradições e conhecimentos trazidos pelos estudantes para o ambiente escolar;
- VI. conhecer os modos próprios de aprendizagem dos estudantes, considerando-os nos documentos normativos da instituição e na rotina escolar.

Seção II – Das Coordenações e Apoio Pedagógico

Art. [...] Nas instituições que ofertam a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, a Educação de Jovens e Adultos – EJA e a Educação de Tempo Integral, as funções de apoio técnico pedagógico são:

- I. coordenação de curso;
- II. coordenação de estágio;
- III. supervisão de estágio;
- IV. suporte técnico;
- V. coordenação de Curso de Formação de Docentes;
- VI. coordenação de prática de formação;
- VII. coordenação de projetos integradores nos Cursos de Agropecuária/Agricultura/Pecuária;
- VIII. coordenação da unidade didático-produtiva/Agricultura;
- IX. coordenação da unidade didático-produtiva/Floresta;
- X. coordenação da unidade didático-produtiva/Pecuária;
- XI. coordenação geral das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED nos Centros Estaduais de Educação Básica para Jovens e Adultos – CEEBJA;
- XII. coordenação itinerante de APED;
- XIII. equipes aplicadoras dos exames estaduais da EJA online;
- XIV. professor coordenador de área – PCA.

Parágrafo único. As funções serão supridas por profissionais com habilitação específica, conforme orientações da SEED, em atendimento aos dispositivos legais.

Art. [...] O coordenador de curso é aquele que gerencia, supervisiona, viabiliza e acompanha os processos educativos, planejando as ações que auxiliam no alcance das metas, prezando pela qualidade da Educação Profissional.

Art. [...] O coordenador de curso precisa estar atento a todas as partes integrantes do processo educativo, estabelecendo metas e sistematizando formas de alcançá-las, interferindo diretamente na eficiência do curso.

Art. [...] O coordenador de curso necessita observar as demandas do público estudantil, percebendo as expectativas e necessidades e organizando as ações adequadas a cada situação.

Art. [...] O coordenador de curso deve ter uma visão ampla que lhe possibilite detectar fragilidades e estruturar práticas para saná-las, objetivando o fortalecimento da Educação Profissional.

Art. [...] O coordenador de curso tem papel fundamental na condição da empregabilidade dos estudantes, promovendo a aproximação desses jovens com os programas de inserção no mundo do trabalho.

Art. [...] São atribuições do coordenador de curso:

- I. Divulgar a oferta e especificidades do curso de Educação Profissional disponibilizado pela instituição de ensino e pelo qual é responsável, promovendo reuniões com os estudantes para apresentar o curso, informes, comunicados em redes sociais oficiais, entre outros;
- II. estudar e acompanhar a efetivação do plano de curso para a consolidação do processo de formação integrada, juntamente com a equipe pedagógica da instituição de ensino e da parceira;
- III. orientar, analisar e acompanhar, com a equipe pedagógica da instituição de ensino e da parceira, o processo de elaboração do plano de trabalho docente;
- IV. indicar e sugerir aos docentes, em articulação com a equipe pedagógica da instituição de ensino, metodologias de ensino adequadas à concepção do curso e aos recursos didáticos apropriados e atualizados;
- V. possibilitar e incentivar os docentes quanto à promoção de atividades extracurriculares do curso, como: palestras, seminários, debates, visitas técnicas;
- VI. articular parcerias para a realização de práticas profissionais em cooperação técnica com o setor produtivo e/ou instituições de ensino;
- VII. articular com a coordenação de estágio novas parcerias para firmar convênios, visando à concessão de estágios obrigatórios;
- VIII. orientar as atividades de estágio não obrigatório dos estudantes matriculados (Programa Jovem Aprendiz e Estágio Remunerado), estabelecendo parcerias com as instituições públicas e particulares para a abertura de vagas e promovendo reuniões, quando necessário;
- IX. informar e orientar a concedente (instituição parceira) quanto à legislação e às normas do estágio obrigatório e não obrigatório;
- X. promover e coordenar, em articulação com a equipe pedagógica, reuniões e grupos de estudos para analisar os dados de aproveitamento escolar, com o objetivo de desencadear um processo reflexivo que favoreça a aprendizagem dos estudantes;
- XI. participar do Conselho de Classe, de forma a garantir o processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido nas unidades curriculares do Itinerário de Formação Profissional e Tecnológico – IFPT, e acompanhar a efetivação de propostas de intervenção decorrentes das decisões;
- XII. organizar reuniões com os estudantes para apresentar o curso, incentivando sua permanência e orientando-os em relação à diversidade do mundo do trabalho;
- XIII. incentivar e facilitar o acesso dos estudantes à biblioteca, aos laboratórios e aos recursos tecnológicos adequados para cada curso;
- XIV. orientar os estudantes sobre dúvidas em relação aos conteúdos, horários de aula, entre outros;

- XV. acompanhar o planejamento e a execução dos Projetos Integradores – PI (quando houver) com os docentes encarregados de orientar os estudantes;
- XVI. acompanhar o planejamento e a execução dos trabalhos de conclusão de curso – TCC (quando houver) com os docentes encarregados de orientar os estudantes;
- XVII. acompanhar, em articulação com a equipe pedagógica da instituição de ensino, o processo de avaliação do curso e da instituição;
- XVIII. acompanhar e registrar, juntamente com a equipe pedagógica da instituição de ensino, a situação dos egressos do curso técnico sob a sua coordenação;
- XIX. acompanhar o registro de frequência, juntamente com a equipe pedagógica da instituição de ensino, do curso técnico sob a sua coordenação, realizando a busca ativa dos estudantes com frequência irregular;
- XX. manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, estudantes e demais segmentos da comunidade escolar;
- XXI. promover a cultura de educação em direitos humanos e apresentar medidas de prevenção para todas as formas de violências;
- XXII. propor à Equipe Multidisciplinar de Educação para as Relações Étnico-Raciais ações formativas/reflexivas a respeito das relações raciais no mercado de trabalho;
- XXIII. participar dos eventos de formação continuada específicos da Educação Profissional, promovidos pela mantenedora – Departamento de Educação Profissional da SEED e/ou por colaboradores de programas de inserção no mundo do trabalho;
- XXIV. mediar, com a equipe pedagógica da instituição de ensino, os aspectos de características pedagógicas complementares para o desenvolvimento dos cursos técnicos;
- XXV. acompanhar e registrar no Livro de Registro de Classe Online – LRCO o conteúdo, a frequência e as notas dos estudantes dos cursos técnicos das aulas presenciais mediadas por tecnologias, quando o docente daquele componente não for vinculado à rede pública;
- XXVI. acompanhar os índices de participação, satisfação e compreensão dos estudantes, nas diversas formas de oferta dos cursos técnicos;
- XXVII. abrir constantemente o e-mail institucional para acompanhar as informações oficiais;
- XXVIII. participar dos grupos de WhatsApp da instituição de ensino e do seu NRE direcionados aos coordenadores de curso;
- XXIX. manter contato com o técnico pedagógico responsável no NRE para sanar dúvidas e agendar visitas à instituição de ensino;
- XXX. colaborar com a organização dos dias de estudo e planejamento da instituição de ensino;

- XXXI. otimizar a hora atividade como espaço de formação continuada do docente;
- XXXII. preparar atividades complementares relacionadas aos componentes e unidades curriculares para disponibilizá-las nas aulas vagas;
- XXXIII. realizar a observação de uma aula semanal de cada docente de sua área/curso;
- XXXIV. organizar reuniões de fluxo, de preferência semanal, com os docentes de seu curso, realizando a pauta prévia, a sistematização e o registro, bem como a efetivação das ações combinadas;
- XXXV. orientar os docentes de sua área/curso sobre a organização didático-pedagógica, metodologias, estratégias, instrumentos e critérios de avaliação;
- XXXVI. elaborar e acompanhar indicadores de desempenho dos docentes de sua área/curso, especialmente os elencados no Plano de Ação da instituição de ensino;
- XXXVII. orientar os estudantes sobre o acesso e o conteúdo da ferramenta *Google Classroom*, utilizada pelos docentes em atividades escolares;
- XXXVIII. motivar os estudantes a utilizarem os recursos tecnológicos disponíveis para melhorar o processo de aprendizagem;
- XXXIX. organizar e acompanhar os estudantes para a participação em feiras de profissões nas universidades;
- XL. divulgar aos estudantes as possibilidades de continuidade dos estudos e dos campos de atuação profissional.

Art. [...] Sobre a empregabilidade, cabe ao coordenador de curso:

- I. atentar-se às atualizações e todo o plano de curso;
- II. manter-se informado com relação às mudanças nas diferentes áreas profissionais dos cursos ofertados pela instituição de ensino;
- III. fomentar boas práticas e realizar feedback com os estudantes;
- IV. manter constante diálogo e aproximação com o setor produtivo, por meio da divulgação das ações, palestras, visitas técnicas, buscando oportunidades de contato com empresas da área de atuação;
- V. buscar vagas e oportunidades, semanalmente, para inserção dos estudantes no mundo do trabalho;
- VI. organizar palestras com especialistas e convidar estudantes egressos para diálogos formativos;
- VII. orientar as atividades de estágio remunerado (não obrigatório) dos estudantes, estabelecendo parcerias com as instituições públicas e particulares (agentes integradores e empresas) para a abertura de vagas, promovendo reuniões, quando necessário;
- VIII. informar e orientar a instituição concedente (empresa contratante) quanto à legislação e às normas do estágio remunerado (não obrigatório);

- IX. solicitar ao estudante que participa de programa de aprendizagem uma cópia do contrato de aprendizagem para ser arquivado pela instituição de ensino;
- X. Acompanhar e conferir os dados do BI da Empregabilidade.

Art. [...] São atribuições do coordenador de curso de formação de docentes:

- I. conhecer a proposta pedagógica do curso de formação de docentes, assim como os documentos do Departamento de Educação Profissional da SEED e toda legislação pertinente ao curso;
- II. articular com a coordenação de prática de formação e com a direção da instituição de ensino, firmando convênio/cooperação técnica com instituições, para o cumprimento da disciplina de Prática de Formação;
- III. propiciar a integração entre os docentes dos componentes curriculares da Base Nacional Comum e os das unidades curriculares do Itinerário Formativo Técnico;
- IV. orientar os estudantes e os pais e/ou responsáveis sobre a sistemática de frequência às aulas no contraturno da unidade curricular de Prática de Formação;
- V. auxiliar a equipe pedagógica no processo classificatório dos estudantes para as matrículas de turmas iniciais;
- VI. orientar e acompanhar o docente no desenvolvimento do plano de trabalho quanto aos conteúdos estabelecidos para as unidades curriculares e sua carga horária;
- VII. coordenar reuniões sistemáticas com docentes para a avaliação do processo de ensino-aprendizagem e da prática pedagógica;
- VIII. promover a divulgação do curso em articulação com a equipe pedagógica;
- IX. coordenar a elaboração e a execução do plano de avaliação interna do curso, providenciando a sua efetivação a cada final de ano letivo com registro em ata;
- X. manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, estudantes e demais segmentos da comunidade escolar;
- XI. promover a cultura de educação em direitos humanos e apresentar medidas de prevenção a todas as formas de violências;
- XII. propor, à Equipe Multidisciplinar de Educação para as Relações Étnico-Raciais, ações formativas/reflexivas a respeito das relações raciais na Educação Infantil;
- XIII. participar dos eventos de formação continuada específicos da Educação Profissional promovidos pela mantenedora.

Art. [...] São atribuições da coordenação de Prática de Formação:

- I. elaborar, em conjunto com a coordenação de curso e com os docentes da disciplina, o planejamento anual da Prática de Formação;
- II. coordenar a elaboração e a manutenção conjunta dos instrumentos necessários para o encaminhamento, o acompanhamento e a avaliação do planejamento anual da Prática de Formação;

- III. manter atualizados os documentos referentes ao acompanhamento e ao registro da Prática de Formação dos estudantes (termos de convênio, termo de compromisso, plano de prática, registro e notas, apólice de seguro, entre outros);
- IV. buscar e firmar, em conjunto com a coordenação de curso e com a equipe gestora, parcerias com instituições públicas e particulares para abertura do campo de estudo e investigação para a realização da Prática de Formação;
- V. organizar encontros sistemáticos entre a equipe docente e a equipe da instituição do campo de estudo;
- VI. elaborar cronograma para as atividades práticas nas instituições do campo de estudo;
- VII. elaborar, em conjunto com a coordenação de curso, o regulamento da unidade curricular de Prática de Formação e submetê-lo aos docentes para a aprovação;
- VIII. divulgar, aos estudantes, o Regulamento de Prática de Formação;
- IX. auxiliar o docente da unidade curricular de Prática de Formação no cumprimento do Regulamento;
- X. orientar e acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho docente quanto aos conteúdos e carga horária da unidade curricular;
- XI. divulgar e providenciar material didático necessário para o desenvolvimento da unidade curricular de Prática de Formação;
- XII. coordenar, com o docente da unidade curricular de Prática de Formação, reuniões para avaliação;
- XIII. manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, estudantes e demais segmentos da comunidade escolar;
- XIV. promover a cultura de educação em direitos humanos e apresentar medidas de prevenção a todas as formas de violências;
- XV. propor, à Equipe Multidisciplinar de Educação para as Relações Étnico-Raciais, ações formativas/reflexivas a respeito das relações raciais na Educação Infantil;
- XVI. participar dos eventos de formação continuada específicos da Educação Profissional, promovidos pela mantenedora - Departamento de Educação Profissional.

Art. [...] São atribuições do coordenador de estágio:

- I. elaborar normas e planejar atividades de estágio em conjunto com os docentes, coordenador de curso e supervisor de estágio;
- II. estabelecer parcerias com as instituições públicas e particulares para a abertura de vagas de estágio, promovendo reuniões quando necessário;
- III. informar e orientar a concedente quanto à legislação e normas do estágio;
- IV. coordenar e acompanhar o cumprimento do plano de estágio juntamente com o supervisor responsável, a fim de dinamizar e otimizar as condições de funcionamento do estágio;

- V. elaborar e definir, junto com o supervisor de estágio, a distribuição dos estudantes nos campos de estágio;
- VI. manter atualizados os documentos referentes ao acompanhamento e registro de estágio dos estudantes (termos de convênio, termo de compromisso, plano de estágio, registro e notas, apólice de seguro e outros);
- VII. coordenar e acompanhar com o supervisor a assiduidade, responsabilidade, compromisso e desempenho do estagiário;
- VIII. coordenar e participar, com a supervisão de estágio, de reuniões de avaliação do estágio;
- IX. providenciar documentos de acompanhamento do estágio e credencial de apresentação do estagiário para o ingresso nas empresas;
- X. manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com estudantes e demais segmentos da comunidade escolar;
- XI. promover a cultura de educação em direitos humanos e apresentar medidas de prevenção a todas as formas de violência;
- XII. propor, junto à Equipe Multidisciplinar de Educação para as Relações Étnico-Raciais, ações formativas/reflexivas a respeito das relações raciais na Educação Infantil;
- XIII. participar dos eventos de formação continuada específicos da Educação Profissional promovidos pela mantenedora - Departamento de Educação Profissional.

Art. [...] São atribuições do supervisor de estágio:

- I. promover encontros periódicos para a avaliação e controle das atividades dos estagiários, encaminhando ao final de cada período avaliativo (bimestre/trimestre/semestre) as fichas de acompanhamento das atividades, avaliação e frequência à coordenação de estágio;
- II. realizar a avaliação dos estudantes estagiários e das atividades desenvolvidas;
- III. manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com estudantes e demais segmentos da comunidade escolar;
- IV. promover a cultura de educação em direitos humanos e apresentar medidas de prevenção a todas as formas de violência;
- V. participar dos eventos de formação continuada específicos da Educação Profissional promovidos pela mantenedora/Departamento de Educação Profissional.

Art. [...] São atribuições do coordenador de produção/Agricultura:

- I. atuar como participante ativo no processo de ensino-aprendizagem;
- II. elaborar métodos e técnicas de cultivo das diferentes culturas agrícolas de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos e analisando os resultados obtidos; executar a regulagem das máquinas e implementos

agrícolas, auxiliando os docentes das diversas unidades curriculares do curso nas práticas técnico-pedagógicas;

- III. elaborar e aplicar métodos de controle de ervas daninhas, pragas, insetos e enfermidades das lavouras, auxiliando os docentes das diversas unidades curriculares do curso nas práticas pedagógicas;
- IV. elaborar e aplicar métodos de irrigação e drenagem em cultivos agrícolas e acompanhar as atividades desenvolvidas no viveiro, auxiliando os docentes nas práticas pedagógicas;
- V. planejar, orientar e executar o cultivo de olerícolas e frutíferas, de modo a enriquecer as práticas pedagógicas e atender às necessidades de fornecimento às práticas na agroindústria e ao refeitório do estabelecimento;
- VI. orientar e supervisionar os processos agroindustriais de origem vegetal, zelando pela qualidade sanitária dos produtos gerados;
- VII. trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental, bem como incentivar ações de sustentabilidade, respeito ao meio ambiente e segurança no trânsito dentro de sua área de atuação;
- VIII. planejar, orientar, executar projetos de comum acordo com o planejamento da Unidade Didática Produtiva – UDP;
- IX. auxiliar a direção na manutenção da estrutura dos setores da UDP;
- X. orientar e acompanhar os estudantes nas atividades discentes sob sua responsabilidade nos setores da fazenda-escola, tais como projetos inovadores interdisciplinares e outros;
- XI. manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com estudantes e demais segmentos da comunidade escolar;
- XII. participar dos eventos de formação continuada específicos da Educação Profissional promovidos pela mantenedora - Departamento de Educação Profissional.

Art. [...] São atribuições do coordenador de produção/Pecuária:

- I. participar do processo de ensino-aprendizagem, auxiliando os docentes das diversas unidades curriculares do curso nas práticas técnico-pedagógicas;
- II. desenvolver, orientar e executar programas de manejo reprodutivo, alimentar e sanitário das diversas espécies produzidas na fazenda-escola, de acordo como planejamento didático-produtivo;
- III. zelar pelo bem-estar dos animais, realizando atendimento clínico diário e de emergência, exames clínicos, diagnóstico e tratamento, sempre que necessário;
- IV. orientar e supervisionar os processos agroindustriais de origem animal, zelando pela qualidade sanitária dos produtos;
- V. cumprir e fazer cumprir normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- VI. planejar, orientar, executar projetos de comum acordo com o planejamento da UDP;

- VII. orientar e acompanhar os estudantes nas atividades discentes sob sua responsabilidade, nos setores da fazenda-escola, tais como projetos inovadores, interdisciplinares e outros;
- VIII. manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, estudantes e demais segmentos da comunidade escolar;
- IX. promover a cultura da educação em direitos humanos e propor medidas de prevenção a todas as formas de violência;
- X. promover o incentivo de ações de sustentabilidade, respeito ao meio ambiente e segurança no trânsito dentro de sua área de atuação;
- XI. participar dos eventos de formação continuada específicos da Educação Profissional promovidos pela mantenedora/Departamento de Educação Profissional.

Art. [...] São atribuições do coordenador de produção/Floresta:

- I. participar do processo de ensino-aprendizagem, auxiliando os docentes das diversas unidades curriculares do curso nas práticas pedagógicas;
- II. implantar e adequar as áreas de povoamentos florestais, para que as práticas pedagógicas e silviculturais sejam realizadas dentro da abrangência das diferentes unidades curriculares ofertadas no curso técnico em florestas;
- III. coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas no viveiro florestal;
- IV. adequar as atividades do colégio florestal, levando em consideração a legislação vigente referente a resíduos sólidos e controle de pragas, implantando atividades de controle fitossanitário;
- V. desenvolver as atividades na Unidade Didático Produtiva - UDP, seguindo as normas de segurança do trabalho para o setor florestal;
- VI. orientar e supervisionar todas as atividades, inclusive projetos inovadores e interdisciplinares desenvolvidos nos espaços da UDP;
- VII. planejar, orientar, executar projetos de comum acordo com o planejamento da UDP;
- VIII. manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com estudantes e demais segmentos da comunidade escolar;
- IX. promover a cultura de educação em direitos humanos e apresentar medidas de prevenção a todas as formas de violência;
- X. incentivar boas práticas de gestão ambiental, conservação de recursos naturais e a mitigação de impactos climáticos;
- XI. participar dos eventos de formação continuada específicos da Educação Profissional promovidos pela mantenedora/Departamento de Educação Profissional.

Art. [...] São atribuições da coordenação de projetos integradores (cursos Agropecuária, Agricultura e Pecuária):

- I. participar do processo de ensino-aprendizagem, auxiliando os docentes da unidade curricular de projetos integradores;
- II. coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas em sala de aula;

- III. coordenar e acompanhar as atividades práticas;
- IV. orientar e supervisionar todas as atividades, inclusive projetos inovadores, interdisciplinares desenvolvidos nos espaços da UDP;
- V. planejar, orientar, executar projetos de comum acordo com o planejamento da UDP;
- VI. manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com estudantes e demais segmentos da comunidade escolar;
- VII. promover a cultura de educação em direitos humanos e apresentar medidas de prevenção a todas as formas de violência;
- VIII. participar dos eventos de formação continuada específicos da Educação Profissional promovidos pela mantenedora/Departamento de Educação Profissional;
- IX. orientar e executar programas de inovação tecnológica, voltados às diversas atividades agrícolas desenvolvidas na fazenda-escola, com ênfase em soluções sustentáveis, resiliência climática e baixo impacto ambiental;
- X. promover a interação entre estudantes e empresas do setor agropecuário, preconizando a resolução de problemas existentes no meio agrícola e pecuário, por meio do uso de novas tecnologias.

Art. [...] São atribuições do suporte técnico (nos laboratórios específicos dos cursos técnicos):

- I. elaborar, cumprir e fazer cumprir, com os docentes, coordenador de curso e coordenador de estágio, o regulamento e as normas aplicadas aos laboratórios;
- II. apresentar aos estudantes o regulamento e as normas de segurança aplicadas aos laboratórios para manuseio de materiais e equipamentos;
- III. catalogar e manter atualizados e organizados os arquivos relacionados aos materiais e equipamentos do laboratório;
- IV. solicitar e/ou encaminhar para conserto os materiais e equipamentos, sempre que houver necessidade;
- V. ter ciência do plano docente para que não haja divergência na execução dos experimentos, garantindo a integração entre teoria e prática;
- VI. solicitar, antecipadamente, aos docentes e coordenadores, o planejamento das aulas e os materiais necessários para a execução dos experimentos das disciplinas que utilizam o laboratório;
- VII. preparar e disponibilizar materiais de consumo e equipamentos para realização de atividades práticas de ensino;
- VIII. prestar apoio nas atividades de ensino, de acordo com o planejamento do trabalho docente;
- IX. orientar, auxiliar e acompanhar os docentes e estudantes na utilização dos recursos materiais e equipamentos durante as aulas práticas;
- X. comunicar imediatamente à direção qualquer irregularidade, incidente e/ou acidente ocorridos no laboratório;
- XI. promover a cultura de educação em direitos humanos e propor medidas de prevenção a todas as formas de violência;

- XII. manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, estudantes e demais segmentos da comunidade escolar;
- XIII. participar dos eventos de formação continuada, específicos da Educação Profissional, promovidos pela mantenedora.

Art. [...] São atribuições da coordenação geral das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED nos CEEBJA:

- I. receber e organizar as solicitações de APED;
- II. organizar os processos das APED para análise do respectivo Núcleo Regional de Educação;
- III. elaborar os cronogramas de funcionamento de cada turma da APED;
- IV. digitar os processos no SEJA e encaminhar para justificativa da direção da instituição de ensino;
- V. acompanhar o funcionamento de todas as turmas de APED vinculadas à instituição de ensino;
- VI. solicitar, conferir e organizar a documentação para a matrícula dos estudantes, conforme Instrução de Matrícula/SEED;
- VII. acompanhar a matrícula dos estudantes e a inserção no SEJA;
- VIII. organizar listas de frequência e de notas dos estudantes;
- IX. enviar material de apoio didático para as turmas das APED;
- X. responder ao Núcleo Regional de Educação sobre todas as situações das turmas;
- XI. organizar a alternância dos docentes nos diversos componentes curriculares, garantindo o atendimento aos estudantes de todas as turmas por profissionais habilitados na disciplina de atuação;
- XII. orientar e acompanhar o cumprimento das atividades a serem executadas durante as horas-atividade dos docentes;
- XIII. realizar reuniões periódicas de estudo que promovam o intercâmbio de experiências pedagógicas e a avaliação do processo de ensino aprendizagem;
- XIV. promover a cultura de educação em direitos humanos e propor medidas de prevenção a todas as formas de violência;
- XV. elaborar materiais de divulgação e chamamento de matrículas em comunidades que necessitam de escolarização;
- XVI. acompanhar a ação dos coordenadores itinerantes;
- XVII. conhecer e fazer cumprir a legislação vigente;
- XVIII. prestar à direção, à equipe pedagógica da instituição de ensino e ao Núcleo Regional de Educação, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução da escolarização pelas APED sob sua coordenação.

Art. [...] São atribuições da coordenação itinerante de APED:

- I. acompanhar o funcionamento in loco das APED;
- II. atender e/ou encaminhar as demandas dos docentes e dos estudantes;
- III. verificar o cumprimento do horário de funcionamento das turmas;

- IV. observar e registrar a presença dos docentes;
- V. atender à comunidade nas solicitações de matrícula;
- VI. solicitar e distribuir o material de apoio pedagógico;
- VII. solicitar e distribuir as listas de frequência e de nota dos estudantes;
- VIII. encaminhar as notas e frequências dos estudantes para digitação;
- IX. organizar o rodízio de docentes, comunicando à coordenação-geral qualquer problema nesse procedimento;
- X. solicitar, conferir e organizar a documentação dos estudantes para a matrícula, conforme Instrução de Matrícula/SEED;
- XI. acompanhar o funcionamento pedagógico e administrativo de todas as turmas das APED sob sua responsabilidade;
- XII. participar das reuniões pedagógicas e da hora-atividade, juntamente com os docentes na instituição de ensino sede;
- XIII. entregar, mensalmente, ao Núcleo Regional de Educação, o relatório de acompanhamento mensal de cada turma de APED.

Art. [...] A fixação da época dos exames estaduais da EJA é de competência da SEED, devendo ser ofertados, obrigatoriamente, pelo menos uma vez ao ano, de forma impressa e online, mantendo a gratuidade.

Art. [...] As equipes aplicadoras dos exames estaduais de EJA Online das instituições de ensino são compostas pela equipe diretiva e pelo secretário em exercício no CEEBJA ou na instituição de ensino que oferta EJA.

Art. [...] São atribuições das equipes aplicadoras dos Exames Estaduais de EJA Online das instituições de ensino:

- I. responsabilizar-se pela divulgação do edital em sua comunidade/região e, quando houver, no endereço eletrônico da instituição de ensino e/ou mídias sociais;
- II. afixar na instituição de ensino, em local visível, a relação de conteúdos programáticos de cada componente curricular e a Resolução encaminhada pelo Departamento de Educação Profissional – DEP, que credencia e autoriza as instituições de ensino a certificar os Exames Estaduais de EJA Online;
- III. cumprir os períodos de inscrição, seleção e digitação das inscrições no sistema;
- IV. analisar documentos dos pré-inscritos para efetivação das inscrições conforme os critérios do edital do exame de EJA Online;
- V. divulgar no mural da instituição de ensino a relação nominal das inscrições efetivadas e, no caso de solicitação de atendimento pelo nome social, divulgar somente o nome social;
- VI. receber os recursos referentes ao resultado preliminar das inscrições no prazo estabelecido;
- VII. receber e julgar os recursos ou encaminhar à comissão especial regional quando se tratar de casos omissos;
- VIII. dar ciência dos pareceres finais dos recursos aos interessados;

- IX. após a seleção das inscrições, inseri-las no sistema;
- X. informar e solicitar, durante a inserção das inscrições no sistema, os atendimentos aos candidatos com deficiência, como: provas em Braille, provas ampliadas/super ampliadas, bancas especiais, leitor, tradutor e intérprete de Libras, tempo adicional e outros, que assegurem o acesso e participação no processo;
- XI. conferir as digitações no sistema e verificar possíveis inconsistências, recolher os documentos (laudos, atestados ou relatórios) emitidos por especialistas que comprovem e justifiquem a situação do candidato com deficiência, no ato da inscrição, mantendo-os arquivados na instituição com a ficha de pré-inscrição, à disposição do NRE e da SEED;
- XII. encaminhar ofício ao NRE informando os procedimentos que serão adotados para o atendimento ao candidato, acompanhado de documento emitido por especialista;
- XIII. encaminhar ao NRE o requerimento dos candidatos solicitando tempo adicional para a realização dos exames;
- XIV. viabilizar ferramentas, recursos, tecnologias assistivas e/ou adaptações necessárias aos candidatos com deficiências;
- XV. organizar e divulgar cronograma da instituição de ensino estabelecendo os locais, datas e horários de atuação dos aplicadores e técnicos de apoio durante a oferta dos Exames Estaduais de EJA Online;
- XVI. acompanhar todas as ações que envolvem os exames, desde as pré-inscrições até a divulgação dos resultados, zelando para que o processo transcorra de forma efetiva e segura;
- XVII. realizar identificação especial do candidato sem documento de identificação original com foto, mediante a apresentação do boletim de ocorrência policial e do protocolo de solicitação de segunda via do documento de identificação do órgão emissor, bem como do preenchimento da ficha de ocorrências, cujo modelo estará nos anexos do edital do exame de EJA Online;
- XVIII. realizar identificação especial do candidato com problema no documento de identificação original com foto – suspeita de autenticidade – ou com validade vencida, mediante preenchimento da ficha de ocorrências;
- XIX. registrar em ata as ocorrências durante as etapas de oferta dos Exames Estaduais de EJA Online;
- XX. registrar o nome dos candidatos presentes;
- XXI. indicar as provas realizadas, por candidato, e os respectivos resultados;
- XXII. encaminhar ao NRE, após cada etapa, cópia dos relatórios e atas com ocorrências durante todo o processo;
- XXIII. publicar os resultados dos Exames Estaduais de EJA Online, mantendo-os à disposição dos candidatos;
- XXIV. prestar informações e dar suporte aos candidatos, NRE e SEED, quando se fizer necessário;
- XXV. arquivar em Pasta Individual todos os documentos relativos às inscrições dos candidatos, inclusive informando o número de inscrição quando solicitado;

XXVI. utilizar o SERE para o arquivamento dos documentos na Pasta Individual virtual do estudante;

XXVII. assegurar o cumprimento da legislação que determina os procedimentos e estabelece normas para a oferta dos Exames Estaduais de EJA Online;

XXVIII. cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

Art. [...] Nas instituições de ensino que ofertam a Educação em Tempo Integral, a função do Professor Coordenador de Área – PCA é atribuída a 1 (um) representante diferente de cada área do conhecimento:

- I. Professor Coordenador da Área de Linguagens;
- II. Professor Coordenador da Área de Ciências da Natureza;
- III. Professor Coordenador da Área de Ciências Humanas;
- IV. Professor Coordenador da Área de Matemática.

Art. [...] São atribuições dos Professores Coordenadores de Área – PCA:

- I. apoiar, no âmbito das respectivas áreas de ensino, a ação pedagógica para a promoção da articulação entre Modelo Pedagógico e de Gestão, com foco na BNCC, a qual oferece subsídios para o favorecimento da Formação Diversificada, partindo do pressuposto de que todos têm direito e são capazes de aprender;
- II. realizar a observação de sala de aula dos docentes de sua área;
- III. promover as reuniões de fluxo com os docentes de sua área, organizando a pauta e registro destas, bem como o acompanhamento das ações combinadas;
- IV. orientar os docentes de sua área quanto à organização didático-pedagógica, incluindo: metodologias, estratégias, instrumentos e critérios de avaliação;
- V. acompanhar a produção e a execução dos Programas de Ação e Guias de Ensino e Aprendizagem – GEA dos docentes de sua área;
- VI. acompanhar indicadores de desempenho escolar, especialmente aqueles elencados no Plano de Ação da instituição de ensino e Programas de Ação dos docentes de sua área e elaborar estratégias para o avanço do processo de aprendizagem;
- VII. realizar formação continuada nas reuniões de fluxo e hora-atividade, selecionando material de apoio e estratégias de estudo baseando-se no Programa de Ação dos docentes de sua área;
- VIII. fazer a mediação entre os docentes e a equipe pedagógica;
- IX. estruturar atividades pedagógicas por área em um banco de recursos complementares, a fim de suprir eventual falta de docentes e substituir em sala de aula, mediante organização da instituição de ensino e conforme julgamento pertinente;
- X. organizar o trabalho pedagógico da instituição de ensino a fim de integrar o trabalho entre componentes da BNCC/FGB e componentes curriculares da parte diversificada;

- XI. observar as aulas de todos os docentes de sua área com a finalidade de auxiliá-los no aperfeiçoamento das aulas de modo a contribuir com o processo de ensino-aprendizagem;
- XII. propor, junto à Equipe Multidisciplinar de Educação para as Relações Étnico-Raciais, ações reflexivas a respeito das relações raciais;
- XIII. atender outras atribuições pedagógicas pertinentes alinhadas com os docentes e equipe gestora;
- XIV. cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

Art. [...] São atribuições dos Professores Coordenadores de Área do Colégio Quilombola Integral – PCA, além das atribuições já elencadas para a função:

- I. viabilizar, através do trabalho pedagógico, o fortalecimento identitário e cultural próprio das comunidades quilombolas atendidos pelo colégio;
- II. incentivar o protagonismo dos docentes quilombolas, especialmente quando se trata de conhecimentos e saberes locais;
- III. potencializar, com os docentes, o uso dos documentos orientadores específicos para a Educação Escolar Quilombola.

Art. [...] São atribuições dos Professores Coordenadores de Área de Colégios do Campo Integral – PCA, além das atribuições já elencadas para a função:

- I. respeitar e valorizar, por meio de ações pedagógicas, as tradições, cultura, saberes, trabalho e identidades dos povos do campo atendidos pelo colégio;
 - II. incentivar o protagonismo dos seus docentes, especialmente quando se trata da elaboração de planejamento articulado com conhecimentos e saberes locais;
- potencializar, com os docentes, o uso dos documentos orientadores específicos para a Educação do Campo – EC.

Seção III – Da Equipe Docente

Art. [...] A equipe docente é constituída por professores e docente guia-intérprete devidamente licenciado, exceto nos casos de tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras.

§ 1º Os docentes especializados em educação especial que atuam na Educação Básica, com estudantes com deficiência física neuromotora, são denominados de Professores de Apoio à Comunicação alternativa – PAC.

§ 2º Os docentes especializados em Educação Especial que atuam na Educação Básica com estudantes com Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD/Transtorno do Espectro Autista - TEA são denominados de Professores de Apoio Educacional Especializado – PAEE.

§ 3º A função do tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa pode ser exercida por profissional de nível médio ou superior, com proficiência na tradução e interpretação.

§ 4º A função de guia-intérprete é exercida por profissional com licenciatura e especialização em Educação Especial.

Art. [...] Nas instituições da modalidade de educação bilíngue de surdos, estaduais ou com termo de colaboração com o Governo de Estado por meio da SEED, independentemente da graduação, os docentes devem comprovar a proficiência em Libras.

Art. [...] Para atuar como docente no atendimento aos estudantes públicos da educação especial deverá comprovar a habilitação ou especialização em Educação Especial.

Parágrafo único. O professor de Educação Física e Arte deverá, obrigatoriamente, ter a habilitação na disciplina, acrescida da especialização em Educação Especial.

Art. [...] Compete aos docentes:

- I. participar da construção do Projeto Político-Pedagógico - PPP e do Regimento Escolar;
- II. participar do processo de escolha dos livros e materiais didáticos;
- III. planejar as aulas antes de sua aplicação em sala, a partir dos materiais e recursos educacionais digitais disponibilizados pela mantenedora;
- IV. realizar a hora-atividade em conjunto com o pedagogo, com a finalidade de planejar as aulas, analisar os instrumentos avaliativos, acompanhar a implementação dos planos de aula disponibilizados no LRCO, definir critérios e procedimentos para a observação de sala de aula, construir o feedback formativo e desenvolver ações de formação continuada em serviço, assegurando a coerência entre o planejamento, a prática pedagógica e a avaliação da aprendizagem;
- V. receber o diretor, pedagogo e/ou coordenador pedagógico, conforme os critérios previamente definidos, para observação de sala de aula e, posteriormente, participar da construção do feedback formativo, de maneira colaborativa e dialógica;
- VI. utilizar recursos educacionais digitais e tecnológicos para o desenvolvimento das habilidades e competências previstas no Referencial Curricular do Paraná, mediante o uso de metodologias ativas e a proposição de atividades em ambientes digitais de aprendizagem, integradas ao planejamento pedagógico e aos objetivos de aprendizagem;
- VII. propor e corrigir lições de casa, inclusive por meio de recursos educacionais digitais, realizando o monitoramento, a correção e a devolutiva das atividades aos estudantes;

- VIII. participar, durante o ano letivo, de pelo menos duas jornadas de 40 horas do grupo de Estudos Formadores em Ação, buscando aprimoramento no uso de metodologias ativas, recursos digitais e estratégias de gestão de sala de aula;
- IX. acompanhar e monitorar, em conjunto com a equipe pedagógica e a direção, os resultados provenientes das avaliações internas e externas, a fim de aprimorar o trabalho pedagógico;
- X. rever o planejamento das aulas objetivando a melhoria da qualidade da educação para todos os estudantes;
- XI. estruturar o processo avaliativo de forma contínua, cumulativa e processual, utilizando instrumentos diversificados que possibilitem a expressão dos conhecimentos, habilidades e competências desenvolvidas pelos estudantes, em consonância com os objetivos de aprendizagem previstos nas aulas, no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar;
- XII. realizar a recuperação de estudos de forma concomitante ao processo de ensino e aprendizagem, mediante a adoção de estratégias diferenciadas que promovam a retomada dos objetivos de aprendizagem e a reavaliação dos estudantes, com ênfase em processos avaliativos formativos e no acompanhamento contínuo do desenvolvimento escolar;
- XIII. corrigir e devolver as atividades, avaliações e trabalhos escolares, em tempo hábil, assegurando ao estudante o retorno necessário para a retomada e consolidação das aprendizagens;
- XIV. realizar o registro da nota das atividades e avaliações no campo correspondente do Livro Registro de Classe Online, logo após a sua correção, e realizar o feedback aos estudantes, garantindo o acompanhamento contínuo do processo de aprendizagem;
- XV. Elaborar cronograma para registro de notas no LRCO durante os trimestres;
- XVI. planejar e executar estratégias de ensino diferenciadas, promovendo a recomposição das aprendizagens por meio do ensino personalizado conforme as necessidades dos estudantes;
- XVII. planejar e aplicar metodologias ativas, como projetos colaborativos, resolução de problemas e atividades práticas que favoreçam a recomposição das aprendizagens;
- XVIII. organizar os estudantes em grupos por níveis de aprendizagem para oportunizar a recomposição por meio da aprendizagem entre pares e da utilização de recursos tecnológicos e materiais diversificados;
- XIX. apresentar aos estudantes os objetivos das avaliações externas, a importância de sua participação e a estrutura das provas, visando à compreensão do processo de aferição do desenvolvimento das competências e habilidades;
- XX. realizar a aplicação de simulados, contemplando os descritores previstos nas Matrizes de Referência das avaliações externas;
- XXI. realizar a aplicação das avaliações externas, seguindo as orientações e procedimentos estabelecidos pelo órgão responsável;
- XXII. analisar os dados das avaliações externas e internas e reorganizar seu planejamento pedagógico, conforme as necessidades identificadas nas turmas;

- XXIII. participar do processo de avaliação pedagógica dos estudantes com dificuldades acentuadas de aprendizagem, para encaminhamento aos serviços e apoios especializados da educação especial, se necessário;
- XXIV. participar da avaliação institucional, conforme orientação da SEED;
- XXV. estar presente nas reuniões, sempre que convocado pela equipe gestora, NRE/SEED;
- XXVI. participar da Equipe Multidisciplinar para a Educação das Relações Étnico-Raciais;
- XXVII. oportunizar o desenvolvimento do trabalho pedagógico, na abordagem do respeito às diferenças sociais, territoriais, econômicas, culturais, físicas, étnico-raciais, de identidade de gênero e crença religiosa, bem como na relação docente/estudante;
- XXVIII. viabilizar a igualdade de condições para acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes na instituição de ensino, respeitando a diversidade e a pluralidade cultural no processo de ensino-aprendizagem;
- XXIX. planejar e acompanhar, junto com os docentes do AEE, as adaptações/adequações e flexibilizações para o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem;
- XXX. participar efetivamente dos pré-conselhos, conselhos de classe e pós-conselho de classe, sugerindo alternativas pedagógicas para o aprimoramento do processo educacional;
- XXXI. cumprir o calendário escolar e participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- XXXII. repor conteúdos, carga horária e dias letivos, quando necessário, a fim de cumprir o calendário, atender o disposto no currículo escolar, resguardando o direito dos estudantes;
- XXXIII. registrar a frequência e os conteúdos diariamente no Livro de Registro de Classe Online – LRCO;
- XXXIV. registrar a frequência diariamente no Livro Registro de Classe físico, deixando-o na secretaria escolar, nas instituições de ensino sem acesso à internet;
- XXXV. acompanhar a frequência dos estudantes na instituição de ensino, comunicando qualquer interrupção ou irregularidade à equipe pedagógica;
- XXXVI. manter atualizados os registros de classe, Registro de Classe Online – LRCO e frequência, conforme legislação vigente, deixando-os disponíveis na instituição de ensino e online;
- XXXVII. realizar recuperação de estudos com retomada dos objetivos de aprendizagem e reavaliação, buscando processos avaliativos formativos;
- XXXVIII. corrigir e devolver as atividades propostas, bem como avaliações e trabalhos escolares;
- XXXIX. propor lições de casa, inclusive por meio dos recursos educacionais digitais, realizando o monitoramento e a correção das atividades;
- XL. participar de atividades promovidas na instituição de ensino e na comunidade escolar;

- XLII. desempenhar a função de professor representante de turma, contribuindo para o desenvolvimento do processo educativo;
- XLIII. participar com a direção, equipe pedagógica e comunidade escolar, da análise e definição de programas/atividades de ampliação de jornada ou educação em tempo integral, em turno único;
- XLIV. acompanhar o desenvolvimento do percurso formativo dos estudantes do Programa/Atividade de Ampliação de Jornada Escolar, por meio de relatórios das atividades realizadas, evidenciando com fotos, vídeos, textos, relatos e demais produções, e com arquivo na instituição de ensino, para apreciação, a ser postado na ferramenta *Google Classroom* ou sistema de acompanhamento pedagógico;
- XLV. acompanhar, quando em exercício nas casas familiares rurais, os estudantes nas suas propriedades, conforme previsto na pedagogia da alternância;
- XLVI. considerar no planejamento: a educação para as relações étnico-raciais, o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, Estatuto do Idoso, Estatuto da Juventude, Política de Atenção à Mulher; Políticas de Educação Ambiental, Educação para o Trânsito (incluindo segurança viária e mobilidade sustentável), *Bullying* e demais temas contemporâneos, em conformidade com a legislação;
- XLVII. promover o respeito às particularidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e raciais dos estudantes e das populações em situação de itinerância, de acordo com a legislação vigente;
- XLVIII. articular, com o currículo escolar, as ações pedagógicas para a valorização do povo romani e outros povos na história da imigração no Brasil, por meio de sua identidade histórica, artística e cultural, em todas as etapas de ensino;
- XLIX. promover a cultura de educação em direitos humanos e apresentar medidas de prevenção a todas as formas de violência;
- L. promover a conscientização sobre a importância de um ambiente saudável, a sustentabilidade dos recursos e a segurança no trânsito;
- LI. utilizar o nome social dos estudantes nos registros escolares internos, respeitando sua identidade de gênero, conforme legislação vigente;
- LII. comunicar, à equipe pedagógica ou ao secretário escolar, as faltas dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada da assistência social;
- LIII. identificar os atos de indisciplina escolar, procedendo de acordo com a legislação vigente;
- LIV. identificar e registrar os atos de indisciplina escolar observados no ambiente educativo, adotando as medidas pedagógicas cabíveis em conformidade com a legislação vigente, o Regimento Escolar e as orientações da equipe gestora e pedagógica, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- LIV. promover um clima escolar favorável à aprendizagem, pautado no respeito, na cooperação e na corresponsabilidade, mediante o uso de técnicas e estratégias de ensino que contribuam para a organização da coletividade, o

desenvolvimento das habilidades socioemocionais e a prevenção de conflitos no ambiente escolar;

- LV. exercer a gestão de sala de aula de forma intencional e pedagógica, mediando as relações interpessoais e o processo de construção do conhecimento, de modo a favorecer o engajamento dos estudantes, a autonomia intelectual e o desenvolvimento das competências previstas no Referencial Curricular do Paraná;
- LVI. organizar atividades de intensificação da aprendizagem, na perspectiva do aprofundamento, retomada e recuperação de estudos, em conjunto com a equipe pedagógica, atendendo os estudantes em suas necessidades pedagógicas;
- LVII. elaborar atividades e avaliações diferenciadas para os estudantes afastados da instituição de ensino por motivo de doença ou licença maternidade, mediante comprovação por atestado/laudo médico, conforme orientação da equipe pedagógica, seguindo a legislação vigente;
- LVIII. dominar os conceitos, pressupostos, finalidades e princípios do Ensino Médio para adequação da PPC das instituições;
- LIX. organizar o planejamento, com base na PPC e no Referencial Curricular, tendo como apoio o plano de aula disponibilizado no LRCO e o livro didático;
- LX. registrar as situações de atitude comportamental na Ficha de Ocorrência a ser encaminhada ao militar estadual ou Equipe Pedagógica;
- LXI. elaborar a produção e a execução do Guia de Ensino e Aprendizagem – GEA;
- LXII. participar das reuniões de fluxo organizadas pela equipe escolar;
- LXIII. cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

Art. [...] Compete ao docente indicado para compor o grupo da Brigada Escolar:

- I. acompanhar o trabalho de identificação de riscos nas edificações;
- II. apontar riscos nas condutas rotineiras da comunidade escolar e comunicá-los à direção;
- III. garantir a execução do exercício do plano de abandono escolar;
- IV. participar das capacitações das Brigadas Escolares na modalidade de ensino a distância e presencial;
- V. observar, em caso de sinistro ou simulações, o organograma elaborado pela instituição de ensino.

Art. [...] Compete aos docentes dos colégios/escolas do campo/ilhas, além das atribuições já elencadas:

- I. respeitar e valorizar, por meio de ações pedagógicas, as tradições, cultura, saberes, trabalho e identidades dos povos do campo atendidos pelo colégio;
- II. incentivar o protagonismo dos estudantes;
- III. utilizar os documentos orientadores específicos para a Educação do Campo - EC, em seu planejamento.

Art. [...] Compete aos docentes dos colégios quilombolas, além das atribuições já elencadas:

- I. promover, através do trabalho pedagógico, o fortalecimento identitário e cultural, próprio das comunidades quilombolas atendidos pelo colégio;
- II. incentivar o protagonismo dos discentes quilombolas, especialmente quando se trata de conhecimentos e saberes locais;
- III. considerar, no trabalho pedagógico, os documentos orientadores específicos para a Educação Escolar Quilombola.

Art. [...] Compete ao intérprete de Língua Guarani, Kaingang e Xetá:

- I. realizar a tradução da língua indígena e portuguesa no ambiente escolar;
- II. intermediar situações de comunicação entre estudantes indígenas e demais membros da comunidade escolar;
- III. cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar;
- IV. comparecer, quando convocado, às atividades previstas no calendário escolar;
- V. submeter-se, como os demais profissionais, aos direitos e deveres previstos neste regimento.

Seção IV – Dos Militares Estaduais

Art. [...] Os militares estaduais, são militares inativos voluntários, designados para a instituição de ensino pela SEED, conforme legislação vigente, responsáveis por coordenar atividades que incentivam a disciplina, o respeito e o espírito cívico, além de atuar como mediadores nas práticas de ordem e respeito no ambiente escolar.

Art. [...] Compete aos militares estaduais:

- I. estimular o sentimento de amizade e solidariedade entre os estudantes;
- II. atuar nas atividades cívico-militares, particularmente no desenvolvimento de valores, em consonância com as demais áreas da instituição de ensino, estimulando nos estudantes o espírito de civismo e patriotismo, incentivando o respeito aos símbolos nacionais;
- III. ensinar aos estudantes os movimentos de ordem unida (a pé firme e em deslocamento), os sinais de respeito e a correta utilização dos uniformes, de acordo com o Manual dos Colégios Cívico-militares e Guia de Padronização;
- IV. colaborar com o(s) professor(es) para garantir um ambiente propício à aprendizagem, quando solicitado, podendo fornecer suporte adicional em situações de sala de aula que exijam disciplina extra, permitindo que os professores se concentrem no processo de ensino-aprendizagem;
- V. auxiliar a equipe pedagógica no atendimento aos responsáveis dos pelos estudantes sempre que solicitado, tratando-os com respeito e civilidade;

- VI. auxiliar os estudantes com necessidades especiais, tomando atitudes ou informando à equipe pedagógica e/ou à direção-geral a importância da adoção de medidas que permitam acessibilidade e promovam a inclusão;
- VII. acompanhar a frequência dos estudantes na instituição de ensino;
- VIII. conhecer e cooperar com o sucesso do Programa de Combate ao Abandono Escolar (PCAE), envidando esforços, em conjunto com a equipe pedagógica, no sentido de prevenir e combater o abandono e a evasão escolar, colaborando especialmente nas ações de busca ativa, obedecendo, às determinações constantes na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e os demais limites legais, atentando para as condições de segurança própria e de terceiros, contribuindo com a efetivação do direito à educação para todos os estudantes da rede pública estadual do Paraná;
- IX. contribuir para a construção de um ambiente escolar que promova o respeito às diversidades como princípio fundamental da educação em direitos humanos;
- X. contribuir para a formação ética, moral, afetiva, social dos estudantes, promovendo conversas, relatos de experiências e esclarecimento de dúvidas sobre diferentes assuntos;
- XI. assegurar o cumprimento das normas do modelo cívico-militar;
- XII. supervisionar os estudantes em diferentes áreas do espaço escolar, como corredores, pátios e áreas de recreio, durante intervalos, refeições e outras atividades extracurriculares, inclusive em saídas externas, ajudando a prevenir comportamentos inconvenientes e a detectar rapidamente situações que possam levar a conflitos ou indisciplina;
- XIII. mediar os conflitos entre as pessoas no ambiente escolar por meio de estratégias como o diálogo, o acolhimento e com regras claras e objetivas pré-estabelecidas;
- XIV. ajudar a diagnosticar as situações de violência, permitindo que a instituição de ensino possa construir um Plano de Ação de acordo com o seu contexto;
- XV. percorrer e inspecionar o perímetro externo da instituição de ensino, nas áreas contíguas e no entorno da quadra onde se localiza, na frente dos portões de acesso, nos horários de início e encerramento dos turnos de aula, com vistas a evitar a aglomeração de estudantes sem atividades escolares, identificar pessoas estranhas à instituição, veículos, pessoas ou movimentos suspeitos e acionar a equipe do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária – BPEC ou equipe policial da área com responsabilidade territorial sobre o CCM-PR;
- XVI. informar à direção ou equipe pedagógica quando o professor faltar; permanecer na porta da sala de aula temporariamente, durante a ausência do professor ou de outro profissional na sala de aula, mantendo a ordem e encaminhando estudantes ociosos para atividades alternativas, em conformidade com orientação da equipe pedagógica;
- XVII. realizar a apuração e o lançamento de faltas comportamentais e atitudinais, no aplicativo de créditos escolares (App CCM PR), devendo ainda acompanhar a evolução comportamental e atitudinal dos estudantes, compartilhando as

- informações com o diretor cívico-militar (onde houver) e demais integrantes da equipe diretiva, além da equipe pedagógica;
- XXVIII. acompanhar os índices de fatos observados, buscando realizar ações que promovam melhoria, em consonância com a equipe pedagógica e diretiva;
- XIX. lançar os atos de indisciplina dos estudantes na ficha individual ou no campo observações individuais no LRCO;
- XX. lançar as ocorrências dos estudantes no Sistema de Gestão Escolar (diverso do App);
- XXI. zelar por sua conduta pessoal e profissional, a fim de servir de exemplo para os estudantes e demais profissionais da instituição de ensino;
- XXII. acompanhar a conduta do estudante e atuar preventivamente na melhoria de comportamentos, agindo de forma compatível com cada faixa etária;
- XXIII. pautar os seus comportamentos e atitudes, respeitando o ECA e os documentos norteadores da organização do modelo cívico-militar;
- XXIV. encaminhar situações de ações indisciplinares à equipe gestora, registrando o fato observado na ficha de ocorrência;
- XXV. participar das reuniões da equipe pedagógica para conhecer o trabalho dos docentes, colaborar com as atividades educacionais do modelo cívico-militar e transmitir informações sobre os estudantes;
- XXVI. participar integralmente dos dias de estudo e planejamento, além de cursos, capacitações, reuniões, seminários, ou encontros de atualização profissional ofertados pela SEED, sempre que convocado;
- XXVII. proporcionar aos estudantes acolhimento e oportunidades de diálogo quanto ao seu desenvolvimento;
- XXVIII. orientar, acompanhar e motivar os estudantes a se dedicarem às atividades escolares;
- XXIX. estimular o espírito de civismo e patriotismo;
- XXX. acompanhar os estudantes em representações externas, como jogos, passeios, visitas culturais, entre outros, zelando por sua segurança e comportamento adequado;
- XXXI. manter o militar estadual de maior graduação informado quanto às ocorrências de estudantes;
- XXXII. compartilhar com os demais militares estaduais as experiências vivenciadas visando ao aprimoramento da gestão educacional;
- XXXIII. manter-se com boa apresentação pessoal;
- XXXIV. acompanhar a entrada e a saída dos estudantes na instituição de ensino;
- XXXV. prezar pela pontualidade e assiduidade nas atividades escolares;
- XXXVI. participar das formações propostas pela instituição de ensino e empenhar-se no seu preparo profissional;
- XXXVII. conduzir as formaturas diárias nas turmas e auxiliar na preparação e execução das formaturas gerais e solenidades cívicas, estar presente nas atividades cívicas ou demais atividades externas onde haja participação dos discentes do CCM, desde que devidamente planejadas e programadas, bem

como auxiliar na organização de atividades culturais, recreativas e esportivas, com o aval da equipe pedagógica e com a ciência e anuência do diretor-geral e, desde que tal atividade não seja conflitante com o desenvolvimento de ações prioritárias;

- XXXVIII. ensinar aos estudantes os movimentos de ordem unida, sinais de respeito e a correta utilização dos uniformes, de acordo com os regulamentos previstos;
- XXXIX. ensinar aos estudantes o Hino Nacional, o Hino à Bandeira, o Hino da Independência, o Hino do Estado do Paraná e do respectivo município onde se localiza a instituição de ensino, depois de autorizado pelo militar estadual de maior graduação;
- XL. orientar e acompanhar as atividades dos chefes e subchefes de turma e comandante de turno;
- XLI. elogiar os estudantes por atitudes positivas, preocupando-se em não desmerecer os demais;
- XLII. acompanhar e supervisionar os estudantes durante os deslocamentos em ambientes externos à sala de aula e outras atividades escolares;
- XLIII. capacitar, instruir, orientar e acompanhar as atividades dos chefes, subchefes de turma e comandante de turno, auxiliando-os no desenvolvimento de habilidades de liderança e estimulando o protagonismo, dando especial atenção aos estudantes mais introvertidos e/ou tímidos;
- XLIV. organizar as escalas de chefes e subchefes de turma e comandante de turno;
- XLV. garantir que todos os estudantes tomem conhecimento das orientações e informações;
- XLVI. realizar conversa reservada com estudante, quando necessário, sempre acompanhado de outro militar estadual ou de integrante da equipe pedagógica;
- XLVII. manter uma convivência saudável e respeitosa com os estudantes, condizente com a função;
- XLVIII. acompanhar os momentos de refeições dos estudantes;
- XLIX. organizar e coordenar o embarque e o desembarque dos estudantes no transporte em eventos externos;
 - L. verificar se estudantes estão faltando a alguma atividade sem autorização, orientando-os a comparecerem o mais rápido possível, e encaminhar o fato à equipe pedagógica da instituição;
 - LI. promover condições de acesso, permanência e aprendizagem aos estudantes, respeitando a diversidade no processo de ensino aprendizagem;
 - LII. participar da Equipe Multidisciplinar da Educação das Relações Étnico-Raciais, auxiliando docentes, funcionários e estudantes;
 - LIII. auxiliar os estudantes com necessidades especiais, tomando atitudes ou informando à equipe pedagógica e/ou à direção-geral a importância da adoção de medidas que permitam acessibilidade e promovam a inclusão;
 - LIV. executar as funções do militar estadual de maior graduação na sua ausência;
 - LV. participar de reuniões semanais ou quinzenais com a equipe gestora;

LVI. colaborar com o planejamento com ações integradas entre as atividades de natureza cívico-militar e ao componente curricular de Cidadania e Civismo.

Art. [...] É vedado ao militar estadual, sob qualquer pretexto, substituir o professor nas atividades de docência ou correlatas, podendo, eventual e temporariamente, quando se fizer necessário e houver solicitação, acompanhar a turma em sala de aula, até o retorno do docente e/ou chegada de outro profissional.

Subseção I – Da Integração dos Militares Estaduais com a Equipe Pedagógica

Art. [...] O corpo de militares estaduais se constitui como aliado para as ações disciplinares e deve atuar fortemente nas dimensões afetiva, social, ética e moral, que integram a formação e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. [...] Compete à equipe pedagógica, juntamente com a equipe de militares estaduais, analisar e apoiar a prática da liderança entre os estudantes.

Art. [...] A equipe pedagógica e a equipe de militares estaduais, após esgotadas todas as práticas educativas em relação às faltas de natureza leve, média, grave ou gravíssima, deverão repassar os principais pontos de atenção à direção-geral.

Parágrafo único. O diálogo entre militares estaduais e equipe pedagógica deve ser permanente, buscando sempre ações conjuntas que possam aprimorar as práticas educativas da instituição de ensino na formação integral do estudante.

Subseção II – Da Formação dos Militares Estaduais

Art. [...] Os militares estaduais designados para atuar como monitores deverão ter perfil e formação adequados às suas funções escolares.

Art. [...] A formação continuada dos militares estaduais deve ocorrer ao longo do ano letivo, em modo presencial, ou a distância, por meio de ambiente virtual de aprendizagem.

Art. [...] A formação dos militares estaduais deve abordar conceitos teóricos que permitam embasar sua função, reforçando as situações do dia a dia que promovam a discussão e a construção de propostas de intervenção para a resolução de problemas.

Seção V – Dos Chefes ou Subchefes de Turma

Art. [...] Entre outras atribuições que podem ser designadas pela equipe diretiva e/ou pelos militares estaduais, são responsabilidades do chefe e do subchefe de turma:

- I. ser o primeiro estudante a chegar ao local da formatura e se posicionar à frente da turma;
- II. colocar a turma em forma nos horários previstos ou determinados, cuidando para que isso não implique em atraso para o início das atividades cívicas e/ou atividades escolares;
- III. orientar a turma a se deslocar para a sala de aula, de forma organizada, em silêncio e sem correria;
- IV. organizar a entrada e a saída da turma na sala de aula, em ordem e em silêncio, orientando para que cada estudante ocupe seu lugar de acordo com o ensalamento;
- V. realizar a apresentação da turma na chegada do professor;
- VI. lançar, no início da primeira aula, no canto inferior direito do quadro, o número da chamada dos estudantes faltosos;
- VII. receber documentos destinados à turma, distribuí-los aos interessados, recolhê-los, quando for o caso, para restituí-los a quem de direito, dentro dos prazos estipulados, sob a coordenação dos professores;
- VIII. transmitir avisos gerais à turma, quando solicitado, zelando pelo cumprimento das orientações recebidas;
- IX. dar ciência aos militares estaduais de todas as alterações ocorridas na turma;
- X. estimular nos demais estudantes da turma atitudes de respeito e empatia; informar aos militares estaduais quando ocorrerem danos no material e/ou equipamentos da sala;
- XI. procurar se constituir em exemplo para os seus colegas, respeitando as normas do Programa CCM, sem descuidar dos princípios de educação;
- XII. comunicar aos militares estaduais sobre qualquer dano material constatado;
- XIII. fiscalizar as atividades de manutenção de asseio da turma.

Art. [...] O estudante comandará sentido, prestará a continência ao responsável pela atividade, dirá seu nome e apresentará a série/ano da turma para o início da atividade.

Art. [...] A apresentação da turma para o responsável pela atividade é indispensável.

Art. [...] Cabe ao subchefe auxiliar o chefe de turma, bem como substituí-lo na sua ausência.

Parágrafo único. Os estudantes do modelo cívico-militar encontram-se sob a égide do PPP e Regimento Escolar, cujos parâmetros se vinculam à legislação vigente.

Seção VI - Do Comandante de Turno

Art. [...] Com o objetivo de auxiliar na execução das atividades cívico-militares, em cada período, será selecionado, pelos militares estaduais, com a aprovação das

equipes pedagógica e diretiva, estudante com perfil, postura e conduta exemplar para atuar como comandante de turno.

Art. [...] Compete ao comandante de turno:

I - auxiliar os militares estaduais na organização, execução e fiscalização das formaturas diárias;

II - organizar o ambiente escolar, posicionar corretamente as bandeiras e verificar a sonorização para a formatura;

III - organizar as turmas em forma, aguardando o momento adequado, na formatura, para executar os comandos, podendo ser por voz ou com o uso de corneta;

IV - receber as apresentações de cada chefe de turma, com as devidas alterações (se houver), antes de iniciar a formatura;

V - apresentar o corpo de alunos às autoridades presentes;

VI - liberar os estudantes para as salas de aula, após o encerramento da formatura diária, por meio de comando de voz, podendo estas serem conduzidas pelos professores que estão presentes na formatura;

VII - comandar as formaturas externas como desfiles, solenidades etc.

Art. [...] Todas as atividades do comandante de turno serão desempenhadas sob a supervisão direta dos militares estaduais.

Seção VII – Das Formaturas

Art. [...] As formaturas devem ocorrer diariamente, no início dos turnos escolares, e são momentos organizacionais e cívicos que marcam o início das atividades do dia.

Art. [...] As formaturas devem acontecer em local adequado, previamente estipulado pela direção escolar, sob a condução dos militares estaduais, com duração aproximada de 15 (quinze) minutos:

- I. chegando ao CCM, todos os estudantes devem se dirigir para o local da formatura e entrar em formação, respeitando-se o alinhamento e a cobertura da fila, divididos por turma, do maior para o menor. Os materiais escolares deverão permanecer ao lado direito dos estudantes;
- II. a formatura geral será presidida pelo diretor-geral, que recepcionará os estudantes, acompanhado do militar estadual de maior graduação, ou do militar estadual mais antigo presente;
- III. após a organização dos estudantes e a apresentação das turmas pelo chefe ou subchefe de turma, o estudante que exerce a função de comandante de turno apresentará o corpo de estudantes ao militar estadual presente, e se estiver presente mais de um militar estadual, apresentar-se-á para o mais antigo;
- IV. inicia-se o hasteamento da(s) bandeira(s), onde houver mastro ou a apresentação da(s) bandeira(s) pelos estudantes previamente designados,

concomitantemente com a entoação do Hino correspondente ao dia previsto no calendário, podendo ocorrer a viva voz ou com o auxílio de aparelho de sonorização local, devendo todos os presentes permanecer eretos, em posição e atitude de respeito aos símbolos nacionais;

- V. somente os militares estaduais inativos voluntários e equipe diretiva poderão circular entre os estudantes, para corrigir alguma postura e/ou atitude não condizente com o momento;
- VI. ao término da entoação do hino e do hasteamento/apresentação da(s) bandeira(s), a direção do CCM ou um dos militares estaduais poderá repassar avisos e/ou orientação(ões), atentando-se para o horário, para não ocorrer atrasos na liberação dos estudantes e posterior chegada em sala de aula para o início das atividades escolares;
- VII. o(s) estudante(s) que chegar(em) atrasado(s) deverá(ão) realizar formatura separadamente dos demais, sempre sendo conduzido(s) e orientado(s) por um militar estadual;
- VIII. o roteiro da formatura será conduzido pelo militar estadual de maior graduação ou militar estadual mais antigo presente;
- IX. a entrega de prêmios aos estudantes como medalhas e/ou certificados, acontecerá durante a formatura;
- X. os docentes e demais profissionais da instituição de ensino devem ser incentivados a participar da formatura posicionando-se nas laterais, à direita e à esquerda do diretor-geral e militar, de frente para os estudantes;
- XI. os pais ou responsáveis podem ser convidados para assistir as formaturas;
- XII. os deslocamentos das turmas serão feitos em forma, sob o comando do chefe de turma, e em passo ordinário;
- XIII. sempre que possível, a instituição de ensino deve participar do desfile comemorativo ao Dia da Independência e dos atos cívicos realizados pelo município-sede.

Art. [...] A formatura tem por objetivo treinar a ordem unida e incentivar o canto dos hinos, dar avisos, verificar o uniforme dos estudantes, entre outros.

Art. [...] A formatura também deve ser utilizada para comemorar datas cívicas e históricas, com a leitura de um texto alusivo à data, preferencialmente elaborado por um estudante da instituição de ensino.

Art. [...] A formatura estimula nos estudantes a prática da cooperação, disciplina, respeito e ordem no trabalho em equipe, assim como promove o senso de pertencimento, patriotismo e compromisso, fortalecendo também a identidade cívico-militar, visando um espaço escolar mais organizado e seguro, o que contribui para a concentração dos estudantes, proporcionando um ambiente de aprendizagem mais eficaz.

Seção VIII – Do Profissional de Apoio Escolar

Art. [...] O Profissional de Apoio Escolar - PAE atenderá exclusivamente estudantes com deficiência e/ou Transtornos Globais do Desenvolvimento (Transtorno do Espectro Autista) matriculados nas instituições de ensino da rede pública estadual e identificados no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE.

Art. [...] Atribuições do Profissional de Apoio Escolar:

- I. atuar no apoio aos estudantes com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista, no espaço escolar, de forma compartilhada e/ou individualizada, com vistas à superação das barreiras relacionadas à comunicação, interação social, locomoção, alimentação e higiene; e auxílio em sala de aula que não envolva adoção de metodologias pedagógicas ou procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;
- II. atuar de forma colaborativa com o coletivo da escola, visando à plena participação do estudante em todos os ambientes;
- III. atender às normas de higiene do estudante que está sob seus cuidados;
- IV. zelar pela segurança e bem-estar dos estudantes atendidos, devendo ser registrado e notificado, à equipe pedagógica e à equipe gestora, qualquer situação duvidosa;
- V. favorecer a interação do estudante com sua turma e demais pessoas no processo de socialização em todos os ambientes da escola;
- VI. auxiliar no atendimento às necessidades básicas de higiene, às correspondentes ao uso do banheiro, alimentação e locomoção de estudantes com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista, desde que comprovada a necessidade;
- VII. informar, à equipe gestora da instituição de ensino, sobre a necessidade de atendimento médico de urgência;
- VIII. garantir os cuidados necessários na entrada e na saída de estudantes com deficiência, no período em que estiver no espaço escolar;
- IX. higienizar e organizar as dependências utilizadas para troca de fraldas, banhos e outras assepsias.

Parágrafo único: É vedado ao Profissional de Apoio Escolar desenvolver quaisquer atividades pedagógicas com o estudante, bem como se responsabilizar pelo ensino acadêmico dele.

Seção IX – Do Agente Educacional I e II

Subseção I – Do Agente Educacional I

Art. [...] Os agentes educacionais I desempenham suas funções nas áreas de concentração, manutenção de infraestrutura escolar e preservação do meio ambiente, incluindo práticas de sustentabilidade e conscientização climática, alimentação escolar, interação com o estudante e apoio operacional, sendo coordenados e supervisionados pela equipe diretiva da instituição de ensino.

Art. [...] Compete aos agentes educacionais I:

- I. comparecer e participar de eventos, cursos, reuniões, quando convocados, independentemente do vínculo funcional;
- II. respeitar todas as identidades de gênero;
- III. participar da Equipe Multidisciplinar para a Educação das Relações Étnico-Raciais (EMERER);
- IV. atender e identificar visitantes, prestando informações e orientações quanto à estrutura física e aos setores da instituição de ensino;
- V. contribuir para a construção de um ambiente escolar que promova o respeito às diversidades como princípio fundamental da Educação em Direitos Humanos;
- VI. promover e participar da elaboração e implementação do Plano de Enfrentamento e Prevenção a todas as formas de violência, discriminação e preconceito, em conformidade com as normativas vigentes;
- VII. promover ações de prevenção às violências, conforme previsto no Plano de Enfrentamento e Prevenção às Violências;
- VIII. conhecer o *Guia de Orientações às Equipes Diretivas e Pedagógicas sobre os Protocolos a serem adotados em Situações de Violência Intra e Extra Escolar envolvendo Crianças e Adolescentes*;
- IX. cumprir e fazer cumprir a orientação da mantenedora, no que diz respeito ao fluxo de atendimento a crianças e/ou adolescentes encontrados com Dispositivos Eletrônicos para fumar (DEF) na instituição de ensino;
- X. contribuir com práticas que promovam o desenvolvimento das competências socioemocionais, reconhecendo a importância dos aspectos emocionais, relacionais e subjetivos no processo de aprendizagem;
- XI. colaborar nas ações preventivas de enfrentamento a todas as formas de violência, quando da ocorrência de situações que perturbem o bom andamento escolar;
- XII. participar de ações que propiciem a cultura de educação em direitos humanos;
- XIII. participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEED;
- XIV. exercer sua função e, quando necessário, auxiliar nas demais atribuições inerentes ao cargo;
- XV. colaborar na mediação de conflitos quando da ocorrência de situações que perturbem o bom andamento escolar;
- XVI. cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

Art. [...] Compete aos agentes educacionais I, especificamente na função de manutenção de infraestrutura escolar e preservação do meio ambiente:

- I. garantir a segurança e atuar nos serviços de conservação, manutenção, preservação do ambiente escolar e de seus utensílios e instalações;
- II. zelar pelo ambiente físico da instituição de ensino e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente, para um ambiente escolar seguro e acessível, que promova a mobilidade sustentável no entorno;
- III. utilizar o material de limpeza, sem desperdícios, e comunicar à direção, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos;
- IV. cuidar da conservação do patrimônio escolar, comunicando qualquer irregularidade à direção;
- V. auxiliar no acompanhamento da movimentação dos estudantes em horários de recreio/intervalo, de início e de término dos períodos, mantendo a ordem e a segurança dos estudantes, quando solicitado pela direção;
- VI. ajudar nos serviços correlatos à sua função, participando das diversas atividades escolares;
- VII. coletar lixo de todos os ambientes da instituição de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme as exigências sanitárias;
- VIII. garantir a preservação do ambiente físico, instalações, equipamentos e materiais didático-pedagógicos;
- IX. auxiliar a equipe pedagógica no remanejamento, organização, instalação de equipamentos e materiais didático-pedagógicos;
- X. atender e identificar visitantes, prestando informações e orientações quanto à estrutura física e aos setores da instituição de ensino.

Art. [...] Compete aos agentes educacionais I, especificamente na função da área da alimentação escolar:

- I. zelar pelo ambiente da cozinha, suas instalações e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;
- II. selecionar e preparar a merenda escolar balanceada, observando padrões de qualidade nutricional;
- III. servir a merenda escolar, observando os cuidados básicos de higiene e segurança;
- IV. informar à equipe gestora a necessidade de reposição do estoque da merenda escolar;
- V. receber, armazenar e responsabilizar-se por todo material adquirido para a cozinha e merenda escolar;
- VI. respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração.

Art. [...] Cabe aos agentes educacionais I, especificamente na função de interação com os estudantes e/ou apoio operacional:

- I. coordenar e orientar a movimentação dos estudantes, desde o início até o término dos períodos de atividades escolares;

- II. zelar pela segurança individual e coletiva, orientando os estudantes sobre as normas disciplinares, para manter a ordem e prevenir acidentes na instituição de ensino, e sobre a segurança no trânsito e o uso consciente dos espaços públicos;
- III. comunicar imediatamente à direção situações que evidenciem riscos à segurança dos estudantes;
- IV. percorrer as diversas dependências da instituição de ensino, observando os estudantes quanto às necessidades de orientação e auxílio em situações irregulares;
- V. encaminhar à equipe gestora os estudantes que necessitem de orientação ou atendimento;
- VI. auxiliar a equipe gestora, docentes e secretaria escolar na divulgação de comunicados;
- VII. auxiliar a equipe pedagógica no remanejamento, organização e instalação de equipamentos e materiais didático-pedagógicos.

Art. [...] Os trabalhadores terceirizados, terão suas funções especificadas em edital e no contrato com a empresa prestadora de serviços, nos termos da legislação vigente.

Subseção II – Do Agente Educacional II

Art. [...] Os agentes educacionais II desempenham suas funções nas áreas de concentração, administração e operação de multimeios escolares, sendo coordenados e supervisionados pela direção da instituição de ensino.

Art. [...] Os agentes educacionais II que desempenham sua função como secretário escolar são indicados pela direção da instituição de ensino e designados mediante ato oficial, conforme normas da SEED.

Art. [...] Compete aos agentes educacionais II:

- I. auxiliar no combate ao racismo e discriminações que possam ocorrer nas dependências da instituição de ensino;
- II. participar da avaliação institucional conforme orientações da SEED;
- III. respeitar toda identidade de gênero;
- IV. participar da Equipe Multidisciplinar;
- V. exercer sua função e, quando necessário, auxiliar nas demais atribuições inerentes ao cargo;
- VI. colaborar nas ações preventivas de enfrentamento a todas as formas de violência, quando da ocorrência de situações que perturbem o bom andamento escolar;
- VII. contribuir para a construção de um ambiente escolar que promova o respeito às diversidades como princípio fundamental da educação em direitos humanos;

- VIII. promover e participar da elaboração e implementação do Plano de Enfrentamento e Prevenção a todas as formas de violência, discriminação e preconceito, em conformidade com a normativa vigente;
- IX. promover ações de prevenção às violências, conforme previsto no Plano de Enfrentamento e Prevenção às Violências;
- X. conhecer o Guia de orientações às equipes diretivas e pedagógicas sobre os protocolos a serem adotados em situações de violência intra e extraescolar envolvendo crianças e adolescentes;
- XI. cumprir e fazer cumprir a orientação da mantenedora no que diz respeito ao fluxo de atendimento a crianças e/ou adolescentes encontrados com dispositivos eletrônicos para fumar (DEF) na instituição de ensino;
- XII. contribuir com práticas que promovam o desenvolvimento das competências socioemocionais, reconhecendo a importância dos aspectos emocionais, relacionais e subjetivos no processo de aprendizagem;
- XIII. participar das ações que promovam a cultura de educação em direitos humanos;
- XIV. comparecer e participar de eventos, cursos e reuniões, quando convocados, independentemente do vínculo funcional;
- XV. cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

Art. [...] Compete aos agentes educacionais II, especificamente na função de secretário escolar:

- I. cumprir a legislação vigente referente ao registro escolar dos estudantes, mantendo atualizados todos os dados no sistema específico e nas pastas individuais;
- II. cumprir os prazos de rotinas administrativas anuais, matrículas, abertura e fechamento de período letivo, no LRC, LRCO, Censo Escolar, cadastro de estudante, prestação de contas, entre outros;
- III. colaborar na organização dos documentos referentes à estrutura e funcionamento, mantendo atualizada a vida legal da instituição de ensino;
- IV. manter atualizados os dados funcionais de todos os servidores da instituição de ensino em sistema específico da SEED;
- V. manter atualizados os registros escolares no sistema específico e nas pastas individuais dos estudantes;
- VI. cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da secretaria, quanto ao registro escolar do estudante, referente à documentação comprobatória, de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar;
- VII. organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo, inclusive dos estudantes matriculados no ensino extracurricular e plurilinguístico de LEM e nas atividades de ampliação de jornada, e conservar o inativo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar dos estudantes e da autenticidade dos documentos escolares;

- VIII. responsabilizar-se pela guarda, expedição e descarte da documentação escolar dos estudantes, conforme legislação vigente, respondendo por qualquer irregularidade;
- IX. realizar serviços auxiliares relativos às áreas financeira, contábil e patrimonial da instituição de ensino, sempre que solicitado;
- X. receber, redigir e expedir documentos que lhe forem confiados;
- XI. organizar e manter atualizada a coletânea de legislação – deliberações, resoluções, instruções normativas e demais documentos administrativos;
- XII. efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes à matrícula;
- XIII. participar da elaboração do PPP e do Regimento Escolar da instituição de ensino;
- XIV. elaborar relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados aos órgãos competentes;
- XV. encaminhar à direção, em tempo hábil, todos os documentos para serem assinados;
- XVI. participar dos conselhos de classe, redigindo as respectivas atas;
- XVII. comunicar imediatamente à direção toda irregularidade que venha ocorrer na secretaria da instituição de ensino;
- XVIII. fornecer dados estatísticos inerentes às atividades da secretaria, quando solicitado;
- XIX. conferir, registrar e patrimoniar materiais e equipamentos recebidos;
- XX. organizar a documentação escolar do estudante afastado da instituição de ensino por problema de saúde, licença maternidade ou lactação, mediante comprovação por atestado/laudo médico, registrando no LRCO conforme legislação vigente;
- XXI. alterar o nome civil nos documentos escolares quando solicitado e mediante comprovação de mudança de Registro Civil/Certidão de Nascimento por meio de RG, ou CPF ou Certidão de Inteiro Teor;
- XXII. assegurar o sigilo do nome de registro civil de estudantes respeitando sua identidade de gênero, conforme legislação vigente;
- XXIII. cumprir os prazos para inserção dos dados sobre a frequência escolar dos estudantes beneficiários de programas governamentais, conforme instrução operacional do Ministério de Desenvolvimento Social;
- XXIV. organizar e disponibilizar o registro de frequência a todos os funcionários da instituição de ensino.

Parágrafo único. Em caso de vacância da função de secretário designado compete à direção a expedição e assinatura de documentos escolares.

Art. [...] Cabe aos agentes educacionais II que desempenham suas funções na secretaria da instituição de ensino:

- I. organizar e colaborar com as atividades administrativas da secretaria;
- II. prestar informações e orientações à comunidade escolar e demais interessados;

- III. cumprir a escala de trabalho previamente estabelecida;
- IV. controlar a entrada e saída de documentos escolares, prestando informações sobre eles;
- V. efetivar os registros em documentos oficiais como ficha individual, histórico escolar, boletins, certificados, diplomas e outros, garantindo sua idoneidade;
- VI. organizar e manter atualizado o arquivo ativo e conservar o arquivo inativo da instituição;
- VII. classificar, protocolar e arquivar documentos e correspondências, registrando a movimentação de expedientes;
- VIII. realizar serviços auxiliares relativos às áreas financeira, contábil e patrimonial da instituição de ensino, sempre que solicitado;
- IX. coletar e digitar dados estatísticos quanto à avaliação escolar atualizando o sistema;
- X. executar trabalhos por meio de mecanografia, reprografia e equipamentos de multimeios e multimídias.

Art. [...] Compete aos agentes educacionais II que desempenham funções na biblioteca escolar:

- I. cumprir e fazer cumprir o regulamento de uso da biblioteca, assegurando sua organização e funcionamento;
- II. atender os leitores e orientá-los no manuseio dos fichários e localização de livros e publicações, auxiliando-os em suas consultas;
- III. registrar a entrada e saída dos livros retirados por empréstimo, anotando as respectivas datas;
- IV. enviar lembretes referentes a livros cuja data de devolução esteja próxima do vencimento ou vencida, preenchendo formulários apropriados para possibilitar a recuperação dos volumes;
- V. organizar nas estantes os livros utilizados pelos leitores, de acordo como sistema de classificação adotado na biblioteca, para possibilitar novas consultas e registros;
- VI. manter atualizados os dados no Sistema de Controle e Remanejamento dos livros didáticos e fichários da biblioteca, completando ordenadamente suas fichas de consulta, para assegurar a pronta localização dos livros e publicações;
- VII. digitar as fichas e etiquetas;
- VIII. higienizar ou supervisionar a higienização dos livros e demais acervos da biblioteca;
- IX. carimbar e conferir documentos referentes à biblioteca;
- X. digitar lista de material bibliográfico para aquisição;
- XI. zelar pela preservação, conservação e restauração do acervo;
- XII. organizar o espaço físico da biblioteca;
- XIII. organizar o acervo de livros, revistas, gibis, entre outros;
- XIV. receber, organizar e controlar o material de consumo e equipamentos da biblioteca;

XV. distribuir e recolher os livros didáticos.

Art. [...] Compete aos agentes educacionais II que desempenham suas funções no laboratório de informática da instituição de ensino:

- I. cumprir e fazer cumprir o regulamento de uso do laboratório de informática, assessorando na sua organização e funcionamento;
- II. auxiliar os docentes e estudantes nos procedimentos de manuseio de materiais e equipamentos de informática;
- III. preparar e disponibilizar os equipamentos de informática e materiais necessários para a realização de atividades práticas de ensino no laboratório;
- IV. dar assistência aos docentes e estudantes durante a aula de informática;
- V. zelar pela manutenção, limpeza e segurança dos equipamentos;
- VI. receber, organizar e controlar o material de consumo e equipamentos do laboratório de informática.

Art. [...] Compete aos agentes educacionais II que desempenham suas funções nos laboratórios de Ciências, Biologia, Física, Química e no laboratório específico dos cursos técnicos da instituição de ensino:

- I. cumprir e fazer cumprir o regulamento de uso dos laboratórios;
- II. aplicar, em regime de cooperação e de corresponsabilidade com o corpo docente e discente, normas de segurança para o manuseio de materiais e equipamentos, incluindo o descarte adequado de resíduos e a promoção de práticas sustentáveis no ambiente laboratorial;
- III. preparar e disponibilizar materiais de consumo e equipamentos para a realização de atividades práticas de ensino;
- IV. receber, controlar e armazenar materiais de consumo e equipamentos do laboratório;
- V. dar assistência aos docentes e estudantes, durante as aulas práticas do laboratório;
- VI. comunicar imediatamente à direção qualquer irregularidade, incidente ou acidente ocorridos no laboratório;
- VII. manter atualizado o inventário de instrumentos, ferramentas, equipamentos, solventes, reagentes e demais materiais de consumo.

Art. [...] Compete aos agentes educacionais II indicados para compor o grupo da brigada escolar:

- I. acompanhar o trabalho de identificação de riscos na edificação e nas condutas rotineiras da comunidade escolar;
- II. apontar mudanças necessárias, tanto na edificação escolar, como na conduta da comunidade escolar, visando ao aprimoramento do plano de abandono escolar, bem como a avaliação de rotas seguras que considerem as condições do trânsito no entorno;

- III. verificar, constantemente, o ambiente escolar e a rotina da instituição de ensino, para prevenir situações que ofereçam riscos à comunidade escolar, comunicando problemas imediatamente à equipe gestora;
- IV. observar, em caso de sinistro ou simulações, o organograma elaborado pela instituição de ensino;
- V. participar das formações para a brigada escolar, na modalidade de ensino a distância e presencial.

Art. [...] Os trabalhadores terceirizados terão suas funções especificadas em edital e no contrato com a empresa prestadora de serviços, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO III – Da Organização Didática e Pedagógica

Art. [...] A organização didática e pedagógica é o conjunto de decisões coletivas necessárias à realização das atividades escolares, que viabilizam o processo de ensino-aprendizagem.

Art. [...] A organização didático-pedagógica é constituída por:

- I. etapas e modalidades de ensino da Educação Básica;
- II. fins e objetivos da Educação Básica em cada etapa e modalidade de ensino;
- III. organização curricular, estrutura e funcionamento;
- IV. da recomposição das aprendizagens;
- V. matrícula por ingresso;
- VI. matrícula por transferência e continuidade dos estudos;
- VII. aproveitamento de estudos e/ou conhecimentos extraescolares;
- VIII. continuidade de estudos e progressão parcial;
- IX. classificação;
- X. reclassificação;
- XI. adaptação;
- XII. revalidação e equivalência de estudos realizados no exterior;
- XIII. regularização da vida escolar;
- XIV. frequência;
- XV. avaliação da aprendizagem, recuperação de estudos e promoção;
- XVI. estágio;
- XVII. período letivo;
- XVIII. calendário escolar;
- XIX. registros e arquivos escolares;
- XX. eliminação de documentos escolares;
- XXI. avaliação institucional;
- XXII. espaços pedagógicos.

Seção I – Das Etapas e Modalidades de Ensino da Educação Básica

Art. [...] A instituição de ensino com oferta em diferentes etapas e modalidades, devidamente autorizadas:

- I. Educação Infantil – grupos por faixa etária, zero a cinco anos em tempo parcial ou integral;
- II. Ensino Fundamental, anos iniciais ou anos finais em tempo regular ou integral;
- III. Ensino Médio em tempo regular ou integral;
- IV. Educação Profissional Técnica de Nível Médio – integrado e subsequente;
- V. Educação Profissional Técnica de Nível Médio – integrado e em tempo integral;
- VI. Educação Profissional Técnica de Nível Médio integrado-concomitante intercomplementar;
- VII. Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal – regular e em tempo integral;
- VIII. EJA: Ensino Fundamental – Fase I – organizada em etapa única ou duas ou mais etapas, Fase II e Ensino Médio semestral ou modular;
- IX. Cursos de Formação de Docentes Indígenas Bilíngues para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade normal;
- X. Cursos técnicos, destinados ao estudante da Educação Profissional Técnica de nível médio, do Ensino Médio;
- XI. Cursos de Qualificação Profissional do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade EJA;
- XII. AEE Complementar e Suplementar para estudantes da Educação Especial;
- XIII. Atividades de Educação em Tempo Integral ou atividades em Jornada Ampliada;
- XIV. Educação Básica, modalidade Educação Especial, com oferta na Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais em ciclo contínuo de 10 anos, Educação de Jovens e Adultos – Fase I, ciclo único;
- XV. Educação Infantil por idade e multianos, Ensino Fundamental Anos Iniciais – seriado ou ciclado (com adoção ou não do Ciclo de Formação Humana), Ensino Fundamental Anos Finais – seriado ou multianos ou por Ciclo de Formação Humana, e Ensino Médio, seriado ou por Ciclo de Formação Humana.

Seção II – Dos Fins e Objetivos da Educação Básica

Art. [...] A instituição de ensino da rede pública com oferta de Educação Básica, de acordo com a legislação vigente, deve observar:

- I. a igualdade de condições de acesso, permanência, inclusão e sucesso do estudante, vedada qualquer forma de discriminação, violência, preconceito e segregação;
- II. a gratuidade de ensino, com isenção de taxas e contribuições de qualquer natureza, de acordo com o PPP da instituição de ensino e a LDB;
- III. a promoção da educação ambiental, da sustentabilidade, da conscientização sobre emergências climáticas e da educação para o trânsito como dimensões essenciais da formação cidadã e do desenvolvimento humano integral.

Art. [...] Os intervalos e horário de almoço somente serão computados como carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplado na PPC, sob responsabilidade de docente habilitado, independente da opção da forma de oferta em turno único ou contraturno com as atividades de ampliação de jornada escolar.

Art. [...] A instituição de ensino para adotar o recreio interativo para fins de cômputo de carga horária para integralização do mínimo de 800 (oitocentas) horas letivas de direito dos estudantes, deverá definir na proposta pedagógica:

- I. a instituição de ensino, ao fazer constar na carga horária o tempo reservado para o recreio, o fará dentro de um planejamento global e sempre coerente com sua proposta pedagógica;
- II. não poderá ser considerado o tempo do recreio no cômputo da carga horária do Ensino Fundamental e Médio sem o controle da frequência, registrado pelo docente;
- III. sem a presença do corpo docente, não haverá o cômputo do tempo reservado para o recreio na carga horária do ano letivo na Educação Básica.

Art. [...] A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em em Centros de Educação Infantil, os quais se caracterizam como espaços institucionais de ensino, públicos ou privado, que educam e cuidam de bebês e crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.

- I. é dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção, constituindo direito inalienável das crianças do nascimento aos cinco anos de idade, em complementação à ação da família e da comunidade;
- II. é obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;
- III. as crianças que completam 6 anos até o dia 31 de março devem ser matriculadas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- IV. a Educação Infantil pode ser oferecida em instituições educacionais que atendam outras etapas de ensino, desde que garantidas as condições de

funcionamento e seja acrescentado em sua denominação a oferta da Educação Infantil;

- V. os povos originários indígenas e as populações quilombolas, respeitadas suas referências culturais e seus legítimos interesses e observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais específicas da Educação Escolar Indígena e da Educação Escolar Quilombola, têm a prerrogativa de decidir sobre a implantação ou não da Educação Infantil em seu território, bem como sobre a idade de matrícula de suas crianças, a partir de consulta livre, prévia e informada a todos os envolvidos com a educação dos bebês e das crianças da comunidade.

Art. [...] A Educação Infantil tem como finalidade proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar dos bebês e das crianças, seu desenvolvimento físico, cognitivo, intelectual, afetivo, social e cultural, ampliando experiências de interação e convivência na sociedade, marcadas pelos valores de solidariedade, liberdade, cooperação e respeito.

Art. [...] A Educação Infantil deve ser organizada considerando:

- I. a carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias de trabalho educacional;
- II. o atendimento às crianças deve ser, no mínimo, de 4 horas diárias para o turno parcial;
- III. na Educação em Tempo Integral a carga horária de no mínimo de 7 horas ou 35 horas semanais, perfazendo 1.400 horas, distribuídas em 200 dias de trabalho educacional para o turno único;
- IV. a frequência na Pré-Escola deve ser de no mínimo 60% do total de dias letivos, contados após a matrícula, sem que isso seja impeditivo para o prosseguimento dos estudos da criança;
- V. a avaliação na Educação Infantil tem dimensão formadora, com o acompanhamento do processo contínuo de desenvolvimento dos bebês e das crianças e da apropriação do conhecimento, como suporte para a ação educativa;
- VI. a avaliação do processo da aprendizagem e desenvolvimento deve ser o indicador da necessidade de intervenção pedagógica, sem caráter seletivo do bebê e da criança;
- VII. a avaliação na educação infantil não tem caráter seletivo que leve à retenção de crianças no ingresso ao Ensino Fundamental;
- VIII. os registros descritivos elaborados durante o processo educativo devem conter pareceres sobre os diferentes aspectos do desenvolvimento e da aprendizagem dos bebês e das crianças;
- IX. o registro descritivo e a frequência escolar fazem parte da documentação escolar dos bebês e das crianças, a ser expedida ao término da Educação Infantil ou nos casos de transferência.

Art. [...] A diversidade e modalidades da Educação Infantil devem ser organizadas com o objetivo de:

- I. proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar das crianças de zero a cinco anos, seu desenvolvimento físico, cognitivo, intelectual, afetivo, social e cultural, ampliando experiências de interação e convivência na sociedade, marcadas pelos valores de solidariedade, liberdade, cooperação e respeito;
- II. estimular o desenvolvimento integral da criança com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento/transtorno do espectro autista-TEA, altas habilidades e/ou superdotação, até cinco anos de idade, preferencialmente atendidos na rede regular de ensino, conforme legislação específica vigente, por meio de ações compartilhadas entre as áreas de saúde, assistência social, cultura, lazer e a família;
- III. propiciar a aquisição do conhecimento, respeitando a especificidade da infância nos aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais.

Art. [...] A Educação Infantil nas escolas na modalidade de Educação Bilíngue de Surdos deve ser organizada considerando:

- I. competências gerais da Educação Básica orientadas aos contextos linguísticos culturais da Educação Bilíngue de Surdos;
- II. aquisição da Libras, enquanto pertencimento e interação, percepção e cuidado de si, assim como o desenvolvimento de saberes físicos e intelectuais.

Art. [...] A Educação Infantil, modalidade Educação Escolar Indígena, deve ser desenvolvida de maneira que considere o contexto linguístico da comunidade, -que a língua de instrução seja a língua falada pelos estudantes e que esta perpassa todos os Campos de Experiência, oportunizando interações que envolvem as línguas indígenas e portuguesa.

Art. [...] A Educação Infantil na modalidade Educação do Campo, sempre oferecida nas próprias comunidades rurais, evitando-se os processos de nucleação de escolas e de deslocamento das crianças, deve considerar as especificidades da comunidade escolar, perpassando todos os Campos de Experiência.

Art. [...] O Ensino Fundamental com duração de 9 anos tem como finalidade:

- I. o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meio básico o pleno domínio da leitura, da escrita e do raciocínio lógico;
- II. a compreensão do ambiente natural e social do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III. o aprimoramento ao acesso dos recursos e ferramentas digitais como também o desenvolvimento de boas práticas no ambiente virtual;
- IV. o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades;

- V. o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca da vida social;
- VI. a implementação de ações de Educação em Direitos Humanos;
- VII. a valorização da cultura local e regional e suas múltiplas relações com os contextos nacional e global, respeitando as diversidades étnico-raciais, religiosas, territoriais, de identidade de gênero e orientação sexual, e a promoção da educação ambiental, da sustentabilidade e da segurança no trânsito;
- VIII. a carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar;
- IX. o atendimento de no mínimo 4 horas e 10 minutos, perfazendo 833 horas no turno regular (para as instituições de ensino que ofertam diariamente 5 aulas de 50 minutos).

Art. [...] No Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a Educação Integral em Tempo Integral será ofertada da seguinte forma:

- I. as instituições de ensino com turmas de Anos Iniciais do Ensino Fundamental com oferta de Tempo Integral poderão ter turmas com tempo parcial e turmas com tempo integral simultaneamente;
- II. na Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único, a carga horária é de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias e/ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos; em ciclo e/ou série;
- III. as atividades de ampliação de jornada escolar em contraturno configuram-se a partir de, no mínimo, duas matrículas, uma no turno parcial e outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares, com carga horária mínima de 3 (três) horas diárias e/ou 15 horas semanais nos 200 (duzentos) dias letivos, contabilizando o mínimo de 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, quando somadas às horas referentes à escolarização – 800 horas do turno de escolarização mais carga horária mínima de 600 horas das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar; em ciclo e/ou série.

Art. [...] No Ensino Fundamental – Anos Finais a Educação Integral em Tempo Integral será ofertada da seguinte forma:

- I. nas instituições de ensino com turmas de Anos Finais do Ensino Fundamental com oferta de Tempo Integral poderão ter turmas com tempo parcial e turmas com tempo integral simultaneamente;
- II. em instituições de ensino do Programa Paraná Integral, as quais ofertam exclusivamente Educação em Tempo Integral, onde as turmas de todos os anos e séries são de tempo integral, não possuindo oferta de turmas com período parcial no diurno;

- III. as atividades de ampliação de jornada escolar em contraturno configuram-se a partir de, no mínimo, duas matrículas, uma no turno regular e outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares em contraturno, com carga horária de 35 horas semanais em ciclos ou seriado;
- IV. com carga horária mínima de 35 horas semanais para oferta em tempo integral perfazendo um total de 1400h em 200 dias letivos;
- V. com carga horária de 45 horas semanais, perfazendo um total de 1500h em 200 dias letivos.

Art. [...] Os Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas Escolas de Educação Básica, modalidade Educação Especial, organiza-se em um Ciclo Contínuo de 10 anos.

Art. [...] O Ciclo Contínuo divide-se em dois ciclos, que equivalem, respectivamente, ao 1.º e 2.º anos do Ensino Fundamental.

§ 1º O 1.º ciclo será subdividido em quatro etapas, com duração de quatro anos letivos.

§ 2º O 2.º ciclo será subdividido em seis etapas, com duração de seis anos letivos.

Art. [...] O Ensino Fundamental nas Escolas de Educação Básica, modalidade Educação Especial, tem como finalidade:

- I. desenvolver a cognição (capacidade de aprender), tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II. estimular a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III. fortalecer os vínculos de família, os laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
- IV. garantir a igualdade de condições a todos e devolver o sentimento de respeito à diversidade e de repúdio a todas as formas de discriminação;
- V. valorizar a cultura local, regional e suas múltiplas relações com os contextos nacional e global;
- VI. respeitar a diversidade étnica, de gênero, orientação sexual, credo, ideologia e de condição socioeconômica;
- VII. fortalecer as responsabilidades familiares, de solidariedade e tolerância recíproca.

Art. [...] O Ensino Fundamental, nas escolas na Modalidade de Educação Bilíngue de Surdos, organiza-se em ano escolar e tem como finalidade:

- I. a aquisição da Libras como primeira língua enquanto base para a comunicação, aprendizagem e construção de identidade linguística e cultural;
- II. o aprendizado da segunda língua, português escrito, para acesso aos saberes em contextos comunicativos e expressivos sobre seus desejos e demandas coletivas pela língua de sinais;

- III. produção, recepção, análise e crítica em Libras;
- IV. o uso das linguagens por meio de contextos de literatura surda, mídias digitais, publicações bilíngues, tecnologias da comunicação e produção/análise de discursos em Libras.

Art. [...] O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, com duração mínima de 3 anos, tem como finalidade:

- I. consolidação e aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento dos estudos;
- II. formação ética, autonomia intelectual e pensamento crítico;
- III. preparação básica para o mundo do trabalho de modo a ser capaz de se adaptar a novas condições de ocupação e aperfeiçoamento posteriores;
- IV. compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática;
- V. promoção de ações referentes à Educação Ambiental, Sustentabilidade e Educação para o Trânsito;
- VI. promoção de ações referentes à Educação em Direitos Humanos;
- VII. educação inclusiva que identifique as necessidades de organizar os recursos de acessibilidade e realizar atividades pedagógicas específicas que promovam o acesso, a permanência e a aprendizagem do estudante na instituição;
- VIII. transição entre as etapas da Educação Básica, respeitando as fases do desenvolvimento dos estudantes;
- IX. ressignificação dos tempos e espaços da instituição de ensino, no intuito de reorganizar o trabalho educativo;
- X. a carga horária para o Ensino Médio é de 6 aulas diárias, de 50 minutos, perfazendo uma jornada semanal de 30 aulas e de 1000 horas anuais, em 200 dias letivos;
- XI. a carga horária do curso de Formação de Docentes é de 6 aulas de 50 minutos em 4 dias da semana; 11 aulas de 50 minutos em 1 dia da semana, sendo 5 aulas de Prática de Formação, totalizando 35 aulas semanais;
- XII. a carga horária da unidade curricular de Prática de Formação é de 500 horas-relógio, sendo de forma presencial e em contraturno. De acordo com a legislação vigente (Lei n.º 14.945/2024), serão ofertadas 300 horas-relógio de aprofundamento, atendendo a legislação vigente de 800 horas (500 horas-relógio e 300 horas-relógio de aprofundamento);
- XIII. a carga horária total da unidade curricular de Prática de Formação será realizada por meio atividades práticas e teóricas, estas, por sua vez, devem cumprir nas instituições-campo, escolas de Educação Infantil e nas escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Art. [...] No Ensino Médio serão observados os seguintes princípios:

- I. articulação com a Educação Básica;
- II. trabalho como princípio educativo;

- III. integração com o trabalho, a ciência, a cultura e a tecnologia;
- IV. indissociabilidade entre teoria e prática no processo de ensino aprendizagem;
- V. pesquisa como princípio pedagógico.

Art. [...] O Ensino Médio concebido como o conjunto orgânico, sequencial e articulado, deve assegurar sua função formativa para todos os estudantes mediante diferentes modalidades e formas de oferta.

Art. [...] A organização curricular do Ensino Médio será composta de duas dimensões, articuladas e integradas:

- a) Formação Geral Básica – FGB;
- b) Itinerários Formativos de Aprofundamento – IFA em que está contemplada a Parte Diversificada – PD, composta pelos componentes curriculares específicos.

Art. [...] O Itinerário Formativo é a dimensão flexível do currículo e possui duas estruturas de oferta: Itinerário Formativo de Aprofundamento (IFA) e Itinerário de Formação Técnica e Profissional (IFTP);

Art. [...] A Formação Geral Básica deve contemplar as 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas para promover o desenvolvimento de todas as competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular– BNCC, considerando cada uma das áreas do conhecimento e seus componentes curriculares;

Art. [...] A FGB da Formação Técnica e Profissional é de 2.100 (duas mil e cem) horas, das quais 300 (trezentas) são destinadas ao Aprofundamento de Estudos da BNCC diretamente relacionados a essa formação;

Parágrafo único. A carga horária será de 600 (seiscentas) horas de FGB em cada uma das três séries, e de 100 (cem) horas de Aprofundamento de Estudos da BNCC em cada uma das três séries.

Art. [...] Os Itinerários Formativos de Aprofundamento terão carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas, sendo compostos por Projetos Integradores e Parte Diversificada.

I- O IFA deve ser mobilizado por meio de Projeto Integrador, constituindo-se em um percurso educacional que possibilita aos estudantes o aprofundamento de suas aprendizagens;

II- Projeto Integrador é uma organização pedagógica que integra dois ou mais componentes curriculares da mesma área ou de diferentes áreas do conhecimento, em uma perspectiva interdisciplinar;

III- O Projeto Integrador é permeado por quatro eixos curriculares estruturantes:

- c) Método, Conhecimento e Ciência;
- d) Mediação e Intervenção Sociocultural;
- e) Inovação e Intervenção Tecnológica;

f) Mundo do Trabalho e Transformação Social;

IV- Todas as instituições do Sistema Estadual de Ensino do Paraná podem ofertar de forma integrada ou não os IFA, desde que contemplem estas diferentes áreas:

- g) Linguagens e suas Tecnologias;
- h) Matemática e suas Tecnologias;
- i) Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- j) Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

Art. [...] FGB da Formação Técnica e Profissional é de 2.100 (duas mil e cem) horas, das quais 300 (trezentas) são destinadas ao Aprofundamento de estudos da BNCC diretamente relacionados a essa formação.

Art. [...] A carga horária mínima do Ensino Médio de 3.000 horas, distribuídas em 3 anos, com 1.000 horas anuais, deve ser ampliada para 1.400 horas anuais, conforme as metas do Plano Nacional de Educação.

Parágrafo único. A oferta do Ensino Médio é presencial, admitindo-se excepcionalmente a oferta do ensino mediado por tecnologia.

Art. [...] Ao final do Ensino Médio, espera-se que os estudantes tenham:

- I. conhecimentos que complementam e aprofundam os que foram aprendidos na etapa anterior;
- II. compreensão do saber enquanto valor sócio-histórico;
- III. habilidades para formular e resolver problemas com base nos conhecimentos das diferentes áreas;
- IV. conhecimento das diferentes formas de linguagens: verbal, corporal, visual, sonora e digital para aprofundamento dos saberes;
- V. condições de acompanhar as dinâmicas das mudanças na sociedade contemporânea;
- VI. projeto de vida;
- VII. capacidade para mobilizar conhecimentos, habilidades, atitudes e valores de forma integrada;
- VIII. compreensão dos conhecimentos basilares das Áreas do Conhecimento necessárias para o exercício da cidadania.

Art. [...] O Ensino Médio na modalidade de Educação Bilíngue de Surdos da rede pública estadual organiza-se em séries e tem como finalidade:

- I. o uso da Libras como primeira língua, pois enquanto componente curricular reforça o reconhecimento da cultura e da identidade surda dentro do ambiente educacional;
- II. o uso da língua portuguesa escrita, como segunda língua, para compreender textos escritos em português, livros, notícias, instruções e conteúdos escolares;
- III. compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação associadas à Libras de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais;

- IV. saber agir de forma pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, reconhecendo-se sujeito sinalizante de direito.

Art. [...] A Educação Profissional de nível médio e o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, têm sua carga horária como a somatória da FGB + Aprofundamento + IFTP.

Parágrafo único. No caso da formação técnica e profissional, a carga horária mínima da Formação Geral Básica será de 2.100 (duas mil e cem) horas, admitindo-se que até 300 (trezentas) horas da carga horária da FGB sejam destinadas ao aprofundamento de estudos de conteúdos da Base Nacional Comum Curricular diretamente relacionados à formação técnica profissional oferecida.

Art. [...] O acesso, a permanência e a continuidade dos estudos para todas as pessoas que não iniciaram ou que interromperam o seu processo educativo escolar poderão ser ofertados na modalidade EJA, nas seguintes formas:

- I. Educação de Jovens e Adultos presencial;
- II. Educação de Jovens e Adultos na modalidade indígena, Fase I e II do Ensino Fundamental e Ensino Médio.
- III. Educação de Jovens e Adultos na modalidade a distância (EJA/EaD);
- IV. Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional, em cursos de qualificação profissional ou cursos de formação técnica de nível médio;
- V. Educação de Jovens e Adultos com ênfase na educação e aprendizagem ao longo da vida.

Art. [...] Os cursos da EJA podem ser organizados sob as formas presencial ou na modalidade de educação a distância (EaD).

Art. [...] Para as ofertas dos cursos da EJA na modalidade EaD devem ser disponibilizados aos estudantes:

- I. ambiente virtual de aprendizagem – AVA, com plataformas que garantam o acesso, além de mídias e/ou materiais didáticos impressos;
- II. infraestrutura tecnológica na instituição de ensino para as atividades, garantindo acesso à biblioteca, televisão e internet aberta às possibilidades da chamada convergência digital;
- III. reconhecimento e aceitação de transferência entre os cursos da EJA presencial e os desenvolvidos em EaD ou por mediação tecnológica.

Parágrafo único. Na modalidade de educação a distância, a instituição de ensino deverá oferecer ao estudante, por meio de sua mantenedora, a instrumentalização digital necessária à sua inserção nesta forma de oferta.

Art. [...] A EJA é organizada em regime semestral ou modular, em segmentos e etapas, com a possibilidade de flexibilização do tempo para o cumprimento da carga horária

exigida, sendo que para cada segmento há correspondência nas etapas da Educação Básica e carga horária específica:

- I. para os anos iniciais do Ensino Fundamental, cujo objetivo é a alfabetização inicial e uma qualificação profissional inicial, a carga horária será de 1200 ou 1440 horas/aulas, devendo assegurar pelo menos 150 horas para contemplar os componentes essenciais da alfabetização e 150 horas para ensino de noções básicas de matemática;
- II. para os anos finais do Ensino Fundamental, que têm como objetivo o fortalecimento da integração da formação geral com a formação profissional, a carga horária total mínima será de 1600 horas;
- III. para o Ensino Médio, que tem como objetivo uma Formação Geral Básica e profissional mais consolidada, seja com a oferta integrada à qualificação profissional ou mesmo de um curso técnico de nível médio, a carga horária total mínima será de 1200 horas.

Art. [...] A oferta da EJA baseia-se nos seguintes objetivos:

- I. assegurar o direito à escolarização para quem não teve acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade adequada, inclusive os estudantes em privação de liberdade;
- II. oportunizar a igualdade de condições para o acesso, a permanência e o sucesso na instituição de ensino, vedada qualquer forma de violência, discriminação e segregação;
- III. oferecer Educação Básica igualitária e de qualidade, numa perspectiva processual, formativa e emancipadora;
- IV. assegurar o atendimento às funções reparadora, equalizadora e qualificadora;
- V. assegurar oportunidades educacionais, considerando as características dos estudantes, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames adequados à BNCC, habilitando-os ao prosseguimento de seus estudos em caráter regular.

Art.[...] Nas escolas que ofertam Educação Básica modalidade de Educação Especial, a Educação de Jovens e Adultos – Fase I, ofertada em etapa única, tem como objetivos:

- I. trabalhar os conteúdos acadêmicos expressos na Proposta Pedagógica Curricular da Educação de Jovens e Adultos – Fase I;
- II. propor ao estudante alternativas ocupacionais para o desenvolvimento de habilidades funcionais e de competências para a inserção no mundo e/ou no mercado de trabalho;
- III. valorizar o ambiente natural e a formação de atitudes e valores;
- IV. fortalecer as responsabilidades familiares, a solidariedade e a corresponsabilidade das famílias.

Art. [...] Nas instituições de ensino que ofertam a modalidade de Educação Bilíngue mediante termo de colaboração com o Governo do Estado, em parceria com a SEED, a Educação de Jovens e Adultos – Fase I, ofertada por etapas, tem como objetivos:

- I. trabalhar os conteúdos acadêmicos expressos na Proposta Pedagógica Curricular da Educação de Jovens e Adultos – Fase I;
- II. propiciar aquisição da Libras enquanto componente curricular;
- III. desenvolver saberes em contextos comunicativos e expressivos pela língua de sinais.

A Educação Básica nas escolas estaduais indígenas que ofertam a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – Fase I e II do Ensino Fundamental e Ensino Médio está intrinsecamente relacionada aos processos de política de identidade e de reconhecimento dos saberes indígenas, que consistem em responder às experiências de ser e estar no mundo, próprias de cada povo.

A Educação Básica nas escolas estaduais indígenas que ofertam a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – Fase I e II do Ensino Fundamental e Ensino Médio está intrinsecamente relacionada aos processos de política de identidade e de reconhecimento dos saberes indígenas, que consistem em responder às experiências de ser e estar no mundo, próprias de cada povo.

Seção III – Da Organização Curricular, Estrutura e Funcionamento

Art. [...] A organização do trabalho pedagógico em todas as etapas e modalidades de ensino segue as orientações expressas na legislação vigente.

Art. [...] Todas as etapas e modalidades de ensino da Educação Básica devem aprimorar não só o acesso aos recursos e ferramentas digitais como também as boas práticas no ambiente digital, em atenção à política nacional de educação digital.

Art. [...] A oferta da Educação Básica tem a seguinte organização:

- I. na Educação Infantil: em anos, ciclos, semestres, por alternância de períodos de estudos com base na idade, no desenvolvimento e em outros critérios, ou, ainda, por forma diversa de composição necessário ao processo de ensino e aprendizagem como:
 - a. creche, para atendimento de bebês de até três anos de idade;

- b. pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade;
 - c. turmas multietárias, para garantir a oferta étnico-racial, quilombola, indígena, do campo, das águas e das florestas;
- II. nos anos iniciais do Ensino Fundamental: séries/anos/multianos ou ciclos de formação humana;
- III. nos anos finais do Ensino Fundamental – séries/anos/multianos ou ciclos de formação humana;
- IV. no Ensino Médio: séries/anos ciclos de formação humana, semestres, alternância de períodos de estudos, com base na idade, no desenvolvimento e em outros critérios;
- V. no Ensino Médio – séries, anos, ciclos de formação humana, semestres, alternância de períodos de estudos, articulado nas diferentes modalidades, organização e formas de oferta;
- VI. Ensino Médio Integrado – séries nos cursos técnicos de nível médio da Educação Profissional;
- VII. Concomitante intercomplementar ao Ensino Médio – semestres nos cursos técnicos de nível médio da Educação Profissional;
- VIII. Subsequente ao Ensino Médio – semestres nos cursos técnicos de nível médio da Educação Profissional;
- IX. Cursos de Qualificação Profissional Básica – semestres;
- X. Cursos de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade normal – séries;
- XI. Cursos de Formação de Docentes Indígenas Bilíngue para a Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade normal;
- XII. EJA – Áreas de Conhecimento na Fase I e II, Ensino Fundamental e Ensino Médio semestral e modular, presencial e em EAD;
- XIII. Educação Escolar Indígena;
- XIV. Educação do Campo;
- XV. Educação Escolar Quilombola.

Art. [...] Os componentes curriculares na Educação Básica observam:

- I. difusão de valores fundamentais ao interesse social;
- II. direitos humanos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
- III. consideração das condições de escolaridade dos estudantes em cada instituição de ensino;
- IV. respeito à diversidade;
- V. orientação para o trabalho;
- VI. apoio às práticas desportivas não formais.
- VII. a integração de temas relacionados à educação ambiental, sustentabilidade, emergências climáticas e educação para o trânsito, de forma transversal e interdisciplinar, em todos os componentes curriculares.

Art. [...] Na organização curricular para a Educação Infantil constam:

- I. interações e brincadeiras como eixo central, garantindo os direitos de aprendizagem;
- II. objetivos de aprendizagem organizados em cinco Campos de Experiências.

Art. [...] Na Educação Infantil, a organização de grupos infantis deve respeitar as condições concretas de desenvolvimento dos bebês e das crianças e suas singularidades, bem como os espaços físicos, equipamentos, materiais pedagógicos e os parâmetros de números de bebês e crianças por professor previsto na legislação vigente.

Art. [...] A Proposta Pedagógica Curricular da Educação Infantil deve ser orientada a partir dos parâmetros estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, nos referenciais curriculares do Sistema Estadual de Ensino e nos Projetos Políticos-Pedagógicos das instituições de ensino, devendo considerar:

- I. os princípios e direitos de aprendizagem definidos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, concebendo a criança como sujeito histórico, de direitos e de cultura;
- II. as interações e as brincadeiras como elementos estruturantes do trabalho educativo;
- III. o contato com as múltiplas linguagens de forma significativa, sem sobreposição do domínio do código escrito sobre as demais atividades;
- IV. as singularidades e especificidades associadas às modalidades da Educação Indígena, Quilombola, Bilíngue de Surdos, do Campo e Especial Inclusiva;
- V. os saberes e práticas das populações, reconhecendo sua importância para a construção da identidade e da subjetividade dos bebês e das crianças;
- VI. os princípios éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades; políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática; e estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais;
- VII. é vedada a realização de atividades pedagógicas que priorizem a repetição de exercícios mecânicos ou qualquer outra forma de preparação seletiva de crianças para o ingresso no Ensino Fundamental ou mesmo para a promoção entre as turmas dentro dessa etapa de ensino.

Art. [...] Na organização curricular para a Educação Infantil nas instituições de Educação do Campo constam:

- I. Eixo Interações e Brincadeiras;
- II. Objetivos de aprendizagem, organizados por Campos de Experiências;
- III. Turmas constituídas a partir da faixa etária de 4 e 5 anos ou multianos;

- IV. A educação digital será trabalhada transversalmente incorporada aos Campos de Experiência, sob responsabilidade dos professores que atuam com a etapa.

Art. [...] Na organização curricular para a Educação Infantil nas instituições de Educação Escolar Indígena constam:

- I. Eixo Interações e Brincadeiras;
- II. objetivos de aprendizagem, organizados em cinco campos de experiências;
- III. a base de 25 horas-aula, garantindo nos campos de experiências a língua indígena materna Kaingang, Guarani e Xetá, independentemente da idade do aluno;
- IV. turmas constituídas a partir da faixa etária de 4 e 5 anos ou multianos, cuja oferta deverá ser regulamentada por cada escola;
- V. a educação digital será trabalhada de forma transversal, integrada aos Campos de Experiência, sob responsabilidade dos professores que atuam com a etapa.

Art. [...] Os Anos Iniciais do Ensino Fundamental possuem a seguinte organização:

§ 1º Duração de 5 (cinco) anos, perfazendo um total de 4.000 (quatro mil) horas.

§ 2º As instituições de Ensino Fundamental em conjunto com as instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil, devem desenvolver e implementar ações e programas visando à transição e organicidade do percurso da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, por meio de canais e instrumentos de trocas de informações e saberes pedagógicos, compartilhamento de experiências e registros da aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

§ 3º Nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, a fim de garantir amplas oportunidades para que os estudantes se apropriem do sistema de escrita alfabética de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e de escrita e ao seu envolvimento em práticas diversificadas de letramentos.

§ 4º Ao longo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a progressão do conhecimento ocorre pela consolidação das aprendizagens anteriores e pela ampliação das práticas de linguagem e da experiência estética e intercultural das crianças, considerando tanto seus interesses e suas expectativas quanto o que ainda precisam aprender.

§ 5º Ampliam-se a autonomia intelectual, a compreensão de normas e os interesses pela vida social, o que lhes possibilita lidar com sistemas mais amplos, que dizem respeito às relações dos sujeitos entre si, com a natureza, com a história, com a cultura, com as tecnologias e com o ambiente.

§ 6º É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o Ensino Fundamental em ciclos.

§ 7º As instituições de ensino que utilizam progressão regular por série podem adotar no Ensino Fundamental o regime de progressão continuada, sem prejuízo da

avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino, respeitada, porém, a exigência da frequência mínima de 75% do total das horas letivas anuais.

§ 8º Os espaços físicos e a proposta pedagógica estão definidos conforme a legislação vigente, levando-se em conta a organização do tempo e do espaço escolar, dos materiais didáticos, o mobiliário, o acervo bibliográfico, laboratórios e seus equipamentos.

Art. [...] Na organização curricular para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental consta:

- I. a Base Nacional Comum – BNC, constituída por Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Matemática e Língua Portuguesa;
- II. o Ensino Religioso, de oferta obrigatória para a instituição de ensino pública e matrícula facultativa para o estudante, é o componente integrante da Matriz Curricular da instituição de ensino pública, assegurado o respeito à diversidade cultural, vedadas quaisquer formas de proselitismo;
- III. a instituição de ensino deverá ofertar atividades pedagógicas ao estudante que não frequentar o componente curricular de Ensino Religioso, para cumprimento da carga horária;
- IV. na Parte Diversificada – PD do currículo da rede de ensino deverão ser contemplados os componentes curriculares articulados com os conhecimentos e as habilidades trabalhadas conforme a BNCC, e ter uma proposta pedagógica integrada.

Art.[...] Nas escolas de Educação Básica, Modalidade Educação Especial, a organização da PPC tem como base as legislações vigentes, observando o princípio da flexibilização/adaptação curricular, garantindo o atendimento pedagógico às necessidades educacionais específicas dos estudantes.

Art.[...] Nas instituições de ensino na Modalidade de Educação Bilíngue de Surdos a organização da PPC tem como base a legislação vigente e, neste sentido, a Língua Brasileira de Sinais - Libras deve estar presente em todos os espaços escolares com referências surdas, entre as demais referências bilíngues presentes na escola.

Art. [...] Na organização curricular para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental das instituições de ensino da Educação do Campo consta:

- I. a Base Nacional Comum – BNC, constituída por Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Matemática e Língua Portuguesa;
- II. o Ensino Religioso, de oferta obrigatória para a instituição de ensino pública e matrícula facultativa para o estudante, é componente integrante da matriz curricular da instituição de ensino pública, assegurado o respeito à diversidade cultural, vedadas quaisquer formas de proselitismo;

- III. a instituição de ensino deverá ofertar atividades pedagógicas ao estudante que não frequentar o componente curricular de Ensino Religioso para cumprimento da carga horária;
- IV. a Educação Digital e Computação: Programação e Robótica constitui componente curricular obrigatório, como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- V. organização de turmas seriadas ou multianos, cuja oferta deverá ser regulamentada pela escola.

Art. [...] Na organização curricular para os anos iniciais do Ensino Fundamental das instituições de ensino da Educação Escolar Indígena consta:

- I. a Base Nacional Comum – BNC, constituída por Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa e Língua Indígena, podendo ser Kaingang, Guarani ou Xetá;
- II. o Ensino Religioso, de oferta obrigatória para a instituição de ensino pública e matrícula facultativa para o estudante, é componente integrante da matriz curricular da instituição de ensino pública, assegurado o respeito à diversidade cultural, vedadas quaisquer formas de proselitismo;
- III. a instituição de ensino deverá ofertar atividades pedagógicas ao estudante que não frequentar o componente curricular de Ensino Religioso para cumprimento da carga horária;
- IV. turmas seriadas/multianos, cuja oferta deverá ser regulamentada por cada escola indígena.

Art.[...] Nas instituições de ensino com organização curricular de Educação em Tempo Integral em Turno Único – ETI, tendo um currículo educativo integral, organizado de forma que os componentes curriculares da parte diversificada estejam articulados com os conhecimentos e as habilidades trabalhadas conforme a BNCC e o Referencial Curricular do Paraná, com uma proposta pedagógica integrada, portanto, a matrícula do estudante será única e com frequência obrigatória em todos os componentes curriculares.

Art.[...] A ampliação de jornada escolar com Atividades Curriculares Complementares objetiva ampliar o tempo e diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, com, no mínimo, duas matrículas no Sistema de Registro Escolar e configura-se a partir de dois turnos, sendo um regular, turno de escolarização, e outro para ampliação de jornada escolar, contraturno.

Art.[...] Na organização curricular para os anos iniciais do Ensino Fundamental em Tempo Integral em Turno Único – ETI consta:

- I. a ETI tem o objetivo de ampliar o tempo, os espaços e as oportunidades de aprendizagem, com matrícula e frequência obrigatórias para todos os estudantes das instituições de ensino;
- II. o currículo é concebido como um projeto educativo integral, organizado de forma que os componentes curriculares da parte diversificada estejam articulados com os conhecimentos e as habilidades trabalhadas conforme

a BNCC e Referencial Curricular do Paraná, com uma proposta pedagógica integrada, que contemple:

- a. atividades com acompanhamento pedagógico;
- b. aprofundamento da aprendizagem;
- c. experimentação da pesquisa científica, da cultura, da arte, do esporte, do lazer, das tecnologias, entre outras.

Art. [...] A Educação em Tempo Integral em Turno Único possui as seguintes características:

- I. matrícula única no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE;
- II. organização por ciclo e/ou série;
- III. frequência obrigatória para todos os estudantes matriculados no curso em todos os componentes curriculares;
- IV. registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE, conforme o sistema de avaliação adotado pela instituição de ensino;
- V. PPP e PPC que explicitem a oferta e organização da ETI;
- VI. Matriz Curricular organizada com os componentes curriculares da BNCC e parte diversificada;
- VII. LRCO para todos os componentes curriculares.

Art. [...] A Educação Integral com atividades de ampliação de jornada escolar em contraturno na Educação Infantil é ofertada mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta esteja em conformidade com os princípios estabelecidos pelo “Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações” e articulada aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, assim como com os campos de experiências para esta etapa, a partir dos eixos de organização intencional das práticas pedagógicas, as interações e brincadeiras.

Art. [...] A oferta de atividades de ampliação de jornada escolar – contraturno na Educação Infantil deverá ser definida a partir dos macrocampos.

Parágrafo único. As atividades são consideradas como Educação Integral em Tempo Integral, uma vez que são ofertadas o mínimo de 3 (três) horas diárias e/ou o mínimo de 15 (quinze) horas semanais nos 200 (duzentos) dias letivos, contabilizando o mínimo de 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais quando somadas às horas referentes à escolarização (800 horas do turno mais carga horária mínima de 600 horas (ajustar conforme proposta) das atividades de ampliação de jornada escolar em contraturno.

Art.[...] O horário de almoço somente será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplado na PPC, sob responsabilidade de docente habilitado, independente da opção da forma de oferta – turno único ou contraturno com as atividades de ampliação de jornada escolar.

Art.[...] Na organização curricular para os Anos Finais do Ensino Fundamental consta:

- I. Base Nacional Comum Curricular – BNCC constituída por Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Matemática, Língua Inglesa e Língua Portuguesa:
 - a. o Ensino Religioso, de oferta obrigatória para a instituição de ensino e matrícula facultativa para o estudante, é componente da matriz curricular da instituição de ensino pública, assegurado o respeito à diversidade cultural, vedadas quaisquer formas de proselitismo;
 - b. a instituição de ensino deverá ofertar atividades pedagógicas ao estudante que não frequentar o componente curricular de ensino religioso para cumprimento da carga horária;
- II. na Parte Diversificada do currículo da rede de ensino deverão ser contemplados os componentes curriculares articulados com os conhecimentos e as habilidades trabalhadas conforme a BNCC, com uma proposta pedagógica integrada.

Art. [...] Na organização curricular para os Anos Finais do Ensino Fundamental dos CCM consta:

- I. a Base Nacional Comum Curricular – BNCC constituída por Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Matemática, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Educação Digital e Computação: Programação e Robótica:
 - a. Ensino Religioso, de oferta obrigatória para a instituição de ensino pública e matrícula facultativa para o estudante, é componente da matriz curricular da instituição de ensino pública, assegurado o respeito à diversidade cultural, vedadas quaisquer formas de proselitismo;
 - b. a instituição de ensino deverá ofertar atividades pedagógicas ao estudante que não frequentar o componente curricular de ensino religioso para cumprimento da carga horária;
- II. na parte diversificada do Currículo da rede estadual de ensino deverão ser contempladas os componentes curriculares de Redação e Leitura, Leitura e Recomposição de Aprendizagem: Língua Portuguesa, Recomposição de Aprendizagem: Matemática, Cidadania e Civismo, Educação Financeira e Língua Espanhola.

Art.[...] Na organização curricular para os Anos Finais do Ensino Fundamental da Educação do Campo consta:

- I. Base Nacional Comum Curricular – BNCC constituída por Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Matemática, Língua Inglesa e Língua Portuguesa:
 - a. o Ensino Religioso, de oferta obrigatória para a instituição de ensino e matrícula facultativa para o estudante, é componente da matriz curricular da instituição de ensino pública, assegurado o respeito à diversidade cultural, vedadas quaisquer formas de proselitismo;

- b. a instituição de ensino deverá ofertar atividades pedagógicas ao estudante que não frequentar o componente curricular de ensino religioso para cumprimento da carga horária;
- II. Na parte diversificada do Currículo da rede estadual de ensino deverão ser contempladas os componentes curriculares de Redação e Leitura para o ensino regular;
- III. Educação Digital e Computação: Programação e IA constitui componente curricular obrigatório, como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- IV. LEM: Língua Espanhola de oferta obrigatória para a instituição de ensino e matrícula facultativa para os estudantes.

Art.[...] Na organização curricular para os Anos Finais do Ensino Fundamental da Educação Escolar Quilombola consta:

- I. Base Nacional Comum Curricular – BNCC constituída por Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Matemática, Língua Inglesa e Língua Portuguesa:
 - a. o Ensino Religioso, de oferta obrigatória para a instituição de ensino e matrícula facultativa para o estudante, é componente da matriz curricular da instituição de ensino pública, assegurado o respeito à diversidade cultural, vedadas quaisquer formas de proselitismo;
 - b. a instituição de ensino deverá ofertar atividades pedagógicas ao estudante que não frequentar o componente curricular de ensino religioso para cumprimento da carga horária;
- II. na parte diversificada do currículo da rede de ensino deverão ser contempladas os componentes curriculares de Redação e Leitura para o colégio de ensino regular e para o colégio em tempo integral os seguintes componentes: Saberes e Fazeres Quilombolas, Estudo Orientado I, Economia Comunitária, Práticas Experimentais Quilombolas, Afromatemática, Perspectiva de Futuro Aquilombando o Presente, Eletiva I, Afrocriativo.
- III. Educação Digital e Computação: Programação e Robótica constitui componente curricular obrigatório, como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- IV. LEM: Língua Espanhola de oferta obrigatória para a instituição de ensino e matrícula facultativa para o estudante.

Art. [...] Na organização curricular para os Anos Finais do Ensino Fundamental das instituições de ensino da Educação Escolar Indígena consta:

- I. Base Nacional Comum Curricular – BNCC constituída por Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Matemática, Língua Inglesa e Língua Portuguesa:

- a. o Ensino Religioso, de oferta obrigatória para a instituição de ensino e matrícula facultativa para o estudante, é componente da matriz curricular da instituição de ensino pública, assegurado o respeito à diversidade cultural, vedadas quaisquer formas de proselitismo;
 - b. instituição de ensino deverá ofertar atividades pedagógicas ao estudante que não frequentar o componente curricular de ensino religioso para cumprimento da carga horária;
- II. a educação digital será abordada de maneira transversal, articulada aos componentes curriculares já existentes;
- III. turmas seriadas/cicladas;
- IV. LEM: Língua Espanhola de oferta obrigatória para a instituição de ensino e matrícula facultativa para o estudante.

Art. [...] Na organização curricular para os Anos Finais do Ensino Fundamental em Tempo Integral consta:

- I. a BNCC constituída por Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Matemática, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Educação Digital e Computação: Programação e Robótica:
 - a. Ensino Religioso, de oferta obrigatória para a instituição de ensino e matrícula facultativa para o estudante, é componente da matriz curricular da instituição de ensino pública, assegurado o respeito à diversidade cultural, vedadas quaisquer formas de proselitismo;
 - b. a instituição de ensino deverá ofertar atividades pedagógicas ao estudante que não frequentar o componente curricular de ensino religioso para cumprimento da carga horária.

Art. [...] Nas instituições de ensino com organização curricular em Tempo Integral em Turno Único – ETI consta para todos os estudantes a matrícula única e frequência obrigatórias, tendo um currículo educativo integral, organizado de forma que os componentes curriculares da parte diversificada estejam articulados com os conhecimentos e as habilidades trabalhadas conforme a BNCC, com uma proposta pedagógica integrada.

Art. [...] A ampliação de jornada escolar com atividades curriculares complementares objetiva ampliar o tempo e diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, com duas matrículas no Sistema de Registro Escolar, configura-se a partir de dois turnos, sendo um regular, turno de escolarização, e outro para ampliação de jornada escolar, em contraturno.

Art. [...] Os intervalos e horário de almoço são considerados como parte da atividade educativa, uma vez que o estudante permanecerá toda a jornada integral sob cuidado direto da instituição de ensino, e serão considerados no cômputo geral da carga horária e no tempo de trabalho escolar efetivo.

Nas instituições de ensino na modalidade de Educação Bilíngue deve ser ofertada a Língua Brasileira de Sinais.
--

Para a Educação Escolar Indígena dos Anos Finais do Ensino Fundamental deve ser ofertada a Língua Indígena Materna.

O currículo dos Anos Finais da Educação em Tempo Integral na modalidade Educação do Campo poderá ser organizado por áreas do conhecimento: Linguagens, Expressões Culturais e Artísticas, Cultura Corporal, Ciências Exatas, Ciências da Natureza e Ciências Humanas.

O Ensino Fundamental – anos finais, do Ensino Médio e o Ensino Médio Integrado à Educação Profissional nas Casas Familiares Rurais, com desenvolvimento curricular da pedagogia da alternância, são organizados em anos e séries.

Art. [...] A organização curricular para o Ensino Médio deve promover a formação integral do estudante, com um trabalho voltado para a construção de seu projeto de vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais, conforme a matriz curricular vigente, composta por:

- I. Formação Geral Básica – FGB, constituída pelas seguintes Áreas do Conhecimento: Linguagens e suas Tecnologias; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- II. Itinerário Formativo de Aprofundamento – IFA, ofertado por meio de Projeto Integrador numa perspectiva interdisciplinar;
- III. Itinerário de Formação Técnica e Profissional – IFTP, ofertado de acordo com o previsto no CNCT.

Art. [...] Nas instituições escolares que ofertam o Ensino Médio regular no período noturno, a ampliação da carga horária ocorrerá por meio da oferta de 16,66% das 3.000 horas, que são referentes a 5 horas-aula em atividades complementares.

Parágrafo único. As atividades complementares devem ser planejadas pelos docentes com o apoio da equipe pedagógica, respeitando as especificidades do PPP da instituição de ensino.

Art. [...] Na organização curricular para o Ensino Médio dos Colégios Cívico-Militares - CCM consta:

- I. Formação Geral Básica – FGB constituída por: Arte, Educação Física, Geografia, História, Filosofia, Sociologia, Matemática, Educação Financeira, Física, Química, Biologia, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Educação Digital e Computação: Programação e IA;
- II. Itinerário Formativo de Aprofundamento – IFA, dividido em dois itinerários:
 - a. Aprofundamento em Linguagens e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas;

- b. Aprofundamento em Matemática e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
- III. A parte diversificada - PD, constituída por: Cidadania e Civismo e Língua Espanhola.

Art. [...] Na organização curricular para o Ensino Médio em Tempo Integral consta:

- I. Formação Geral Básica – FGB, constituída por: Arte, Educação Física, Geografia, História, Filosofia, Sociologia, Matemática, Educação Financeira, Física, Química, Biologia, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Educação Digital e Computação: Programação e IA.
- II. Itinerário Formativo de Aprofundamento – IFA, dividido em dois itinerários:
 - a. Aprofundamento em Linguagens e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas;
 - b. Aprofundamento em Matemática e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
- III. A parte diversificada – PD é constituída por: Corresponsabilidade Social e Sustentabilidade I, Eletiva I, Preparação para o Vestibular, Estudo Orientado I, Práticas Experimentais I, Projeto de Vida I, Redação e Leitura I, Língua Espanhola e Língua Espanhola INT.

Art. [...] Na organização curricular para o Ensino Médio da Educação do Campo e Colégios de Assentamentos, por seriação, consta:

- I. Formação Geral Básica – FGB, constituída pelas seguintes Áreas do Conhecimento: Linguagens e suas Tecnologias; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- II. Itinerário Formativo de Aprofundamento – IFA, ofertado por meio de Projeto Integrador numa perspectiva interdisciplinar.

Art. [...] Na organização curricular para o Ensino Médio nos Colégios das Ilhas consta:

- I. Formação Geral Básica – FGB, constituída pelas seguintes Áreas do Conhecimento: Linguagens e suas Tecnologias; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- II. Itinerário Formativo de Aprofundamento Integrador – IFA, composto por projetos integradores organizados por série, cada um constituído por três componentes curriculares;
- III. Educação Digital e Computação: Programação e IA: constitui componente curricular obrigatório, como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- IV. Parte Diversificada: Língua Espanhola, com oferta obrigatória para a instituição de ensino e matrícula facultativa para o estudante.

Art. [...] Na organização curricular para o Ensino Médio nos Colégios de Assentamento que adotam o Ciclo de Formação Humana e Escolas Itinerantes consta:

- I. Formação Geral Básica – FGB, constituída pelas seguintes Áreas do Conhecimento: Linguagens e suas Tecnologias; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- II. Itinerário Formativo de Aprofundamento Integrador – IFA, composto por: projetos integradores organizados por série, cada um constituído por três componentes curriculares;
- III. Educação Digital e Computação: Programação e IA: constitui componente curricular obrigatório, como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- IV. Parte Diversificada - Língua Espanhola, com oferta obrigatória para a instituição de ensino e matrícula facultativa para o estudante.

Art. [...] Na organização curricular do Ensino Médio para a Educação Escolar Quilombola consta:

- I. Formação Geral Básica – FGB, constituída pelas seguintes Áreas do Conhecimento: Linguagens e suas Tecnologias; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- II. Itinerário Formativo de Aprofundamento, composto por Projetos Integradores, divididos por série, constituídos por três componentes curriculares a cada série;
- III. Educação Digital e Computação: Programação e IA: constitui componente curricular obrigatório, como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- IV. LEM: Língua Espanhola, com oferta obrigatória para a instituição de ensino e matrícula facultativa para o estudante.

Art. [...] Na organização curricular do Ensino Médio nas escolas indígenas constam componentes curriculares específicos, inseridos na Matriz Curricular a partir da oitiva de representantes das escolas e comunidades indígenas:

- I. Formação Geral Básica – FGB constituída pelas Áreas do Conhecimento: Linguagens e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- II. Itinerário Formativo de Aprofundamento – IFA composto por projetos integradores organizados por série, cada um constituído por três componentes curriculares sendo:
 - a) 1ª série – Projeto Integrador: Ancestralidade, Identidade e Bem Viver, composto pelos componentes curriculares: Projeto de Vida e Bem Viver, Filosofia Indígena e Informática Básica;

- b) 2ª série – Projeto Integrador: Colonialidade, Transformação E Resistência composto pelos componentes curriculares: Cultura Corporal Indígena, História e Direitos Indígenas e Arte e Artesanato Indígena;
 - c) 3ª série – Projeto Integrador: Construindo um Futuro Ancestral, composto pelos componentes curriculares: Economia Comunitária e Sustentabilidade, Ecologia e Agroecologia Indígena e Território, Identidade e Sustentabilidade;
 - d) Educação Digital e Computação: Programação e IA será ofertada como componente curricular.
- III. Parte Diversificada - Língua Espanhola, com oferta obrigatória para a instituição de ensino e matrícula facultativa para o estudante.

Art. [...] Na organização curricular do Ensino Médio das instituições na modalidade de Educação Bilíngue de Surdos consta:

- I. Formação Geral Básica – FGB, constituída pelas seguintes Áreas do Conhecimento: Linguagens e suas Tecnologias; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- II. Itinerário Formativo de Aprofundamento – IFA ofertado por meio de Projeto Integrador – PI, numa perspectiva interdisciplinar.

Art. [...] Na organização curricular para o Ensino Médio de 1.000 horas consta:

- I. BNCC constituída por Arte, Biologia, Física, Química, Educação Física, Língua Portuguesa, Geografia, História, Matemática, Filosofia e Sociologia;
- II. os demais componentes da matriz curricular do Ensino Médio de 1000 horas devem ser descritos na parte diversificada.

Art. [...] A oferta da formação técnica e profissional enquanto Itinerário Formativo do Ensino Médio contempla:

- I. habilitação profissional técnica:
 - a. qualificação profissional técnica como possibilidade de certificação intermediária de curso técnico;
 - b. especialização profissional técnica de nível médio, na perspectiva da formação continuada.
- II. Poderá ser organizada das seguintes formas:
 - a. integrada;
 - b. concomitante;
 - c. concomitante intercomplementar;
 - d. subsequente.
- III. integrada, ofertada somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental, com matrícula única na mesma instituição, de modo a conduzir o estudante à habilitação profissional técnica ao mesmo tempo em que conclui a última etapa da Educação Básica;
- IV. concomitante, ofertada a quem ingressa no Ensino Médio ou estejam cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, aproveitando

oportunidades educacionais disponíveis, seja em unidades de ensino da mesma instituição ou em distintas instituições e redes de ensino, para execução de propostas pedagógicas curriculares articuladas;

- V. concomitante intercomplementar, desenvolvida simultaneamente em distintas instituições ou redes de ensino, mas integrada no conteúdo, mediante formalização nos termos da legislação específica, para a execução de proposta pedagógica curricular unificada;
- VI. subsequente, desenvolvida em cursos destinados exclusivamente a quem já tenha concluído o Ensino Médio, condicionada às possibilidades das instituições de ensino com existência de vagas.

Art. [...] Na organização curricular do Ensino Médio Integrado à Educação Técnica Profissional deve-se promover a formação integral do estudante, com um trabalho voltado para a construção de seu projeto de vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais, previstos nas Matrizes Curriculares da Modalidade:

- I. Formação Geral Básica – FGB é constituída pelas seguintes Áreas do Conhecimento: Linguagens e suas Tecnologias; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- II. Itinerário de Formação Técnica e Profissional, que observa a integralidade de ocupações técnicas reconhecidas pelo setor produtivo, tendo como referência a CBO e CNCT vigente.

§ 1º A carga horária mínima exigida deve ser cumprida pelo respectivo eixo tecnológico, conforme indicado para as respectivas habilitações profissionais no CNCT e aprovado pelo CEE/CEMEP/PR.

§ 2º A carga horária do Ensino Médio com oferta do Itinerário Formação Técnica e Profissional na forma integrada ou concomitante intercomplementar, em instituições e redes de ensino distintas, com PPC unificada, terão carga horária que, em conjunto com a da formação geral, totalizará no mínimo 3000 horas.

§ 3º A organização curricular deve abranger a habilitação e a qualificação profissional técnica, com etapa e terminalidade de curso técnico e ainda especialização profissional com perspectiva de formação continuada.

Art. [...] O estudante que desejar cursar o IF da Educação Profissional e Técnica Integrada, concomitante e concomitante intercomplementar ao Ensino Médio, deverá realizar a sua escolha ao final do 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. [...] Os estudantes concluintes do Ensino Médio podem realizar a formação técnica e profissional pela matrícula no Itinerário Formativo, com aproveitamento da formação geral, ou pela oferta específica de cursos subsequentes.

Art.[...] A instituição que oferta a Educação Profissional Técnica de nível médio, nas formas concomitante, concomitante intercomplementar, integrada e subsequente ao Ensino Médio, deve estar devidamente registrada no SISTEC.

Art.[...] Os Planos de Estágio Obrigatório, Plano de Prática de Formação e Estágio Não Obrigatório, devidamente aprovados pelo NRE, integram o Plano de Curso contemplado no PPP.

Art. [...] A docência nas instituições de ensino que ofertam o Itinerário de Formação Técnica e Profissional poderá ser realizada por profissional com competência técnica comprovada sobre o saber operacional e experiência.

Art.[...] A organização do Itinerário de Formação Técnica Profissional, Educação Profissional Técnica de Nível Médio atende às Diretrizes Curriculares Nacionais e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos para a Educação Profissional e Tecnológica.

Art. [...] A organização do Itinerário de Formação Técnica Profissional, Educação Profissional Técnica de Nível Médio abrange a habilitação e a qualificação profissional técnica, com etapa e terminalidade de curso técnico e, ainda, especialização profissional com perspectiva de formação continuada.

Art. [...] Os Cursos Técnicos de Educação Profissional devem desenvolver nos estudantes competências profissionais de nível tático e específico nas áreas e nos eixos tecnológicos.

Art. [...] A oferta da Educação Profissional contempla a habilitação profissional, técnica e a especialização profissional na perspectiva da formação continuada, com organização integrada, concomitante e intercomplementar, que pode ser executada simultaneamente por instituições distintas.

Art. [...] O Itinerário Formativo referente à Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, deverá observar a integralidade do contido na PPC e a legislação vigente.

§ 1º O curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, para egressos do Ensino Fundamental, possui organização integrada – currículo pleno, com duração de 4 anos letivos.

§ 2º Os cursos do Itinerário de Formação Técnica e Profissional, com organização curricular integrada, estão estruturados em 3 séries anuais, com duração de 3 anos letivos.

§ 3º A Prática de Formação, componente obrigatório, possui a carga horária de 800 horas/aula, cursadas em turno contrário às aulas regulares, devendo ser cumpridas tanto as horas de fundamentação teórica quanto às práticas desenvolvidas nas instituições de campo.

§ 4º O currículo do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, está organizado por componentes, estando suas ementas detalhadas na PPC.

§ 5º Ao término do curso, os estudantes receberão o Diploma de Docente da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

§ 6º No curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, não há terminalidade da formação básica, sendo que a matriz curricular deve ser cumprida na sua totalidade.

Art. [...] Nas instituições de ensino que ofertam a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o Curso de Formação de Docentes em Nível Médio, na modalidade normal, a carga horária referente aos IF deverá seguir a matriz curricular de cada um dos cursos ofertados, como também seus respectivos Planos de Curso, aprovados pelo CEE.

Art. [...] As instituições de ensino que ofertam a modalidade EJA devem considerar a carga horária:

- I. Ensino Fundamental Fase I: 1200 a 1440 horas;
- II. Ensino Fundamental Fase II presencial: 1600 a 1610 horas;
- III. Ensino Fundamental Fase II a distância: 1600 a 1610 horas;
- IV. Ensino Médio Presencial - Itinerário Formativo 1: 1234 horas;
- V. Ensino Médio Presencial - Itinerário Formativo 2: 1408 horas;
- VI. Ensino Médio a distância - Itinerário Formativo 1: 1234 horas;
- VII. Ensino Médio a distância - Itinerário Formativo 2: 1408 horas.

Parágrafo único. Para a rede estadual de ensino, a matriz curricular para o Ensino Médio contém 1234 horas com Itinerário Formativo de Aprofundamento, e 1408 horas com itinerário de qualificação profissional.

Art. [...] A EJA – Fase I para a rede estadual tem matriz curricular com oferta em etapa única ou em duas ou mais etapas presenciais, todas organizadas em 4 áreas do conhecimento:

- I. Linguagens;
- II. Matemática;
- III. Ciências da Natureza;
- IV. Ciências Humanas.

Art. [...] A oferta da EJA – Fase I para o estudante ocorrerá em todas as áreas de forma simultânea.

Art. [...] A nova organização dos cursos da Educação de Jovens e Adultos observará a seguinte carga horária:

§ 1º Fase I e Fase II Ensino Fundamental – anos iniciais e anos finais, ofertadas na forma presencial, podendo ser:

- I. sem articulação com uma qualificação profissional, compreendendo apenas Formação Geral Básica, sendo a carga horária mínima estabelecida de 1200 a 1440 horas;
- II. em articulação com uma qualificação profissional, a carga horária total da Formação Geral Básica deverá ter no mínimo 1200 horas, acrescida da carga horária mínima de 160 horas para a qualificação profissional das diversas propostas de formação inicial e continuada.

§ 2º Ensino Fundamental – Fase II, o 2º segmento corresponde aos anos finais – 6º ao 9º ano, será ofertado na forma presencial e poderá ser ofertado a distância, da seguinte forma:

- I. sem articulação com uma qualificação profissional, compreendendo apenas Formação Geral Básica, com carga horária total mínima de 1600 horas;
- II. em articulação com uma qualificação profissional, com carga horária da Formação Geral Básica de 1400 horas, e da qualificação profissional de 200 horas, totalizando o mínimo de 1600 horas.

§ 3º Ensino Médio – 3º segmento será ofertado na forma presencial ao a distância e seus currículos serão compostos indissociavelmente por Formação Geral Básica e itinerários formativos, podendo estes ser integrados, desde que observadas:

- I. carga horária total mínima de 1200 horas, distribuídas em 960 horas destinadas à Formação Geral Básica, e 240 horas para o Itinerário Formativo;
- II. para a oferta do EaD, mantém-se a carga horária mínima de 1200 horas, sendo limitada a, no máximo, 80% de sua carga horária total, tanto na Formação Geral Básica quanto nos itinerários formativos do currículo, desde que haja suporte tecnológico e pedagógico apropriados.

Art. [...] Na organização curricular para o Ensino Fundamental EJA – Fase II consta:

- I. Base Nacional Comum Curricular constituída por Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Matemática;
 - a. Ensino Religioso, de oferta obrigatória para a instituição de ensino e matrícula facultativa para o estudante, é disciplina integrante da matriz curricular da instituição de ensino pública, assegurado o respeito à diversidade cultural, vedadas quaisquer formas de proselitismo;
 - b. o estudante que optar por frequentar as aulas de Ensino Religioso, terá a carga horária da disciplina acrescida no total da carga horária do curso, desde que tenha no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;

- c. na forma de oferta EaD o estudante que optar por frequentar as aulas de Ensino Religioso, a carga horária será computada se cursar presencialmente.

Art. [...] O currículo da Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Médio está organizado pelos componentes curriculares, divididos em Formação Geral Básica – FGB e por Itinerários Formativos – IF, sendo que a carga horária pode ser utilizada para o arranjo com a Educação Profissional.

Art. [...] A organização curricular do Ensino Médio na EJA está estruturada em Formação Geral Básica – FGB e Itinerários Formativos – IF.

§ 1º A FGB é composta pelos componentes curriculares Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Filosofia, Geografia, História, Sociologia, Matemática, Física, Química e Biologia.

§ 2º São oferecidos dois Itinerários Formativos: Itinerário Formativo de Aprofundamento - IFA e Itinerário de Formação Técnica e Profissional – IFTP.

Art. [...] A carga horária da qualificação profissional ofertada em articulação ao Ensino Fundamental 1º e 2º segmentos poderá ser aproveitada como parte de um Itinerário Formativo que tem sua finalização no Ensino Médio, com um curso de formação técnica de nível médio.

Art. [...] A Educação de Jovens e Adultos ofertada na escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial – Fase I corresponde do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, ciclo único.

§ 1º Os conteúdos curriculares a serem trabalhados deverão estar de acordo com a legislação vigente.

§ 2º Os princípios, direitos e orientações, acrescidos dos conteúdos das Unidades Ocupacionais e estimulação das áreas cognitiva, psicomotora e socioafetiva estão descritos no PPP da instituição de ensino.

Art. [...] Para estudantes da educação especial, sistema penal, socioeducativo, populações do campo, indígenas, quilombolas, ribeirinhos, itinerantes, refugiados, migrantes, ilhéus e outros povos tradicionais que tenham atendimentos próprios, são observadas as normas específicas emitidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE e pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR.

Art. [...] A EJA presencial, é ofertada nas formas de:

- I. EJA Combinada;
- II. EJA Multi Etapas.

Art.[...] A EJA Combinada possui como principal característica a associação entre atividades didático-pedagógicas com cargas horárias diretas realizadas no ambiente escolar e indiretas realizadas em ambientes extraescolares.

Art.[...] Na EJA Combinada a carga horária direta é de, no mínimo, 30% (trinta por cento), com a presença do docente para mediação dos objetivos de aprendizagem, competências e habilidades das áreas de conhecimento.

Art.[...] A carga horária indireta é de no máximo 70% (setenta por cento) da carga horária exigida para a execução de atividades pedagógicas, elaboradas e mediadas pelo docente do componente curricular, realizadas em espaços físicos ou mediado por ambiente virtual de aprendizagem.

Art.[...] A flexibilização da oferta visa compatibilizar com a realidade dos estudantes da EJA para o atendimento dos perfis específicos do público da educação especial, do campo, indígenas, quilombolas, ribeirinhos, itinerantes, refugiados, migrantes, ilhéus, em privação de liberdade, em situação de rua e outros contextos.

A educação no sistema penal e na socioeducação seguem orientações e instruções próprias.

Art. [...] Deverá ser disponibilizado o Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos estudantes da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) que necessitem dos serviços da Educação Especial, no mesmo turno de escolarização.

Art. [...] A organização da PPC toma como base a legislação vigente, contemplando o atendimento pedagógico especializado para os estudantes da Educação Especial.

Art. [...] A organização pedagógica e curricular da EJA deve pautar-se nos princípios da transversalidade, que constitui uma das maneiras de se trabalhar as áreas do conhecimento, os componentes curriculares e os temas sociais em uma perspectiva integrada, conforme preconizam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e as regras gerais previstas nas deliberações específicas.

A instituição de ensino com oferta de duas ou mais formas de organização curricular deverá elaborar artigos para cada forma: integrada, concomitante, intercomplementar, subsequente e PROEJA.

Art. [...] O Itinerário Formativo de qualificação profissional para a EJA pode ser composto por:

- I. módulos com carga horária mínima de 240 horas;
- II. curso técnico de nível médio, com carga horária mínima prevista para a habilitação profissional escolhida, conforme indicado no catálogo nacional de cursos técnicos, acrescido das horas destinadas eventualmente ao estágio profissional supervisionado ou ao trabalho de conclusão de curso ou similar e a avaliações finais.

Art. [...] A EJA articulada à Educação Profissional poderá ser ofertada das seguintes formas:

- I. concomitante, na qual a formação profissional é desenvolvida paralelamente à formação geral, podendo ocorrer ou não na mesma instituição de ensino;
- II. concomitante intercomplementar na forma simultânea, em distintas instituições educacionais, mas integrada ao conteúdo, para a execução do PPP unificado;
- III. integrada, que resulta de um currículo pedagógico que incorpora os componentes curriculares da formação geral com os da formação profissional em uma proposta pedagógica única.

Seção IV - Da Recomposição das Aprendizagens

Art. [...] A recomposição das aprendizagens constitui-se em direito do estudante e dever de oferta da instituição de ensino, assegurando as condições necessárias para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular e no Projeto Político-Pedagógico.

§1º A equipe gestora, os professores e demais profissionais da educação, considerando os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e somativas deverá planejar e acompanhar o processo de recomposição das aprendizagens de forma articulada.

§2º O processo de recomposição terá como foco a superação das defasagens de aprendizagem identificadas, especialmente nas Áreas da Linguagem e Matemática, além do acolhimento e desenvolvimento socioemocional, garantindo acompanhamento individualizado dos estudantes e a oferta de estratégias pedagógicas diferenciadas.

§3º O processo inclui ações de diagnóstico para identificar as dificuldades específicas dos estudantes, seguido de personalização do ensino de acordo com o nível de desenvolvimento, oportunizando o atendimento por grupos, com uso de metodologias ativas e adaptações curriculares.

§4º A recomposição das aprendizagens será implementada por meio de ações contínuas, intencionais e integradas ao currículo, podendo incluir atividades de leitura, escrita, oralidade, interpretação, raciocínio lógico, cálculo, resolução de problemas e problematização e outras práticas que promovam o desenvolvimento de habilidades e competências para a formação integral dos estudantes.

§5º A recomposição das aprendizagens envolve a participação ativa dos professores no planejamento e na avaliação das ações correspondentes, promovendo momentos

coletivos de estudo, análise de resultados e definição de estratégias para o atendimento às necessidades educacionais dos estudantes.

§6º O acompanhamento e a avaliação do processo de recomposição das aprendizagens deverão ser registrados e documentados, de modo a subsidiar a tomada de decisões pedagógicas e a garantir a efetividade das ações desenvolvidas.

§7º As oportunidades de recomposição das aprendizagens poderão ser ofertadas em unidades curriculares específicas, no turno regular de escolarização do estudante ou em turno complementar, bem como no decorrer das aulas dos componentes curriculares, sempre que o professor identificar possibilidades de retomada e aprofundamento dos conteúdos

Seção V – Da Matrícula por Ingresso

Art. [...] A matrícula é o ato formal que vincula o estudante a uma instituição de ensino autorizada, conferindo-lhe a condição de estudante e assegurando seu direito constitucional à educação. A instituição de ensino com oferta de duas ou mais formas de organização curricular deverá elaborar artigos para cada forma: integrada, concomitante, intercomplementar, subsequente e PROEJA.

Parágrafo único. É vedada a cobrança de taxas ou contribuições de qualquer natureza vinculadas às matrículas, na instituição de ensino da rede pública.

Art. [...] Fica assegurada a matrícula a qualquer tempo, conforme legislação vigente, à exceção para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, a qual segue instrução normativa própria quanto ao período de matrícula, a ser emitida pelo DEP.

Art. [...] As definições de séries anuais, períodos semestrais, ciclos, módulos, sistema de créditos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados ou outra forma de organização escolar serão analisadas e definidas de acordo com os documentos apresentados e serão considerados para a continuidade dos estudos:

- I. análise comparativa do histórico escolar com a PPC, objeto da matrícula;
- II. eventual necessidade de adaptação à PPC da instituição de ensino;
- III. procedimentos de classificação para estudantes que não possuam registros escolares ou documentos de estudos anteriores, compatíveis aos dos objetivos da matrícula e para os que não se adaptam à PPC da instituição de ensino.

Art. [...] A matrícula será requerida pelo interessado quando maior de 18 anos, ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos.

Parágrafo único. Em caso de impedimento do interessado ou de seus responsáveis legais, a matrícula poderá ser requerida por procurador legalmente constituído.

Art. [...] Para a solicitação da matrícula, deverão ser apresentados os documentos constantes neste Regimento Escolar, conforme divulgado no edital de matrículas da instituição de ensino.

§ 1º A falta de documentos não será empecilho para a efetivação da matrícula, especialmente para estudantes indígenas ou em situação de itinerância.

§ 2º A ausência de documentos que demonstrem a escolaridade de período de estudos obrigatórios e anteriores à matrícula deverá ser comunicada ao Conselho Tutelar.

Art. [...] Na ocasião da matrícula deverá ser dada ciência do Regimento Escolar para o estudante e seu responsável legal.

Art. [...] A matrícula poderá ser efetuada por:

- I. ingresso;
- II. continuidade;
- III. transferência;
- IV. classificação;
- V. reclassificação;
- VI. progressão parcial.

Art. [...] Os procedimentos para confirmação de vaga online para matrícula inicial dos estudantes deverão ser realizados pelo responsável legal ou por estudante maior de 18 anos, desde que devidamente cadastrados no Sistema Escola WEB, conforme segue:

- I. acessar a Área do Aluno, no endereço, www.areadoaluno.seed.pr.gov.br confirmando ou solicitando vaga de matrícula em instituição de ensino de preferência;
- II. para matrículas dos estudantes que ingressarão no 1º ano do Ensino Fundamental, com oferta específica, os responsáveis legais deverão dirigir-se às instituições de ensino;
- III. os procedimentos de rematrícula nas instituições de ensino seguirão o disposto na Instrução Normativa para matrícula;
- IV. as instituições de ensino que possuem processo seletivo para ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental e na 1ª série do Ensino Médio, inclusive nas turmas iniciais da Educação Profissional, não participarão dos procedimentos da matrícula inicial online, participando somente dos procedimentos de rematrícula online;
- V. caso o responsável legal ou o estudante maior de 18 anos não possuir celular ou acesso à internet, poderá realizar o processo de matrícula online na instituição de ensino estadual para a qual foi direcionado, ou poderá

realizar o processo na instituição em que o estudante encontra-se matriculado;

- VI. em ambos os casos, a instituição de ensino disponibilizará um Código de Segurança para a Área do Aluno, via Sistema Escola Web e viabilizará um computador para a matrícula de forma online.

Art. [...] A matrícula será deferida pelo diretor da instituição de ensino em conformidade com os dispositivos regimentais no prazo máximo de 60 dias, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento – original e cópia;
- II. Carteira de Identidade – RG, para maiores de 16 anos, ou Registro Nacional Migratório – RNM/Protocolo de Solicitação de Refúgio – original e cópia;
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF, para maiores de 16 anos e estudantes da Educação Profissional – original e cópia;
- IV. Declaração de Vacinação, para menores de 18 anos, emitida pela unidade ou posto de saúde;
- V. fatura recente da concessionária de energia elétrica, dos últimos 2 meses e comprovante de endereço adicional em nome da mãe ou pai ou ainda do responsável legal pelo estudante, quando a fatura não estiver no nome deles – original e cópia;
- VI. número de telefone para contato, preferencialmente de um celular;
- VII. e-mail do pai, mãe ou responsável legal;
- VIII. CPF do pai, mãe ou responsável legal ou Registro Nacional Migratório – RNM, Protocolo de Solicitação de Refúgio – original e cópia;
- IX. Histórico Escolar do estudante – original e cópia;
- X. Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade da instituição de ensino de origem, contendo o Código Geral de Matrícula – CGM, quando o estudante for oriundo da rede pública estadual;
- XI. matriz curricular, quando a transferência ocorrer para 7º a 8º ano do Ensino Fundamental ou para 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;
- XII. declaração de existência de vaga em caso de transferência entre instituições de ensino da rede estadual, de acordo com a instrução de matrícula vigente;
- XIII. declaração de desistência da vaga da instituição de origem, de acordo com a instrução de matrícula vigente – rede estadual;
- XIV. fluxo-Georreferenciamento do direcionamento dos estudantes para o 6º ano do Ensino Fundamental e 1ª série do Ensino Médio, com preenchimento de formulário na área do estudante, considerando a necessidade de transporte escolar;
- XV. fluxo-Geo excetua o direcionamento dos estudantes do 6º ano do Ensino Fundamental e 1ª série do Ensino Médio regular, na modalidade de Educação Especial e para os municípios com apenas uma instituição da rede estadual;

XVI. outros documentos que porventura se façam necessários podem ser solicitados conforme orientações específicas, desde que constem no PPP.

Art. [...] Toda documentação do estudante no formato físico apresentado na instituição de ensino para a realização de matrícula deve ser original para conferência dos dados e, após a sua digitalização, deverá ser devolvida.

Art. [...] Na impossibilidade de apresentação dos documentos elencados, o estudante ou seu responsável será orientado e encaminhado aos órgãos competentes para as devidas providências, sem prejuízo do direito à vaga.

§ 1º O estudante ou o responsável legal deverá apresentar a documentação no prazo máximo de 60 dias a contar da data da realização da matrícula.

§ 2º Para o estudante em situação de itinerância que no ato da matrícula não possuir a documentação necessária, a instituição de ensino deverá realizar a matrícula a qualquer tempo, registrando as informações fornecidas pelo interessado, e comunicar o Conselho Tutelar para os encaminhamentos cabíveis.

§ 3º O estudante em situação de itinerância, que no ato da matrícula não possuir Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade da instituição de origem, deverá ser submetido a um processo de classificação que possibilite sua matrícula na série, ciclo, período, módulo, semestre, fase ou etapa adequada.

§ 4º O estudante maior ou seu responsável legal se menor de 18 anos deve declarar pertencimento étnico-racial no ato da matrícula.

§ 5º O estudante maior de idade ou o responsável legal pelo estudante menor de 18 anos deverá preencher, no ato da matrícula, a ficha de saúde, a qual informará possíveis restrições ou necessidades educacionais específicas, que deverá permanecer na Pasta Individual do estudante.

§ 6º Para as instituições de ensino que utilizam o SERE, o estudante maior ou o responsável legal pelo menor de 18 anos deverá preencher no ato da matrícula a ficha de saúde, a qual informará possíveis restrições ou necessidades educacionais específicas, que deverá permanecer na Pasta Individual virtual do estudante.

Art. [...] No ato da matrícula, o pai ou responsável legal deverá estar de acordo com os princípios para tratamento de dados pessoais que regem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e ciente de que a administração pública poderá realizar o tratamento e o uso compartilhado de dados necessários a execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres.

Art. [...] A organização de grupos na Educação Infantil deve respeitar as condições concretas de desenvolvimento dos bebês e das crianças e suas singularidades, bem como os espaços físicos, equipamentos e materiais pedagógicos existentes na instituição de ensino, tendo como parâmetro a seguinte relação:

- I. do nascimento a um ano de idade – até cinco bebês por professor;
- II. de um a dois anos de idade – até oito bebês por professor;
- III. de dois a três anos de idade – até doze bebês por professor;
- IV. de três a quatro anos de idade – até dezoito crianças por professor;
- V. de quatro e cinco anos de idade – até vinte crianças por professor.

Art. [...] A composição de turmas multietárias deve considerar a proporção máxima da menor faixa etária presente na turma, para garantir a oferta da Educação Infantil étnico-racial, quilombola, indígena, do campo, das águas e das florestas.

Art. [...] A matrícula na Educação Infantil pode ser efetivada durante o ano de trabalho educacional, desde que não ultrapasse a capacidade de atendimento com qualidade.

Art. [...] A oferta de vagas e o atendimento na Educação Infantil devem ser realizados geograficamente próximos à residência ou local de trabalho da família, reduzindo deslocamentos de bebês, crianças e dos familiares no trajeto de casa até a instituição de ensino.

Art. [...] No ato da matrícula, o estudante da instituição de ensino pública estadual ou seu responsável legal deverá optar pela frequência ou não no componente curricular de Ensino Religioso no Ensino Fundamental.

Art. [...] Para matrícula de ingresso em cursos de Educação de Jovens e Adultos – EJA, o estudante deverá comprovar 15 anos completos para o Ensino Fundamental e 18 anos completos para o Ensino Médio.

Art. [...] Na matrícula para o Ensino Fundamental – Fase II ou no Ensino Médio na modalidade EJA, o estudante poderá aproveitar integralmente os componentes curriculares concluídos com êxito, tanto por exames de certificação estadual e nacional, quanto pelas diversas escolarizações que tenha frequentado e concluído.

Art. [...] O componente curricular não concluído, e que no Histórico Escolar constar como resultado a Promoção Continuada (PC), deverá ser cursado integralmente, podendo o estudante, desde que demonstre apropriação dos conteúdos, ser indicado para participar do processo de classificação.

Art. [...] As disciplinas/componentes curriculares concluídos por Exames Supletivos e Online, ENEM até 2016 e ENCCEJA, podem ser aproveitados mediante apresentação de documento comprobatório oficial.

Art. [...] A utilização do nome social poderá ser solicitada pelos estudantes maiores de 18 anos e pelos responsáveis legais quando menor, conforme legislação vigente.

Art. [...] O estudante, por determinação judicial, deverá ter a matrícula assegurada na instituição de ensino para a qual tenha sido encaminhado.

Art. [...] Os estudantes privados de liberdade que forem matriculados na EJA, com idade inferior à estipulada por lei terão direito a continuar na modalidade, mesmo após o cumprimento da medida socioeducativa.

Art. [...] O período de matrícula será estabelecido pela SEED por meio de normativas publicadas anualmente.

Art. [...] Fica assegurada ao estudante não vinculado à instituição de ensino a possibilidade de ingresso a qualquer tempo, desde que se submeta a processo de classificação, aproveitamento e adaptação previstos neste Regimento Escolar.

§ 1º No Ensino Fundamental e no Ensino Médio o controle de frequência será feito a partir da data da efetivação da matrícula, sendo exigida frequência mínima de 75% do total da carga horária restante do ano, série, ciclo, módulos, semestres, período, fase.

§ 2º O contido neste artigo é extensivo a todo migrante, independentemente de sua condição legal, exceto para o primeiro ano do Ensino Fundamental.

Art. [...] A matrícula obrigatória de ingresso na Educação Básica será efetuada em:

- I. Pré-escola;
- II. Ensino Fundamental;
- III. Ensino Médio.

§ 1º A matrícula na Educação Infantil é obrigatória para todas as crianças que completam quatro anos de idade até 31 de março.

§ 2º Os estudantes que completarem 4 anos de idade após 31 de março devem ser matriculados em creches, na primeira etapa da Educação Infantil.

§ 3º A criação e a regularização de instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil para o atendimento às comunidades indígenas e quilombolas, do campo, das águas e das florestas, devem assegurar o funcionamento de unidades próprias, autônomas e específicas no Sistema Estadual de Ensino, sempre que couber.

Art. [...] Para o ingresso no Ensino Fundamental com duração de 9 anos, é obrigatória a matrícula de estudantes com seis anos completos ou a completar até dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único. Os estudantes que completarem 6 anos após essa data deverão ser matriculados na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.

Art. [...] O ingresso no Ensino Médio é permitido aos concluintes do Ensino Fundamental ofertado pela instituição de ensino regularmente autorizada e reconhecida.

Art. [...] O ingresso no Curso Técnico é permitido aos egressos:

- I. do Ensino Fundamental, para organização curricular integrada ao Ensino Médio;
- II. do Ensino Fundamental, cursando o Ensino Médio, para organização curricular concomitante ao Ensino Médio;
- III. do Ensino Médio, para organização curricular subsequente ao Ensino Médio;

- IV. do Ensino Médio, para organização curricular concomitante intercomplementar nos cursos técnicos de nível médio da Educação Profissional.

Parágrafo único. Para ingresso nos cursos subsequentes ofertados aos estudantes maiores de 18 anos deverão ser seguidas as normativas do CEE/PR referente ao curso.

Art. [...] Para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, com organização curricular integrada, subsequente ou concomitante, a matrícula segue as orientações da SEED.

Art. [...] O ingresso no Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade normal, será permitido para os estudantes egressos do Ensino Fundamental.

Art. [...] As instituições de ensino de internato deverão incorporar ao Regimento Escolar seus regulamentos de internato previamente aprovados com suas especificidades, conforme orientações do DEP/DEDUC/SEED.

Art. [...] Os estudantes da Educação Especial serão matriculados em todas as etapas e modalidades de ensino, por meio do atendimento educacional especializado, a fim de respeitar o seu direito ao atendimento adequado.

Art. [...] A matrícula nos cursos ofertados pelo CELEM (presencial ou online) será realizada de acordo com as orientações e cronograma definidos pela SEED.

Art. [...] A Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único possui matrícula única no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE).

Art. [...] As Atividades de Ampliação de Jornada Escolar – contraturno se configuram pelo seguinte critério:

- I. mínimo de duas matrículas no Sistema de Registro Escolar (SERE):
 - a. uma para o turno parcial;
 - b. uma ou mais para as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar – contraturno.

As instituições de ensino que servem de Escola Base para escolas itinerantes e casas familiares rurais devem ter artigos que contemplem a matrícula dos estudantes que frequentam estas instituições de ensino, calendário, regra de cálculo e período avaliativo.

Seção VI – Da Matrícula por Transferência e Continuidade dos Estudos

Art. [...] Fica assegurada aos estudantes a possibilidade de transferência para outra instituição de ensino no decorrer do ano letivo, garantidas as seguintes condições:

- I. a instituição de ensino deve assegurar a emissão do Histórico Escolar e a Ficha Individual do estudante, no prazo de 15 dias;
- II. a transferência para continuidade dos estudos está condicionada à existência de vaga na instituição pretendida;
- III. o estudante deverá apresentar os documentos exigidos neste Regimento Escolar.

Art. [...]. Nos casos de inexistência de vagas, a instituição de ensino pretendida deverá encaminhar o estudante a outra instituição de ensino, que deverá ser pública, para assegurar a compatibilidade com os estudos já realizados por ele.

Art. [...]. A transferência feita para instituição de ensino não autorizada estará automaticamente invalidada, permanecendo o vínculo do estudante com a instituição de ensino de origem.

Art.[...]. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos, a instituição de ensino de destino deverá solicitar à instituição de ensino de origem, antes de efetivar a matrícula, os elementos indispensáveis para a análise.

Art. [...] O estudante, ao se transferir, deverá receber da instituição de origem o Histórico Escolar.

Art. [...] O estudante, no caso de transferência em curso, receberá a documentação escolar necessária para matrícula na instituição de destino:

- a) Histórico Escolar;
- b) Ficha Individual.

Art. [...] A instituição de origem tem o prazo de 7 dias, a partir da data de recebimento da solicitação online ou presencial, para fornecer a transferência.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de cumprimento desse prazo, a instituição deverá fornecer declaração da série, ano, módulo, semestre e período para qual o estudante está apto a se matricular, anexando cópia da matriz curricular.

Art. [...] O estudante do Ensino Fundamental – Fase II e/ou Ensino Médio na modalidade EJA que está em processo de escolarização ou transferência, terá sua matrícula efetivada a qualquer tempo, adequando-se à organização curricular em oferta na instituição de ensino de destino, ficando assegurados os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade até a época da transferência.

Art. [...] A matrícula por transferência nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio deve atender à legislação vigente.

§ 1º A matrícula por transferência de estudantes do Ensino Médio para os cursos do Itinerário da Formação Técnica Profissional poderá ser efetivada somente na 1ª série e no máximo até 50 dias corridos após o início do ano letivo.

§ 2º A matrícula por transferência nos cursos da EPT de Nível Médio e Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, só poderá ser efetuada quando for para a mesma habilitação profissional, mediante análise do currículo.

§ 3º A matrícula por transferência do Ensino Médio ou do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, para os cursos da Educação Profissional Técnica de nível médio integrados ao Ensino Médio, poderá ser realizada somente até os cinquenta primeiros dias corridos a contar do início do ano letivo, com as devidas adequações para matrícula na 1ª série do referido curso.

Art. [...] No Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, o aproveitamento de estudos será possível somente dos componentes da Formação Geral Básica e para ingresso na 1ª série do curso, ainda no período equivalente ao 1º bimestre/1º trimestre, excetuando-se quando se tratar de transferência para mesmo curso, porém com organização curricular diferenciada.

Art. [...] Na Educação Profissional, em cursos subsequentes, o aproveitamento de estudos deve estar relacionado com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional adquirida.

Parágrafo único. Serão aceitas matrículas por transferência para o Ensino Médio, a qualquer tempo, dos estudantes oriundos da Educação Profissional de nível médio.

Art. [...] Na EJA Fase I – Anos Iniciais, ofertada nas instituições de ensino da rede pública estadual, cuja organização é por etapa única, o estudante terá matrícula inicial em todas as áreas de conhecimento, sem aproveitamento de estudos.

Art. [...] Na EJA os procedimentos de aproveitamento de estudos de anos/séries concluídas no ensino regular devem atender às orientações emitidas pela Coordenação de Educação de Jovens e Adultos, que enviará às instituições de ensino, no início de cada semestre, um cronograma com as datas de posicionamento de cada percentual do aproveitamento de estudos para o Ensino Fundamental – Fase II e para o Ensino Médio semestral e modular.

Subseção I – Da Complementação de Carga Horária da Formação Geral Básica e do Itinerário Formativo de Aprofundamento

Art. [...] A complementação de carga horária é necessária ao estudante que solicita transferência para outra instituição de ensino, para fins do cumprimento das horas legalmente instituídas para o Ensino Médio.

Art. [...] A FGB deve contemplar as 2.400 horas, e o Itinerário Formativo de Aprofundamento deverá ter no mínimo 600 horas, em atendimento à legislação vigente, para o cumprimento integral do curso.

§ 1º Ao receber o estudante transferido, a instituição de ensino deverá comparar as matrizes curriculares/histórico escolar tanto da instituição de ensino de origem como da de destino, a fim de verificar a necessidade de complementação de carga horária da FGB/IFA, conforme legislação vigente.

§ 2º A instituição de ensino deverá ofertar a complementação de carga horária, quando necessária, com os encaminhamentos pedagógicos, acompanhamento e registros nos documentos escolares do estudante.

Art. [...] O estudante que optar por mudar o Itinerário Formativo de Aprofundamento, concluído na mesma instituição de ensino, deverá ser atendido com plano de estudos elaborado pela equipe pedagógica, adequado a cada caso, para o desenvolvimento das habilidades necessárias.

Parágrafo único. A mudança de Itinerário Formativo de Aprofundamento está atrelada à existência de vaga na mesma instituição de ensino.

Seção VII – Do Aproveitamento de Estudos e/ou Conhecimentos Extraescolares

Art. [...] A possibilidade de aproveitamento de estudos e/ou de conhecimentos extraescolares, eventualmente apropriados pelos estudantes, está prevista neste Regimento Escolar, em consonância com o PPP.

Art. [...] O aproveitamento de estudos pode ser promovido pela instituição de ensino mediante avaliação e reconhecimento de competências profissionais constituídas, de acordo com a PPC.

Parágrafo único. Esse procedimento deve ser realizado a partir de conhecimentos e de experiências adquiridas anteriormente e que estejam relacionadas com o perfil profissional do estudante ou habilitação técnica de nível médio ou tecnológico do estudante.

Art. [...] A instituição de ensino, ao receber estudante com aproveitamento de estudos, deverá registrar no Histórico Escolar a carga horária efetivamente cumprida na escola de origem, para fins de cálculo da carga horária total do curso:

- I. no Ensino Médio;
- II. em habilitações profissionais e etapas ou módulos de nível técnico regularmente concluídos dentro do prazo de integralização, apontados nos planos de curso da Educação Profissional;

- III. em cursos destinados à formação inicial e continuada ou qualificação profissional de, no mínimo, 160 horas de duração, mediante avaliação específica;
- IV. em outros cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica, inclusive no trabalho, por outros meios informais ou até mesmo em cursos superiores de graduação, mediante avaliação de conhecimentos do estudante;
- V. por reconhecimento, em processos formais de certificação profissional, realizados em instituição devidamente credenciada pelo órgão normativo do respectivo sistema de ensino ou no âmbito de sistemas nacionais de certificação profissional;
- VI. será necessário analisar a carga horária já cursada, que deve ser igual ou superior à do componente curricular para o qual está sendo solicitado o aproveitamento, não sendo possível o aproveitamento de carga horária parcial de componente curricular ou módulo;
- VII. será analisada somente a carga horária dos estudos concluídos com êxito e devidamente comprovados por meio de diploma, certificado ou histórico escolar.

Art. [...] A avaliação para aproveitamento de estudos será realizada conforme os critérios estabelecidos no plano de curso, não sendo permitida para conclusão.

§ 1º O aproveitamento previsto no caput deste artigo não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária do curso, podendo ser concedido para no máximo três componentes por semestre.

§ 2º Os estudantes maiores de idade, os pais ou responsáveis legais, quando estudantes menores de idade, devem solicitar o aproveitamento de estudos mediante o preenchimento de requerimento, no período máximo de 10 (dez) dias após o início do período letivo.

§ 3º A solicitação de aproveitamento deverá ser avaliada por comissão designada pela direção escolar.

§ 4º Para comprovação de estudos por meios informais no trabalho ou em cursos destinados à formação inicial e continuada ou de qualificação profissional, o instrumento de avaliação será uma prova teórica e uma prática.

§ 5º O aproveitamento de estudos concluídos com êxito em outra habilitação técnica poderá dispensar avaliação teórica e prática ou exigir apenas avaliação prática, caso a comissão designada para análise da solicitação entenda necessário.

Art. [...] No Ensino Médio, o aproveitamento de estudos realizados com êxito em outras instituições de ensino, para prosseguimento da escolarização, poderá ser realizado desde que registrados nos documentos escolares do estudante.

Art. [...] Para aproveitamento de estudos no Ensino Médio serão considerados os componentes curriculares que integram a FGB e os IFA das séries concluídas com êxito, presentes na Matriz Curricular.

Art. [...] A apropriação de conhecimentos, de modo que seja aproveitada para o cumprimento da PPC, deverá ser avaliada pela instituição de ensino que detém a matrícula do estudante, mediante procedimentos previstos neste Regimento Escolar.

Parágrafo único. Os conhecimentos apurados e que estiverem consoantes o previsto para o cumprimento da PPC deverão ser registrados nos documentos escolares.

Art. [...]. Conhecimentos extraescolares são as habilidades e competências demonstradas pelo estudante que coincidem com as previstas na PPC.

Seção VIII – Da Continuidade dos Estudos com Progressão Parcial

Art. [...]. A continuidade dos estudos com progressão parcial caracteriza-se pela continuidade da PPC com pendências de disciplinas/componentes curriculares ou outra forma de organização.

§ 1º Os componentes curriculares não apropriados pelo estudante e pendentes na Proposta Pedagógica Curricular deverão ser ofertados pela instituição de ensino que detém a matrícula do estudante, de forma concomitante aos componentes curriculares em curso, ou sob outra forma de organização.

§ 2º Para a matrícula com progressão parcial deverá ser preservada a sequência do currículo.

§ 3º O regime de progressão parcial exige, para aprovação, a frequência determinada em lei e o aproveitamento estabelecido neste Regimento Escolar.

§ 4º A possibilidade da continuidade dos estudos por progressão parcial está limitada ao máximo de 3 disciplinas/componentes curriculares no decorrer do Ensino Fundamental – Fase II.

§ 5º Poderão ser cursados no máximo 2 componentes curriculares de forma subsequente ou concomitantemente às séries, anos, períodos, módulos na EJA no decorrer do Ensino Médio.

Art. [...] A progressão parcial é optativa, com exceção da EJA – Fase II e do Ensino Médio, atendendo ao direito do estudante de acesso e permanência na instituição de ensino.

Parágrafo único. A não oferta da progressão parcial não exime a instituição de ensino da obrigatoriedade de receber estudantes nesta condição.

Art. [...] As matrículas por transferência dos estudantes com progressão parcial serão aceitas, sendo as dependências realizadas conforme o previsto na legislação.

Art. [...] A possibilidade da continuidade dos estudos por progressão parcial está limitada ao máximo de 3 componentes curriculares.

Parágrafo único. É vedada a antecipação de conclusão do Ensino Médio para a continuidade dos estudos em outro nível.

Art. [...] Os componentes em dependência serão cursados pelo estudante em turno contrário ao do ano/série em que ele foi matriculado.

Art. [...] A oferta de progressão parcial atende aos seguintes critérios:

- I. para aprovação na dependência, a frequência de 75% determinada em lei e o aproveitamento escolar estabelecido neste Regimento Escolar;
- II. no caso de incompatibilidade de horário, será estabelecido plano especial de estudos para o componente curricular em dependência, registrando-se em ata, que integrará a Pasta Individual do estudante;
- III. na conclusão do curso/ensino e havendo componentes curriculares em dependência, o estudante será matriculado para cursá-los, sendo que a certificação será expedida após a sua conclusão.

Art. [...] A matrícula com Progressão Parcial na EJA Fase II e no Ensino Médio atende às seguintes situações:

- I. para estudantes que não obtiveram aprovação em até 1 componente da organização semestral ou modular;
- II. o estudante poderá cursar o componente no semestre seguinte caso haja oferta em contraturno;
- III. o estudante será avaliado ao final do bimestre e, para a aprovação, terá que atingir no mínimo média 6,0 e 75% de frequência;
- IV. não será ofertada a progressão parcial aos estudantes que estiverem matriculados no semestre ou módulo de conclusão do Ensino Fundamental – Fase II e/ou do Ensino Médio;
- V. para estudantes oriundos de outra instituição de ensino, deverá estar indicado no Histórico Escolar que há dependência a ser cursada.

Art. [...] A emissão do Histórico Escolar só será feita após a conclusão de todos os componentes curriculares dos semestres e módulos do curso.

Art. [...] É vedada a progressão parcial na Educação Profissional Técnica de nível médio e no curso de Formação de Docentes de Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade normal, ofertados na rede estadual de ensino.

Subseção I – Da Classificação

Art. [...]. A classificação é o conjunto de procedimentos administrativos contínuos ao ato da matrícula a serem adotados pela instituição de ensino para definir os componentes curriculares, ou outra forma de organização, e séries anuais, períodos semestrais, ciclos, módulos, sistema de créditos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, para a continuidade da vida escolar do estudante.

Parágrafo único. A classificação será realizada em qualquer série ou ano, exceto no 1º ano do Ensino Fundamental.

Art. [...] A análise e os procedimentos para a efetivação da classificação devem considerar:

- I. os cursos ofertados pela instituição de ensino conforme ato regulatório vigente;
- II. os documentos escolares do estudante;
- III. a idade mínima do estudante para ano/série a ser cursado, observadas as exceções previstas em lei;
- IV. a vida escolar do estudante;
- V. os conhecimentos e as experiências apropriados pelo estudante.

Art. [...] A classificação poderá ser realizada para a continuidade dos estudos:

- I. por promoção, para estudantes que cursaram com aproveitamento séries anuais, períodos semestrais, ciclos, módulos, sistema de créditos, alternância regular de períodos de estudos e grupos não seriados na própria instituição de ensino;
- II. por transferência, para estudantes procedentes de outras instituições de ensino do país ou do exterior;
- III. aos que não possuam registro escolar anterior, mas que demonstrem conhecimentos e competências compatíveis com séries anuais, períodos semestrais, ciclos, módulos, sistema de créditos, alternância regular de períodos de estudos e grupos não seriados ofertados pela instituição de ensino, conforme ato regulatório vigente;
- IV. a avaliação do estudante egresso da Educação Especial será realizada mediante parecer descritivo.

Art. [...] Eventuais conhecimentos do estudante, objetos dos procedimentos de classificação, serão apurados mediante avaliação feita pela instituição de ensino, a qual terá caráter pedagógico e deverá contemplar as seguintes condições:

- I. proceder avaliação diagnóstica documentada pelo docente ou equipe pedagógica;
- II. comunicar o estudante ou responsável a respeito do processo a ser iniciado para obter o seu respectivo consentimento;

- III. os procedimentos serão adotados por comissão escolar, formada por docentes, técnicos e direção da escola;
- IV. os procedimentos adotados deverão ser registrados em ata;
- V. os instrumentos utilizados para aferição dos conhecimentos do estudante, assim como as atas, deverão ser arquivados na instituição de ensino, e as cópias desses documentos deverá constituir o acervo da Pasta Individual do estudante, devendo as instituições que utilizam o SERE arquivar na Pasta Individual virtual;
- VI. o resultado dos procedimentos de classificação deverá ser registrado no Histórico Escolar do estudante.

Art.[...] Na EJA – Fase I, com matriz curricular organizada em etapa única, como ocorre nas instituições de ensino da rede pública estadual, a classificação somente poderá ser adotada para quem não possui documentação de comprovação da conclusão do Ensino Fundamental – Fase I, para continuidade dos estudos no Ensino Fundamental – Fase II.

Art. [...] Na EJA – Fase I, com matriz curricular organizada em 2 (duas) ou mais etapas, a classificação poderá ser adotada para continuidade dos estudos no Ensino Fundamental – Fase II ou para continuidade em outra etapa da Fase I.

Art. [...] Para estudante oriundo de país estrangeiro que não apresentar documentação escolar e condições imediatas para classificação, por não ter conhecimento da Língua Portuguesa, a matrícula é feita no ano, série, semestre, módulo ou fase compatível com a idade, em qualquer época do ano.

Parágrafo único. Cabe à instituição de ensino responsável pelo estudante elaborar o plano especial de estudos para o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades necessárias ao prosseguimento de seus estudos.

Subseção II – Da Reclassificação

Art. [...] A reclassificação é o conjunto de procedimentos pedagógicos que podem ocorrer durante os estudos, a serem adotados pela instituição de ensino para redefinir os componentes curriculares, ou outra forma de organização, para encaminhar o estudante para o ano, série, semestre, módulo, fase ou etapa de estudos compatível com sua experiência e desempenho, independentemente do registrado no seu histórico escolar.

Art. [...] A equipe pedagógica e os docentes da instituição de ensino, diante da possibilidade de avanço de aprendizagem apresentada pelo estudante, deverão comunicar o NRE para que proceda à orientação e ao acompanhamento do processo de reclassificação em consonância com os preceitos legais e éticos.

Parágrafo único. A reclassificação deverá ocorrer preferencialmente no início do ano letivo e estar de acordo com o PPP e o Regimento da instituição.

Art. [...] É vedado à instituição de ensino iniciar os trâmites do processo de reclassificação sem o parecer pedagógico do NRE.

Art. [...] Para a efetivação da reclassificação serão considerados na análise os conhecimentos e competências demonstrados pelo estudante, cotejados com os anos/séries, semestres, ciclos, módulos, sistema de créditos, alternância regular de períodos de estudos ou grupos não seriados que ele esteja cursando.

Parágrafo único. O resultado da análise será encaminhado à SEED para registro.

Art. [...] É vedada a classificação ou reclassificação para série ou etapa inferior à anteriormente cursada.

Art. [...] Caberá à instituição de ensino que procedeu à reclassificação emitir a correspondente documentação escolar.

Art. [...] Para a reclassificação na EJA – Fase I, se constatada pelo docente a possibilidade de avanço de aprendizagem do estudante matriculado, com frequência mínima correspondente a 45 horas na carga horária total do curso, a instituição de ensino deverá notificar o NRE para que proceda à orientação acerca do início do processo.

Art. [...] Para a reclassificação na EJA – Fase II, se constatada pelo docente a possibilidade de avanço de aprendizagem do estudante matriculado, com frequência mínima de 15% na carga horária total do semestre, a instituição de ensino deverá notificar o NRE para que proceda à orientação acerca do início do processo.

Parágrafo único. A reclassificação na EJA – Fase II será oportunizada para os estudantes do Ensino Fundamental – Fase I e Fase II.

Art. [...] A equipe pedagógica deverá comunicar o estudante e os pais ou responsáveis legais, quando menor de idade, com a devida antecedência, para ciência e orientação, o início do processo de reclassificação.

Art. [...] Cabe à comissão, constituída pela equipe pedagógica e docentes da instituição de ensino, elaborar ata referente ao processo de reclassificação, anexando os documentos que registrem os procedimentos avaliativos realizados, para que sejam arquivados na Pasta Individual, física ou virtual do estudante.

Art. [...] O resultado do processo de reclassificação será registrado em ata, que integrará a Pasta Individual do estudante, e será informado no relatório final a ser encaminhado à SEED.

Art. [...] A reclassificação é vedada nas etapas da Educação Básica para os estudantes que já participaram de processo de classificação ou aproveitamento de estudos.

Art. [...] A reclassificação na EJA é vedada para os estudantes do Ensino Médio.

Parágrafo único. O estudante menor de 18 anos reclassificado para o Ensino Médio deverá ser matriculado na 1ª série do Ensino Médio regular.

Art. [...] Para as instituições que utilizam o SERE, o resultado do processo de reclassificação deve ser registrado em ata, que integrará a Pasta Individual (virtual) do estudante e será registrado no relatório final a ser encaminhado à SEED.

Art. [...] A reclassificação é vedada nos cursos da Educação Profissional Técnica de nível médio e no curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade normal, em Nível Médio, e aos estudantes que já participaram de processo de classificação ou aproveitamento de estudos.

Subseção III – Da Adaptação

Art. [...] A adaptação de estudos do componente curricular é atividade didático-pedagógica desenvolvida sem prejuízo das atividades previstas na PPC, para que o estudante possa seguir o novo currículo.

Art. [...] A adaptação de estudos será feita com base no previsto na BNCC e no currículo da FGB correspondente à etapa de ensino.

§ 1º. Os componentes curriculares específicos dos cursos da Educação Profissional Técnica de nível médio e do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade normal, em Nível Médio, deverão ser cursados integralmente, não cabendo adaptação.

§ 2º. A adaptação de estudos não se aplica ao Itinerário Formativo de Aprofundamento, mas o estudante deverá receber atendimento pedagógico para o prosseguimento dos estudos.

Art. [...] A adaptação de estudos será realizada durante o curso.

Art. [...] A efetivação do processo de adaptação será responsabilidade das equipes pedagógica e docente, que devem especificar as adaptações às quais o estudante está sujeito, elaborando um plano próprio, flexível e adequado, não sendo obrigatória a frequência do estudante.

Parágrafo único. Ao final do processo de adaptação será elaborada a ata de resultados, os quais serão registrados no histórico escolar do estudante e no relatório final, que será encaminhado à SEED.

Seção IX – Da Revalidação e Equivalência de Estudos Feitos no Exterior

Art. [...] Revalidação de estudos são procedimentos administrativos para conferir validade nacional a estudos realizados em outros países.

Art. [...] Os procedimentos de revalidação serão realizados em instituições de ensino públicas credenciadas pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR.

Art. [...] A revalidação de estudos do Ensino Fundamental, Médio e Profissional registradas nos documentos escolares emitidos por instituições de ensino estrangeiras será realizada por instituições de ensino públicas, credenciadas e reconhecidas pelo sistema estadual de ensino do Paraná, com acompanhamento do respectivo NRE.

Art. [...] Deverão constar nos procedimentos para a pretensão de revalidação:

- I. apresentação dos documentos escolares estrangeiros autenticados pelo consulado brasileiro da jurisdição do local onde foram realizados os estudos quando expedidos nos países não signatários da Convenção da Apostila de Haia;
- II. legalização mediante Apostila de Haia, para os documentos escolares expedidos nos países signatários da Convenção da Apostila de Haia;
- III. documentos escolares expedidos pelos países integrantes do Mercado Comum do Sul – MERCOSUL (Argentina, Paraguai e Uruguai) não necessitam da legalização consular ou mediante Apostila de Haia;
- IV. tradução por tradutor juramentado, exceto quando se tratar de documentos escolares expedidos pelos países integrantes do MERCOSUL (Argentina, Paraguai e Uruguai) ou emitidos na Língua Espanhola.

§ 1º Na impossibilidade de obtenção no país de origem, o visto consular poderá ser concedido pelo Consulado do país de origem no Brasil.

§ 2º Os procedimentos descritos neste artigo não se aplicam aos estudantes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio.

Art. [...] O direito de matrícula de estudantes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio nas redes públicas de Educação Básica brasileira deve ser assegurado de imediato, sem discriminação em razão de nacionalidade ou condição migratória, independentemente de documentação comprobatória de escolaridade anterior.

§ 1º Não consistirá em óbice à matrícula:

- I. a ausência de tradução juramentada de documentação comprobatória de escolaridade anterior, de documentação pessoal do país de origem, de Registro Nacional Migratório (RNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DP-RNM);
- II. a situação migratória irregular ou expiração dos prazos de validade dos documentos apresentados.

§ 2º Na ausência de documentação escolar que comprove escolarização anterior, os estudantes nas situações elencadas no caput deste artigo terão direito a processo de avaliação, classificação, garantindo-lhes a matrícula em ano, série, etapa ou outra forma de organização da Educação Básica, conforme o seu desenvolvimento e faixa etária.

§ 3º A matrícula na etapa da Educação Infantil e no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental obedecerá apenas ao critério da idade da criança.

§ 4º A classificação para inserção no nível e ano escolares adequados considerará a idade e o grau de desenvolvimento do estudante, podendo ocorrer por:

- I. equivalência, quando o estudante apresentar documentação do país de origem, conforme instruções da SEED;
- II. avaliações sistemáticas, no início e durante o processo de inserção nos anos escolares, considerada a idade do estudante;
- III. reconhecimento de competências para efeitos de cumprimento de exigências curriculares do Ensino Médio, inclusive com relação à Educação Profissional Técnica de nível médio e o curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade normal;
- IV. certificação de saberes, por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou outros exames autorizados pela LDB.

§ 5º A instituição de ensino deve organizar a forma de acolhimento dos estudantes migrantes, baseada nas seguintes diretrizes:

- I. não discriminação;
- II. prevenção ao *bullying*, racismo, xenofobia e não segregação;
- III. capacitação de docentes e funcionários sobre práticas de inclusão de estudantes estrangeiros;
- IV. oferta de ensino do português como língua de acolhimento aos estudantes que tiverem pouco ou nenhum conhecimento da Língua Portuguesa.

Art. [...] Concluída a revalidação e/ou declarada a equivalência, os atos e documentos serão registrados e arquivados na Pasta Individual, física ou virtual, do estudante.

Art. [...] Para a equivalência e a revalidação de estudos completos e incompletos, a instituição de ensino seguirá as orientações da SEED e observará:

- I. a legalização dos documentos escolares expedidos pelos países signatários da Convenção de Haia, por meio da aposição da Apostila da Convenção de Haia, emitida pelas autoridades competentes de cada país;
- II. a legalização dos documentos escolares expedidos pelos países não signatários da Convenção de Haia deverá ser efetuada pelo Consulado Brasileiro da jurisdição;

- III. documentos escolares encaminhados por via diplomática e os expedidos nos países do MERCOSUL não necessitam de legalização;
- IV. a existência de acordos e convênios internacionais;
- V. documentos escolares originais, exceto os de Língua Espanhola, devem ser traduzidos por tradutor juramentado do Brasil;
- VI. as normas de transferência e aproveitamento de estudos constantes na legislação vigente.

Seção X – Da Regularização de Vida Escolar

Art. [...] As irregularidades na vida escolar caracterizam-se por atos escolares praticados pela instituição de ensino contrariamente às normas nacionais e às vigentes no sistema estadual de ensino do Paraná e/ou atos regulatórios expedidos.

Art. [...] A irregularidade de vida escolar e/ou de documentos escolares expedidos por instituições de ensino credenciadas, ou que foram credenciadas pelo sistema estadual de ensino do Paraná, serão dirimidas nos procedimentos e/ou processo de eventual apuração de indícios de irregularidade do funcionamento da instituição de ensino, nos termos das normas específicas expedidas pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR.

Art. [...] O processo de regularização de vida escolar é de responsabilidade do diretor da instituição de ensino, sob a orientação e supervisão do NRE, conforme normas do sistema estadual de ensino.

§ 1º Constatada a irregularidade na vida escolar do estudante, a direção da instituição de ensino dará ciência imediata ao NRE.

§ 2º O NRE acompanhará o processo pedagógico e administrativo, desde a comunicação da irregularidade na vida escolar do estudante até a sua conclusão.

§ 3º Em caso de transferência com irregularidade, caberá à direção da instituição de ensino registrar os resultados do processo na documentação do estudante.

Art. [...] No caso de irregularidade detectada na vida escolar do estudante após o encerramento do curso, este será convocado para realizar exames especiais na instituição de ensino em que concluiu o curso, sob a supervisão do NRE.

§1º Na impossibilidade de serem efetuados os exames especiais na instituição de ensino em que o estudante concluiu o curso, o NRE deverá credenciar outra devidamente reconhecida.

§ 2º Sob nenhuma hipótese a regularização da vida escolar acarretará ônus financeiro para o estudante.

Art. [...] No caso de insucesso nos exames especiais, o estudante poderá requerer nova oportunidade, decorridos, no mínimo, 60 dias a partir da publicação dos resultados.

Art. [...] Comprovado em qualquer tempo o uso de meios fraudulentos para obtenção dos benefícios concedidos na legislação vigente ou infringência às determinações, todos os atos escolares praticados pelo favorecido serão nulos para qualquer fim de direito.

Art. [...] Para os fins previstos na legislação não será admitida a figura do estudante ouvinte.

Seção XI – Da Frequência

Art. [...] O registro da frequência do estudante deve ser realizado pelo professor em tempo real.

§ 1º A instituição de ensino deverá monitorar a frequência dos estudantes e, no caso dos menores de 18 anos que apresentem frequência irregular, comunicar a situação aos responsáveis e ao Conselho Tutelar, realizando as devidas buscas ativas.

§ 2º Esgotadas as ações institucionais e não havendo o retorno do estudante, o caso deverá ser registrado no SERP, para acompanhamento por parte dos profissionais da Rede de Proteção do território de residência do estudante, incluindo o Conselho Tutelar.

Art. [...] A frequência na pré-escola deve ser de no mínimo 60% do total de horas letivas, contados após a matrícula, sem que isso seja impeditivo para o prosseguimento dos estudos da criança.

Art. [...] No Ensino Fundamental e Médio, é obrigatória a frequência mínima de 75% do total da carga horária das horas letivas, para fins de promoção.

§ 1º Nos cursos com regime de matrícula semestral, a frequência mínima exigida é de 75% por semestre.

§ 2º Nos casos de infrequência escolar dos estudantes sem amparo legal, deverão ser cumpridas as orientações do Programa de Combate ao Abandono Escolar – PCAE.

Art. [...] É assegurado o regime de escolar especial em domicílio, com acompanhamento pedagógico da instituição de ensino, como forma de compensação da ausência às aulas, aos estudantes que apresentarem impedimento de frequência, conforme as seguintes condições, previstas na legislação vigente:

- I. afecções: portadores de afecções congênicas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras comorbidades que impossibilitem o acesso do estudante à instituição de ensino;
- II. licença-maternidade;
- III. lactantes.

Art. [...] A instituição de ensino deverá garantir o direito ao aleitamento materno, após a estudante ter usufruído a licença maternidade que é de direito.

§ 1º A criança tem direito assegurado à amamentação pelo período de 180 dias.

§ 2º As atividades escolares para as estudantes lactantes serão oportunizadas por regime escolar especial acordado com a equipe gestora, mediante a apresentação de documentos comprobatórios.

Art. [...] Ao estudante é assegurado o abono de faltas legalmente amparadas, mediante apresentação de documentos comprobatórios, a saber:

- I. tratamento de saúde ou condição de saúde que impossibilite o acesso à instituição de ensino;
- II. licença maternidade;
- III. lactantes;
- IV. acompanhando filho/responsável que esteja hospitalizado;
- V. maior de idade, acompanhando o familiar idoso que esteja hospitalizado;
- VI. prestação de serviço militar;
- VII. atleta em atividade;
- VIII. consciência religiosa;
- IX. participante em eventos e projetos vinculados à Secretaria de Estado da Educação ou à Secretaria Municipal de Educação;
- X. participante do Programa Ganhando o Mundo;
- XI. luto (Instrução n.º 01/2025 – SEED/DPGE/DNE/CDE)

Parágrafo único. As faltas tratadas no caput deste artigo serão registradas no Livro Registro de Frequência ou Livro de Registro de Classe Online, mas não serão consideradas no cômputo geral das faltas.

Art. [...] No curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade normal, em Nível Médio, a estudante em licença maternidade e/ou lactante poderá fazer o componente de Prática de Formação após o término do afastamento.

Art. [...] Na Educação de Jovens e Adultos a Ausência Justificada por Critérios – AJUS passa a ser reconhecida como justificativa de ausência e deverá ser utilizada para estudantes que necessitam se ausentar da instituição de ensino em aulas ou dias específicos devido a motivos laborais, familiares, sociais, econômicos, de saúde, jurídicos, de transporte e de intempéries da natureza.

§ 1º A AJUS da Educação de Jovens e Adultos – EJA poderá ser requerida a partir do momento em que o estudante ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas, não excedendo o limite de 50% (cinquenta por cento) de faltas, sendo, em contrapartida, obrigatória a realização de atividades pedagógicas complementares domiciliares.

§ 2º O requerimento da AJUS deverá ser encaminhado pelo estudante elegível à equipe pedagógica da instituição de ensino em que está matriculado, no prazo de até 48 horas a contar do dia de retorno do estudante às atividades letivas.

§ 3º O requerimento da AJUS deverá ser entregue com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência do último dia de aula previsto no calendário escolar, para que seja possível realizar o parecer.

§ 4º Após o deferimento do parecer para a AJUS, cada docente do componente curricular e/ou Itinerário Formativo correspondente deverá elaborar e disponibilizar as atividades pedagógicas complementares referentes à carga horária da ausência do estudante, em até 5 (cinco) dias úteis, estipulando prazo de entrega compatível com a extensão e nível de dificuldade.

§ 5º As atividades complementares domiciliares elaboradas pelo docente de cada componente curricular e/ou Itinerário Formativo devem atender ao previsto na PPC para o segmento, ano/série e período avaliativo correspondente.

§ 6º Os registros deverão ser realizados pelo pedagogo no LRCO, no campo Frequência, com a letra “A”, indicando na observação o termo “AJUS”.

Art. [...] Ao final de cada bimestre/trimestre, a partir da data de matrícula do estudante no Programa de Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, aqueles que frequentaram 50% (cinquenta por cento) ou mais da carga horária anual prevista deverão ter o cálculo de resultado realizado para que a participação seja registrada no seu Histórico Escolar.

Seção XII - Da Avaliação da Aprendizagem, da Recuperação de Estudos e da Promoção

Art. [...] A avaliação é um processo dinâmico, em que o docente considera o conhecimento prévio, o nível atual do desenvolvimento dos estudantes e as possibilidades de aprendizagem, configurando-se em uma ação pedagógica processual, contínua e formativa.

Art. [...] A avaliação deve ser entendida como parte integrante do ensino e como um dos aspectos pelo qual o docente estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de sua prática pedagógica, com a finalidade de acompanhar e intervir no processo de

aprendizagem dos estudantes, bem como de diagnosticar seus resultados, atribuindo-lhes valor ou conceito.

Art. [...] A avaliação, para que cumpra sua finalidade educativa, deve ser contínua, diagnóstica, formativa e somativa, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento do estudante, priorizando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. [...] A avaliação do aproveitamento escolar deve refletir quais objetivos de aprendizagem foram atingidos pelo estudante, contemplando os conhecimentos construídos e as habilidades desenvolvidas para cada etapa de sua formação, por meio de situações de aprendizagem diversificadas.

Art. [...] A avaliação deve propiciar o domínio dos princípios científicos e tecnológicos que regem a produção moderna e o conhecimento das formas contemporâneas de linguagem, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração pessoal, em detrimento da memorização.

Art. [...] A avaliação processual utiliza instrumentos diversificados, sendo vedada a sua realização por meio de um único instrumento avaliativo.

§ 1º os instrumentos de avaliação incluem: produção escrita, gráfica, cênica ou oral; prova objetiva ou discursiva; relatório; mapa conceitual; seminário; portfólio; exposição, autoavaliação, entre outras produções por meios das quais são obtidos dados e informações que constituem evidências relativas ao processo de ensino e aprendizagem.

§ 2º A diversidade de instrumentos avaliativos possibilita ao estudante variadas formas de expressar seu conhecimento e permite ao docente acompanhar a progressividade das aprendizagens e o desenvolvimento de habilidades, tais como: observação, descrição, argumentação, interpretação, formulação de hipóteses, entre outros.

§ 3º Ao utilizar instrumentos variados, deve-se valorizar o avanço dos estudantes, o desenvolvimento de habilidades e competências, a capacidade crítica, de análise e síntese, além da aplicação prática dos conhecimentos.

Art. [...] A formação integral do estudante, o desenvolvimento das habilidades e competências, bem como as habilidades socioemocionais devem ser consideradas nas decisões sobre o processo de avaliação.

Art. [...] O processo avaliativo deve incluir a avaliação formativa, com o objetivo de assegurar a formação integral do estudante, considerando o desenvolvimento de habilidades e competências, além de aspectos socioemocionais, sem compará-los entre si.

Art. [...] Nas instituições de Educação do Campo que adotam o Ciclo de Formação Humana, o processo avaliativo deverá considerar os Conselhos de Classe Participativos, os Agrupamentos e Reagrupamentos, as Classes Intermediárias, as Pastas de Acompanhamento, os Cadernos de Avaliações e os Pareceres Descritivos;

§ 1º Cada instituição de Educação do Campo estipula seus critérios e instrumentos possíveis e necessários. No entanto, indica-se que sejam trabalhados, no decorrer do semestre, no mínimo três instrumentos: diário de bordo, portfólio, apresentações orais e escritas, individuais e coletiva – como seminários; pesquisa de campo; pesquisa bibliográfica e laboratorial; apresentação de painéis e murais; jornada de estudos individual; criação de folders; produção textual, entre outros –, que devem ser previstos nos planos docentes, com acompanhamento da equipe pedagógica.

§ 2º. O período avaliativo contemplado na Proposta Pedagógica por Ciclo de Formação Humana é semestral e o registro se dá por meio de Parecer Descritivo.

Art. [...] Na Educação Profissional o processo avaliativo do desenvolvimento do estudante e a verificação de seu rendimento escolar devem ter caráter diagnóstico, formativo e somativo, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, na perspectiva do desenvolvimento das competências profissionais e da capacidade de aprendizagem contínua ao longo da vida.

Parágrafo único. O ato de avaliar deve ser resultante da articulação entre o ensino e a aprendizagem e a própria avaliação enquanto oportunidade de aprendizagem.

Art. [...] A avaliação na Educação Profissional e Tecnológica visa à progressão contínua dos estudantes para o alcance do perfil profissional do curso e tem função formadora e orientadora, devendo ser realizada por meio de acompanhamento em um processo contínuo e cumulativo.

Art. [...] A avaliação na Educação Especial deverá ser flexibilizada, adaptada, adotando diferentes critérios, instrumentos, procedimentos e temporalidade, de forma a atender às especificidades de cada estudante.

Art. [...] O sistema de avaliação, recuperação e promoção das escolas indígenas deve ser regulamentado conforme estabelecido e aprovado em sua Proposta Pedagógica.

Art. [...] Os critérios de avaliação de aproveitamento escolar são parâmetros estabelecidos em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que precisam ser desenvolvidas pelo estudante, para aferir o seu desempenho e seu progresso no processo de aprendizagem.

Parágrafo único. Os critérios de avaliação de aproveitamento buscam avaliar não só as habilidades essenciais mobilizadas por objetos de conhecimento como também as atitudes e a aplicação prática do aprendido.

Art. [...] Os critérios de avaliação de aproveitamento escolar devem ser elaborados em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular, com o Plano de Curso e com as aulas disponibilizadas no Livro de Registro de Classe On-line – LRCO e/ou Plano de Trabalho Docente - PTD.

Art. [...] Na avaliação da aprendizagem, devem ser considerados os resultados obtidos ao longo de cada período avaliativo (trimestre/bimestre/semestre), em um processo contínuo, no qual se expressa o desenvolvimento e a progressividade das

aprendizagens, observando os avanços e as necessidades detectadas para se estabelecer novas ações pedagógicas.

Art. [...] A avaliação da aprendizagem na Educação Infantil acontece mediante acompanhamento e registro descritivo do desenvolvimento dos bebês e das crianças, sem objetivo de promoção, mesmo que se trate de acesso ao Ensino Fundamental.

Art. [...] O sistema de avaliação da instituição de ensino da rede pública estadual é organizado em trimestre para os anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio; semestral nas instituições de Educação do Campo, que adotam o Ciclo de Formação Humana; e bimestral para os cursos semestrais de Educação Profissional e EJA, com registro descritivo, conceito ou nota.

Art. [...] O sistema de avaliação na Educação Infantil tem dimensão formadora, com acompanhamento em um processo contínuo de desenvolvimento dos bebês e das crianças e da apropriação do conhecimento como suporte para a ação educativa.

§ 1º A avaliação deve subsidiar permanentemente o professor e a instituição, permitindo:

- I. a organização ou reorganização das ações pedagógicas com os bebês e as crianças;
- II. a observação, a reflexão e o diálogo, centrados nas manifestações de cada bebê e de cada criança, representando o acompanhamento do cotidiano escolar, sem caráter comparativo;
- III. os registros sobre o desenvolvimento dos bebês e das crianças de forma contínua e sistemática para proceder às intervenções pedagógicas necessárias.

§ 2º A avaliação do processo da aprendizagem deve ser o indicador da necessidade de intervenção pedagógica, sem caráter seletivo do bebê e da criança.

§ 3º São vedadas avaliações que impeçam o ingresso das crianças no Ensino Fundamental.

Art. [...] Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o processo avaliativo deve considerar:

- I. a alfabetização e o letramento em uma abordagem qualitativa e formativa que respeite o ritmo de cada criança, identificando suas necessidades específicas para intervir na promoção do seu progresso;
- II. que a avaliação não deverá ser apenas classificatória, mas um recurso para melhorar as práticas pedagógicas e garantir o desenvolvimento integral da criança na leitura e na escrita;
- III. o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Música e demais artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia;

- IV. a continuidade da aprendizagem, tendo em vista a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a reprovação ou a retenção no Ensino Fundamental podem causar, particularmente entre o primeiro, o segundo e o terceiro ano.

Art. [...] Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, o resultado da avaliação de aprendizagem será registrado mediante parecer descritivo sobre o desenvolvimento dos estudantes, emitido pelos docentes, considerando os aspectos qualitativos acumulados ao longo do processo de ensino-aprendizagem.

Art. [...] Nas escolas-base de escolas itinerantes, no ensino organizado por Ciclo de Formação Humana, o sistema de avaliação é registrado por meio de parecer descritivo.

Parágrafo único. Os resultados das avaliações dos estudantes serão registrados em documentos próprios, a fim de que sejam asseguradas a regularidade e autenticidade de sua vida escolar.

Art. [...] A avaliação da aprendizagem, expressa por nota, deve ter os registros em uma escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), sendo que, para a aprovação, a média final deve ser igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) e a frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas definidas na matriz curricular.

§ 1º Para as instituições da rede estadual que atendem a Educação Infantil, a avaliação deve ser feita mediante parecer descritivo e a frequência deve ser igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de dias letivos, contados após a matrícula, sem que isso seja impeditivo para o prosseguimento dos estudos da criança.

§ 2º Para as instituições da rede estadual que atendem os anos iniciais do Ensino Fundamental, para o 1º e o 2º ano, a avaliação deve ser feita mediante parecer descritivo e a frequência deve ser igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas definidas na matriz curricular.

Art. [...] Para a composição da nota do período avaliativo (bimestre/trimestre/semestre), deve ser obrigatoriamente proporcionado ao estudante, no mínimo, 2 (dois) instrumentos de avaliação e 2 (dois) instrumentos de recuperação de estudos, podendo chegar ao máximo de 10 (dez) instrumentos de avaliação e de 10 (dez) instrumentos de recuperação, sem haver necessariamente a vinculação de um instrumento de recuperação para cada instrumento de avaliação.

Art. [...] Para a definição do número de instrumentos avaliativos devem ser consideradas tanto as especificidades de cada componente curricular/unidade curricular como os objetivos de aprendizagem.

Art. [...] Os critérios de avaliação da aprendizagem e as estratégias de recuperação de estudos devem ser estabelecidos previamente na Proposta Pedagógica Curricular e no planejamento.

Art. [...] A avaliação de Educação Física e Arte considera os critérios relacionados aos objetivos de aprendizagem, aos procedimentos e atitudes, visando à formação integral do estudante.

Art. [...] As atividades dos Programas de Ampliação de Jornada, por serem optativas e com organização flexível para formação de turmas, não necessitam ser submetidas ao mesmo processo de avaliação dos componentes curriculares da Matriz Curricular quanto ao registro de notas. Contudo, o acompanhamento do percurso formativo dos estudantes deve ser realizado e registrado por meio de portfólio e/ou outros instrumentos, conforme expresso na Proposta Pedagógica Curricular.

Art. [...] Os registros do aproveitamento/desempenho escolar apresentado/obtido pelo estudante ao final de cada período avaliativo (bimestre/trimestre/semestre) são consolidados pelo docente no LRCO e/ou documento similar e posteriormente enviado pelo secretário escolar para o Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e/ou Sistema compatível.

Parágrafo único. unidades curriculares que em virtude das características de seu atendimento for inviável a utilização do LRCO por seus docentes, o registro da nota e faltas dos estudantes serão inseridos diretamente no SERE via funcionalidade “avaliação”.

Art. [...] A recuperação de estudos é um processo didático-pedagógico que oferece novas oportunidades de aprendizagem ao estudante, com o objetivo de ajudá-lo a superar as defasagens ao longo do ano letivo.

Art. [...] A recuperação de estudos deve ser planejada com base nos objetivos de aprendizagem não atingidos plenamente, a fim de promover o processo de retomada, utilizando-se de procedimentos didáticos-metodológicos e instrumentos avaliativos diversificados, com a finalidade de atingir as aprendizagens esperadas.

Art. [...] A recuperação de estudos deve acontecer de forma contínua, permanente e concomitante ao processo de avaliação do ensino e aprendizagem, realizada ao longo do período avaliativo (trimestre/bimestre/semestre), assegurando a as estudantes novas situações de aprendizagem.

Art. [...] As atividades de recuperação devem ser planejadas, preferencialmente, durante a hora-atividade dos docentes, em conjunto com a equipe pedagógica da instituição de ensino.

Art. [...] A recuperação de estudos desenvolvida na instituição não pode interferir no cumprimento do calendário escolar, uma vez que ela se efetiva ao longo do ano letivo regular e, conseqüentemente, os estudantes não podem ser dispensados das suas atividades escolares.

Art. [...] A oferta de recuperação de estudos constitui direito do estudante, é obrigatória e visa garantir o alcance dos objetivos de aprendizagem

Art. [...] A recuperação de estudos é composta de dois momentos obrigatórios: a retomada dos objetivos de aprendizagem por meio de novas estratégias pedagógicas e a reavaliação, sendo vedada a aplicação de instrumento de reavaliação sem a realização prévia da retomada dos estudos.

§ 1º Considerando que o processo de ensino-aprendizagem visa ao pleno desenvolvimento do estudante e que a recuperação de estudos visa atingir 100% (cem por cento) dos objetivos de aprendizagem, é vedado oportunizar um único momento de recuperação de estudos ao longo do período avaliativo.

§ 2º Fica vedado realizar a recuperação apenas por meio de provas escritas.

Art. [...] Caso o estudante tenha obtido, no processo de recuperação, um resultado acima daquele anteriormente atribuído, a nota deve ser substituída, uma vez que o maior valor expressa o melhor momento do estudante em relação à aprendizagem.

Art. [...] Os resultados da recuperação devem ser registrados no Livro de Registro de Classe Online - LRCO e/ou documento similar, sempre que necessário, o secretário escolar deve realizar o (re)envio da nova nota e frequência consolidadas do LRCO para o SERE e/ou sistema compatível.

Art. [...] Para fins de certificação do curso de qualificação profissional, a nota final mínima exigida é 6,0 (seis vírgula zero) em cada componente curricular e a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de carga horária.

Parágrafo único. A recuperação de estudos do curso de qualificação profissional ocorre de forma concomitante ao estudo dos componentes curriculares.

Art. [...] No Sistema de Avaliação do SERE da rede pública estadual, deverá estar informada a carga horária prevista para a seriação, número de dias letivos, a duração de 50 minutos para cada aula, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), a média mínima de 6,0 (seis vírgula zero) para aprovação, adotando a média aritmética como a regra de cálculo aplicada para obtenção da média final.

Art. [...] A média final dos estudantes deve representar a média aritmética das notas dos períodos avaliativos, portanto nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, a média final corresponderá ao resultado da somatória das notas consolidadas nos trimestres, dividido pelo número de trimestres, conforme fórmula:

$$MF = \frac{1^{\circ}T + 2^{\circ}T + 3^{\circ}T}{3}$$

Art. [...] Para os cursos ofertados com periodicidade semestral, a média final corresponderá ao resultado da somatória das notas obtidas nos bimestres, dividido pelo número de bimestres, conforme fórmula:

$$MF = \frac{1^{\circ}B + 2^{\circ}B}{2}$$

Art. [...] Para cursos com períodos avaliativos diferentes, a fórmula deverá ser adaptada.

Art. [...] O processamento e obtenção da média final dos estudantes pelo SERE, na rede pública estadual, é realizado a partir de regras/parametrizações definidas pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná, citadas e aprovadas em Propostas Pedagógicas, Planos de Cursos e Regimentos Escolares e replicadas na funcionalidade “Sistema de Avaliação”.

Art. [...] A promoção é o resultado da avaliação do aproveitamento escolar dos estudantes, aliada à apuração da sua frequência.

Art. [...] Na promoção ou certificação de conclusão, para os anos finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Médio Integrado à Educação Profissional Técnica de nível médio, a média final mínima exigida é de 6,0 (seis vírgula zero), observando a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária exigida por lei.

Art. [...] Os estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Médio Integrado à Educação Profissional da rede estadual, que apresentarem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária do curso e média anual igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) em cada componente curricular serão considerados aprovados ao final do ano letivo.

Art. [...] Podem ser promovidos por Conselho de Classe os estudantes que demonstrarem desenvolvimento das habilidades e conhecimentos essenciais e apresentem condições para continuidade dos estudos nos anos/séries seguintes, desde que tenham frequência superior à 75% (setenta e cinco por cento) do cômputo geral do total de horas letivas.

Art. [...] Os estudantes que retornarem à instituição de ensino após as ações de combate ao abandono escolar, e que não apresentarem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), no cômputo geral do total de horas letivas, ainda que com média final igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero), serão retidos no ano/série.

§ 1º Para os estudantes retidos deve ser ofertado um Plano Especial de Estudos para recuperação dos objetivos de aprendizagem.

§ 2º Aos estudantes que obtiverem rendimento satisfatório devem ser ofertados os processos de reclassificação até a segunda semana letiva do ano seguinte, desde que haja permissão prévia do NRE, para que possam ser inseridos no ano/série que irão frequentar o mais breve possível, conforme preceitos legais e legislação específica vigente, caso obtenham êxito nas avaliações.

Seção XIII – Do Estágio

Art. [...] O estágio configura-se como uma prática profissional em situação real de trabalho, assumido como ato educativo pela instituição de ensino, devendo ser planejado, executado e avaliado em conformidade com os objetivos propostos no Plano de Curso, previstos no PPP/PPC e descritos no Plano de Estágio.

Parágrafo único. O estágio deve ser devidamente aprovado pelo Conselho Escolar das instituições públicas e pelas mantenedoras das instituições de ensino da rede particular.

Art. [...] O estágio obrigatório é definido como componente curricular, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, previsto na matriz curricular, em função da natureza do Itinerário Formativo ou da ocupação, sendo planejado, executado e avaliado de acordo com o perfil profissional exigido para a conclusão do curso.

Parágrafo único. No estágio obrigatório a carga horária para aprovação do estudante deverá ser de 100%, conforme estabelecido no Plano de Curso.

Art. [...] O estágio obrigatório está configurado conforme segue:

§ 1º A jornada de estágio poderá ter até 40 horas semanais em cursos técnicos em regime de alternância, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais.

§ 2º A carga horária destinada à realização de atividades de estágio obrigatório deve ser adicionada à carga horária mínima do curso e ser cumprida integralmente.

§ 3º O estudante trabalhador que estiver atuando na sua área de profissionalização poderá ser dispensado em até 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do estágio obrigatório, mediante comprovação, desde que previsto no plano de estágio.

Art. [...] O estágio não obrigatório configura-se como atividade profissional opcional ao estudante com idade mínima de 16 anos, conforme o disposto na legislação vigente, e poderá ser acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. [...] O estágio não obrigatório poderá ser realizado em empresas privadas, órgãos da administração pública direta, autárquica, fundacional de qualquer dos poderes federal, estadual e municipal e outras organizações públicas, atendendo à legislação vigente.

§ 1º O Termo de Compromisso para a realização de estágio não obrigatório é firmado entre a instituição de ensino, o estudante ou seu representante legal e a parte concedente, observado o Termo de Convênio previamente firmado entre a instituição de ensino e a parte concedente, indicando atividades de estágio adequadas à PPC e ao Plano de Curso.

§ 2º A jornada de estágio não obrigatório para estudantes com necessidades especiais e do Ensino Fundamental na EJA não ultrapassará 4 horas diárias e 20 horas semanais.

§ 3º Para estudantes do Ensino Médio, tanto da Educação Profissional Técnica, quanto da Educação de Jovens e Adultos, não ultrapassará 6 horas diárias e 30 horas semanais.

§ 4º O estágio não obrigatório não interfere na aprovação ou na retenção do estudante e não é computado como componente curricular.

§ 5º A duração do estágio não obrigatório, contratado com a mesma instituição concedente, não poderá exceder 2 anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

Art. [...] O Plano de Estágio pode integrar, quando pertinente à área profissional, a aplicação de princípios de sustentabilidade, gestão ambiental, adaptação e mitigação climática e protocolos de segurança, incluindo aqueles relacionados à mobilidade e ao ambiente de trabalho.

Seção XIV – Do Período Letivo

Art. [...] O período letivo está definido no calendário escolar da instituição de ensino, garantindo o mínimo da carga horária estabelecida no curso/modalidade, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, cumprindo na íntegra o previsto no calendário escolar.

§ 1º A oferta respeitará as normas definidas, atendendo a especificidade da modalidade.

§ 2º Na oferta _____, o calendário escolar deve contemplar o atendimento diário com o mínimo de _____ horas, totalizando _____ horas anuais, distribuídas em _____ (_____) dias letivos.

§ 3º A carga horária mínima do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, atenderá à legislação específica.

§ 4º Na oferta da Educação de Jovens e Adultos e do ensino noturno, a carga horária deverá respeitar o disposto nas normas definidas pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná.

§ 5º Nos cursos organizados em regime semestral, garantir o mínimo de 50% da carga horária estabelecida no curso/modalidade, distribuídas em, pelo menos, 100 (cem) dias letivos em cada semestre.

Art. [...] O efetivo trabalho escolar, conforme disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e no regramento definido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, é constituído pelas atividades devidamente planejadas e presentes na proposta pedagógica curricular, que contam com a participação de profissionais do magistério e estudantes.

Parágrafo único. Para ser considerado dia letivo de efetivo trabalho escolar deve haver o registro de frequência dos estudantes.

Art. [...] O intervalo destinado ao recreio escolar poderá integrar ao mínimo da carga horária anual estabelecida ao curso/modalidade, desde que a instituição tenha definido na PPP/PPC, com o acompanhamento do professor e registro de frequência.

Seção XV – Do Calendário Escolar

Art. [...] O calendário escolar será elaborado atendendo à legislação vigente e às normas emanadas da SEED.

Art. [...] O calendário escolar da instituição de ensino será aprovado pelo Conselho Escolar ou pela mantenedora, e posteriormente deverá ser submetido ao NRE, para apreciação, no ano anterior à sua efetivação, seguindo instrução específica da SEED.

Art. [...] As exceções ao calendário escolar devem estar descritas, assim como a reposição, se necessário, e somente entrarão em vigor após a aprovação pelo Conselho Escolar ou pela mantenedora e apreciação do NRE.

Art. [...]. O calendário escolar, após aprovação, somente poderá ser alterado em virtude de casos fortuitos ou força maior, com ciência e manifestação do Conselho Escolar e/ou da mantenedora e aprovação do NRE.

Art. [...] O calendário escolar deverá garantir o mínimo de horas e dias letivos previstos para cada etapa e modalidade,

Art. [...] O ano letivo somente será considerado encerrado após o cumprimento integral do calendário escolar homologado.

Parágrafo único. O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, assim como as climáticas, epidêmicas, pandêmicas e econômicas sem reduzir o número de horas aula, de modo a assegurar que as atividades sejam realizadas de forma a garantir o padrão de qualidade previsto na legislação vigente.

Seção XVI – Dos Registros e Arquivos Escolares

Art. [...] A escrituração e o arquivamento de documentos escolares têm como finalidade assegurar, em qualquer tempo, a verificação de:

- I. identificação do estudante;
- II. regularidade de estudos;
- III. autenticidade da vida escolar.

Art. [...] Os atos escolares, para efeito de registro e arquivamento físico ou digital, devem ser pautados nos regulamentos e disposições legais aplicáveis.

Art. [...] Os livros de escrituração escolar deverão conter termos de abertura e encerramento, imprescindíveis à identificação e comprovação dos atos que se registrarem, datas e assinaturas que os autenticuem, assegurando, em qualquer tempo, a identidade do estudante, regularidade e autenticidade de sua vida escolar.

Art. [...] A instituição de ensino deverá dispor de documentos escolares para os registros individuais de estudantes, docentes e outras ocorrências.

Art. [...] São documentos de registro escolar:

- I. requerimento de matrícula;
- II. ficha individual;
- III. parecer descritivo parcial e final;
- IV. histórico escolar;
- V. diploma;
- VI. relatório final;
- VII. ficha de registro de nota e frequência;
- VIII. livro de registro de classe – LRC;
- IX. livro de registro de classe online – LRCO.

Subseção I – Da Eliminação de Documentos Escolares

Art. [...] A eliminação de documentos deve ser definida, em primeira instância, pela Comissão Setorial de Avaliação de Documentos (CSA) do órgão ou entidade, cabendo ao Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos atestar a seleção, conforme as orientações técnicas e os prazos de guarda estabelecidos pela administração, bem como a autorização final do Departamento Estadual de Arquivo Público do Paraná (DEAP).

§ 1º O processo de eliminação deve ser rigorosamente formalizado e público, exigindo a aprovação da autoridade máxima do órgão/entidade e a assinatura do Titular do Departamento Estadual de Arquivo Público do Paraná, a quem compete autorizar a eliminação.

§ 2º Para a formalização da eliminação, são documentos obrigatórios:

I - a Listagem de Eliminação de Documentos, que deve indicar o órgão/entidade produtor, a unidade/setor responsável pela eliminação, o código e assunto/tipo documental, as datas-limite gerais, e a mensuração total em metros lineares dos documentos a serem eliminados;

II - o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos, que deve ser publicado em periódico oficial ou em veículo de divulgação local, na sua ausência, visando dar publicidade ao ato, o qual deve indicar a data de publicação, as referências gerais dos descritores, as datas-limite gerais e a mensuração total;

III - o Termo de Eliminação de Documentos, que deve lavrar o ato, indicando o nome do órgão/entidade responsável pela eliminação e a listagem do que foi eliminado.

§ 3º A publicação do Edital de Ciência de Eliminação no periódico oficial ou veículo de divulgação local é exigida para dar publicidade ao ato, devendo a instituição arquivística pública ser indicada no Edital, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa no caso de destruição de documentos de valor permanente.

§ 4º O descarte físico deve ser feito de forma adequada, preferencialmente por reciclagem ou destruição que assegure a confidencialidade das informações, obedecendo à legislação pertinente.

§ 5º As ações de arquivamento, seleção e preparação da documentação para a eliminação ou guarda permanente são de responsabilidade da gestão local da instituição de ensino (unidade/setor), mediante orientação técnica do DEAP e da CSA do órgão

§ 6º Os critérios mencionados neste artigo referem-se a orientações técnicas e prazos dispostos pela administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

Seção XVII – Da Avaliação Institucional

Art. [...] A avaliação institucional, sob a perspectiva democrática, é o processo que busca avaliar a instituição de ensino de forma global, contemplando os vários elementos que a constituem, em função de seu PPP, a partir da participação e reflexão coletiva, a fim de diagnosticar a realidade institucional.

Art. [...] A avaliação institucional ocorrerá por meio de mecanismos criados pela instituição de ensino e pela mantenedora, prevendo-se a análise crítica de resultados e do processo de gestão em todas as esferas hierárquicas da instituição.

Parágrafo único. A avaliação institucional subsidiará a organização do plano de ação da instituição de ensino.

Art. [...] As instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil devem observar e garantir as características fundamentais definidas nos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, nas dimensões:

I - gestão democrática;

- II - identidade e formação profissional;
- III - proposta pedagógica;
- IV - avaliação da Educação Infantil; e
- V - infraestrutura, edificações e materiais.

Art. [...] Para a formulação e implementação de instrumentos, estratégias de coleta, sistematização e análise de dados necessários à avaliação da qualidade da oferta e do atendimento da Educação Infantil, deverão ser observados os parâmetros definidos nas Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

Parágrafo único. Nas instituições de Educação Infantil a avaliação poderá utilizar indicadores que contemplem informações relativas:

- I - à demanda e cobertura do atendimento em vagas;
- II- à infraestrutura física, incluindo aquelas que dizem respeito à acessibilidade e à disponibilidade, diversidade e qualidade dos brinquedos, materiais pedagógicos e outros equipamentos necessários ao bom funcionamento das unidades educacionais;
- III - às condições de realização, cobertura e efetividade dos processos de formação continuada dos profissionais;
- IV - às práticas pedagógicas e às interações próprias do cuidar, educar e brincar que se estabelecem entre os profissionais e os bebês e as crianças e às práticas pedagógicas realizadas pelos professores;
- V - aos processos administrativos e pedagógicos realizados pelas equipes gestoras.

Art. [...] A avaliação da instituição de ensino que oferta a Educação Infantil em instituições (indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas) deve se pautar por instrumentos avaliativos adequados às especificidades de suas propostas pedagógicas, realidades e culturas locais.

Seção XVIII – Dos Espaços Pedagógicos

Art. [...] Os espaços pedagógicos na instituição de ensino têm como princípio contribuir para o aprimoramento das práticas pedagógicas e experiências de aprendizagem que, em sua materialidade, estão marcados por símbolos que comunicam, conectam e educam, por meio da disponibilização de acervo didático e tecnologia digital e variados, bem como recursos pedagógicos dirigidos aos estudantes e profissionais da educação.

Parágrafo único. O espaço pedagógico pode ser utilizado para reflexão pedagógica e planejamento docente.

Art. [...] A biblioteca é um espaço pedagógico democrático com acervo bibliográfico à disposição da comunidade escolar.

Art. [...] A relação de acervo bibliográfico deve ser atualizada e adequada para o atendimento dos objetivos de todas as etapas e modalidades ofertadas pela instituição de ensino.

Art. [...] A biblioteca tem regulamento específico elaborado pela equipe pedagógica e aprovado pelo Conselho Escolar, no qual consta sua organização e funcionamento.

Parágrafo único. A biblioteca estará sob a responsabilidade de um funcionário, indicado pela direção, o qual tem suas atribuições especificadas neste Regimento Escolar.

Art. [...] O laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia é um espaço pedagógico para uso dos docentes e estudantes, com regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Escolar.

Parágrafo único. O profissional responsável pelo laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, indicado pela direção, tem suas atribuições especificadas neste Regimento Escolar.

Art. [...] O laboratório de informática é um espaço pedagógico para uso dos docentes e estudantes, com regulamento próprio.

Art. [...] O laboratório de informática é de responsabilidade de um funcionário indicado pela direção, com domínio básico das ferramentas, máquinas e equipamentos próprios do referido espaço, e suas atribuições estão especificadas neste Regimento Escolar.

Art. [...] Os cursos técnicos terão laboratórios específicos com o objetivo de desenvolver no estudante a capacidade de articular conhecimentos teóricos e práticas laborais, indispensáveis para a inserção qualificada no mundo do trabalho.

Parágrafo único. O laboratório dos cursos técnicos terá como responsável um docente da Área do Curso.

Art. [...] O laboratório de aprendizagem – brinquedoteca faz parte do acervo para o uso dos docentes e estudantes do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, sendo instalado em espaço próprio.

Parágrafo único. Para a oferta do curso de Formação de Docentes, a instituição de ensino deve comprovar que há espaço para uso exclusivo do laboratório de aprendizagem (brinquedoteca), devido às concepções do curso, para a construção de planos de aula, de materiais didático-pedagógicos e simulação de docência para estudantes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. [...] Compete à mantenedora/instituição de ensino assegurar a acessibilidade predial, a comunicação e os recursos tecnológicos nos espaços pedagógicos para os estudantes da Educação Especial.

Art. [...] Nas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil, o planejamento e a organização dos ambientes educativos (salas de referência, pátios internos e externos, biblioteca, salas multiuso, refeitório e outros que sejam utilizados para o trabalho com bebês e crianças) deve atender às normativas vigentes.

CAPÍTULO IV – Da Gestão Democrática

Art. [...] A organização democrática na instituição de ensino caracteriza-se pela participação e corresponsabilidade da comunidade escolar na tomada de decisões para a elaboração, reelaboração, implementação, acompanhamento do PPP e do Regimento Escolar.

Art. [...] A gestão democrática se consolida na instituição de ensino mediante a participação da comunidade escolar na:

- I. elaboração e reelaboração do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar;
- II. designação do diretor, conforme legislação vigente;
- III. constituição do órgão máximo de gestão colegiada denominado Conselho Escolar (para as redes municipal e estadual);
- IV. constituição das demais instâncias colegiadas: Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou similar, Grêmio Estudantil, Conselho de Classe, Equipes Multidisciplinares para a Educação das Relações Étnico-Raciais (EMERER) e nas instituições da modalidade Educação do Campo que adotam o Ciclo de Formação Humana, os Núcleos Setoriais.

Art. [...] A gestão democrática será efetivada por intermédio dos mecanismos de participação:

- I. Instâncias Colegiadas:
 - a. Conselho Escolar;
 - b. Grêmio Estudantil;
 - c. Unidade Executora/APMF ou similares;
 - d. Conselho de Classe;
- II. Constituição da equipe diretiva da instituição de ensino.

Seção I – Das Instâncias Colegiadas

Art. [...] Os segmentos sociais organizados, legalmente instituídos, regidos por estatutos e regulamentos próprios, reconhecidos como instâncias colegiadas de representação da comunidade escolar são: Conselho Escolar, APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, Grêmio Estudantil ou similar, como os Núcleos Setoriais das instituições da modalidade Educação do Campo que adotam o Ciclo de Formação Humana.

Art. [...] Caberá aos órgãos colegiados colaborar com a equipe gestora.

Parágrafo único. Fica vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão aos funcionários contratados para prestação de serviços terceirizados.

Art. [...] Nas escolas de Educação Básica, modalidade Educação Especial, os segmentos sociais organizados e reconhecidos como órgãos colegiados de representação da comunidade escolar estão legalmente instituídos por estatutos e regulamentos próprios.

Art. [...] As instituições públicas de ensino deverão constituir o Conselho Escolar, órgão colegiado máximo de gestão para a tomada de decisões no âmbito escolar, conforme disposto no Regimento Escolar.

Art. [...] O Grêmio Estudantil, órgão de representação dos estudantes regularmente matriculados na instituição de ensino, constitui-se como instância autônoma, sem fins lucrativos, regida em conformidade com a legislação vigente.

Art. [...] A Unidade Executora, APMF ou similar, constitui-se como pessoa jurídica de direito privado, que atua por prazo indeterminado, sem caráter político partidário, religioso, racial e sem fins lucrativos, composta pela comunidade escolar, e seus membros não são remunerados.

Art. [...] O Conselho de Classe é um órgão de gestão colegiada de natureza consultiva e deliberativa nas questões didático-pedagógicas, fundamentado no PPP e regulamentado pelo Regimento Escolar, tendo como princípio a análise da prática educativa numa discussão pedagógica, indicando alternativas que assegurem a efetivação do processo de ensino-aprendizagem.

Subseção I – Do Conselho Escolar

Art. [...] O Conselho Escolar é o órgão colegiado máximo de gestão para a tomada de decisões no âmbito escolar, de natureza deliberativa, consultiva, avaliativa, fiscalizadora e mobilizadora da organização e da realização do trabalho pedagógico e administrativo da instituição de ensino, sem caráter político-partidário, religioso, racial ou lucrativo, em conformidade com a legislação vigente.

§ 1º A função deliberativa refere-se à tomada de decisões quanto às ações pedagógicas, administrativas, financeiras e disciplinares no âmbito escolar.

§ 2º A função consultiva refere-se à emissão de pareceres, assessorando a comunidade escolar e local para esclarecimento de dúvidas quanto às questões pedagógicas, administrativas, financeiras e disciplinares, no que lhe compete.

§ 3º A função avaliativa refere-se à verificação constante das ações e programas desenvolvidos pela instituição de ensino, da evolução dos indicadores educacionais e resultados das avaliações externas, traçando estratégias para melhoria do desempenho, sempre que necessário.

§ 4º A função fiscalizadora refere-se ao acompanhamento contínuo da gestão pedagógica, administrativa e financeira da instituição de ensino, garantindo a legitimidade de suas ações.

§ 5º A função mobilizadora refere-se a fomentar a participação dos segmentos representados pela comunidade escolar e local em diversas ações da instituição de ensino, estimulando e desenvolvendo estratégias de participação e de efetivo compromisso com a qualidade da educação.

Art. [...] O Conselho Escolar será regido pelas disposições contidas na legislação do Conselho Estadual de Educação – CEE/PR e demais dispositivos legais que lhe forem aplicáveis, sendo instituído por ato homologado pela mantenedora.

Art. [...] O Conselho Escolar deve assegurar a gestão democrática sobre todas as esferas da instituição de ensino: pedagógica, administrativa, financeira e disciplinar, em conformidade com a Constituição Federal e Estadual, o Plano Nacional da Pessoa com Deficiência, a LDBEN, o ECA, e demais legislações vigentes, bem como zelar pelo cumprimento do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar.

Art. [...] O Conselho Escolar, instituído pela mantenedora, é um órgão de gestão colegiada, organizado de acordo com os princípios da representatividade e da proporcionalidade, composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local, numa perspectiva de democratização da instituição de ensino.

§ 1º A comunidade escolar é integrada pelas pessoas que possuem relação direta com a instituição de ensino, composta por profissionais do magistério e demais servidores da educação em exercício na própria unidade escolar, estudantes, pais ou responsáveis, exceto os funcionários contratados por empresas prestadoras de serviços terceirizados.

§ 2º A comunidade local é integrada por pessoas, entidades e organizações que atuam de maneira complementar, junto à comunidade escolar.

Art. [...] O Conselho Escolar tem como membro nato o diretor da instituição de ensino, que deve ocupar, necessariamente, a função de Presidente do colegiado.

§ 1º O Conselho Escolar constituído elegerá em assembleia geral, seu vice-presidente, dentre os membros titulares maiores de 18 anos da comunidade escolar que o compõem, o qual atuará nas ausências ou impedimentos do Presidente.

§ 2º Na ausência do vice-presidente, assumirá o conselheiro da comunidade escolar com mais idade.

§ 3º O Presidente do Conselho Escolar, sendo o diretor da instituição de ensino, fica impedido de participar das reuniões quando estas tratarem da avaliação do desempenho da gestão escolar ou tiverem objetivo de analisar sua conduta profissional.

Art. [...] O Conselho Escolar é composto por, no mínimo, 60% e, no máximo, 80% de integrantes representantes da comunidade escolar e, no mínimo, 20% e, no máximo, 40% de integrantes representantes da comunidade local, obedecida a legislação vigente.

§ 1º A representação dos membros do Conselho Escolar será efetivada mediante processo eletivo entre os elementos de cada segmento, sendo um titular e um suplente.

§ 2º Cada membro poderá representar apenas um segmento.

Art. [...] A representação estudantil no Conselho Escolar deverá ser assegurada, sendo que para os menores de 18 anos deverá ser observada a legislação vigente.

§ 1º Os menores de 16 anos devem ser representados pelos seus pais ou responsáveis, que terão direito à voz, ao voto e à assinatura, representando os interesses do segmento estudantes.

§ 2º Os estudantes maiores de 16 e menores de 18 anos terão direito à voz e ao voto e assinarão pelo segmento que representam, assistidos pelos seus pais ou responsáveis legais.

§ 3º Na ata de eleição deverá constar o nome e os dados dos estudantes menores no segmento que representam, assim como o nome e os dados dos seus pais ou responsáveis legais.

Art. [...] As eleições dos membros do Conselho Escolar, titulares e suplentes, será realizada em reunião de cada segmento e lavrada em ata, para um mandato de 2 anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva, por voto direto e secreto, com exceção da função de Presidente.

Art. [...] Para cada conselheiro eleito será escolhido como suplente o segundo mais votado, que o substituirá em suas ausências ou na vacância do cargo.

Art. [...] Os estudantes deverão ser orientados e assessorados pelos membros da equipe gestora para a realização da assembleia, onde indicarão os representantes do segmento.

Art. [...] Nos segmentos compostos por um só profissional da instituição de ensino, este será automaticamente conselheiro, sem suplente, devendo tal condição ser observada na ata de posse.

Parágrafo único. Em caso de afastamento e licença do conselheiro citado neste artigo, este será representado pelo profissional designado para a sua função, desde que não seja contratado por empresa prestadora de serviços terceirizados, ficando, neste caso, o segmento sem representatividade.

Art. [...] O edital de convocação para as eleições dos representantes de cada segmento será expedido pelo Presidente do Conselho Escolar, afixado em local visível na instituição de ensino com, no mínimo, 30 dias de antecedência do pleito eleitoral e antes do término da gestão anterior

§ 1º Para conduzir o processo de eleição, será constituída uma comissão eleitoral com, no mínimo, três integrantes da comunidade escolar, mobilizada pelo Presidente do Conselho Escolar.

§ 2º A comissão eleitoral definirá o período para inscrição dos candidatos ao pleito eleitoral para todos os segmentos da comunidade escolar.

§ 3º A data, horário e local para as eleições dos membros do Conselho Escolar serão estabelecidos pela comissão eleitoral e afixados em local visível na instituição de ensino, no mínimo, 2 dias úteis antes da sua realização, durante o período letivo.

§ 4º Os membros da comissão eleitoral não poderão candidatar-se ao Conselho Escolar.

Art. [...] Têm direito a voto os profissionais da educação em efetivo exercício na instituição, estudantes matriculados, pais ou responsáveis pelos estudantes, representantes da comunidade escolar e local, sendo vedados votos por procuração.

§ 1º Deverão ser considerados em efetivo exercício com direito a voto os servidores que estiverem afastados com amparo na legislação vigente.

§ 2º Os servidores substitutos terão direito a voto, desde que não estejam em substituição a servidores afastados em decorrência de gozo de férias, licença prêmio, licença médica a partir de 30 dias e licença-maternidade.

§ 3º No segmento dos docentes, o integrante do Quadro Próprio do Magistério – QPM detentor de dois padrões na mesma instituição de ensino terá direito a um único voto.

§ 4º Nenhum dos membros da comunidade escolar poderá acumular voto, ou seja, votar em mais de uma categoria para o mesmo conselho, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções na instituição de ensino.

§ 5º No segmento dos pais ou responsáveis, cada família pai/mãe ou representante legal terá direito a um voto, independentemente do número de filhos matriculados na instituição de ensino.

§ 6º O representante do segmento dos estudantes ter direito a voz e voto, desde que orientado e assessorado pelos membros da equipe gestora.

§ 7º Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples de votos, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um).

§ 8º Em caso de empate e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. [...] No caso de vacância do cargo de qualquer um dos conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições para representante do respectivo segmento, para complementar o mandato em vigor, obedecidas as disposições deste Regimento Escolar.

§ 1º No caso de licença ou afastamento do Presidente, por este ser membro nato, será substituído por aquele que oficialmente estiver respondendo pela direção da instituição de ensino.

§ 2º No caso de o conselheiro titular se afastar de suas funções para concorrer ao pleito eleitoral, automaticamente o suplente assume como titular durante o período.

Art. [...] O mandato será cumprido integralmente no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia. Parágrafo único. O conselheiro representante do segmento dos pais, em caso de transferência do estudante, deverá abdicar de sua representatividade no Conselho, sendo substituído automaticamente pelo suplente.

Art. [...] A posse dos representantes eleitos dar-se-á em assembleia geral, especialmente convocada pelo Presidente do Conselho Escolar.

§ 1º A posse dos representantes eleitos para compor o Conselho Escolar na nova gestão ocorrerá no dia subsequente ao término da gestão anterior.

§ 2º O ato de posse dos conselheiros consistirá em:

- a. ciência do Regimento Escolar;
- b. ciência do Projeto Político-Pedagógico;
- c. assinatura da ata e termo de posse, contendo nome legível e segmento que representa.

Art. [...] Após a posse dos conselheiros eleitos, os documentos referentes à eleição – ata de eleição e ata de posse – deverão ser encaminhados à mantenedora da instituição, no prazo de até 5 dias úteis, via e-Protocolo, pelo Presidente do Conselho Escolar.

§ 1º Caso ocorra alteração de membros durante o mandato, a ata de alteração deverá ser encaminhada ao NRE, via e-Protocolo.

§ 2º O Conselho Escolar das instituições de ensino da rede estadual terá seus mandatos homologados pelo NRE.

§ 3º O Conselho Escolar das instituições de ensino da rede municipal, como têm sistema próprio, terá os mandatos homologados pela SME.

§ 4º O Conselho Escolar ou similar das instituições de ensino da rede privada terá os mandatos homologados pela respectiva mantenedora.

Art. [...] O Conselho Escolar é um fórum permanente de debate e de articulação entre os vários setores da instituição de ensino, que acompanha e delibera sobre questões pedagógicas, administrativas, financeiras e disciplinares que possam legitimar o bom funcionamento do ambiente escolar.

Art. [...] O Conselho Escolar poderá propor ações de acordo com o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e as políticas educacionais estaduais, responsabilizando-se pelas suas deliberações, além de contribuir para a democratização das relações nas instituições de ensino.

Art. [...] O Conselho Escolar deverá reunir-se periodicamente a fim de propor, renovar, acompanhar e avaliar permanentemente as ações implementadas na instituição de ensino, os projetos desenvolvidos, de acordo com os objetivos estabelecidos no Projeto Político-Pedagógico e com o regulamentado no Regimento Escolar.

Parágrafo único. Após a convocação e divulgação da pauta de assembleia do Conselho Escolar, cada representante do segmento procederá plenária específica para que seus pares se posicionem quanto ao assunto, anteriormente à reunião.

Art. [...] As reuniões do Conselho Escolar poderão ser ordinárias e extraordinárias.

§ 1º As reuniões ordinárias deverão acontecer no mínimo a cada 60 dias, convocadas com, no mínimo, 3 dias úteis de antecedência pelo Presidente ou vice-presidente ou, no seu impedimento, por representante designado dentre os seus componentes, com pauta claramente definida no edital de convocação.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 1 (um) dia útil e no máximo 2 (dois) dias úteis de antecedência, com pauta claramente definida no edital de convocação, por solicitação do Presidente, vice-presidente ou por representante designado.

§ 3º Um conselheiro poderá solicitar uma reunião extraordinária a qualquer momento, a pedido do segmento que ele representa, por meio de requerimento motivado, endereçado ao Presidente do Conselho Escolar.

Art. [...] As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com quórum mínimo de maioria absoluta, metade mais um de seus membros e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) ou em segunda convocação, 30 minutos após, com pelo menos 1/3 de seus membros.

§ 1º Não havendo quórum suficiente, a reunião será cancelada e a ocorrência registrada em ata assinada pelos presentes.

§ 2º É permitida a participação de integrantes da comunidade escolar e local nas reuniões do Conselho Escolar, com direito a voz e sem direito a voto, quando constar na pauta assunto de seu interesse.

Art. [...] Os membros do Conselho Escolar que se ausentarem por 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa, serão destituídos e assumirão os respectivos suplentes.

§ 1º As ausências deverão ser justificadas por escrito ou verbalmente e serão analisadas pelos conselheiros, cabendo-lhes a decisão de aceitação ou não das faltas.

§ 2º Um conselheiro não poderá se fazer representar por outrem, em nenhuma hipótese, a não ser por seu suplente.

Art. [...] As reuniões do Conselho Escolar serão lavradas em ata no livro específico do colegiado.

Art. [...] As deliberações do Conselho Escolar poderão ser tomadas por consenso ou voto depois de esgotadas as argumentações de seus membros.

§ 1º Entende-se por consenso, a unanimidade de opiniões.

§ 2º Não havendo consenso, a matéria será adiada, visando estudos que embasam a argumentação dos conselheiros.

§ 3º Caso não haja consenso, na segunda apreciação da matéria, a deliberação será tomada por votação da maioria simples dos presentes.

Art. [...] Os conselheiros suplentes terão direito a voz e voto quando estiverem em substituição ao titular.

Art.[...] Para divulgação das deliberações do Conselho Escolar serão utilizados editais ou livros-aviso, garantindo fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações pertinentes sejam divulgadas em tempo hábil.

Art. [...] A mantenedora deverá criar condições para formação continuada dos integrantes do Conselho Escolar, no decorrer de seus mandatos.

§ 1º A formação a que se refere o *caput* deste artigo pode ser feita nas modalidades presencial ou a distância, a partir de programas disponíveis em plataformas de domínio público.

§ 2º A não participação do conselheiro na formação ofertada pode acarretar a perda de mandato.

Art.[...] São atribuições do Conselho Escolar:

- I. deliberar e participar da elaboração do regimento escolar na instituição de ensino, discutindo, analisando, aprovando ou rejeitando propostas da comunidade escolar;

- II. deliberar e participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino, assim como acompanhar e avaliar a sua execução;
- III. implementar práticas que promovam um clima escolar positivo;
- IV. contribuir para a construção de um ambiente escolar que promova o respeito às diversidades como princípio fundamental da educação em direitos humanos;
- V. promover e participar da elaboração e implementação do Plano de Enfrentamento e Prevenção a todas as formas de violência, discriminação e preconceito;
- VI. promover ações de prevenção às violências, conforme previsto no Plano de Enfrentamento e Prevenção às Violências;
- VII. conhecer o Guia de Orientações às Equipes Diretivas e Pedagógicas sobre os Protocolos a serem adotados em Situações de Violência Intra e Extraescolar envolvendo Crianças e Adolescentes;
- VIII. contribuir com práticas que promovam o desenvolvimento das competências socioemocionais, reconhecendo a importância dos aspectos emocionais, relacionais e subjetivos no processo de aprendizagem;
- IX. assegurar que as políticas de educação ambiental, sustentabilidade, emergências climáticas e educação para o trânsito estejam devidamente integradas e sejam prioritárias no PPP;
- X. acompanhar o desempenho das atividades da direção e equipe pedagógica da instituição de ensino;
- XI. analisar e aprovar a prestação de contas da equipe diretiva da instituição;
- XII. definir e aprovar, em conjunto com a APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, o uso dos recursos destinados à instituição de ensino, mediante planos de ação e planos de aplicação, bem como aprovar a prestação de contas desses recursos;
- XIII. avaliar, periódica e sistematicamente, as informações referentes ao uso dos recursos financeiros, os serviços prestados pela instituição de ensino e os resultados pedagógicos obtidos;
- XIV. analisar e aprovar o Plano de Ação Anual da instituição de ensino com base no seu Projeto Político-Pedagógico;
- XV. discutir e acompanhar a efetivação da Proposta Pedagógica Curricular, da instituição de ensino, objetivando o aprimoramento do processo pedagógico, respeitadas as diretrizes, as orientações da SEED e a legislação vigente;
- XVI. analisar e deliberar sobre projetos propostos por segmentos da comunidade escolar e local, no sentido de avaliar a importância para o processo educativo;
- XVII. definir critérios para a utilização do prédio escolar para outras atividades, que não as de ensino, observando o princípio da integração da instituição de ensino/comunidade e os dispositivos legais emanados pela mantenedora;
- XVIII. acompanhar os indicadores educacionais e, quando necessário, propor medidas pedagógicas visando ao avanço dos resultados do processo de ensino-aprendizagem;
- XIX. articular ações com segmentos da sociedade que possam contribuir para a melhoria da qualidade educacional, sem sobrepor-se ou suprimir as

responsabilidades pedagógicas dos profissionais que atuam na instituição de ensino;

- XX. contribuir com a realização de ações, especialmente de projetos e parcerias voltados à educação ambiental, à sustentabilidade, à resiliência climática e à segurança no trânsito.
- XXI. elaborar ou reformular o Regimento Escolar no que se refere ao Conselho Escolar, sempre que se fizer necessário, de acordo com as normas da SEED e legislação vigente;
- XXII. aprovar e acompanhar o cumprimento do calendário escolar, observada a legislação vigente e as diretrizes emanadas da SEED;
- XXIII. zelar pelo cumprimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- XXIV. encaminhar, quando necessário, à autoridade competente, solicitação de verificação a fim de apurar irregularidades nas questões pedagógicas, administrativas e financeiras, em decisão tomada pela maioria absoluta de seus membros, em assembleia extraordinária convocada para tal, com razões fundamentadas, documentadas e devidamente registradas;
- XXV. deliberar sobre aplicação de medidas pedagógicas previstas no Regimento Escolar, quando encaminhadas pela equipe gestora ou referendadas pelo Conselho de Classe;
- XXVI. mediar e decidir, nos limites da legislação, sobre eventuais impasses de ordem administrativa e pedagógica, quando esgotadas as possibilidades de solução pela equipe diretiva;
- XXVII. atuar como instância recursal em matérias de natureza administrativa, financeira e pedagógica internas da instituição de ensino, respeitada a legislação específica a cada caso;
- XXVIII. zelar pela publicidade de seus atos e das ações da equipe diretiva da instituição de ensino;
- XXIX. estabelecer, anualmente, um cronograma de reuniões ordinárias a ser definido, preferencialmente, no plano de ação anual da instituição de ensino, considerando o calendário escolar.

Art. [...] As ações de todos os integrantes do Conselho Escolar terão sempre em vista o coletivo e a qualidade de ensino, evitando-se o trato de questões relativas à defesa de interesses individuais.

Art. [...] A atuação como conselheiro será exclusiva nas assembleias do Conselho Escolar, vedada a interferência no trabalho enquanto profissional ou estudante.

Parágrafo único. Os conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos, quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho Escolar.

Art.[...] São atribuições do Presidente do Conselho Escolar:

- I. representar legalmente o Conselho Escolar;

- II. convocar por meio de Edital e envio de comunicado, os conselheiros titulares, com três dias úteis de antecedência, para reunião ordinária, com pauta claramente definida na convocatória;
- III. convocar, sempre que justificadas, reuniões extraordinárias com no mínimo um dia e no máximo dois dias úteis de antecedência, com pauta claramente definida;
- IV. planejar, organizar, coordenar e presidir a realização de assembleias e reuniões do Conselho Escolar;
- V. diligenciar pela efetiva realização das decisões do Conselho Escolar, tomando medidas que visem garantir seu bom funcionamento;
- VI. estimular a participação de todos os conselheiros nas reuniões do Conselho Escolar;
- VII. providenciar as comunicações e divulgações das decisões tomadas pelo Conselho Escolar, que constam em ata com a assinatura dos presentes;
- VIII. acompanhar o andamento do processo pedagógico e a implementação do Projeto Político-Pedagógico;
- IX. submeter à análise e aprovação o Plano de Ação Anual da instituição de ensino;
- X. organizar o processo de eleição do Conselho Escolar de acordo com o previsto neste Regimento;
- XI. encaminhar ao NRE a relação nominal dos componentes do Conselho Escolar, seus respectivos suplentes e o prazo de vigência de seu mandato, logo após a sua constituição ou alteração ocorrida durante o mandato;
- XII. encaminhar ao NRE a documentação referente às eleições, conforme disposto no Regimento Escolar em até 5 (cinco) dias úteis após a posse;
- XIII. exercer o voto para fins de desempate, somente quando esgotadas as possibilidades de consenso das deliberações;
- XIV. cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. [...] São atribuições dos conselheiros:

- I. representar seus segmentos, discutindo, formulando e avaliando internamente propostas que serão apreciadas nas reuniões do Conselho Escolar;
- II. representar seus segmentos, expressando as posições de seus pares;
- III. promover reuniões a fim de discutir questões referentes à organização e ao funcionamento da instituição de ensino, bem como encaminhar sugestões e proposições ao Conselho Escolar;
- IV. participar das reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que convocado;
- V. coordenar os seus segmentos, realizando entre seus pares a eleição de representantes do Conselho Escolar;
- VI. divulgar as decisões do Conselho Escolar para o segmento ao qual representa;
- VII. colaborar na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;
- VIII. representar o Conselho Escolar quando necessário e designado pelo Presidente do colegiado;

IX. cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. [...] Aos conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:

- I. representar as ideias e reivindicações de seu segmento;
- II. manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
- III. organizar seu segmento, promovendo a eleição dos representantes respeitando os prazos previstos no Regimento;
- IV. participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais conselheiros;
- V. justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho Escolar, comunicando ao suplente;
- VI. orientar seus pares quanto aos procedimentos a adotar para o encaminhamento de questões referentes à instituição de ensino;
- VII. manter seu endereço atualizado junto à secretaria da instituição de ensino;
- VIII. conhecer e respeitar o disposto no Regimento Escolar da instituição de ensino e nas deliberações do Conselho Estadual de Educação.

Art. [...] Aos conselheiros, no exercício de suas funções, são asseguradas a autonomia e a liberdade de manifestação e, de acordo com a legislação aplicável, os seguintes direitos:

- I. participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seu segmento;
- II. articular com os demais conselheiros, solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho;
- III. receber, no ato de posse, cópia do Regimento Escolar da instituição de ensino;
- IV. solicitar, em reunião do Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da instituição de ensino;
- V. consultar as atas do Conselho Escolar quando necessário;
- VI. votar durante as reuniões do Conselho Escolar quando não houver consenso;
- VII. solicitar à direção da instituição de ensino o uso de espaço físico a fim de reunir-se com seus segmentos de forma autônoma, para deliberar assuntos indicados em pauta de reunião do Conselho, sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação.

Art. [...] Aos conselheiros fica vedado:

- I. tomar decisões individuais que interfiram nas questões pedagógicas, administrativas e financeiras da instituição de ensino;
- II. expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
- III. transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
- IV. interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito escolar;
- V. divulgar assuntos tratados nas reuniões do Conselho Escolar que não se destinem a domínio público;
- VI. deliberar em desacordo com as normativas e orientações da mantenedora.

Art. [...] Serão consideradas irregularidades graves aquelas que:

- I. representem risco de vida ou integridade física das pessoas;
- II. caracterizem risco ao patrimônio escolar;
- III. caracterizem desvio de material de qualquer espécie ou recursos financeiros;
- IV. comprovadamente, configurem trabalho inadequado, comprometendo a aprendizagem e segurança do estudante.

Art. [...] O conselheiro que deixar de cumprir as disposições deste documento ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:

- I. advertência verbal, em particular, aplicada pelo Presidente do Conselho;
- II. advertência verbal, em reunião do Conselho, com registro em ata e ciência do advertido;
- III. notificação por escrito, aplicada pelo Presidente do Conselho, e ciência do notificado;
- IV. afastamento do conselheiro, por meio de registro em ata, em reunião do Conselho Escolar.

Art. [...] Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada sem prévia e ampla defesa por parte do conselheiro.

Art. [...] Todos os segmentos que elegeram seus representantes, além dos direitos assegurados pela legislação aplicável, terão as seguintes prerrogativas:

- I. conhecer as normas do Conselho Escolar;
- II. destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos conselheiros previstas neste Regimento, mediante as medidas disciplinares cabíveis.

Art. [...] A destituição de um conselheiro só poderá ocorrer em assembleia do segmento, especialmente convocada para esse fim, com quórum mínimo de maioria simples 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) de seus integrantes.

§ 1º A assembleia de destituição será convocada por 1/5 dos membros do segmento, desde que dada ciência ao conselheiro e assegurado o direito de defesa.

§ 2º A assembleia deverá ser registrada em ata, com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição.

Art. [...] Este Regimento poderá ser reestruturado em consonância com a legislação vigente a cada novo mandato e atualizado de acordo com as especificidades da instituição de ensino, pelo próprio Conselho Escolar, em assembleia extraordinária convocada para esse fim, mediante aprovação de 2/3 dos seus integrantes, entrando em vigor após sua aprovação.

Art. [...] O Conselho Escolar poderá ser extinto somente em caso de cessação da instituição de ensino.

Art. [...] A dissolução ou extinção do Conselho Escolar somente se efetivará em assembleia geral, convocada pelo seu Presidente para esse fim, com registro em ata assinada pelos membros presentes, que será encaminhada para a SEED para emissão de ato de destituição.

Art. [...] Os casos omissos serão resolvidos pelo próprio Conselho ou, se for o caso, terão sua solução orientada pela mantenedora.

Subseção II – Do Grêmio Estudantil

Art. [...] O Grêmio Estudantil – órgão de representação dos estudantes regularmente matriculados na instituição de ensino, é instância autônoma, sem fins lucrativos, é regida em conformidade com a legislação vigente.

Art. [...] As agremiações de estudantes não estão autorizadas a representar, expedir correspondências, envolver-se e/ou convidar para a instituição de ensino pessoas e organizações estranhas a esse ambiente sem o conhecimento e autorização do diretor.

Art. [...] O Grêmio Estudantil deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, não fazendo qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. [...] O Grêmio Estudantil tem como objetivo primordial a promoção de atividades sociais, literárias, cívicas, científicas, desportivas e recreativas para a formação integral do estudante.

Art. [...] São objetivos específicos do Grêmio Estudantil:

- I. representar o corpo discente na instituição de ensino;
- II. defender os interesses individuais e coletivos dos estudantes da instituição de ensino, com base na legislação vigente;
- III. promover ações na área social, cultural, artística, política e desportiva para os discentes, incluindo campanhas de conscientização sobre educação ambiental, sustentabilidade, emergências climáticas e segurança no trânsito;
- IV. favorecer a integração entre equipe gestora, funcionários, docentes e estudantes na efetivação das atividades escolares;
- V. realizar intercâmbio e colaboração de caráter cultural e educacional com outras instituições;
- VI. promover e incentivar a democracia na instituição de ensino;
- VII. colaborar em ações de combate ao *bullying* e outros tipos de violência;
- VIII. contribuir no desenvolvimento de ações que resultem na melhoria da aprendizagem, redução da evasão e do abandono escolar;
- IX. buscar a qualidade na educação para todos os estudantes, respeitando os direitos fundamentais, sem distinção de identidade de gênero e orientação

sexual, raça, etnia, manifestação religiosa, convicções políticas ou quaisquer outras formas de preconceito e discriminação.

Art. [...] Os recursos financeiros do Grêmio Estudantil serão provenientes de:

- I. contribuição voluntária de seus membros;
- II. contribuição voluntária de terceiros;
- III. auxílios repassados eventualmente, concedidos por particulares, entidades públicas ou privadas;
- IV. exploração da cantina comercial, desde que o Grêmio Estudantil atue em conformidade com a legislação vigente;
- V. recursos próprios, por meio de receita proveniente de eventos e promoções diversas, legalmente permitidas e em consonância com a legislação vigente.

Art. [...] No caso de a cantina comercial ser explorada pelo Grêmio Estudantil, o presidente desta instância colegiada deve ser maior de 18 anos, civilmente capaz.

Art. [...] O uso dos recursos financeiros do Grêmio Estudantil será destinado para a realização de eventos de cunho pedagógico e em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino, após aprovação da direção da instituição de ensino e do Conselho Escolar.

Art. [...] A Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou similar deverá acompanhar e fiscalizar a origem e uso dos recursos financeiros do Grêmio Estudantil, com a anuência do Conselho Escolar.

Parágrafo único. O Grêmio Estudantil não se responsabilizará por movimentações financeiras e dívidas contraídas por estudantes ou grupo de estudantes da instituição de ensino sem prévia autorização da equipe diretiva da instituição de ensino e anuência do Conselho Escolar.

Art. [...] Ao assumir a diretoria do Grêmio Estudantil, o presidente e o tesoureiro deverão assinar um inventário para o conselho fiscal – CF, discriminando todos os bens e toda a documentação dessa instância colegiada.

Art. [...] São instâncias deliberativas do Grêmio Estudantil:

- I. assembleia geral dos estudantes;
- II. diretoria do Grêmio Estudantil;
- III. conselho de representantes de turma – CRT;
- IV. conselho fiscal – CF.

Art. [...] A assembleia geral é o órgão máximo de deliberação do Grêmio Estudantil nos termos deste Regimento, constituída pela totalidade dos sócios do Grêmio com direito a voz e voto.

Art. [...] A assembleia geral se reunirá ordinariamente:

- I. nas datas estipuladas pelos estudantes na própria assembleia;

- II. ao final de cada mandato para deliberar sobre a prestação de contas da diretoria, sobre o parecer do conselho fiscal e da formação da comissão eleitoral, que deliberará sobre as eleições para a nova diretoria do Grêmio Estudantil;
- III. para posse da nova diretoria.

Art. [...] A convocação para a assembleia geral será realizada via edital e com antecedência mínima de 48 horas, pela diretoria do Grêmio.

Art. [...] As assembleias gerais ordinárias e extraordinárias devem ser realizadas em primeira convocação, com a presença da maioria simples dos estudantes representada por 50% +1 (cinquenta por cento mais um), ou em segunda convocação, trinta minutos depois, com qualquer número de estudantes, e deliberar com maioria simples dos votos do público presente.

Art. [...] A assembleia geral se reunirá extraordinariamente quando convocada por 2/3 do conselho de representantes de turma – CRT, ou pelo conselho fiscal – CF, ou pela maioria simples da diretoria do Grêmio Estudantil, sendo que, em qualquer caso, a convocação será feita com no mínimo de 24 horas de antecedência.

Art. [...] Compete à assembleia geral:

- I. propor, quando necessário, alterações no Regimento do Grêmio Estudantil;
- II. eleger a diretoria do Grêmio Estudantil;
- III. discutir e votar as teses, recomendações, moções, adendos e propostas apresentados por qualquer um de seus membros;
- IV. denunciar, suspender ou destituir diretores do Grêmio Estudantil de acordo com os resultados de inquéritos procedidos, desde que comunicado e garantido o direito de defesa e contraditório, para tanto qualquer decisão tomada nesse sentido deverá contar com igual ou superior a 2/3 dos votos;
- V. conhecer e emitir parecer em relação aos relatórios da diretoria do Grêmio Estudantil e sua prestação de contas, apresentada juntamente com o conselho fiscal;
- VI. marcar, caso seja necessário, assembleia geral extraordinária, com dia, hora e pautas definidas, conforme o estabelecido neste Regimento;
- VII. aprovar a constituição da comissão eleitoral, composta por estudantes de todos os turnos em funcionamento, definidos em assembleia geral;
- VIII. realizar, em caso de vacância, a escolha dos novos membros para a continuidade da gestão do Grêmio Estudantil, com registro em ata;
- IX. elaborar e aprovar o plano anual de trabalho do Grêmio Estudantil.

Art. [...] O CRT é a instância intermediária de deliberação do Grêmio Estudantil, órgão de representação exclusiva dos estudantes e será constituído somente pelos representantes de turmas.

Art. [...] O CRT se reunirá ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, quando convocado pela diretoria do Grêmio Estudantil, e funcionará com a presença

da maioria de seus membros 50% + 1 (cinquenta por cento mais um), deliberando com voto da maioria simples.

Art. [...] Compete ao CRT:

- I. discutir e votar sobre as propostas da assembleia geral e da diretoria do Grêmio;
- II. zelar pelo cumprimento das normativas dessa instância colegiada;
- III. assessorar o Grêmio Estudantil na execução de seu programa administrativo e apreciar as atividades da diretoria, podendo convocar para informações qualquer um de seus membros;
- IV. deliberar dentro dos limites legais sobre assuntos de interesse do corpo discente de cada turma representada;
- V. deliberar sobre a vacância de cargos não previstos nas normativas deste Regimento e em assembleia geral;
- VI. promover ações de prevenção e enfrentamento ao *bullying* e outros tipos de violência e indisciplina, visando à qualidade do trabalho educativo;
- VII. participar, quando convocado pela direção da instituição de ensino, de ações que promovam a qualidade social na educação.

Art. [...] A diretoria do Grêmio Estudantil será assim constituída

- I. presidente;
- II. vice-presidente;
- III. primeiro secretário;
- IV. segundo secretário;
- V. primeiro tesoureiro;
- VI. segundo tesoureiro;
- VII. diretor social;
- VIII. diretor de assuntos de comunicação e imprensa;
- IX. diretor de assuntos culturais e diversidade;
- X. diretor de assuntos de esporte e lazer;
- XI. diretor de saúde e meio ambiente;
- XII. diretor de relações acadêmicas.

§ 1º Para as diretorias enumeradas nos incisos VII a XII deste artigo serão indicados 2 (dois) estudantes na chapa, sendo um como titular e outro como suplente.

§ 2º No caso de vacância ou afastamento temporário do titular, o suplente assume a vaga, não havendo necessidade de nova eleição.

§ 3º Nas instituições de ensino com porte inferior a 100 (cem) estudantes, as diretorias enumeradas nos incisos VII a XII deste artigo podem ser agrupadas.

Art. [...] Cabe à diretoria do Grêmio Estudantil:

- I. elaborar o plano de trabalho, submetendo-o ao CRT e ao Conselho Escolar;
- II. divulgar o plano de trabalho para a assembleia geral;

- III. colocar em prática o plano de trabalho aprovado;
- IV. tomar medidas de emergência, não previstas neste Regimento, e submetê-las ao CRT;
- V. reunir-se ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, e extraordinariamente a critério do Presidente ou de 2/3 da diretoria do Grêmio Estudantil;
- VI. responsabilizar-se pela manutenção, organização e limpeza do local onde forem realizados quaisquer eventos, tais como as assembleias e reuniões.

Art. [...] Compete ao Presidente:

- I. representar o Grêmio Estudantil dentro e fora da instituição de ensino;
- II. convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Grêmio Estudantil, em horário contrário às aulas;
- III. assinar, juntamente com o tesoureiro geral, os documentos relativos às responsabilidades financeiras;
- IV. assinar, juntamente com o secretário geral, a correspondência oficial;
- V. monitorar as redes sociais do Grêmio Estudantil com o intuito de evitar exposições indevidas;
- VI. desempenhar as demais funções inerentes a seu cargo;
- VII. cumprir e fazer cumprir as normas do presente Regimento.

Art. [...] Compete ao vice-presidente:

- I. auxiliar o presidente no exercício de suas funções;
- II. substituir o presidente nos casos de ausência eventual ou impedimento temporário e no caso de vacância do cargo, sendo desnecessária nova eleição para suplência.

Art. [...] Compete ao primeiro secretário:

- I. publicar avisos e convocações de reuniões, divulgar editais e expedir convites;
- II. lavrar atas das reuniões da diretoria e assembleias;
- III. redigir e assinar com o presidente a correspondência oficial do Grêmio Estudantil;
- IV. manter em dia os arquivos.

Art. [...] Compete ao segundo secretário:

- I. auxiliar o primeiro secretário em todas as suas funções;
- II. assumir a secretaria nos casos de impedimento ou de vacância do cargo do primeiro secretário.

Art. [...] Compete ao primeiro tesoureiro:

- I. zelar pelos bens do Grêmio Estudantil;
- II. manter em dia a escrituração de todo movimento financeiro do Grêmio Estudantil;

- III. assinar com o presidente do Grêmio Estudantil, os documentos relativos à movimentação financeira;
- IV. apresentar a prestação de contas ao conselho fiscal e, no final do mandato, ao Conselho Escolar;
- V. acompanhar a prestação de contas da APMF referente aos recursos financeiros do Grêmio Estudantil.

Art. [...] Compete ao segundo tesoureiro:

- I. auxiliar o primeiro tesoureiro em todas as suas funções;
- II. assumir a tesouraria nos casos de impedimento do primeiro tesoureiro e no caso de vacância do cargo.

Art. [...] Compete ao diretor social:

- I. coordenar o serviço de relações públicas do Grêmio Estudantil;
- II. organizar os colaboradores de sua diretoria;
- III. organizar eventos e datas comemorativas promovidas pelo Grêmio Estudantil, desde que aprovados pelo Conselho Escolar;
- IV. zelar pelo bom relacionamento da instância colegiada com os estudantes, com a instituição de ensino e a comunidade escolar, visando à integração e à qualidade do trabalho educativo.

Art. [...] Compete ao diretor de imprensa e comunicação:

- I. responder pela comunicação da diretoria com os sócios e do Grêmio Estudantil com a comunidade;
- II. manter os membros do Grêmio Estudantil informados sobre os fatos de interesse dos estudantes;
- III. produzir mídias informativas sobre as ações do Grêmio Estudantil na instituição de ensino;
- IV. criar página nas redes sociais e compartilhar a senha com o presidente e vice-presidente do Grêmio Estudantil, com anuência do Conselho Escolar;
- V. gerenciar as redes sociais do Grêmio Estudantil com o intuito de evitar exposições indevidas;
- VI. escolher os colaboradores para sua diretoria.

Art. [...] Compete ao diretor de assuntos culturais e diversidade:

- I. promover a realização de conferências, exposições, concursos, festivais de música e outras atividades culturais, com aprovação do Conselho Escolar;
- II. estabelecer relações com outras entidades culturais;
- III. participar e contribuir para o desenvolvimento e realização da semana cultural e movimentos culturais na instituição de ensino;
- IV. desenvolver ações com temas contemporâneos na perspectiva da diversidade, em consonância com o PPP e a PPC da instituição de ensino;
- V. mobilizar ações preventivas de combate ao *bullying* ou outras formas de violência;

VI. escolher os colaboradores de sua diretoria.

Art. [...] Compete ao diretor de assuntos de esporte e lazer:

- I. promover, coordenar e orientar atividades esportivas na comunidade escolar, em consonância com o PPP/PPC da instituição de ensino, com aprovação do Conselho Escolar;
- II. promover gincanas e campeonatos no interior da instituição de ensino, com aprovação do Conselho Escolar.

Art. [...] Compete ao diretor de saúde e meio ambiente:

- I. articular a realização de palestras e exposições sobre saúde e meio ambiente, mobilidade sustentável e segurança no trânsito, com anuência do Conselho Escolar;
- II. desenvolver projetos de sustentabilidade, de adaptação e mitigação às emergências climáticas, com a anuência do Conselho Escolar;
- III. mobilizar campanhas de prevenção à saúde da mulher, homem, idoso e sobre a segurança no trânsito etc., em consonância com o PPP/PPC da instituição de ensino e com aprovação do Conselho Escolar;
- IV. incentivar hábitos de higiene e preservação do ambiente escolar, promovendo o descarte correto de resíduos e o consumo consciente de recursos.

Art. [...] Compete ao diretor de relações acadêmicas:

- I. viabilizar cursos, palestras, seminários e debates visando à formação dos estudantes;
- II. articular com a equipe gestora, a organização de atividades pedagógicas extraclasse, em conformidade com a legislação vigente;
- III. buscar com a equipe gestora a inscrição da instituição em programas educacionais;
- IV. pesquisar reportagens, exposições, palestras e eventos relacionados aos temas educacionais;
- V. participar e articular com a equipe gestora da instituição de ensino ações de cunho pedagógico.

Art. [...] O conselho fiscal do Grêmio Estudantil será composto por três membros efetivos e três membros suplentes, escolhidos em assembleia geral especificamente convocada para esse fim, com aprovação da maioria presente 50% + 1 (cinquenta por cento mais um).

Art. [...] Ao conselho fiscal compete:

- I. examinar os livros contábeis e papéis de escrituração dessa instância colegiada, a sua situação de caixa e os valores em depósito;

- II. lavrar atas do conselho fiscal com os resultados verificados, referentes às prestações de contas de eventos e ações promovidas pelo Grêmio Estudantil;
- III. orientar a diretoria para que os valores de depósito sejam feitos em nome do Grêmio Estudantil caso possua CNPJ, atendendo ao disposto neste Regimento, ou em nome da APMF;
- IV. apresentar na assembleia geral ordinária, que antecede à eleição do Grêmio Estudantil, o relatório sobre as atividades econômicas da diretoria;
- V. coletar do presidente e do primeiro tesoureiro os recibos discriminando o patrimônio do Grêmio Estudantil;
- VI. convocar assembleia geral extraordinária sempre que houver motivos graves e urgentes dentro da área de sua competência.

Art. [...] O conselho fiscal, no final do mandato, examinará os bens e toda a documentação dessa instância colegiada e providenciará um inventário que deverá ser assinado pela nova diretoria com respaldo e amparo do Conselho Escolar.

Art. [...] O Conselho Fiscal, em caso de irregularidades na gestão dos bens, fará um relatório e o entregará à assembleia geral para serem tomadas as providências cabíveis, com respaldo e amparo do conselho de representantes de turma – CRT e do Conselho Escolar.

Art. [...] São sócios do Grêmio Estudantil todos os estudantes matriculados e com frequência regular.

Art. [...] São direitos do associado:

- I. participar de todas as atividades do Grêmio Estudantil;
- II. votar e ser votado, conforme as disposições deste regimento;
- III. encaminhar observações, proposições e sugestões à diretoria do Grêmio Estudantil;
- IV. sugerir mudanças e alterações parciais neste regimento.

Art. [...] As representações dos sócios do Grêmio Estudantil só serão consideradas pela diretoria quando formuladas por escrito e devidamente fundamentadas e assinadas.

Art. [...] São deveres do associado:

- I. conhecer e cumprir as normas deste regimento;
- II. informar à diretoria do Grêmio Estudantil sobre qualquer violação dos direitos dos estudantes cometida no interior ou entorno da instituição de ensino;
- III. informar à diretoria do Grêmio Estudantil sobre as condutas de estudantes e funcionários que indiquem atitudes de *bullying* ou outras formas de violência;
- IV. cultivar ações que visem ao fortalecimento do Grêmio Estudantil.

Art. [...] Nenhum sócio poderá se intitular representante do Grêmio Estudantil sem a devida autorização, por escrito, da diretoria.

Art. [...] Constitui infração disciplinar:

- I. utilizar-se do Grêmio Estudantil para objetivos diferentes do previsto neste regimento, visando privilégio pessoal ou de grupos;
- II. prestar informações referentes ao Grêmio Estudantil que coloquem em risco a integridade de seus membros;
- III. praticar atos que venham depreciar a instância colegiada e seus sócios;
- IV. atentar contra o patrimônio do Grêmio Estudantil;
- V. deixar de cumprir as disposições deste regulamento.

Art. [...] São órgãos competentes para apurar as infrações:

- I. diretoria do Grêmio Estudantil;
- II. conselho de representantes de turma;
- III. conselho fiscal.

§ 1.º A apuração das infrações dar-se-á mediante sindicância realizada pela comissão composta por 3 (três) membros indicados pelos órgãos competentes, citados no caput.

§ 2º A comissão procederá a todas as diligências que julgar necessárias e elaborará relatório final descrevendo os fatos evidenciados, para apresentação e discussão na assembleia geral.

§ 3º No relatório mencionado no § 2º deverá constar a sugestão da penalidade a ser imposta ao denunciado, desde advertência por escrito, suspensão de até 60 dias ou destituição do cargo, conforme a gravidade da falta.

§ 4º Em qualquer hipótese de apuração deverá ser oportunizada a ampla defesa e o contraditório ao denunciado perante o órgão de apuração.

Art. [...] São elegíveis para os cargos da diretoria todos os estudantes matriculados e com frequência regular, brasileiros natos ou naturalizados.

Art. [...] São considerados eleitores todos os estudantes matriculados e com frequência regular, presentes na instituição de ensino na data em que ocorrer a votação.

Art. [...] A comissão eleitoral deve ser composta por estudantes de todos os turnos em funcionamento na instituição de ensino.

Parágrafo único. Os estudantes da comissão eleitoral não poderão concorrer às eleições, sendo que a comissão deverá ser escolhida em assembleia geral, com pelo menos um mês de antecedência das eleições.

Art. [...] A comissão eleitoral definirá as regras eleitorais e o calendário e, que deve conter:

- I. período de inscrição das chapas;
- II. período de campanha eleitoral;
- III. data da eleição.

Art. [...] As inscrições das chapas deverão ser feitas pelos membros da comissão eleitoral, em horários e prazos previamente divulgados.

Art. [...] Somente serão aceitas inscrições de chapas completas, de acordo com a organização de cargos presente neste regimento.

Art. [...] A propaganda será feita por meio de material confeccionado pela própria chapa.

Parágrafo único. Fica vedada a ajuda de qualquer pessoa que trabalhe na instituição de ensino à chapa, na criação, confecção, fornecimento de material ou dinheiro para a propaganda eleitoral.

Art. [...] Fica expressamente proibida a campanha eleitoral fora do período estipulado pela comissão eleitoral, bem como “boca de urna” no dia das eleições.

Art. [...] A destituição ou adulteração da inscrição de qualquer chapa por membros de outras chapas, bem como a desobediência ao previsto neste regimento, uma vez comprovadas pela comissão eleitoral, implicará a anulação da inscrição da chapa infratora.

Parágrafo único. Toda decisão de impugnação de chapas só poderá ser tomada por maioria absoluta da comissão eleitoral após exames de provas e testemunhas.

Art. [...] Após a composição das chapas será enviado um comunicado aos estudantes apresentando seus componentes, sendo vedado que a mesma pessoa venha a compor mais de uma chapa, mesmo que em cargos distintos.

Art. [...] Cada chapa deverá designar um fiscal, identificado com crachá, para acompanhar todo o processo de votação e apuração dos votos.

Art. [...] O quórum mínimo para a efetivação da eleição deverá ser cinquenta por cento mais um do total de estudantes matriculados na instituição de ensino.

Art. [...] O voto será direto e secreto, e a votação será realizada em local previamente escolhido pela Comissão Eleitoral e aprovado pelo Conselho Escolar da instituição de ensino, no horário normal de funcionamento de cada turno.

Art. [...] A apuração dos votos deverá ocorrer após o término do processo de votação em sala isolada em que permanecerão apenas os membros da comissão eleitoral e dos fiscais das chapas.

§ 1º Fica vedada a entrada e permanência de qualquer outro estudante durante o processo de apuração dos votos.

§ 2º Fica assegurado às entidades estudantis o direito de acompanhar todo o processo eleitoral.

Art. [...] A anulação de votos ou urnas será efetivada a partir da decisão da comissão eleitoral baseada na comprovação do ato que a motivou.

Art. [...] Não será aceito nenhum pedido de recontagem de votos ou recursos de qualquer chapa após a divulgação dos resultados oficiais das eleições, salvo nos casos em que se comprove o não cumprimento deste regimento por parte da comissão eleitoral.

Art. [...] Será considerada vencedora a chapa que obtiver maior número de votos.

§ 1º Em caso de empate haverá nova eleição, sendo a comissão eleitoral responsável pelo novo processo, o qual ocorrerá no prazo de 10 dias letivos.

§ 2º Participarão do novo processo as chapas que tiverem o mesmo número de votos válidos.

Art. [...] O mandato da diretoria do Grêmio Estudantil será de 2 (dois) anos, a partir da data de posse, sem direito à reeleição.

Parágrafo único. Para não configurar reeleição, na composição da chapa deve ter 50% +1 (cinquenta por cento mais um) de novos participantes.

Art. [...] A comissão eleitoral deve iniciar o processo de posse da nova diretoria do Grêmio Estudantil em até 48 horas após a eleição, com registro em ata.

Art. [...] A cópia da ata de posse será assinada pelo diretor da instituição de ensino e encaminhada ao NRE, via e-Protocolo, em até 5 (cinco) dias úteis após a posse da nova diretoria.

Art. [...] Em caso de alterações na composição da diretoria, estas serão discutidas e aprovadas em assembleia geral, especificamente convocada para esse fim e com a maioria absoluta dos votos.

Parágrafo único. Em caso de vacância e substituição de membros durante o mandato, a ata de alteração será assinada pelo diretor da instituição de ensino e encaminhada ao NRE, via e-Protocolo.

Art. [...] O Grêmio Estudantil é uma instância autônoma, representante dos estudantes, com finalidades preestabelecidas, não podendo ser proibido ou cancelado por nenhum indivíduo, grupo ou autoridade, conforme legislação vigente.

Art. [...] A dissolução do Grêmio Estudantil só ocorrerá quando a instituição de ensino for cessada.

Parágrafo único. Em caso de dissolução, todos os bens móveis e valores de qualquer espécie reverterão em benefício da unidade escolar, de acordo com os critérios definidos em assembleia geral.

Art. [...] O regimento deverá ser apresentado em assembleia geral ao corpo discente para ciência.

Art. [...] Os casos omissos serão orientados pelo NRE/SEED.

Nas instituições de ensino da modalidade Educação do Campo que adotam o Ciclo de Formação Humana, os Núcleos Setoriais organização similar ao Grêmio Estudantil, compostos por estudantes de diferentes faixas etárias, deverão estar intrinsecamente ligados às estratégias constituídas pela instituição e privilegiar a rotatividade das lideranças dos núcleos periodicamente/semestralmente para propiciar que um maior número de estudantes possa vivenciar a experiência de ser liderado e de liderar, igualmente.

Subseção III - APMF

Art. [...] A Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, para as escolas estaduais, segue o disposto na legislação vigente.

Art. [...] A APMF, associação de pessoa jurídica de direito privado é um órgão de representação dos pais, da instituição de ensino especial, sem caráter político partidário, religioso, racial e sem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus dirigentes e conselheiros, sendo constituída por prazo indeterminado.

Parágrafo único. A APMF é regida por estatuto próprio, aprovado e homologado em assembleia geral, convocada especificamente para esse fim.

Art. [...] O mandato da APMF tem duração de 4 anos com direito a uma única reeleição, exceto quanto ao cargo de presidente, que é membro nato e ocupado pelo diretor da instituição.

Art. [...] A escolha da diretoria da APMF e Conselho Fiscal ocorre por meio de processo de eleição em assembleia.

Art. [...] A APMF realiza, em conformidade com a legislação, a movimentação financeira, gerencia as despesas, colabora com a manutenção e conservação da instituição de ensino para alcançar as ações previstas e aprovadas em assembleias específicas.

Art. [...] Para receber benefícios como convênios e verbas públicas, entre outros, a APMF deve ter mandato válido e estar rigorosamente em dia com todas as disposições legais, fiscais e tributárias.

A Associação de Pais Mestres e Funcionários – APMF das redes municipal e privada têm autonomia para seguir o disposto no Manual de Orientação para a Constituição de Unidade Executora Própria ou no Decreto Estadual.

Subseção IV – Do Conselho de Classe

Art. [...] O Conselho de Classe é um órgão de gestão colegiada de natureza consultiva e deliberativa nas questões didático-pedagógicas, fundamentado no PPP e regulamentado pelo Regimento Escolar, que tem como princípio analisar a prática educativa numa discussão pedagógica, indicando alternativas que assegurem a efetivação do processo de ensino-aprendizagem.

Art. [...] A finalidade da reunião do Conselho de Classe, após analisar as informações e dados apresentados no pré-conselho, é realizar a intervenção em tempo hábil no processo ensino-aprendizagem, oportunizando aos estudantes formas diferenciadas de apropriar-se dos conteúdos curriculares.

Art. [...] Cabe ao Conselho de Classe verificar se os objetivos de aprendizagem, conteúdos, procedimentos metodológicos, avaliativos e relações estabelecidas na ação pedagógico-educativa estão coerentes com o PPP da instituição de ensino.

Art. [...] O Conselho de Classe constitui-se em um espaço de reflexão pedagógica, onde todos os sujeitos do processo educativo, de forma coletiva, discutem alternativas e propõem ações pedagógicas para supera dificuldades e atender necessidades apresentadas no processo de ensino-aprendizagem, incluindo aquelas relacionadas ao comportamento socioambiental dos estudantes e à sua segurança no trânsito.

Parágrafo único. O Conselho de Classe constitui-se como parte do processo avaliativo, oportunizando o repensar do trabalho pedagógico.

Art. [...] O Conselho de Classe é constituído pelo diretor, diretor auxiliar, equipe pedagógica, coordenações, docentes, secretário, estudantes representantes de turma, docentes que atuam no Atendimento Educacional Especializado – AEE e nas atividades em jornada ampliada e demais especificidades que compõem o ambiente escolar.

Art. [...] O Conselho de Classe deve ser organizado a partir de três dimensões:

- I. Pré-Conselho: etapa de diagnóstico acerca do processo de ensino-aprendizagem, que conta com a participação de docentes e estudantes e permite analisar tanto aspectos positivos, quanto identificar problemas e suas possíveis causas para posterior intervenção;
- II. Conselho de Classe: etapa realizada em reunião com todos os envolvidos no processo de ensino-aprendizagem para, de forma colegiada, se posicionarem frente ao diagnóstico levantado no Pré-Conselho, discutindo os dados,

avanços, problemas e proposições para a tomada de decisões, com vistas à superação de dificuldades, por meio de encaminhamentos relacionados às metodologias, ações e estratégias que visem à aprendizagem e efetivação do currículo;

- III. Pós-Conselho: etapa de implementação das decisões tomadas no Conselho de Classe com ações da equipe diretiva, pedagógica e dos docentes, como orientação aos estudantes, aos pais ou responsáveis, subsídios aos docentes para a retomada dos planejamentos, entre outras ações.

Parágrafo único. Todos os encaminhamentos do processo pedagógico devem ser registrados em ata.

Art. [...] Conselho de Classe Final é o momento em que o colegiado retoma as ações e registros dos conselhos anteriores para fundamentar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem, refletir sobre as metodologias empregadas e deliberar sobre os estudantes com rendimento insuficiente, identificando aqueles que apresentam condições e pré-requisitos para acompanhar o ano subsequente, entre outras ações de natureza pedagógica.

§1º Não há respaldo legal para votação, tendo como princípio norteador a busca de consenso sobre a trajetória escolar do estudante.

§2º A ata final deve expressar, objetivamente, as reflexões e encaminhamentos anuais de todo o processo pedagógico.

Art. [...] O pedido de revisão do resultado final do aproveitamento escolar do estudante menor de 18 anos será feito pelos pais ou responsável legal, dentro do prazo máximo de 48 horas úteis a partir da divulgação.

Art. [...] A convocação para reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho de Classe, emitida pelo diretor, deve ser divulgada em edital, com antecedência de 48 horas.

Art. [...] O Conselho de Classe normalmente ocorre ao final do período avaliativo e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

Art. [...] As reuniões do Conselho de Classe serão lavradas em ata, pelo secretário da instituição de ensino, na qual serão registradas todas as decisões tomadas no coletivo.

Art. [...] São atribuições do Conselho de Classe:

- I. analisar as informações sobre os conteúdos curriculares, objetivos de aprendizagem, objetos do conhecimento, encaminhamentos metodológicos e práticas avaliativas do processo de ensino-aprendizagem;
- II. indicar situações diferenciadas para a aprendizagem e estudos para a melhoria do processo de aprendizagem;
- III. estabelecer procedimentos para recuperação de estudos simultâneos ao processo de ensino e aprendizagem;

- IV. propor diferentes estratégias de recuperação paralela e/ou concomitante, considerando-as como oportunidades para intensificar a aprendizagem dos estudantes e promover a reflexão sobre o processo de ensino e a metodologia de trabalho, com autonomia para planejar a retomada dos conteúdos, se necessário, e definir critérios diante dos resultados expressos em notas;
- V. atender às necessidades de aprendizagem dos estudantes, em consonância com a PPC ou o plano de curso;
- VI. discutir o processo de avaliação de cada turma, analisando os dados nos aspectos qualitativos e quantitativos;
- VII. ser corresponsável pelos avanços dos estudantes para todas as etapas subsequentes ou retenções, após a apuração dos resultados finais, considerando seu desenvolvimento integral;
- VIII. acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes impossibilitados de frequentar as aulas por problemas de saúde ou licença maternidade, devidamente comprovados por atestado/laudo médico, conforme dispositivos legais;
- IX. analisar os documentos referentes aos pedidos de revisão de aproveitamento escolar, recebidos na secretaria da instituição de ensino, respeitando a legislação vigente;
- X. encaminhar à secretaria da instituição de ensino, para divulgação, o resultado da análise do aproveitamento escolar imediatamente após o término da revisão;
- XI. reanalisar a revisão do aproveitamento escolar a partir dos novos fatos registrados no requerimento e na ata do Conselho de Classe extraordinário;
- XII. encaminhar à secretaria da instituição para divulgação o resultado da reanálise do aproveitamento escolar, imediatamente após o encerramento do Conselho de Classe extraordinário, respeitando a legislação vigente;
- XIII. cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

Art. [...] Nas instituições que ofertam a Educação em Tempo Integral na rede estadual de ensino, além das atribuições elencadas:

- I. participação dos líderes de turma em momentos específicos do Conselho de Classe, desde o Pré-Conselho ao Pós-Conselho, possibilitando comprometimento com a definição da pauta com os outros estudantes de sua turma, fazendo a autoavaliação mediada por um docente;
- II. a comunicação dos resultados de autoavaliação para os participantes do Conselho de Classe;
- III. os encaminhamentos deverão ser comunicados à turma para que haja a corresponsabilização de todos os envolvidos.

Art. [...] A análise e reanálise do aproveitamento escolar dos estudantes está condicionada à frequência mínima de 75% do total de horas letivas.

Art. [...] O prazo máximo para a conclusão de todo o processo de revisão do aproveitamento escolar será até o final da primeira semana do ano letivo subsequente,

assegurando dessa forma que o estudante possa realizar sua matrícula e prosseguir seu processo de escolarização.

Art. [...] Os docentes poderão ser convocados para a análise ou reanálise no período de recesso escolar em janeiro/fevereiro para os cursos anuais e fevereiro/julho para os cursos semestrais.

As instituições de ensino da modalidade Educação do Campo que adotam o Ciclo de Formação Humana devem seguir as orientações do Conselho Participativo.

Seção II - Da Constituição da Equipe Diretiva

Art. [...] A equipe diretiva é constituída pelo diretor-geral e diretor auxiliar, que são escolhidos e nomeados conforme segue:

§ 1º Na rede estadual de ensino a designação de diretores das instituições de ensino será precedida por processo de habilitação e seleção.

§ 2º Na rede estadual de ensino os candidatos habilitados passarão por consulta à comunidade escolar.

§ 3º Na rede estadual de ensino os diretores das instituições de ensino cívico-militares e de educação integral serão designados por meio de seleção.

§ 4º Na rede privada de ensino os diretores serão designados pela mantenedora.

§ 5º Na rede municipal de ensino os diretores serão designados de acordo com a legislação municipal.

Art. [...] O processo de designação de diretores e diretores auxiliares das escolas/colégios indígenas e quilombolas será realizado mediante escolha da comunidade por meio de carta de anuência.

Art. [...] O processo de designação da direção nas instituições de Educação Básica, na modalidade Educação Especial (parceiras e coirmãs) será realizado pela respectiva mantenedora.

Art. [...] O processo de designação da direção nas instituições de ensino na modalidade de Educação Bilíngue de Surdos com termo de colaboração com o Governo do Estado por meio da SEED.

TÍTULO III – DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DOS MEMBROS DA COMUNIDADE ESCOLAR

CAPÍTULO I – Da Equipe Gestora e Docentes

Seção I – Dos Direitos

Art. [...] Aos docentes, equipe pedagógica, coordenação, direção, direção auxiliar e militar estadual, além dos direitos que lhes são assegurados pelo estatuto dos funcionários públicos do estado do Paraná e pela legislação vigente, são garantidos também os seguintes direitos:

- I. ser respeitado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
- II. participar de grupos de estudos, encontros, cursos, seminários e outros eventos, ofertados pela SEED/mantenedora e pela própria instituição de ensino, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional;
- III. utilizar-se da hora-atividade para a participação no grupo de estudos Formadores em Ação, conforme instrução normativa específica;
- IV. propor aos diversos setores da instituição de ensino ações que viabilizem um melhor funcionamento das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras;
- V. requisitar ao setor competente o material necessário para desenvolver sua atividade, dentro das possibilidades da instituição de ensino;
- VI. sugerir ações que objetivem o aprimoramento dos procedimentos de ensino, da avaliação do processo pedagógico, da administração e das relações de trabalho na instituição de ensino;
- VII. utilizar-se das dependências e dos recursos materiais da instituição para o desenvolvimento de suas atividades;
- VIII. votar ou ser votado como representante no Conselho Escolar e associações;
- IX. participar de associações ou agremiações similares;
- X. ter acesso às orientações e normas emanadas da SEED;
- XI. participar da avaliação institucional, conforme orientação da mantenedora;
- XII. tomar conhecimento das disposições deste Regimento Escolar e dos regulamentos internos da instituição de ensino;
- XIII. compor Equipes Multidisciplinares para a Educação das Relações Étnico-Raciais, para orientar e auxiliar o desenvolvimento das ações relativas à educação das relações étnico-raciais e ao ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, ao longo do período letivo;
- XIV. participar do Conselho Escolar e associações, com direito a votar ou ser votado como representante.

Seção II – Dos Deveres

Art. [...] Aos docentes, equipe pedagógica, coordenação, equipe gestora, além das atribuições previstas também compete os seguintes deveres:

- I. ser assíduo, comparecendo pontualmente à instituição de ensino nas horas efetivas de trabalho e, quando convocado, para outras atividades programadas e definidas pelo coletivo;
- II. comunicar, com antecedência, eventuais atrasos e faltas;
- III. contribuir para que a instituição de ensino cumpra a sua função, no âmbito de sua competência;
- IV. desempenhar sua função de modo a assegurar o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso, permanência e sucesso dos estudantes;
- V. fazer cumprir a execução do Hino Nacional obrigatória uma vez por semana na instituição de ensino;
- VI. elaborar e ofertar Plano Especial de Estudos aos estudantes que, por motivo justificado, estejam temporariamente impossibilitados de frequentar a instituição de ensino, assegurando a continuidade do processo de aprendizagem;
- VII. realizar reposição de conteúdo/saberes quando necessário, a fim de atingir os objetivos de aprendizagem, cumprindo o previsto para seu componente/unidade curricular, sem prejuízo do acesso ao conhecimento pelos estudantes;
- VIII. promover relações cooperativas no ambiente escolar;
- IX. manter ambiente favorável ao desenvolvimento do trabalho escolar;
- X. incentivar práticas de respeito ao meio ambiente, de consumo consciente e de segurança no trânsito;
- XI. colaborar com as atividades de articulação da instituição de ensino com as famílias e a comunidade;
- XII. comparecer às reuniões do Conselho Escolar, quando membro representante do seu segmento;
- XIII. contribuir na elaboração e implementação do PPP, Regimento Escolar e regulamento interno;
- XIV. acompanhar a definição da PPC, do plano de curso e da matriz curricular, conforme normas emanadas pela mantenedora;
- XV. cumprir as diretrizes definidas no PPP e na PPC;
- XVI. participar ativamente das formações continuadas ofertadas pela mantenedora, a fim de desenvolver competências e habilidades no âmbito da docência;
- XVII. cumprir rigorosamente o contido no Programa de Combate ao Abandono Escolar - PCAE;
- XVIII. zelar pela manutenção e conservação das instalações escolares;
- XIX. cumprir as atribuições inerentes ao seu cargo;
- XX. comunicar aos órgãos competentes quanto à frequência dos estudantes, para tomada das ações cabíveis;

- XXI. manter atualizado o LRCO, realizando o registro de frequência diariamente;
- XXII. atender aos estudantes independentemente de suas condições de aprendizagem;
- XXIII. solicitar aos pais ou responsáveis os motivos do afastamento dos estudantes;
- XXIV. orientar a comunidade escolar sobre a importância do uso obrigatório do uniforme, encaminhando pedagogicamente as situações pertinentes;
- XXV. orientar os estudantes quanto ao uso obrigatório do uniforme;
- XXVI. orientar os estudantes sobre a proibição do uso de dispositivos móveis na instituição escolar, especialmente celulares, , exceto para fins pedagógicos sob orientação do docente;
- XXVII. orientar os docentes e comunidade escolar, incluindo pais ou responsáveis, sobre a proibição do uso de celulares e outros equipamentos eletrônicos pelos estudantes na sala de aula durante o período letivo, salvo para fins pedagógicos;
- XXVIII. prever no Projeto Político-Pedagógico – PPP, o desenvolvimento de ações de conscientização sobre o uso responsável de tecnologias digitais;
- XXIX. zelar pela conservação e preservação dos espaços físicos escolares;
- XXX. comunicar à autoridade policial quando verificado ato infracional cometido por criança ou adolescente, ou contra criança ou adolescente;
- XXXI. denunciar situações de discriminação e preconceito étnico-racial, orientação sexual, de identidade de gênero, credo e de território, sofrido ou presenciado na comunidade escolar;
- XXXII. assegurar o sigilo do nome de registro civil de estudante respeitando sua identidade de gênero;
- XXXIII. utilizar o nome social de estudantes nos registros escolares conforme legislação vigente;
- XXXIV. contribuir com as medidas sanitárias de prevenção recomendadas pelos órgãos competentes, de forma a garantir a proteção à saúde coletiva, incluindo a promoção de um ambiente saudável e seguro, com foco na qualidade do ar, da água e na prevenção de acidentes;
- XXXV. prevenir a ocorrência de atos de indisciplina, promovendo a mediação de conflitos;
- XXXVI. participar das ações de mobilização com a comunidade escolar a fim de propor medidas de prevenção às violências e atuação na política *antibullying*;
- XXXVII. contribuir para prevenção de situação(ões) que representem violação de direitos das crianças e adolescentes.
- XXXVIII. participar de campanhas de conscientização sobre a importância da educação ambiental e da segurança no trânsito;
- XXXIX. promover, participar, acompanhar e atualizar o Plano de Enfrentamento e Prevenção a todas as formas de violência, discriminação e preconceito, conforme normativa vigente.
- XL. tomar conhecimento das disposições contidas neste Regimento Escolar;

XLI. cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regimento Escolar.

Art. [...] Nas instituições de ensino da modalidade Educação do Campo, o docente deve planejar as aulas contextualizando-as com a realidade na qual a instituição está inserida, utilizando os elementos da compreensão da realidade de sua comunidade, levantados por meio dos Eixos Temáticos presentes nas Diretrizes Curriculares da Educação do Campo do Estado do Paraná - DCEC.

Parágrafo único. Compete à equipe gestora elaborar coletivamente a compreensão da realidade por meio dos Eixos Temáticos presentes nas Diretrizes Curriculares da Educação do Campo do Estado do Paraná - DCEC

Art. [...] Nas instituições de ensino da modalidade Educação do Campo com organização de turmas multianos, o docente deve planejar as aulas de acordo com a proposta para a organização de turmas multianos, articulando os conteúdos do seu componente curricular entre os anos que compõem cada uma das fases, contextualizando-as com a realidade na qual a instituição está inserida, utilizando os elementos da compreensão da realidade de sua comunidade, levantados por meio dos Eixos Temáticos presentes nas Diretrizes Curriculares da Educação do Campo do Estado do Paraná - DCEC.

Parágrafo único. Compete à equipe gestora orientar sobre a proposta de organização de turmas multianos.

Art. [...] Nas instituições de ensino da modalidade de Educação Escolar Indígena o docente deve planejar as aulas contextualizando-as com o contexto social, cultural, político, econômico, cosmológico e ritual de cada comunidade indígena, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica.

Seção III – Das Proibições

Art. [...] Aos docentes, coordenações e equipe gestora é vetado:

- I. tomar decisões individuais que venham a prejudicar o processo pedagógico;
- II. ministrar, sob qualquer pretexto, aulas particulares e atendimento especializado remunerado aos seus estudantes nas dependências da instituição de ensino ou fora dela;
- III. retirar e utilizar, sem a devida permissão do órgão competente, qualquer documento ou material pertencente à instituição de ensino;
- IV. ocupar-se com atividades alheias à sua função durante o período de trabalho;
- V. impedir o acesso e a permanência do estudante na instituição de ensino, no desempenho de atividades escolares;

- VI. receber pessoas estranhas na instituição de ensino, durante o período de trabalho, sem prévia autorização do órgão competente;
- VII. expor colegas de trabalho, estudantes ou qualquer membro da comunidade a situações constrangedoras e/ou vexatórias;
- VIII. discriminar, usar de violência simbólica, agredir fisicamente ou verbalmente qualquer membro da comunidade escolar;
- IX. ausentar-se durante sua jornada de trabalho sem prévia autorização do órgão competente;
- X. transferir para outras pessoas o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
- XI. utilizar-se em sala de aula de equipamentos eletrônicos que não estejam vinculados ao processo de ensino-aprendizagem;
- XII. divulgar, por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome da instituição de ensino, sem prévia autorização da equipe diretiva e do Conselho Escolar;
- XIII. promover excursões, jogos, coletas, lista de pedidos ou campanhas de qualquer natureza envolvendo o nome da instituição de ensino, sem prévia autorização da direção ou do Conselho Escolar;
- XIV. consumir, portar, manusear ou ingerir qualquer tipo de substância psicoativa lícita ou ilícita nas dependências da instituição de ensino, bem como comparecer à instituição sob efeito dessas substâncias;
- XV. manusear, fumar cigarros de qualquer espécie, inclusive eletrônicos, nas dependências da instituição de ensino;
- XVI. ministrar medicação aos estudantes, sem a prescrição médica e autorização por escrito do responsável legal.

Art. [...] Os fatos ocorridos em desacordo com o disposto neste Regimento Escolar serão apurados, incluindo a escuta ativa dos envolvidos, com registro de ata.

CAPÍTULO II – Do Agente Educacional I e II

Seção I – Dos Direitos

Art. [...] Os agentes educacionais I e II, além dos direitos que lhes são assegurados, possuem as seguintes prerrogativas:

- I. ser respeitado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
- II. participar de grupos de estudos, encontros, cursos, seminários e outros eventos, ofertados pela mantenedora e pela própria instituição de ensino, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional;
- III. colaborar na implementação da PPC, do Plano de Curso definido no PPP;

- IV. utilizar-se das dependências, das instalações e dos recursos materiais necessários ao exercício de suas funções;
- V. requisitar o material necessário à sua atividade, dentro das possibilidades da instituição de ensino;
- VI. sugerir aos demais setores de serviços, ações que possam resultar em melhorias em suas atividades laborais;
- VII. participar de associações ou agremiações afins;
- VIII. votar ou ser votado como representante no Conselho Escolar e associações afins, desde que não seja contrato por empresa terceirizada;
- IX. ter assegurado, pela mantenedora, o processo de formação continuada;
- X. ter assegurado o gozo de férias previsto em lei.

Seção II – Dos Deveres

Art. [...] Aos agentes educacionais I e II, além do cumprimento das atribuições inerentes ao seu cargo, compete:

- I. ser assíduo, comparecendo pontualmente à instituição de ensino nas horas efetivas de trabalho e, quando convocado, para outras atividades definidas pelo coletivo;
- II. cumprir e fazer cumprir o calendário escolar;
- III. comunicar, com antecedência, eventuais atrasos e faltas;
- IV. desempenhar sua função de modo a assegurar o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência do estudante na instituição de ensino;
- V. promover relações cooperativas no ambiente escolar;
- VI. manter ambiente favorável ao desenvolvimento do trabalho escolar;
- VII. colaborar na realização dos eventos quando convocado;
- VIII. comparecer às reuniões do Conselho Escolar, quando membro representante do seu segmento;
- IX. zelar pela manutenção e conservação das instalações escolares;
- X. promover o uso eficiente dos recursos (água, energia), a gestão adequada de resíduos e a segurança dos espaços, incluindo as áreas de acesso e circulação;
- XI. contribuir com as atividades de articulação da instituição de ensino com as famílias e a comunidade;
- XII. tomar conhecimento e agir de acordo com o previsto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- XIII. respeitar toda identidade de gênero e a orientação sexual de qualquer membro da comunidade escolar;
- XIV. assegurar o sigilo do nome de registro civil de estudantes, respeitando sua identidade de gênero;

- XV. denunciar situações de discriminação e preconceito étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de credo, de território, sofrido ou presenciado na comunidade escolar;
- XVI. contribuir com as medidas sanitárias de prevenção recomendadas pelos órgãos competentes, de forma a garantir a proteção à saúde coletiva, a promoção de um ambiente limpo e seguro e a conscientização sobre a segurança no trânsito;
- XVII. participar das medidas para prevenir a ocorrência de atos de indisciplina ou infracionais, promovendo a prevenção e a mediação de conflitos;
- XVIII. orientar os estudantes sobre a importância do respeito às normas de convivência e de segurança, tanto no ambiente escolar quanto no trânsito;
- XIX. participar das ações de mobilização com a comunidade escolar a fim de propor medidas de prevenção às violências;
- XX. prevenir situações de *bullying* e *cyberbullying*, conforme estabelecido no Plano de Enfrentamento e Prevenção às Violências, a conscientização sobre a importância da educação ambiental e da segurança no trânsito como pilares de uma convivência cidadã;
- XXI. denunciar os casos suspeitos de desrespeito aos direitos humanos contra a população infanto-juvenil, conforme legislação vigente;
- XXII. tomar conhecimento das disposições contidas neste Regimento Escolar e dos regulamentos internos da instituição de ensino;
- XXIII. cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regimento Escolar.

Seção III – Das Proibições

Art. [...] Aos agentes educacionais I e II é vedado:

- I. tomar decisões individuais que venham a prejudicar o processo pedagógico e o andamento geral da instituição de ensino;
- II. retirar e utilizar qualquer documento ou material pertencente à instituição de ensino sem a devida permissão do órgão competente;
- III. discriminar, usar de violência simbólica, agredir fisicamente ou verbalmente qualquer membro da comunidade escolar, ou desrespeitar o patrimônio ambiental da instituição;
- IV. ausentar-se da instituição de ensino no seu horário de trabalho sem a prévia autorização do setor competente;
- V. ocupar-se com atividades alheias à sua função durante o período de trabalho;
- VI. receber pessoas estranhas ao funcionamento da instituição de ensino durante o período de trabalho sem prévia autorização do órgão competente;

- VII. expor estudantes, colegas de trabalho ou qualquer pessoa da comunidade a situações constrangedoras;
- VIII. impedir o acesso e permanência do estudante na instituição de ensino, quando no desempenho de atividades vinculadas à matrícula escolar;
- IX. transferir para outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
- X. divulgar, por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome da instituição de ensino, sem prévia autorização da direção ou do Conselho Escolar ou da entidade mantenedora;
- XI. promover excursões, jogos, coletas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza que envolvam o nome da instituição de ensino, sem a prévia autorização da equipe diretiva e do Conselho Escolar;
- XII. consumir, portar, manusear ou ingerir qualquer tipo de substância psicoativa lícita ou ilícita nas dependências da instituição de ensino, bem como comparecer à instituição sob efeito dessas substâncias.

Art. [...] Os direitos, deveres e proibições dos trabalhadores terceirizados contratados equivalem aos do agente educacional I e II, excetuando-se a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou atividades que requeiram a tomada de decisão, conforme legislação vigente.

Art. [...] Os fatos ocorridos em desacordo com o disposto neste Regimento Escolar serão apurados, incluindo a escuta ativa dos envolvidos, com registro em ata.

CAPÍTULO III – Dos Estudantes

Seção I – Dos Direitos

Art. [...] Ao estudante regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, de qualquer nível, no exercício da liberdade de consciência e de crença, além dos direitos que lhe são assegurados pela Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações, Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislação vigente, são garantidos:

- I. acesso e permanência na instituição de ensino asseguradas pelo princípio constitucional de igualdade;
- II. ensino-aprendizagem efetivado pelo cumprimento da função da instituição de ensino;
- III. ensino-aprendizagem, com acompanhamento pedagógico da instituição de ensino, quando impossibilitado de frequentar as aulas por motivo de enfermidade ou gestação, mediante laudo médico;
- IV. ensino ministrado por profissionais habilitados e atualizados em sua área de conhecimento;

- V. acesso a todos os objetivos de aprendizagem previstos no currículo e na PPC ou ainda no plano de curso da Educação Profissional e Técnica;
- VI. ser informado sobre o sistema de avaliação da instituição de ensino;
- VII. acompanhar seu aproveitamento escolar e sua frequência no decorrer do processo de ensino-aprendizagem;
- VIII. fazer a recuperação de estudos, no decorrer do ano letivo, com diferentes encaminhamentos metodológicos que possibilitem sua aprendizagem;
- IX. contestar os critérios avaliativos que considerem estar em divergência com o disposto no Regimento Escolar, podendo recorrer ao Conselho Escolar e instâncias superiores;
- X. solicitar, por intermédio dos pais ou responsáveis, quando criança ou adolescente, revisão do resultado final do aproveitamento escolar, dentro do prazo máximo de 48 horas úteis a partir da divulgação;
- XI. utilizar os serviços, as dependências escolares e os recursos materiais da instituição de ensino, de acordo com as normas estabelecidas no regulamento interno;
- XII. solicitar e receber orientação dos diversos setores da instituição de ensino;
- XIII. participar das aulas e das demais atividades escolares;
- XIV. participar de forma representativa na construção, acompanhamento e avaliação do PPP;
- XV. ter assegurada a prática, facultativa, da educação física, nos casos previstos em lei;
- XVI. requerer transferência, quando maior ou quando criança e adolescente por intermédio dos pais ou responsáveis;
- XVII. solicitar, previamente, prova, aula ou atividades a critério da instituição de ensino, em razão de sua ausência por motivo de guarda religiosa, conforme legislação vigente;
- XVIII. ausentar-se de prova ou de aula marcada, mediante prévio e motivado requerimento, para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades, com direito de realizar posteriormente prova ou aula de reposição;
- XIX. ter assegurado o cumprimento das aulas e do conteúdo, distribuídos em no mínimo de 800 horas para o Ensino Fundamental, 1000 horas para o Ensino Médio, em pelo menos 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, conforme previsto na LDBEN e na instrução de calendário escolar vigente;
- XX. estar representados no Conselho Escolar pelos seus pais ou responsáveis, que terão direito à voz, voto e assinatura, representando os interesses do segmento dos estudantes, quando menores de 16 anos;
- XXI. votar e assinar pelo segmento que representa os estudantes, os quais, quando maiores de 16 e menores de 18 anos, devem estar assistidos pelos pais ou responsáveis legais;
- XXII. participar do grêmio estudantil;
- XXIII. representar ou fazer-se representar nas reuniões do Pré-Conselho, do conselho participativo e do Conselho de Classe;

- XXIV. participar do Conselho de Representantes de Turma – CRT, desde que indicado por processo democrático, com a anuência dos demais estudantes.
- XXV. requerer a realização de atividades avaliativas pré-estabelecidas, em caso de faltas amparadas legalmente;
- XXVI. atendimento de escolarização hospitalar, quando impossibilitado de frequentar a instituição de ensino por motivos de enfermidade, em virtude de situação de internamento hospitalar;
- XXVII. conhecer o Guia de Orientações às Equipes Diretivas e Pedagógicas sobre os Protocolos a serem adotados em Situações de Violência Intra e Extraescolar envolvendo Crianças e Adolescentes;
- XXVIII. ter registro de carga horária cumprida, no histórico escolar, das atividades de jornada ampliada;
- XXIX. requerer por escrito a inserção do nome social em registros escolares internos, conforme legislação vigente;
- XXX. ser respeitado, sem qualquer forma de discriminação;
- XXXI. ter respeitada a sua identidade de gênero e ser tratado pelo nome social, no âmbito escolar;
- XXXII. denunciar situações de discriminação e preconceito étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de credo, de território, sofrido ou presenciado na instituição de ensino;
- XXXIII. estar em ambiente escolar que promova o respeito às diversidades como preceito fundamental da educação em direitos humanos, além de um ambiente seguro e saudável que fomente a educação ambiental, a sustentabilidade e a segurança no trânsito;
- XXXIV. receber Atendimento Educacional Especializado – AEE, quando necessário e em conformidade com a legislação vigente;
- XXXV. reunir-se com outros estudantes para organizar, dentro da instituição de ensino, agremiações de cunho cultural, cívico, recreativo ou desportivo, nas condições estabelecidas ou aprovadas pela direção;
- XXXVI. participar dos programas e projetos ofertados na escola;

Art. [...] Nas instituições de Educação do Campo, é direito do estudante ter aulas contextualizadas a partir de elementos da compreensão da realidade de sua comunidade, levantados por meio dos eixos temáticos presentes nas Diretrizes Curriculares da Educação do Campo do Estado do Paraná.

Art. [...] Nas instituições de Educação Indígena, é direito do estudante indígena ter assegurado o ensino na sua língua materna/indígena e o respeito, no ambiente escolar, ao contexto sociolinguístico em que está inserido, bem como o planejamento de aulas contextualizadas a partir dos saberes e processos próprios de ensino e aprendizagem da comunidade, em conformidade com as Diretrizes Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica.

Seção II – Dos Deveres

Art. [...] São deveres dos estudantes:

- I. conhecer as disposições deste Regimento Escolar e do regulamento interno da instituição de ensino, no ato da matrícula;
- II. manter e promover relações de cooperação no ambiente escolar;
- III. realizar as atividades, avaliações e tarefas escolares definidas pelos docentes;
- IV. participar das atividades relacionadas à recomposição das aprendizagens;
- V. participar das atividades de intensificação da aprendizagem, de acordo com seu nível de desenvolvimento;
- VI. resolver os cadernos de prova das avaliações externas, com comprometimento e atenção;
- VII. atender às determinações dos diversos setores da instituição de ensino, nos respectivos âmbitos de competência;
- VIII. participar de todas as atividades curriculares programadas e desenvolvidas pela instituição de ensino;
- IX. cooperar na manutenção da higiene e na conservação das instalações escolares, adotando práticas de sustentabilidade, como o descarte correto de resíduos, economia de água e energia, além do cuidado com as áreas verdes;
- X. zelar pelo patrimônio público e ambiental, compreendendo os recursos naturais e a infraestrutura que garantem a sustentabilidade do ambiente, e, em caso de dano intencional e se comprovada a sua autoria, caberá encaminhamento aos órgãos responsáveis;
- XI. cumprir as ações pedagógicas disciplinares propostas pela instituição de ensino;
- XII. providenciar e dispor do material solicitado e necessário ao desenvolvimento das atividades escolares;
- XIII. informar e justificar a ausência de material escolar, a fim de ser orientado e receber apoio, se necessário, para dispor do recurso necessário para a prática escolar;
- XIV. tratar com respeito e sem discriminação docentes, funcionários e colegas;
- XV. respeitar o ambiente e as normas que regem a segurança coletiva, incluindo as de trânsito;
- XVI. comunicar os pais ou responsáveis sobre reuniões, convocações e avisos gerais, sempre que lhe for solicitado;
- XVII. comparecer diariamente e pontualmente às aulas e demais atividades escolares;
- XVIII. manter-se em sala de aula durante o período das aulas e/ou nos espaços escolares definidos pelo docente;

- XIX. comunicar qualquer irregularidade de que tiver conhecimento, ao setor competente;
- XX. apresentar justificativa dos pais ou responsáveis, à equipe pedagógica, ao entrar após o horário de início das aulas;
- XXI. apresentar à equipe pedagógica o atestado médico ou justificativa dos pais ou responsáveis, quando criança ou adolescente, em caso de falta às aulas, no prazo máximo de 48 horas;
- XXII. zelar e devolver os livros didáticos recebidos e os pertencentes à biblioteca escolar, respeitando o prazo estabelecido;
- XXIII. observar a organização do horário semanal, deslocando-se para as atividades e locais determinados, dentro do prazo estabelecido;
- XXIV. respeitar a identidade de gênero e a orientação sexual de qualquer membro da comunidade escolar;
- XXV. contribuir para a construção de um ambiente escolar que promova o respeito às diversidades como princípio fundamental da educação em direitos humanos;
- XXVI. participar da elaboração e implementação do Plano de Enfrentamento e Prevenção a todas as formas de violência, discriminação e preconceito, em conformidade com as normativas vigentes;
- XXVII. promover ações de prevenção às violências, conforme previsto no Plano de Enfrentamento e Prevenção às Violências;
- XXVIII. contribuir com práticas que promovam o desenvolvimento das competências socioemocionais, reconhecendo a importância dos aspectos emocionais, relacionais e subjetivos no processo de aprendizagem;
- XXIX. denunciar situações de discriminação e preconceito étnico-racial, de gênero, de credo, de território, sofrido ou presenciado na instituição de ensino;
- XXX. denunciar os casos suspeitos de desrespeito aos direitos humanos contra a população infanto-juvenil, conforme legislação vigente;
- XXXI. fazer uso de celulares e outros equipamentos eletrônicos somente e exclusivamente para atividades pedagógicas e condicionado à autorização prévia do professor responsável pela turma;
- XXXII. não levar para o ambiente escolar objetos que não tenham cunho pedagógico, como, por exemplo, dispositivos eletrônicos para fumar, entre outros;
- XXXIII. participar de medidas para prevenir a ocorrência de atos de indisciplina;
- XXXIV. cooperar com as medidas preventivas nos casos de *bullying* e *ciberbullying*;
- XXXV. respeitar a propriedade alheia;
- XXXVI. comparecer à instituição de ensino devidamente uniformizado, quando o uso obrigatório do uniforme for aprovado pelo Conselho Escolar e pela APMF ou similar;

- XXXVII. colaborar com a instituição de ensino para o enfrentamento ao racismo e a discriminações, informando a equipe gestora sobre algum caso de que tenha conhecimento;
- XXXVIII. manter boas práticas de higiene individual e coletiva, zelando por sua boa apresentação pessoal;
- XXXIX. ter uma postura marcada pela urbanidade num relacionamento respeitoso com a comunidade escolar e local e apresentar-se corretamente;
- XL. realizar as atividades pedagógicas referentes aos dias letivos em que as faltas tiverem sido justificadas legalmente;
- XLI. cumprir com as normas dos CCM;
- XLII. cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regimento Escolar.

CAPÍTULO IV – Dos Pais ou Responsáveis

Seção I – Dos Direitos

Art. [...] Os pais ou responsáveis, além dos direitos outorgados pela legislação vigente, têm as seguintes prerrogativas:

- I. ser respeitados na condição de pais ou responsáveis, interessados no processo educacional desenvolvido na instituição de ensino;
- II. terem conhecimento das disposições contidas neste Regimento Escolar;
- III. sugerir, aos diversos setores da instituição de ensino, ações que viabilizem melhor funcionamento das atividades;
- IV. ser informados sobre o sistema de avaliação da aprendizagem da instituição de ensino;
- V. ser informados no decorrer do ano letivo sobre a frequência e o rendimento escolar do estudante;
- VI. ter acesso ao calendário escolar da instituição de ensino;
- VII. analisar critérios avaliativos, encaminhamentos pedagógicos e demais disposições que julguem estar em divergência neste Regimento Escolar, podendo recorrer ao Conselho Escolar e instâncias superiores;
- VIII. solicitarem, no prazo máximo de 48 horas úteis, a partir da divulgação dos resultados, revisão de notas do estudante;
- IX. ter assegurada autonomia na definição dos seus representantes no Conselho Escolar;
- X. ter assegurado o direito de votar ou ser votado enquanto representante no Conselho Escolar e associações afins;
- XI. representar ou ser representados, na condição de segmento, no Conselho Escolar;
- XII. participar das ações que promovam a cultura de EDH;

- XIII. ter acesso ao aplicativo Escola Paraná para acompanhamento dos conteúdos e informações escolares do estudante;
- XIV. receber notificação sobre atrasos no comparecimento do estudante às aulas.
- XV. participar da elaboração do Plano Educacional Individualizado – PEI, no caso de ser pai, mãe ou responsável por estudante com tal necessidade.

Seção II – Dos Deveres

Art. [...] Aos pais ou responsáveis, além de outras atribuições legais, compete:

- I. matricular o estudante na instituição de ensino, de acordo com a legislação vigente;
- II. manter relações cooperativas com a instituição de ensino;
- III. assumir na instituição de ensino ações de corresponsabilidade que assegurem a formação educativa do estudante;
- IV. assegurar o comparecimento e a permanência do estudante na instituição de ensino;
- V. orientar sobre as práticas de segurança no trajeto e incentivar o respeito ao meio ambiente;
- VI. respeitar a decisão do Conselho Escolar quanto ao uso do uniforme pelo estudante no ambiente escolar;
- VII. respeitar os horários estabelecidos pela instituição de ensino para o bom andamento das atividades escolares;
- VIII. requerer transferência quando responsável pelo estudante, criança ou adolescente;
- IX. identificar-se na secretaria da instituição de ensino, a fim de que seja encaminhado para atendimento;
- X. comparecer às reuniões e demais convocações do setor pedagógico e administrativo, sempre que se fizer necessário;
- XI. comparecer às reuniões do Conselho Escolar quando membro;
- XII. acompanhar o desenvolvimento escolar do estudante pelo qual é responsável;
- XIII. encaminhar e acompanhar o estudante pelo qual é responsável aos atendimentos especializados solicitados pela instituição de ensino;
- XIV. respeitar e fazer cumprir as decisões tomadas nas assembleias de pais ou responsáveis para as quais for convocado;
- XV. orientar o estudante pelo qual é responsável para manter o celular ou qualquer outro dispositivo móvel desligado ou no modo silencioso, dentro de sua mochila ou similar, durante o período de aula, quando for necessário levá-lo por motivo pessoal ou a pedido da instituição de ensino;

- XVI. assinar termo de ciência em relação à conduta do estudante no descumprimento de normas disciplinares;
- XVII. apresentar à equipe pedagógica o atestado médico do estudante ou justificativa, em caso de falta às aulas, no prazo máximo de 48 horas;
- XVIII. respeitar a identidade de gênero e a orientação sexual de qualquer membro da comunidade escolar;
- XIX. denunciar os casos suspeitos de desrespeito contra a criança e ou adolescente, conforme legislação vigente;
- XX. orientar o estudante pelo qual é responsável quanto à prevenção de todas as formas de violência no ambiente escolar, bem como estimular o respeito ao meio ambiente e as boas condutas no trânsito;
- XXI. respeitar, cumprir e fazer cumprir as regras previstas neste Regimento, tomando ciência das ações disciplinares impostas em caso de descumprimento.

Art. [...] Cabe aos pais ou responsáveis pelos estudantes que deixarem de cumprir ou transgredir de alguma forma as disposições contidas neste Regimento Escolar, tomarem ciência das ações pedagógicas educativas aplicadas, comparecendo, quando convocados pela direção e assinando o registro dos fatos ocorridos.

§ 1º Em qualquer hipótese, os pais ou responsáveis pela criança ou adolescente, após serem notificados e orientados, poderão acompanhar todo procedimento disciplinar e interpor recursos administrativos, caso julguem necessário.

§ 2º Cabe aos pais ou responsáveis pela criança ou adolescente tomar ciência, após ampla defesa e contraditório, da medida excepcional, quando necessário transferência de unidade escolar.

Seção III – Das Proibições

Art. [...] Aos pais ou responsáveis é vetado:

- I. tomar decisões individuais que venham a prejudicar o desenvolvimento escolar do estudante pelo qual é responsável, no âmbito da instituição de ensino;
- II. interferir no trabalho dos docentes, entrando em sala de aula ou acompanhando o estudante durante a aula, sem a permissão do setor competente;
- III. retirar e utilizar, sem a devida permissão, qualquer documento ou material pertencente à instituição de ensino;
- IV. desrespeitar integrante da comunidade escolar, inclusive o estudante pelo qual é responsável, discriminando-o ou utilizando-se de violência;
- V. expor a situações constrangedoras e/ou vexatórias o estudante pelo qual é responsável, funcionário, docente ou qualquer pessoa da comunidade;

- VI. divulgar, por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome da instituição de ensino, sem prévia autorização da direção, entidade mantenedora ou do Conselho Escolar;
- VII. promover excursões, jogos, coletas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza, em nome da instituição de ensino, sem a prévia autorização da direção;
- VIII. consumir, portar, manusear ou ingerir qualquer tipo de substância psicoativa lícita ou ilícita nas dependências da instituição de ensino, bem como comparecer a reuniões ou eventos sob efeito de tais substâncias;
- IX. manusear, usar cigarros eletrônicos e fumar nas dependências da instituição de ensino;
- X. permitir, intervindo na gestão escolar, que o estudante faça uso de aparelhos eletrônicos em sala de aula sem vinculação ao processo de ensino- aprendizagem.

Art. [...] Os fatos ocorridos em desacordo com o disposto neste Regimento Escolar serão apurados pela equipe gestora da instituição de ensino ou, devido a gravidade, por outro mecanismo legal, tendo como premissa a escuta ativa dos envolvidos.

Parágrafo único. Nos casos de recusa de assinatura do registro dos envolvidos, o ato será validado por meio das assinaturas de testemunhas.

TÍTULO IV - DAS PROIBIÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES AOS ESTUDANTES

CAPÍTULO I – Das Proibições e Ações Educativas e Disciplinares aos Estudantes

Seção I – Das Proibições

Art. [...] Ao estudante é vetado:

- I. prejudicar o processo pedagógico e o bom andamento das atividades escolares;
- II. ocupar-se, durante o período de aula, de atividades contrárias à orientação docente no processo pedagógico;
- III. retirar e utilizar, sem a devida permissão do órgão competente, qualquer documento ou material pertencente à instituição de ensino;
- IV. trazer para a instituição de ensino qualquer material não pedagógico;
- V. ausentar-se da instituição de ensino sem prévia autorização dos pais ou responsáveis e do órgão competente;
- VI. receber pessoas estranhas ao funcionamento da instituição de ensino;

- VII. discriminar, usar de violência, agredir fisicamente ou verbalmente colegas, docentes e demais funcionários;
- VIII. expor colegas, funcionários, docentes ou qualquer pessoa da comunidade a situações constrangedoras e/ou vexatórias;
- IX. entrar e sair da sala durante a aula, sem a prévia autorização do respectivo docente;
- X. consumir, portar, manusear ou ingerir qualquer tipo de substância psicoativa lícita ou ilícita nas dependências da instituição de ensino, bem como comparecer às aulas sob o efeito de tais substâncias;
- XI. manusear ou fumar cigarros de qualquer espécie, inclusive dispositivos eletrônicos nas dependências da instituição de ensino;
- XII. promover venda de substâncias ilícitas e lícitas, tais como bebida alcoólica e cigarro, incluindo eletrônicos;
- XIII. utilizar-se de aparelhos eletrônicos na sala de aula que não estejam vinculados ao processo de ensino-aprendizagem;
- XIV. fazer uso de aparelhos eletrônicos portáteis e similares para fins pessoais, como redes sociais, chamadas, mensagens ou jogos;
- XV. danificar os bens patrimoniais da instituição de ensino, incluindo seus recursos naturais, áreas verdes e infraestrutura de saneamento, ou pertences de seus colegas, funcionários e docentes;
- XVI. carregar material que represente perigo para sua integridade moral e física ou de outrem, ou que cause danos ao meio ambiente escolar;
- XVII. adotar comportamento que possa comprometer a segurança de todos, durante os deslocamentos internos e externos ao ambiente escolar;
- XVIII. descartar lixo ou resíduos fora dos locais apropriados, bem como não cooperar com as políticas de coleta seletiva e gestão de resíduos da instituição;
- XIX. adotar comportamentos no entorno escolar ou em atividades externas que coloquem em risco a própria segurança ou a de terceiros no trânsito, como correr em vias públicas, não respeitar a sinalização ou utilizar veículos de forma irresponsável;
- XX. divulgar, por qualquer meio de publicidade, ações que envolvam direta ou indiretamente o nome da instituição de ensino, sem prévia autorização da direção, entidade mantenedora ou do Conselho Escolar;
- XXI. promover excursões, jogos, coletas, rifas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza no ambiente escolar sem a prévia autorização da direção;
- XXII. rasurar ou adulterar qualquer documento escolar;
- XXIII. utilizar de fraudes no desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;
- XXIV. impedir colegas de participar das atividades escolares ou incitá-los à ausência.

Seção II – Das Ações Educativas e Disciplinares aos Estudantes

Art. [...] O estudante que transgredir ou deixar de cumprir as disposições contidas neste Regimento Escolar ficará sujeito às seguintes ações disciplinares:

- I. orientação disciplinar com ações pedagógicas dos docentes, equipe pedagógica e direção, com registro na ficha individual do estudante ou no campo específico do LRCO;
- II. comunicação verbal e/ou escrita aos pais ou responsáveis legais;
- III. registro em livro ata quando houver reincidência dos fatos e, se o estudante for menor de idade, com assinatura dos pais ou responsáveis legais;
- IV. mudança de turma e/ou turno dentro das possibilidades da instituição de ensino, quando o estudante for menor de idade, com ciência dos pais ou responsáveis legais;
- V. encaminhamento dos casos de transgressão recorrentes, quando o estudante for menor de idade, aos serviços disponíveis, com ciência dos pais ou responsáveis legais.

Art. [...] Os atos de indisciplina serão analisados na esfera pedagógica e administrativa da instituição de ensino.

§ 1º Casos de indisciplina recorrentes deverão ser apresentados ao Conselho Escolar ou outra instância indicada, para decisões cabíveis atendendo à legislação vigente, assegurando aos estudantes o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Após esgotados todos os recursos aplicáveis no âmbito da instituição, o estudante deverá ser encaminhado aos órgãos competentes, para análise e aplicação de medidas cabíveis.

Art. [...] A prática de atos de indisciplina, conforme a gravidade, pode resultar na aplicação de ações que coíbam momentaneamente a presença do estudante na sala de aula.

Parágrafo único. O afastamento da sala de aula não deve configurar perda de acesso ao conhecimento e atividades pedagógicas, sendo assim, o estudante será atendido em outro ambiente dentro da instituição de ensino, garantindo o direito fundamental à educação das crianças e adolescentes.

Art. [...] Todas as ações pedagógicas disciplinares previstas neste Regimento Escolar deverão ser registradas em ata e apresentadas aos responsáveis e demais órgãos competentes para ciência das ações tomadas.

Art. [...] O procedimento para a aplicação de ações pedagógicas, educativas e disciplinares em relação aos atos de indisciplina atendem ao princípio da legalidade.

Art. [...] Não poderão ser aplicadas ações educativas pedagógicas e disciplinares de forma sumária e/ou arbitrária, por iniciativa isolada de educadores.

Art. [...] A conclusão do procedimento administrativo disciplinar deve transcorrer da forma mais célere possível, sob pena de perda do caráter pedagógico das intervenções realizadas.

Art. [...] Nos casos de ato infracional, a equipe diretiva deverá:

- I. quando praticado por criança, comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar, em atendimento ao disposto na legislação;
- II. quando praticado por adolescentes de 12 até 17 anos, comunicar a autoridade policial imediatamente e, em seguida, ao Conselho Tutelar e/ou à Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude;
- III. quando praticado por estudantes maiores de 18 anos, comunicar imediatamente à autoridade policial.

Art. [...] O ato infracional praticado por adolescente deve ser imediatamente levado ao conhecimento da autoridade policial para a elaboração do Boletim de Ocorrência e a requisição dos laudos necessários à comprovação da materialidade do fato, objetivando a aplicação de medida socioeducativa, nos casos de:

- I. lesão corporal;
- II. homicídio;
- III. estupro de vulnerável;
- IV. porte, uso ou tráfico de drogas;
- V. porte de arma;
- VI. porte de explosivos ou bomba caseira;
- VII. ameaça oral, escrita, gestual ou qualquer outro meio simbólico que cause mal injusto e grave;
- VIII. desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela;
- IX. subtração para si ou para outrem de coisa alheia móvel;
- X. dano intencional ao patrimônio público ou particular.

Art. [...] O ato infracional será apurado pela autoridade policial, com acompanhamento dos pais ou responsáveis legais quando praticado por estudante menor de idade.

Art. [...] Eventuais revistas pessoais, por autoridade policial, somente poderão ser realizadas em estudantes com fundada suspeita de estarem portando armas, drogas ou produtos de infração.

Art. [...] A comunicação da prática do ato infracional à autoridade policial ou ao Conselho Tutelar não implicará prejuízo à frequência do estudante, salvo em caso de decreto de internação provisória.

Art. [...] No caso dos estudantes menores de idade, as providências devem ser tomadas conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações vigentes.

Seção III – Das Ações Educativas para as Escolas e Colégios Cívico-Militares

Art. [...] Para os colégios cívico-militares, as ações educativas serão:

- I. orientação verbal;
- II. advertência por escrito;
- III. atividade de orientação educacional;
- IV. mudança de turma;
- V. mudança de turno.

Art. [...] A orientação verbal é utilizada para infrações leves, com o objetivo de relembrar ao estudante a importância das normas e corrigir comportamentos de maneira educativa.

Art. [...] A advertência por escrito será efetivada quando o estudante reincidir na falta de natureza leve e resultará em registro no sistema de gestão escolar e notificação formal aos pais e responsáveis.

Art. [...] A atividade de orientação educacional é ação de caráter pedagógico que busca conscientizar o estudante sobre as consequências de suas atitudes, promovendo reflexão sobre o impacto de suas escolhas, podendo ser cumprida por meio de atividades de estudo, palestra, filmes educativos ou outras ações de caráter pedagógico.

Parágrafo único. A frequência nas atividades de orientação educacional é obrigatória e será requerida quando o estudante praticar falta de natureza grave ou reincidir nas faltas de natureza leve, já tendo sido orientado verbalmente e por escrito, sendo registrada nos documentos legais que norteiam a vida escolar do estudante.

Art. [...] A mudança de turma será efetivada pela direção-geral quando o estudante reincidir na falta de natureza média ou grave.

Art. [...] A mudança de turno será efetivada pela direção-geral quando o estudante reincidir na falta de natureza média ou grave, após esgotadas todas as ações educativas propostas.

Art. [...] Após todas as medidas cabíveis pela instituição de ensino, os casos omissos serão encaminhados aos órgãos competentes como NRE, Conselho Tutelar ou Ministério Público.

Art. [...] Todas as ações pedagógicas disciplinares previstas neste Regimento Escolar serão devidamente registradas em ata e assinadas pelos responsáveis e, caso necessário, encaminhadas aos demais órgãos competentes para ciência.

Seção IV – Dos Uniformes

Art. [...] A obrigatoriedade quanto ao uso do uniforme pelo estudante será definida com a comunidade escolar e mediante aprovação do Conselho Escolar.

Parágrafo único. Ao definir pela obrigatoriedade do uso do uniforme, a instituição de ensino deverá providenciá-lo para aqueles estudantes que, por questões financeiras, não possam adquirir.

Art. [...] A instituição de ensino poderá lançar mão das seguintes medidas em relação aos estudantes que não utilizam o uniforme:

- I. conscientizar os estudantes e seus responsáveis sobre a importância e necessidade do uso, evitando exposição a situações de vulnerabilidade e não comparecimento às aulas, inculcando noções básicas de cidadania e respeito às normas emanadas pela instituição de ensino;
- II. registrar as razões da ausência do uso do uniforme, com assinatura dos pais ou responsáveis legais, quando se tratar de menor;
- III. comunicar por escrito, com ciência e assinatura dos pais ou responsáveis legais, quando se tratar de, criança ou adolescente, a falta de uso do uniforme;
- IV. providenciar o empréstimo do uniforme para utilização no ambiente escolar.

Art. [...] Nos CCM é fundamental incentivar a adequada apresentação individual e coletiva dos estudantes, visto que o uniforme simboliza a integração ao modelo cívico-militar, representa a identidade e integração ao grupo, trazendo engajamento e despertando o senso de pertencimento e segurança, razões pelas quais:

- I. todos os profissionais da instituição devem orientar sobre a adequação no uso dos uniformes pelos estudantes;
- II. a equipe diretiva e militares orientam os estudantes quanto à conservação dos uniformes, asseio e boa apresentação pessoal;
- III. os profissionais da instituição devem estimular no estudante o sentimento de orgulho em usar o uniforme, levando-o a compreender que ele representa a imagem e os valores dos colégios cívico-militares na comunidade.

Art. [...] Nas escolas estaduais indígenas o uso do uniforme é opcional e deve considerar as condições socioeconômicas das famílias indígenas.

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I – Das Disposições Finais

Art. [...] A comunidade escolar deverá respeitar e cumprir o disposto neste Regimento Escolar.

Art. [...] Este Regimento Escolar pode ser modificado de forma parcial, na íntegra ou mediante adendo regimental quando necessário, visando à melhoria do processo educativo, devendo ser submetido à análise e aprovação, com declaração de legalidade do Conselho Escolar (para instituições públicas), ou da entidade mantenedora (para instituições privadas), bem como parecer de legalidade pelo NRE e ato de homologação pela mantenedora.

Art. [...] Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Escolar ou entidade mantenedora e encaminhados aos órgãos superiores competentes.

Art. [...] Este Regimento Escolar entrará em vigor no ano da sua homologação.
_____, ____ de _____ de _____.

LEGISLAÇÃO FEDERAL

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Decreto Lei n.º 715/1969, de 30 de julho de 1969. Altera dispositivo da Lei n.º 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar).

BRASIL. Decreto Lei n.º 1.044/1969, de 21 de outubro de 1969 - Dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica.

BRASIL. Lei n.º 6.202, de 17 de abril de 1975. Atribui à estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares, instituídos pelo Decreto-lei n.º 1.044, de 1969, e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 6.503, de 13 de dezembro de 1977 - Dispõe sobre a Educação Física, em todos os graus e ramos do ensino.

BRASIL. Lei n.º 7.692, de 20 de dezembro de 1988 - Dá nova redação ao disposto na Lei n.º 6.503, de 13 de dezembro de 1977, que dispõe sobre a Educação Física em todos os graus e ramos de ensino.

BRASIL. Lei n.º 7.716, de 5 de janeiro de 1989 - Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, alterada pelas Leis n.º 8.081/1990 e n.º 9.459/1997.

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de junho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. Lei n.º 9.294, de 15 de julho de 1996 - Dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal, alterada pelas Leis n.º 10.167/2000 e 10.702/2003.

BRASIL. Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

BRASIL. Lei n.º 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União, Brasília.

BRASIL. Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 - Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003 - Altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 11.645, de 10 de março de 2008 - Altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

BRASIL. Lei n.º 11.692, de 10 de junho de 2008 - Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM, instituído pela Lei n.º 11.129/2005; altera a Lei n.º 10.836/2004; revoga dispositivos das Leis n.º 9.608/1998, 10.748/2003, 10.940/2004, 11.129/2005, e 11.180/2005; e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008 - Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943, e a Lei n.º 9.394/1996; revoga as Leis n.º 6.494/1977, e 8.859/1994, o Parágrafo único do art. 82 da Lei n.º 9394/1996, e o art. 6.º da Medida Provisória n.º 2.164-41/2001; e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 12.031, de 21 de setembro de 2009. Altera a Lei n.º 5.700, de 1º de setembro de 1971, para determinar a obrigatoriedade de execução semanal do Hino Nacional nos estabelecimentos de Ensino Fundamental.

BRASIL. Lei n.º 11.947/2009, de 16 de junho de 2009 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da Educação Básica; altera as Leis n.º 10.880/2004, 11.273/2006, 11.507/2007; revoga dispositivos da Medida Provisória n.º 2178-36/2001, e a Lei n.º 8.913/1994; e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 12.031/2009, de 21 de setembro de 2009 - Altera a Lei n.º 5.700, de 1º de setembro de 1971, para determinar a obrigatoriedade de execução semanal do Hino Nacional nos estabelecimentos de Ensino Fundamental.

BRASIL. Lei n.º 12.073/2009, de 29 de outubro de 2009 - Institui o dia 10 de dezembro como o Dia da Inclusão Social.

BRASIL. Lei n.º 12.764/2012, de 27 de dezembro de 2012 - Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

BRASIL. Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 13.146/2015, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Lei n.º 13.185, de 6 de novembro de 2015 - Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*).

BRASIL - Lei n.º 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 - Altera as Leis n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º

5.452, de 1.º de maio de 1943, e o Decreto-Lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei n.º 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

BRASIL. Lei n.º 13.429/2017, de 31 de março de 2017 – Altera dispositivos da Lei n.º 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências; e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros.

BRASIL. Lei n.º 13.614, de 11 de janeiro de 2018 - Institui o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) e acrescenta dispositivo à Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

BRASIL. Lei n.º 13.663, de 14 de maio de 2018 - Altera o art. 12 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino.

BRASIL. Lei n.º 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

BRASIL. Lei n.º 13.796/2019, de 3 de janeiro de 2019 - Altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para fixar, em virtude de escusa de consciência, prestações alternativas à aplicação de provas e à frequência a aulas realizadas em dia de guarda religiosa.

BRASIL. Lei n.º 14.382, de 27 de junho de 2022 - Dispõe sobre o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (SERP).

BRASIL. Lei n.º 14.837, de 8 de abril de 2024 - Altera a Lei n.º 12.244, de 24 de maio de 2010, que dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País, para modificar a definição de biblioteca escolar e criar o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE).

BRASIL. Lei n.º 14.934, de 25 de julho de 2024. Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014.

BRASIL. Lei n.º 14.952, de 6 de agosto de 2024 - Altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a fim de estabelecer regime escolar especial para atendimento a educandos nas situações que especifica.

BRASIL. Lei n.º 15.100, de 13 de janeiro de 2020. Dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da Educação Básica.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer nº05/1997-CNE/CEB, de 7 de maio de 1997 - Proposta de regulamentação da Lei n.º 9.394/1996.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer n.º 12/1997-CNE/CEB, de 8 de outubro de 1997 - Esclarece dúvidas sobre a Lei n.º 9.394/96 (Em complemento ao Parecer CEB n.º 05/97).

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer n.º 01/1999-CNE/CEB, de 29 de janeiro de 1999 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores na modalidade normal em nível médio.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n.º 02/1999, CNE/CEB, de 19 de abril de 1999 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n.º 01/2002, de 3 de abril de 2002-CNE/CEB - Institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Resolução n.º 01/2004, de 17 de junho de 2004-CNE/CP - Normas Complementares à educação referente às relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n.º 01/2004, de 21 de janeiro de 2004-CNE/CEB - Estabelece Diretrizes Nacionais para a organização e a realização de Estágio de alunos da Educação Profissional e do Ensino Médio, inclusive nas modalidades de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n.º 02/2005, de 4 de abril de 2005-CNE/CEB - Modifica a redação do § 3.º do artigo 5.º da Resolução CNE/CEB n.º 1/2004, até nova manifestação sobre estágio supervisionado pelo Conselho Nacional de Educação.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n.º 03/2005, de 3 de agosto de 2005-CNE/CEB - Normas Nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n.º 04/2005, de 27 de outubro de 2005-CNE/CEB - Inclui novo dispositivo à Resolução n.º 1/2005- CNE/CEB, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação para o Ensino Médio e para a Educação Profissional Técnica de nível médio às disposições do Decreto n.º 5154/2004.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n.º 05/2005, de 22 de novembro de 2005-CNE/CEB - Inclui nos quadros anexos à Resolução n.º 04/1999 - CNE/CEB, como 21ª Área Profissional, a área de Serviços de Apoio Escolar.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n.º 01/2006, de 31 de janeiro de 2006-CNE/CEB - Altera a alínea "b" do inciso IV do art. 3.º da Resolução n.º 02/1998 - CNE/CEB, referente à denominação da disciplina de Educação Artística para Artes.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n.º 03/2006, de 15 de agosto de 2006-CNE/CEB – Aprova as diretrizes e procedimentos técnico- pedagógicos para a implementação do PROJOVEM – Programa Nacional de Inclusão de Jovens, criado pela Lei n.º 11.129, de 30/7/2005, aprovado como “Projeto Experimental”, nos termos do art. 81 da LDBEN, pelo Parecer n.º 2/2005-CNE/CEB.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n.º 04/2006, de 16 de agosto de 2006-CNE/CEB - Altera o artigo 10 da Resolução CNE/CEB n.º 03/1998, de 26 de junho de 1998 - que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n.º 02/2008, de 28 de abril de 2008-CNE/CEB - Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n.º 03/2008, de 09 de junho de 2008-CNE/CEB - Dispõe sobre a instituição e implantação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n.º 01/2009, de 15 de maio de 2009-CNE/CEB - Dispõe sobre a implementação da Filosofia e da Sociologia no currículo do Ensino Médio, a partir da edição da Lei n.º 11.684/2008, que alterou a Lei n.º 9.394/1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN).

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n.º 03/2009, de 30 de setembro de 2009-CNE/CEB - Dispõe sobre a instituição Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), em substituição ao Cadastro Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio (CNCT), definido pela Resolução n.º 04/99-CNE/CEB.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n.º 04/2009, de 02 de outubro de 2009-CNE/CEB - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n.º 05/2009, de 17 de dezembro de 2009-CNE/CEB - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n.º 01/2010, de 14 de janeiro de 2010-CNE/CEB - Define Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 anos.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n.º 03/2010, de 15 de junho de 2010-CNE/CEB - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de

EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n.º 04/2010, de 13 de julho de 2010-CNE/CEB - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n.º 06/2010, de 20 de outubro de 2010-CNE/CEB - Define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n.º 07/2010, de 14 de dezembro de 2010-CNE/CEB - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n.º 03/2018, de 21 de novembro de 2018-CNE/CEB - Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara da Educação Básica Resolução n.º 1/2024. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil. MEC: Brasília, 17 de outubro de 2024.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução n.º 41/1995, de 13 de outubro de 1995 - CONANDA. Direito a ser acompanhado por sua mãe, pai ou responsável, durante todo o período de sua hospitalização, bem como receber visitas.

BRASIL. Ministério da Educação. Temas Contemporâneos Transversais na BNCC: Guia Prático para Implementação. 1. ed. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2019.

BRASIL. Decreto Estadual n.º 10.141, de 2 de junho de 2025, que Regulamenta a Lei n.º 21.658 de 27 de setembro de 2023, que instituiu o Programa Paraná Integral, e dá outras providências;

BRASIL. Decreto n.º 4.281/2002, de 25 de junho de 2002 - Regulamenta a Lei n.º 9795/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências.

BRASIL. Decreto n.º 7037/2009, de 21 de dezembro de 2009 - Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH e dá outras providências.

BRASIL. Decreto n.º 7.611, de 17 de novembro de 2011 - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

BRASIL. Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016 - Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

BRASIL. Decreto n.º 11.611, de 19 de julho de 2023 - Revoga o Decreto n.º 10.004, de 05 de setembro de 2019, que institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares.

BRASIL. Decreto n.º 11.821, de 12 de dezembro de 2023. Dispõe sobre os princípios, os objetivos, os eixos estratégicos e as diretrizes que orientam as ações de promoção de alimentação adequada e saudável no ambiente escolar.

BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. Resolução n.º 6, de 29 de março de 2019. Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução CFP nº 04/2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Qualidade e Equidade na Educação Infantil: Princípios, Normatização e Políticas Públicas. Brasília, 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil. Encarte 1. Brasília, 2006.

BRASIL. Manual de Orientação de Unidade Executora Própria. Brasília, 2014.

BRASIL. Portaria n.º 614, de 1.º de julho de 2024. Ministério da Educação. Institui Grupo de Trabalho Técnico com a finalidade de elaborar estudos com vistas a subsidiar a implementação de política educacional voltada ao enfrentamento do *bullying*, do preconceito e da discriminação na educação, nos termos da Lei n.º 13.185, de 6 de novembro de 2015, do art. 146-A da Lei n.º 14.811, de 12 de janeiro de 2024, do art. 8º, VIII e IX, da Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006, e da Lei n.º 14.644, de 2 de agosto de 2023.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL PARANÁ

PARANÁ. Constituição do Estado do Paraná. 1989.

PARANÁ. Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná - Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do poder executivo do estado do Paraná.

PARANÁ. Lei Complementar n.º 07, de 22 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Ensino de 1º e 2º graus, de que trata a Lei Federal n.º 5.962, de 11 de agosto de 1971, e dá outras providências.

PARANÁ. Lei n.º 7.962, de 22 de novembro de 1984 - Proíbe a cobrança de taxas e contribuições nos estabelecimentos da rede estadual de ensino de 1º e 2º graus e adota outras providências.

PARANÁ. Lei n.º 10.054, de 16 de julho de 1992 - Dispõe sobre o funcionamento de cantinas comerciais nas escolas de 1º e 2º graus da rede oficial de ensino.

PARANÁ. Lei n.º 10.129, de 12 de novembro de 1992 - Institui o Programa de Segurança Escolar, no Estado do Paraná.

PARANÁ. Lei Ordinária n.º 11.991, de 06 de janeiro de 1998 - Dispõe que os alunos, professores e demais funcionários das escolas públicas ou privadas de Ensino Fundamental, ficam proibidos de fumar cigarros de qualquer espécie nos recintos das escolas, mesmo nos pátios e áreas de lazer.

PARANÁ. Lei n.º 13.666, de 05 de julho de 2002 - Enquadra os Profissionais do Quadro Geral para Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e dá outras providências.

PARANÁ. Lei Ordinária n.º 13.807, de 30 de setembro de 2002 - Dispõe sobre percentual de hora-atividade na jornada de trabalho para todos os professores do Estado do Paraná.

PARANÁ. Lei complementar n.º 103, de 15 de março de 2004 - Institui e dispõe sobre o Plano de Carreira do Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná e adota outras providências.

PARANÁ. Lei complementar n.º 106, de 22 de dezembro de 2004 - Altera os dispositivos que especifica, da Lei Complementar n.º 103/04.

PARANÁ. Lei Ordinária n.º 14.361, de 19 de abril de 2004 - Altera a redação da Lei n.º 7962/1984, referente à obrigatoriedade do uso de uniforme escolar.

PARANÁ. Lei n.º 14.938, de 14 de dezembro de 2005 - Autoriza o poder executivo a criar o Programa SOS - Racismo no Paraná, conforme especifica e adota outras providências.

PARANÁ. Lei n.º 123, de 9 de setembro de 2008 - Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro dos Funcionários da Educação Básica da Rede Pública Estadual do Paraná, conforme especifica e adota outras providências.

PARANÁ. Lei n.º 16.239, de 29 de setembro de 2009 - Estabelece normas de proteção à saúde e de responsabilidade por dano ao consumidor, nos termos dos incisos V, VIII e XII do artigo 24, da Constituição Federal, para criação de ambientes de uso coletivo livres de produtos fumígenos, conforme especifica e adota outras providências.

PARANÁ - Lei n.º 17.335, de 10 de outubro de 2012, institui o Programa de Combate ao *Bullying*, de ação interdisciplinar e de participação comunitária, nas Escolas Públicas e Privadas do Estado do Paraná.

PARANÁ. Lei n.º 17.482, de 10 de janeiro de 2013 - Dispõe sobre o peso bruto máximo do material escolar dos alunos de estabelecimentos de ensino públicos e privados do Estado do Paraná.

PARANÁ. Lei n.º 18.118, de 24 de junho de 2014 - Dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos/equipamentos eletrônicos em salas de aula para fins não pedagógicos no Estado do Paraná.

PARANÁ. Lei Complementar n.º 174, de 3 de julho de 2014 - Concede a implantação da complementação da hora atividade aos integrantes do cargo de Professor no exercício da docência da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná.

PARANÁ. Lei Ordinária n.º 18.492, de 24 de junho de 2015 - Aprovação do Plano Estadual de Educação e adoção de outras providências.

PARANÁ. Lei n.º 20.009, de 13 de novembro de 2019 - Institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, o Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo.

PARANÁ. Lei n.º 20.199, de 5 de maio de 2020 – Estabelece norma geral sobre execução indireta de serviços, extingue, ao vagar, cargos conforme especifica, e dá outras providências.

PARANÁ. Lei n.º 20.358, de 26 de outubro de 2020 - Altera dispositivos da Lei n.º 18.590/2015 e dá outras providências.

PARANÁ. Lei Ordinária n.º 20.338, de 6 de outubro de 2020, institui o Programa Colégios cívico- militares no Estado do Paraná e dá outras providências.

PARANÁ. Lei n.º 20.506, de 26 de fevereiro de 2021. Estabelece as atividades e serviços educacionais como atividade essencial no Estado do Paraná.

PARANÁ. Lei Ordinária n.º 20.515, de 5 de abril de 2021, dispõe sobre a comunicação, aos pais ou responsáveis, sobre as ausências injustificadas dos alunos dos estabelecimentos de ensino das redes pública e privada, e dá outras providências.

PARANÁ. Lei Ordinária n.º 20.601, de 31 de maio de 2021, altera a Lei n.º 20.009, de 13 de novembro de 2019, que instituiu o Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo.

PARANÁ - Lei Ordinária n.º 21.327, de 20 de dezembro de 2022 - Institui o Programa Colégios Cívico-Militares no Estado do Paraná, altera dispositivos da Lei n.º 19.130, de 25 de setembro de 2017, revoga parcialmente a Lei n.º 20.338, de 6 de outubro de 2020, e dá outras providências.

PARANÁ. Lei Ordinária n.º 21.434, de 25 de abril de 2023 - Dispõe sobre o abono de falta dos estudantes e profissionais da educação e a reposição e/ou a compensação de conteúdo escolar aos estudantes da rede pública estadual de ensino convocados para participarem de seleções estaduais e nacionais e/ou competições desportivas oficiais homologadas pelas Confederações e Federações dos Esportes Olímpico e Paraolímpico.

PARANÁ. Lei Ordinária n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023 - Dispõe sobre a designação de diretores das instituições de ensino da rede de Educação Básica do Estado do Paraná por meio dos processos de habilitação e seleção.

PARANA. Secretaria de Estado da Educação. Lei n.º 22.006, de 4 de junho de 2024. Institui o Programa Parceiro da Escola.

PARANA. Secretaria de Estado da Educação. Lei n.º 22.130, de 09 de setembro de 2024. Dispõe sobre a criação da consolidação das leis de defesa do consumidor do estado do Paraná.

PARANA. Secretaria de Estado da Educação. Lei n.º 22.479, de 16 de junho de 2025. Altera a Lei nº 22.130, de 09 de setembro de 2024, que dispõe sobre a criação da consolidação das leis de defesa do consumidor do estado do Paraná e dá outras providências

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Decreto n.º 3.371, de 3 de setembro de 2008 - Regulamenta o Programa Estadual de Aprendizagem para o Adolescente em Conflito com a Lei.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Decreto n.º 7.687, de 20 de maio de 2021- Aprova o Estatuto Padrão das Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para sociedade civil constituída pela comunidade escolar, para as instituições de ensino da Rede Pública Estadual.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022- Regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público estadual, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Decreto n.º 11.300, de 3 de agosto de 2022 - Institui o Programa Estadual de Educação Ambiental do Estado do Paraná e dá outras providências.

PARANA. Secretaria de Estado da Educação. Decreto n.º 7.235, de 3 de setembro de 2024. Regulamenta a Lei n.º 22.006, de 4 de junho de 2024, que institui o Programa Parceiro da Escola.

PARANÁ. Deliberação n.º 03/1998-CEE/PR, aprovada em 02/07/1998 - Reformula as normas relativas à nomenclatura dos estabelecimentos de ensino de Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná e dá outras providências.

PARANÁ. Deliberação n.º 07/1999-CEE/PR, aprovada em 09/04/1999 - Normas Gerais para Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção de Alunos, do Sistema Estadual de Ensino, em Nível do Ensino Fundamental e Médio.

PARANÁ. Deliberação n.º 10/1999-CEE/PR, aprovada em 04/08/1999 - Normas Complementares para o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal para o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PARANÁ. Deliberação n.º 09/2002-CEE/PR, aprovada em 05/12/2002 - Dispõe sobre criação e funcionamento da Escola Indígena, autorização e reconhecimento de cursos, no âmbito da Educação Básica no Estado do Paraná e dá outras providências.

PARANÁ. Deliberação n.º 10/2005-CEE/PR, aprovada em 14/12/2005 - Normas Complementares às Diretrizes Nacionais para a organização e a realização de Estágio de alunos dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores, do Ensino Médio, inclusive nas modalidades de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos.

PARANÁ. Deliberação n.º 01/2006-CEE/PR, aprovada em 10 de fevereiro de 2006 - Normas para o Ensino Religioso no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PARANÁ. Deliberação n.º 03/2006-CEE/PR, aprovada em 09/06/2006 - Normas para a implantação do Ensino Fundamental de 9 anos de duração no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná.

PARANÁ. Deliberação n.º 04/2006-CEE/PR, aprovada em 02/08/2006 - Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

PARANÁ. Deliberação n.º 05/2006-CEE/PR, aprovada em 01/09/2006 – Orientações para a implantação do Ensino Fundamental de nove anos.

PARANÁ. Deliberação n.º 07/2006-CEE/PR, aprovada em 10/11/2006 - Inclusão dos conteúdos de História do Paraná nos currículos da Educação Básica.

PARANÁ. Deliberação n.º 02/2007-CEE/PR, aprovada em 13/04/2007 - Alteração do art. 12 da Deliberação n.º 03/2006-CEE/PR, de 09 de junho de 2006 - Normas para a implantação do Ensino Fundamental de 9 anos de duração no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná.

PARANÁ. Deliberação n.º 03/2007-CEE/PR, aprovada em 15/06/2007 - Normas complementares para a implementação do Ensino Fundamental de nove anos.

PARANÁ. Deliberação n.º 02/2008-CEE/PR, aprovada em 10/10/2008 - Normas para a matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental de nove anos, a partir do ano letivo de 2009.

PARANÁ. Deliberação n.º 03/2008-CEE/PR, aprovada em 07/11/2008 - Normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a inclusão obrigatória das disciplinas de Filosofia e Sociologia na Matriz Curricular do Ensino Médio nas instituições do Sistema de Ensino do Paraná.

PARANÁ. Deliberação n.º 06/2009-CEE/PR, aprovada em 15/12/2009 - Implantação do Ensino da Língua Espanhola no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PARANÁ. Deliberação n.º 04/2010-CEE/PR, aprovada em 03/12/2010 - Nova redação do artigo 2º da Deliberação CEE/PR nº 04/06.

PARANÁ. Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, aprovada em 04/10/2013 - Dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PARANÁ. Deliberação n.º 02/2016-CEE/PR, aprovada em 15/09/2016 - Normas para a Modalidade Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PARANÁ. Deliberação n.º 02/2017-CEE/PR, aprovada em 10/11/2017 - Revogação da Deliberação n.º 031/1986 - CEE/PR, que trata de incineração e prazos para emissão de documentos escolares.

PARANÁ. Deliberação n.º 02/2018-CEE/PR, aprovada em 12/09/2018 - Normas para a Organização Escolar, o PPP, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PARANÁ. Deliberação n.º 03/2018-CEE/PR, aprovada em 22/11/2018 - Normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná.

PARANÁ. Deliberação n.º 09/2021-CEE/PR, aprovada em 29/11/2021 - Dispõe sobre as matrículas de ingresso, por transferência e em regime de progressão parcial; o aproveitamento de estudos; a classificação e a reclassificação; as adaptações; a

revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e a regularização da vida escolar em instituições que ofertam Educação Básica nas suas diferentes modalidades, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PARANÁ. Deliberação n.º 10/2021-CEE/PR, aprovada em 01/12/2021 - Normas complementares para a Educação de Jovens e Adultos nos Ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PARANÁ. Deliberação n.º 11/2021-CEE/PR, aprovada em 02/12/2021 - Estabelece normas para atos regulatórios de cursos ou programas, na modalidade Educação a Distância da Educação Básica, e regras de credenciamento para funcionamento de Polos de Apoio Presencial nas instituições do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PARANÁ. Deliberação n.º 01/2022-CEE/CP/PR, aprovada em 25/02/2022 - Credenciamento de instituições de ensino da rede pública estadual para procederem a revalidação e equivalência de estudos completos do Ensino Fundamental, Médio e Profissional, realizados no exterior. (RETIFICADA).

PARANÁ. Deliberação n.º 02/2022-CEE/PR, aprovada em 29/04/2022 - Alteração da Deliberação CEE/PR n.º 10/2021 que estabelece normas complementares para a Educação de Jovens e Adultos nos Ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PARANÁ. Deliberação n.º 03/2022-CEE/PR, aprovada em 21/06/2022 - Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PARANÁ. Deliberação n.º 06/2022-CEE/PR, aprovada em 06/12/2022 - Alteração do Capítulo IV, inciso VIII, art. 11, e Capítulo XVI, § 3.º, art. 56, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, de 21/06/2022, que instituiu as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PARANÁ. Deliberação n.º 03/2023-CEE/CP/PR, aprovada em 05/12/2023 - Estabelecer normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PARANÁ.DELIBERAÇÃO CEE/PR n.º 02/2025 - aprovada em 13/06/2005 - Sistema Estadual de Ensino do Paraná: Alteração da Deliberação CEE/Pr nº 03/2023, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PARANÁ.DELIBERAÇÃO CEE/PR n.º 03/2025 – aprovada em 30/07/25 - Sistema Estadual de Ensino do Paraná: Atualiza as Diretrizes Curriculares Complementares

do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná. REVOGA A DELIBERAÇÃO CEE/Pr nº 04/2021

PARANÁ.DELIBERAÇÃO CEE/PR n.º 04/2025 – aprovada em 08/08/25 - Sistema Estadual de Ensino do Paraná: Estabelece normas e orienta o processo de implementação da Educação Digital e Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PARANÁ.DELIBERAÇÃO CEE/PR n.º 06/2025 – aprovada em 05/09/25 - Sistema Estadual de Ensino do Paraná: Normas Complementares para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PARANÁ.DELIBERAÇÃO CEE/PR n.º 07/2025 – aprovada em 10/10/25 - Sistema Estadual de Ensino do Paraná: Atualização da Deliberação CCE/PR nº 03/2028, que trata das normas que instituem o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orienta sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PARANÁ. Parecer CEE/CEIF/CEMEP n.º 07/14, de 7 de maio de 2014.

PARANÁ. Parecer CEE/Bicameral n.º 128/18, de 8 de novembro de 2018.

PARANÁ. Parecer CEE/Bicameral n.º 75/2025, de 12 de março de 2025.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Resolução n.º 3.794/2004 - SEED - Estabelece a nota 6,0 (seis vírgulas zero) como média de aprovação para os alunos da Rede Pública Estadual de Educação Básica.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Resolução n.º 995/2019 – GS/SEED - Altera dispositivos da Resolução n.º 02/2019 – GS/SEED, de 15 de janeiro de 2019, que regulamenta a distribuição de aulas e funções aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, do Quadro Único de Pessoal – QUP e aos professores contratados em Regime Especial nas Instituições Estaduais de Ensino do Paraná.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Resolução SEED n.º 2.857, de 02/07/2021 - Atribuições e procedimentos dos Diretores, estabelece os procedimentos complementares referentes à atuação, atribuições e competências do Diretor e Diretor Auxiliar das instituições de ensino da Rede Estadual do Paraná.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Resolução SEED n.º 3.415/2021 - Regulamenta a oferta de Educação em Tempo Integral na rede pública estadual de educação.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Resolução SEED n.º 3.905/2022 – Dispõe sobre os encaminhamentos pedagógicos e registros de frequência dos estudantes atletas convocados para compor seleções municipais,

estaduais e nacionais em competições promovidas pelas Federações Internacionais e Confederações Nacionais.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Resolução SEED n.º 4.918/2022: Dispõe sobre o chamamento de professores do Quadro Próprio do Magistério para atuarem como Professores Formadores e Pedagogos Formadores e para comporem o Grupo de Estudos Formadores em Ação.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Resolução SEED n.º 807/2023 - Dispõe sobre a composição e o funcionamento das Equipes Multidisciplinares para a Educação das Relações Étnico-raciais (EMERER) no âmbito da rede pública estadual de educação.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Resolução SEED n.º 8.633/2023: Regulamenta a distribuição de aulas e funções aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, do Quadro Único de Pessoal – QUP e aos professores contratados em Regime Especial nas instituições estaduais de ensino do Paraná, para o ano letivo de 2024.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Resolução SEED n.º 8.835/2023 - Dispõe sobre a designação de diretores das instituições de ensino da rede de Educação Básica do Estado do Paraná e procedimentos complementares referentes à sua atuação, atribuições e competências.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Resolução SEED n.º 7.581/2024: Estabelece normas complementares para a designação de diretores e diretores auxiliares das instituições de ensino do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná e do Programa Paraná Integral.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Resolução SEED n.º 5.168/2024: Estabelece os critérios administrativos de emprego e gestão do efetivo e as atividades desempenhadas pelos integrantes do Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários que atuam no Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Resolução n.º 4.308, de 4 de agosto de 2025. Estabelece procedimentos para atuação das instituições de ensino da rede estadual de educação do Paraná em relação aos estudantes nos casos de reiteradas infrações disciplinares ou situações que coloquem em risco a segurança e a integridade da comunidade escolar, observando o princípio da proteção integral do estudante e o direito à educação.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Resolução n.º 6.172/2025, de 23 de outubro de 2025. Institui a política de fomento da oferta da Língua Estrangeira Moderna – Inglês nos anos iniciais do Ensino Fundamental

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Instrução n.º 017/2006-SUED/SEED, que instrui sobre a obrigatoriedade do Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana em todos os níveis e modalidades dos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual de Educação Básica.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Instrução n.º 010/2010-SUED/SEED, que define as atribuições e a organização do trabalho das Equipes Multidisciplinares

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Instrução n.º 14/2016–SUED/SEED, critérios para implantação de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED da Educação de Jovens e Adultos ofertada na rede pública estadual de ensino.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Instrução n.º 03/2023 - DPGE/DNE/CDE, estabelece critérios para o abono das faltas dos estudantes da rede pública estadual de ensino, impedidos de comparecerem na instituição de ensino, devido a desastres naturais e falta de transporte escolar.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Instrução Normativa n.º 08/2022 - CDE/DNE/DPGE/SEED, estabelece as normas e prazos de preenchimento para as instituições de ensino que utilizam o Livro Registro de Classe Online – LRCO e o Livro Registro de Classe – LRC.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Instrução Normativa n.º 013/2023 – DEDUC/SEED. Estabelece a organização da hora atividade a ser cumprida pelos (as) professores (as) das instituições de ensino da rede pública estadual do Paraná no ano letivo de 2024.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Instrução Normativa n.º 001/2024 - DEDUC/SEED. Estabelece procedimentos para a oferta e funcionamento do Atendimento Pedagógico Domiciliar do Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar e Domiciliar –SAREH.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Instrução Normativa Conjunta n.º 005/2022 - SEED/DEDUC/DPGE, estabelece os procedimentos para o processo de aproveitamento de estudos, classificação, reclassificação e progressão parcial para os estudantes do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos da rede pública estadual de ensino do Paraná.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Instrução Normativa Conjunta n.º 013/2023 - DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de jornada escolar na educação infantil nas instituições vinculadas ao Sistema Estadual de ensino no Paraná.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Instrução Normativa n.º 01/2025 – SEED/DPGE/DNE/CDE. Dispõe sobre o abono de faltas por motivo de luto para estudantes do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Instrução Normativa Conjunta n.º 005/2025 - DEDUC/DPGE/SEED. Dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Instrução Normativa Conjunta n.º 005/2025 - DPGE/DEDUC/SEED. Dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político Pedagógico e Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e Período Letivo para as instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná, revogando as disposições em contrário.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Instrução Normativa n.º 004/2025. Dispõe sobre as Matrizes Curriculares para o novo modelo de oferta para o Ensino Médio, na modalidade da Educação Profissional Técnica de nível médio, na forma concomitante intercomplementar, referente ao ano letivo de 2025, na rede pública estadual de ensino do estado do Paraná.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Instrução Normativa Conjunta n.º 004/2025 – DPGE/DEDUC/SEED. Estabelece critérios para uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais e similares em sala de aula nas instituições de ensino de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná, revogando as disposições contrárias.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Instrução Normativa n.º 003/2025 – DEDUC/SEED. Dispõe sobre as Matrizes Curriculares para as ofertas da modalidade do Ensino Médio Integrado à Educação Técnica e Profissional, em Tempo Integral e Cívico Militar (CCM), para cursos cujas matrizes foram revisitadas e adequadas para o ano letivo de 2025, na rede pública estadual de ensino do Paraná.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Instrução Normativa Conjunta n.º 002/2025 – DPGE/DEDUC/SEED. Instrui as instituições de ensino da rede privada pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná quanto à implementação do Ensino Médio a partir do ano letivo de 2026.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Instrução Normativa Conjunta n.º 002/2025 – DEDUC/DPGE/SEED – Retificada. Dispõe sobre a Matriz Curricular do Ensino Médio da rede estadual de ensino do Paraná.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2025 – SEED/DPGE/DNE/CDE e SEED/DG/NRHS. Instruem sobre os procedimentos para separação da documentação oficial de estudantes e de recursos humanos das instituições da rede estadual do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e dos Núcleos Regionais de Educação-NRE.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2025 – DEDUC/DPGE/SEED – Retificada. Dispõe sobre a Matriz Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná a partir do ano letivo de 2025.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2025 – DPGE/DEDUC/SEED. Trata da implementação da Educação

Digital e Computação no currículo da Educação Básica nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Instrução Normativa Conjunta n.º 006/2025 – DEDUC/DPGE/SEED. Estabelece a organização das Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental - Fase II; do Ensino Médio presencial e a distância, Fase I e Fase II; e do Ensino Médio Indígena presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Instrução Normativa Conjunta n.º 007/2025 – DEDUC/DPGE/SEED. Estabelece os procedimentos para o processo de classificação, reclassificação e aproveitamento de estudos dos estudantes do Ensino Fundamental – Fase I (Anos Iniciais), na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, da rede estadual e rede municipal de ensino que pertencem ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Instrução Normativa Conjunta n.º 008/2025 – DEDUC/DPGE/SEED - Instrui sobre os procedimentos para transferência de estudantes matriculados no Ensino Médio para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e entre os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, da modalidade de Educação Profissional, na rede pública estadual de ensino do Paraná.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Instrução Normativa Conjunta n.º 10/2025 – DEDUC/DPGE/SEED - Estabelece normas e procedimentos para garantir o atendimento escolar a adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa e em pós- medida socioeducativa, no âmbito do Sistema de Atendimento Socioeducacional, nas instituições de ensino da rede pública estadual.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Documento orientador n.º 01/2023- DEPB/DEDUC/SEED, para instituições de ensino com oferta de ensino fundamental em tempo integral - anos finais, ensino médio em tempo integral e educação profissional em tempo integral.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Diretoria de Educação. Departamento de Acompanhamento Pedagógico. Coordenação de Frequência Escolar. Programa de combate ao abandono escolar. 3.^a ed. Curitiba, PR: SEED, 2025.

LEGISLAÇÃO INTERNACIONAL

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Resolução A/RES/70/1 da Assembleia Geral.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS) /ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Plano de Ação Global para a Década de Ação pela Segurança no Trânsito 2021-2030.